SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3893

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 21/2023
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369. 684/0001-24,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 431/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Pregão Eletrônico de N° 021/2023. O valor total do contrato 26.108,04 (vinte e seis mil, cento e oito reais e quatro centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,04 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D8E749E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 017/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024

PREGÃO DE Nº 007/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda GD Betim.

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, PARA ATENDER OS 24 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIMAG
DATA: 06.11.2024.
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES, COM BASE NO DISPOSTO NA AlÍNEA "d", INCISO II DO ARTIGO 124º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS QUE INVIABILIZEM A EXECUÇAO DO CONTRATO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F360EF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 53/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$19.030,49** (dezenove mil e trinta reais e quarenta e nove centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fontes de recursos 01.0500.0000.0012 – Município Grupiara 01.0500.0000.0064 – Município Nova Ponte conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS

4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 7.344,00
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 7.889,49

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS
4001 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 3.797,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:AE30002F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 54/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$69.138,83** (sessenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 69.138,83

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 69.138,83

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:946B5961

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 730/2024. **Contratada:** J&K Comercial Ltda-EPP, CNPJ nº 04.338.231/0001-60, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e materiais de limpeza para o AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$580,00 (quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2024 – Dispensa Eletrônica nº 27/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2024 a 04/05/2025.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9539CB28

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2024.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 712/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 712/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de outubro de 2024, com o código identificador: 948468A6. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R$ 9.000,00 (quatro mil e duzentos reais), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2A2F2B01

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 217/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Nefrologia. Valor total do aditivo: R$3.303,50 (três mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/11/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3AAAD2C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 216/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº

11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do aditivo: R$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/11/2024 a 22/03/2025.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:904F7826

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **HOMOLOGO/ADJUDICO/AUTORIZO** o ato de contratação direta por Pregão Eletrônico decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2.021.A empresa a ser contratada é **Rosangela Urias da Silva Oliveira**, inscrita no CNPJ nº 52.394.576/0001-84, com o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). O objeto da contratação é prestação de serviços de buffet para a Confraternização/recepção de autoridades. A contratação inclui o fornecimento de itens alimentícios, materiais, locação de bens e pessoal de apoio, conforme especificado no Anexo I deste documento, para atender às necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.Uberlândia-MG, 06 de Novembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
- Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9D035010

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 43/2024, Dispensa 29/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o alinhamento e balanceamento, troca de modulo da cadeira de rodas, fusível e lâmpada no veículo placa SYO-OI88 do Amvap Saúde. Contratadas: Casa Da Transmissão Caminhões Motores E Peças Ltda. CNPJ: 02.933.193/0001-69, valor total: 92,00 e FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11, sendo responsável pela mão de obra, valor total: 415,00 Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado total: 507,00 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos.)
E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 06 de novembro de 2024. Lindomar Amaro Borges – Presidente.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:04E34C57

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 44/2024, Dispensa 30/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar a verificação e troca de óleo Eaton de micro-ônibus da marca Marcopolo Volare B8L ON, modelo ATTACK 8, de placa SYO – 0J05, pertencente à frota do AMVAP SAÚDE no transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico fora de seu domicílio. Contratada: *Casa Da Transmissão Caminhões Motores E Peças Ltda*. CNPJ: *02.933.193/0001-69*. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: Valor Total R$110,00 (cento e dez reais).
RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 06 de novembro de 2024. Lindomar Amaro Borges – Presidente.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:1670B5E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 04/11 a 0/11 – Tabela referente a 28/10/2024 a 03/11/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro (Tabela ANP: R$ 3,91 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,81 por litro (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,72 por litro (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,82 por litro (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:7E166E9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 435/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 435/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$7.070,90 (sete mil, setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 06/11/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:77A23964

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL PARA USO DO AUDITÓRIO.

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o valor do aluguel para uso do auditório".

A Assembleia Geral Ordinária nº 196ª resolveu e o Presidente da AMEG promulga a seguinte resolução:
Art. 1º Fica aprovado o valor do aluguel do auditório da AMEG em R$800,00 (oitocentos reais).
Parágrafo único. Em caso de ultrapassagem do horário combinado, será cobrado um valor adicional de R$ 100,00 (cem reais) por hora excedente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:864C849F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº. 054/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Torna público que firmou com a empresa: *INSPEVET CONSULTORIA E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, para prestação* ***de serviços de assessoria técnica especializada ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado (SIM-C) aos serviços de esterilização e controle populacional desenvolvidos pelo Castramovel da AMEG****", No valor de R$ 48.000,00*. Validade: 06/11/2024 á 06/11/20256. Passos, 06 de outubro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:35BB6473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 230 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. DANIELA APARECIDA DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Daniela Aparecida de Souza,** pelos relevantes trabalhos prestados à sociedade arcoense como professora de educação física e pelo constante apoio e incentivo à prática de esportes.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E4F1E983

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 231 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. WAINNY GONÇALVES PEREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Wainny Gonçalves Pereira,** pelos relevantes trabalhos prestados à sociedade arcoense como professora de educação física e pelo constante apoio e incentivo à prática de esportes.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:135762FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 232 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. NILTOM VIEIRA JUNIOR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. NILTOM VIEIRA JUNIOR.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E8681AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 233 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. MÁRCIO REZENDE SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. MÁRCIO REZENDE SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:7EFD5EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 234 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. DELIENER RODRIGUES DE SOUSA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. DELIENER RODRIGUES DE SOUSA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:01B26F53

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 235 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. RENATA RIBEIRO MATTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. RENATA RIBEIRO MATTAR.
ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5E9259CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 236 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO DR. WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a MOÇÃO DE APLAUSOS ao DR. WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE pelos relevantes serviços médicos prestados em Arcos e pelo empenho na captação de recursos para as áreas social e de saúde do município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A0BA37F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 237 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. LUCÉLIA SOARES DUARTE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à SRA. LUCÉLIA SOARES DUARTE.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9A9433D9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 238 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO DR. SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS DE LIMA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao DR. SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS DE LIMA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6FA7D5D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 239 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. DANIELA APARECIDA DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. DANIELA APARECIDA DE SOUZA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1667A40D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 240 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" À SRA. RAQUEL CARDOSO DE MIRANDA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" à SRA. RAQUEL CARDOSO DE MIRANDA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EB76623D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 241 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. MARIA BERTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Maria Berto,** pelos relevantes e essenciais serviços voluntários prestados à sociedade arcoense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9822E31F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 242 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:8E4899F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 243 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. GERUANDERSON SOARES LEAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. GERUANDERSON SOARES LEAL.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2733BD2F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 244 DE 04/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "HONRA AO MÉRITO" AO SR. JÚLIO CÉLIO DE MIRANDA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "HONRA AO MÉRITO" ao SR. JÚLIO CÉLIO DE MIRANDA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 04 de novembro de 2024.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 05 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:35288C94

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 47/2024
Pregão nº 05/2024
Contrato nº 53/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato para 16/11/2025, iniciando-se em 16/11/2024, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21 e com reajuste de valores, conforme consta na proposta comercial em anexo.
Arcos, 06 de novembro de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F328F121

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 45/2024
Inexigibilidade nº 22/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública
Objeto: Contratação da Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Alerta aos gestores em final de mandato, gestão de recursos públicos, equilíbrio fiscal, a capacitação dos servidores e assessores para melhoria no atendimento e aditamentos de contratos públicos", nos dias 19 a 22 de novembro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 06/11/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4067DBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 44/2024
Inexigibilidade nº 21/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Sociedade Recreativa de Arcos – Arcos Clube
Objeto: aluguel de espaço para festas da Sociedade Recreativa de Arcos – Arcos Clube, para o evento de Honra ao Mérito, Cidadão Honorário e Boina de Ouro, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 06/11/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F7F62196

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

P.A. Nº 039/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Orientações para Auditoria e Fiscalização da Administração Pública Municipal em Final de Mandato", que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de novembro, que será realizado no Setor Hoteleiro Projeção, em Brasília- DF".

Empresa: **GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ nº 41.209.777/0001-48
Valor total R$ R$890,00 (oitocentos e noventa reais)

Astolfo Dutra/MG, 06 de novembro 2024.

TALITA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:0B384100

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ERRATA 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Barão de Cocais, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo em vista o que consta no PRC 27/2024, e nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, ***RETIFICA*** o Item 6.7 – APARELHO TELEFÔNICO IP, subitem 21, do Anexo I – Termo de Referência, conforme item abaixo:

ONDE SE LÊ:

21. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 50 (cinquenta) dos aparelhos IP, a serem solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE, com 7 (sete) ou mais teclas programáveis;

LEIA-SE:

21. A CONTRATADA deverá fornecer um mínimo de 35 (trinta e cinco), podendo chegar ao máximo de 50 (cinquenta) dos aparelhos IP, a serem solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE, com 7 (sete) ou mais teclas programáveis;

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Barão de Cocais, 06 de novembro de 2024.

CLEIDIMAR CRISTINA ACÁCIO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:DFF6BE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS DE LED E CABO PP), VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DANIFICADAS E/OU QUEIMADAS E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS ARES**

CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 33/2024
Nº da Dispensa: 25/2024
Início do envio de Propostas: 07/11/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 13/11/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3881FC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

EDITAL DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Braúnas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 e ss. do Regimento Interno torna públicos os documentos produzidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Braúnas no exercício de 2021 (Processo nº 1120312);
Informa também que referidos documentos estão disponíveis no Portal TCE/MG, no endereço www.tce.mg.gov.br, "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".
O Poder de julgamento das contas Pelo Tribunal de Contas está previsto na Constituição Estadual de Minas Gerais, ao tratar da fiscalização dos bens e valores públicos, estabeleceu no art. 76 as diretrizes que norteiam as ações do controle externo, consolidadas e detalhadas pela Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008.
A câmara torna público o recebimento do parecer e abre com este edital os procedimentos previstos em regimento interno, obedecendo os princípios da legalidade, formalidade e publicidade que nortearam o presente processo além do princípio da ampla defesa e contraditório.
Este edital será publicado na presente data e encerra no dia da publicação da resolução de aprovação ou desaprovação das contas.

Braúnas 06/11/2024

GEZIEL JESSE DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Braúnas

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:00E5CD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática
UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Buritis Atacado e Varejo e Distribuição Eireli, CNPJ nº 23.405.990/0001-43
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 1.699,62
CONTRATADO: L2 Comércio e Soluções LTDA CNPJ n° 54.043.075/0001-89
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 3.850,00
CONTRTATADO: Loja Santos CNPJ n°20.753.010/0001-05
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 5.335,00
CONTRATADO: Alto Rio Doce e Comércio CNPJ n° 51.251.651/0001-95
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 1.125,00
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ Nº 20.637.732/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 Material de Consumo, 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:342EBA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA

Processo nº: 48/2024
Processo dispensa nº: 19/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de água, vasilhames (garrafões), refrigerantes e recarga de gás GLP 13 kg, para suprirem as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pelo menor valor no item 1 na quantia de R$1.423,50 (mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), no item 2 na quantia de R$1.423,50 (mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), no item 3 na quantia de R$5.600 (cinco mil e seiscentos reais) e no item 4 na quantia de R$7.500 (sete mil e quinhentos reais), junto a empresa SONIANE AMARAL LTDA, CNPJ n° 12.278.538/0001-41, sediada na Praça São Vicente de Paulo, n° 22, bairro Centro, Cristais - MG - CEP 37275-000, prestadora de serviço, que correrá por:
Referência n° 1154, natureza de despesa: 339030-07 - Material de consumo - Gêneros de alimentação.
Campo Belo - MG, 06 de novembro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:16465C63

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 - N° 90021/2024
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo-MG.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço do dia 07/11/2024 a partir de 08h até o dia 13/11/2024 às 07h59m. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasnet.gov.br, tendo a fase de lances no horário compreendido entre às 08:00h e 14:00h do dia 13/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados com eventuais dúvidas, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação é de R$ 6.884,95 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Campo Belo - MG, 6 de novembro de 2024.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:86943C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XXVI Congresso de Gestão Pública no formato presencial.
Contratado: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ 40.033.708/0001-63.
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98
Valor global dos serviços contratados: R$7.120,00 (sete mil cento e vinte reais reais).
Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 19.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:F68C1648

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/20204 DE 06.11.2024

EDITAL Nº 06/2024, de 6 de novembro de 2024

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital Nº 06/2023, de 29/11/2023, da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Rodrigo Zara Faria, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/2024, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023, considerando a desistência formalizada da candidata convocada através do Edital Nº 5/2024, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO na forma que específica neste edital.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
M05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – INSCRIÇÃO: 0000130 - ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA POSSE
Os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverão comparecer no dia 18 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, às 9h da manhã, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp e telefone (34) 3353-1199 ou (34) 9 8852-0111.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão formalizar a desistência à Secretaria Geral nos contatos supracitados, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará a perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

DEMAIS CONVOCAÇÕES
Considerando o Art. 4º da Portaria 32/2024 e cláusula 13 do Edital do Concurso Público Nº 06/2023, a convocação do Analista Legislativo tem previsão para final de novembro para início de suas atividades em 01/12/2024; e os demais cargos, considerando o art 21. da Lei Complementar Federal 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão realizadas no próximo exercício financeiro de 2025.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.
Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista/MG, 6 de novembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9872DD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N.º 862, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 835, DE 05 DE JULHO DE 2024 QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E OS MODOS DE DISPUTA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MINAS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do artigo

48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de alteração para definição de critérios de desempate, bem como identificada a necessidade de correções materiais,
Resolve:
Art. 1º. Ficam alterados o inciso III do art. 20 e o art.25 da Portaria nº 835, de 05 de julho de 204, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 20. (...)
(...)
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação final, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 25 Na hipótese de empate, os licitantes nesta condição serão convocados para disputa final em que poderão apresentar nova proposta para o item empatado.
§ 1º Permanecendo o empate, e considerando a eficácia limitada da norma prevista nos incisos II a IV do caput do artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos incisos III e V do § 1° do mesmo artigo, em igualdade, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:
I – empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
II – empresas brasileiras.
§ 2º Se mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no caput e no parágrafo anterior, ou constatada a impossibilidade de sua aplicação, ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública para fins de desempate.
§3° As regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."
Art. 2º. Ficam renumeradas as Seções do Capitulo III da Portaria nº 835, de 2024, da seguinte maneira:
I – Seção VI – Do Modo de Disputa Fechado: Seção II – Do Modo de Disputa Fechado;
II – Seção VII – Do Modo de Disputa Aberto- Fechado: Seção III – Do Modo de Disputa Aberto- Fechado;
III – Seção VIII – Modo de Disputa Aberto-Fechado: Seção IV – Modo de Disputa Aberto-Fechado;
V- Seção IX – Do Desempate: Seção V- Do Desempate.
Art. 3°. Ficam renumerados os artigos integrantes do Capitulo IV da Portaria nº 835, de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 26. Os atos procedimentais da fase interna da licitação, bem como as formas de condução do processo licitatório, publicação do edital e da autorização da contratação direta, fase externa, impugnações e recursos seguirão as regras definidas pela Portaria nº 732, de 24 de julho de 2023, ou pela norma que vier a substituí-la.
Art. 27. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria poderão ser definidos no edital de licitação ou dirimidos pelo Presidente da CMC.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B2FAA9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 25-2024 QUE DECLARA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO JOÃO CRISÓSTOMO LOPES DA SILVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, notadamente seu artigo 221; considerando o falecimento do ex-vice-prefeito, João Crisóstomo Lopes da Silva, que muito contribuiu para o Município, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo-MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do e
x-Vice-Prefeito João Crisóstomo Lopes da Silva.

Art. 2º - DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 07 e 08 novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de novembro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:9C83CAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 087/2024, Inexigibilidade nº 013/2024**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.553.210/0001-72 qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa) pela inscrição.

Formiga, 04 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:03579907

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
DECRETO LEGISLATIVO N°33/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2024

APROVA O PARECER PRÉVIO Nº 1.104.335 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA, EXERCÍCIO DE 2020, GESTÃO DO PREFEITO GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR.

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 1.104.335 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Inhaúma, exercício de 2020, gestão do Prefeito Geraldo Custódio Silva Junior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de Novembro de 2024.

DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício

ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA
Vice-Presidente em Exercício

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D3B392DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°03/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de seu Presidente em exercício, Vereador DAVI ROBERTO ALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Projeto de Lei nº 06/2024, dE autoria do Poder Executivo, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 e dá outras providências**, em tramitação no Poder Legislativo, CONVOCA entidades, autoridades, empreendedores e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em obediência ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 10 de dezembro de 2024, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, centro, em Inhaúma/MG, no horário de 18:00 horas.

2 – DO OBJETIVO:
Apresentação e discussão sobre:
Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Poder Executivo, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
17:30 h – Registro de Presenças e identificação;
18:00 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pelo Presidente em exercício da Câmara, Vereador Davi Roberto Alves;
18:10 h – Apresentação do projeto por representantes do Executivo municipal;
18:20 h – Manifestação de convidados ou assessores do Poder Legislativo;
18:30 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
18:35 h – Manifestação dos Vereadores;
18:50 h – Considerações finais e encerramento pelo Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência, bem como poderá o Presidente atrasar o início da reunião ordinária ou iniciá-la e introduzir naquela a discussão sobre o presente projeto.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com o Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – O Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma - MG, 06 de novembro de 2024.

DAVI ROBERTO ALVES
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:A1D13DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 49/2024
Dispensa nº: 35/2024

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 - Prestação de serviço de confecção da Medalha "Ilídio Carvalho" com estojo.

Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 570,00	01/11/2024, 13:27
ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA	03.432.188/0001-35	R$ 1.260,00	01/11/2024, 12:35

ITEM 2 - Prestação de serviço de confecção de Placa de Título de "Cidadão Honorário" com estojo.

Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data e hora de envio
GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA	18.426.600/0001-81	R$ 2.142,00	01/11/2024, 13:27
ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA	03.432.188/0001-35	R$ 3.150,00	01/11/2024, 12:35

•

Nos termos da "Instrução Normativa nº 6, de 25 de setembro de 2024", e com fundamento na "Portaria nº 7, de 8 de fevereiro de 2024", o fornecedor "**ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA – CNPJ: 03.432.188/0001-35**" foi desclassificado por apresentar Cotação considerada excessivamente elevada. O valor total da Cotação apresentada foi de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), sendo 63% mais alto em relação à outra Cotação recebida. Conforme os Regulamentos citados, orientados pela recomendação do STJ – Superior Tribunal de Justiça, o limite seria de 25%. Uma vez ultrapassado esse limite, o preço considera-se excessivamente elevado.

Identificação do Vencedor

•

Razão Social: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA

•

CNPJ: 18.426.600/0001-81

•

Nome Comercial (fantasia): ArtNox

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•

Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 570,00;

•

ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.142,00 / Valor Total Estimado: R$ 2.142,00.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.6.003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11 – Fonte 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 6 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:27BE352B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 128-2024 - ALTERA A LEI Nº 4072-2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 128/2024 que Altera a Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 128/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões no dia 29/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.072/2024.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) O pedido e as alterações solicitadas visam regularizar erro material identificado na classificação da despesa onde foi equivocadamente informado como 339035 – Contratação por Tempo Determinado, enquanto que o correto é o 319004-Contratação por Tempo Determinado."
No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 128/2024.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A06C0D23

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 011-2024 - SARGENTO WASHINGTON - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - OÁSIS

PROJETO DE LEI CM Nº 11, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Oásis de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Oásis de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.782/0002-12 - Filial, com sede à Rua Francisco Félix, nº 187, Bairro Américo Silva, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de novembro de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

JUSTIFICATIVA:

A Associação Oásis de Assistência Social é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 24/08/2023, como filial da Matriz, situada em Belo Horizonte.

A associação tem por finalidade a promoção à Assistência Social; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; Promoção da Educação, observando-se a forma complementar da participação das organizações de que trata a lei; Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; Promoção dos Direitos estabelecidos e Assessoria Jurídica gratuita de interesse suplementar; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas em seu Estatuto; Promover a proteção social e dos direitos das famílias, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 1º de novembro de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5AFB6B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 130-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR R$ 694.000,00_PEDIDO_N°_077-2024

PROJETO DE LEI N°130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 694.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 415.000,00
12.365.802.4037 – Manutenção dos Cemeis
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 164.000,00 12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 115.000,00 Total.....R$ 694.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00
12.365.803.4041 – Manutenção das Creches
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 296.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Para suplementação no valor de R$ 198.000,00 indico a utilização do Superavit financeiro do exercício anterior dos recursos QESE.

Total.....R$ 694.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE
Assinado de forma

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BFD84D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 131-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR R$ 900.000,00_PEDIDO_N°_076-2024

PROJETO DE LEI N° 131, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Turismo 23.695.502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 900.000,00
Total.....R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Segundo o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado visa atender a realização de processo de registro de preços para a produção de eventos voltados para o cenário turístico de nossa cidade, o objetivo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, fornecimento de segurança, pagamento ECAD, contratação de shows musicais, e entre eles de artistas locais e artistas nacionalmente conhecidos, dentre outros itens necessários para a realização dos eventos programados.
Os eventos promovidos através da Secretaria M. de Cultura e Turismo vem reativando o setor turístico de Lagoa da Prata, colocando a cidade entre as mais procuradas da região, quando se trata de entretenimento, isto tem feito a cidade obter novamente alguns reconhecimentos importantes como a integração do Município no Mapa Nacional do Turismo, expedido pelo Ministério do Turismo pelo 3º ano consecutivo e o recebimento da Instância de Governança Grutas e Mar de Minas, através do Prêmio de Boas Práticas do Turismo Regional de 2024.
Ressalta-se que essas contratações têm como objetivo proporcionar ao público Lagopratense e visitantes a oportunidade de assistir a artistas renomados do cenário nacional em shows gratuitos em praça pública.
Essa iniciativa visa garantir que toda a população tenha acesso a apresentações de grande porte, sendo essa, para muitos, uma chance única de vivenciar experiências musicais inesquecíveis.
Além disso, buscamos valorizar os artistas locais, criando um espaço para que eles se apresentem ao lado de grandes nomes da música em festas abertas ao público.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 32 da
LOM.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:964499E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo nº 048/2024 – Objeto: Pregão para Contratação de serviço de cobertura fotográfica para o evento das honrarias de 450 pessoas e Cobertura fotográfica para a solenidade de posse para 100 pessoas, dos vereadores eleitos, que acontecerá no dia 1º de janeiro de 2025. Além de Vídeos para a solenidade da Posse, de finalização (legislatura 2021-2024) e inicialização (legislatura 2025-2028) dos mandatos na Câmara Municipal de Ouro Branco. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 25/11/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br. Edital e demais informações através do site oficial:
https://wwwourobranco.cam.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS SANTOS
- Pregoeira

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:8D4A250F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N.° 011/2024

Dispõe sobre a nomeação e Convocação, para posse, do primeiro colocado para o cargo de Controlador Interno, aprovado no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pitangui, realizado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e,

RESOLVE:

Art. 1.° Fica nomeado e convocado o candidato **LEANDRO JÉSUS SILVA**, número de Inscrição 49698, classificado em 1.º lugar, com 175.5 pontos, no concurso público para provimento da vaga do cargo de Controlador Interno do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, conforme disposto no Edital n.º 001/2023.
Art. 2.°A convocação do aprovado no concurso público obedece a ordem convocatória por cargo, devendo comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de novembro de 2024, sob pena de ser considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Art. 3.°O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, bem como a Câmara de Pitangui providenciará a comunicação direta ao convocado a comparecer, juntamente com a documentação exigida no edital.
Art. 4.°O convocado deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames exigidos no edital.
Art. 5.°O não comparecimento ou comparecimento do convocado sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara Municipal de Pitangui, fará com que seja considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Parágrafo único. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência.
Art. 6.º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.
Art. 7.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo "Professor José Morato", em Pitangui, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

VEREADOR CARLOS ALVES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:9E0DCDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 15 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede aposentadoria vo-luntária à servidora Evenise de Oliveira de Lima."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Fundo/ MG, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentar voluntariamente a servidora Evenise de Oliveira de Lima, detentora da matrícula funcional n° 1-1, lotada no cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa, com proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 69 da Lei Municipal nº 1.736/2008.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço Fundo/MG, 06 de novembro de 2024.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:B00F0CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/PRC61-CON02

CMPN - Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº 11/2023 – Processo nº 61/2023 – Concorrência nº 02/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa MLQ Engenharia Ltda., CNPJ n° 42.035.255/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra/serviços de engenharia especializados de reforma da praça da Democracia, adjacente ao prédio sede da Câmara. Período de vigência: 01/11/2024 até 29/11/2024.

Ponte Nova – MG, 06 de novembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8F64ACCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024/PRC26-PRG90004

CMPN - Extrato do Contrato nº 26/2024 - Processo nº 26/2024 - Pregão nº 90004/2024. Torna pública a contratação da empresa MA3 Tech Informática Ltda., CNPJ n° 26.498.396/0001-32. Objeto: Aquisição de premiação para o concurso "Licença, Poeta", sendo: 03un. (três) tablets-4gb memória ram, processador octa-core, 64gb, tela 11" led, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais). Período de vigência: 12/09/2024 até 12/09/2025.

Ponte Nova – MG, 06 de novembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8F7244EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024/PRC32-PRG90006

CMPN - Extrato do Contrato nº 28/2024 – Processo nº 32/2024 - Pregão nº 90006/2024. Torna pública a contratação da empresa Folha de Ponte Nova Ltda.-ME, CNPJ n° 25.537.796/0001.47. Objeto: Contratação de serviço de veiculação em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova, parta inserção de divulgação oficial e publicidade institucional sobre projetos, programas, campanhas e eventos da Câmara. Valor total do contrato: R$23.200,00 (vinte três mil e duzentos reais). Período de vigência: 24/10/2024 até 24/10/2025.

Ponte Nova – MG, 06 de novembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:ACC704C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024

Dispensa Eletrônica nº 014/2024
Processo Licitatório nº 023/2024
Contrato nº 022/2024
Contratada: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Vigência: 06/11/2024 até 31/12/2024
Valor estimado: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 06/11/2024

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:1EA443F0

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2024

Dispensa Eletrônica nº 014/2024
Processo Licitatório nº 023/2024
Contrato nº 023/2024
Contratada: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Vigência: 06/11/2024 até 31/12/2024
Valor estimado: R$5.213,12 (cinco mil, duzentos e treze reais e doze centavos).

Data de assinatura: 06/11/2024

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B5653CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo nº 008/2024–Pregão (eletrônico) nº 001/2024. Extrato do contrato nº 40/2024. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: HEVERSON JOHN COLEN DOS SANTOS – MEI – CNPJ: 46.826.880/0001-50. Objeto: prestação de serviços gráficos e de reprografia. Data do contrato: 31/10/24. Vigência: 31/12/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo nº 008/2024–Pregão (eletrônico) nº 001/2024. Extrato do contrato nº 41/2024. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: CONECT COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 21 613 486/0001-03. Objeto: prestação de serviços gráficos e de reprografia. Data do contrato: 31/10/24. Vigência: 31/12/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo nº 008/2024–Pregão (eletrônico) nº 001/2024. Extrato do contrato nº 42/2024. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: VALDONOR ANGELO MINE BLANC - ME – CNPJ: 24.207.509/0001-78. Objeto: prestação de serviços gráficos e de reprografia. Data do contrato: 31/10/24. Vigência: 31/12/2024.

T. Otoni, 05/11/24.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:3A26A351

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Processo Administrativo nº 028/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.33.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos.

ITENS HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR ADJUDICADO 1 e 230/10/2024 UBAPETRO LTDA(CNPJ

02.989.574/0002-40)R$ 44.460,00R$ 42.900,00ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO)R$ 1.560,003,51%

DATA: 05/11/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:B2A11EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CONTRATADA: UBAPETRO LTDA - CNPJ 02.989.574/0002-40

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.33.90.30.01.00.00 – Combustíveis Automotivos.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021

VALOR: O valor total da contratação é de R$42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 06/11/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:E758964A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, TORNA PÚBLICO:
P.A. 039/2024 – P.E. – POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADAPARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 09:00H. DO DIA 27/11/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: 27/11/2024 ÀS 09:00H. INFOR: (38)3221-0841. EDITAL DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.CIMAMS.MG.GOV.BR E WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:90DD6B0B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL RELATIVO AO COMBATE ÀS ARBOVIROSES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 06 de novembro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:92852EF0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL RELATIVO AO COMBATE ÀS ARBOVIROSES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80

Montes Claros – MG, 06 de novembro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:22C8E0F8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, TORNA PÚBLICO: P.A. 043/2024 – P.E. – 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEVEÍCULO NOVOTIPO (CAMINHONETE COM BAÚ REFRIGERADO), PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 09:00H. DO DIA 22/11/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**: 22/11/2024 ÀS 09:00H. INFOR: (38)3221-0841. EDITAL DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.CIMAMS.MG.GOV.BR E WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7F9D1F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 045/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos) em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Objeto: Acréscimo de 125 CM de divulgação e publicação de matérias, equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D4C32052

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 024/2024, para a Aquisição de itens de padaria e confeitaria sob demanda, futura e eventual, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será do dia 07/11/2024 às 09:00h até 14/11/2024 às 08:50h. A sessão será no dia 14/11/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0E72108B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

Extrato do contrato nº 094/2024 – Processo Administrativo n° 047/2024 – Dispensa de licitação Nº 018/2024 de limpeza e higienização das caixas d'água, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SOBERANA SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 11/11/2024 até 10/11/2025. Valor Total estimado: 3.000,00 (três mil reais).
Assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1F4CADE3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 023/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 023/2024, para Contratação da prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e configuração das impressoras das unidades do CISMEV. O período de apresentação de propostas será do dia 08/11/2024 às 08:00h até 18/11/2024 às 08:50h. A sessão será no dia 18/11/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:D6E7A67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 50/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 40/2024, registro de preço nº 13/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MONITORES DE GLICOSIMETRO E TIRAS REAGENTES AO CISMISEL E MUNICIPIOS PARTICIPANTES.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 21 de novembro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 06 de novembro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1FE3C83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 50/2024. Pregão Eletrônico 28/2024. Registro de Preços 26/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. **Recebimento das propostas:** 26/11/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 26/11/2024 às 09h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:3EDD26CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2024
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 421/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 505 e 506/2024, do Setor de Patrimônio, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GELADEIRA ELETROLUX DA BASE DE CANDEIAS E MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DA BASE DE FORMIGA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$630,00 (Seiscentos e trinta reais).

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:DB4745B4

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2024
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 422/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 507/2024, do Setor de Patrimônio, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO-ONDAS DA BASE DE PARÁ DE MINAS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$140,00 (Cento e quarenta reais).

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A291E253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 057/2024 LEILÃO 004/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 057/2024
LEILÃO 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 002/2024. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 08 de novembro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de novembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 29 de novembro de 2024. Local: O Leilão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios - AMM no sítio: (https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha. Abertura dia: 18/11/2024 às 13:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.
Informações: (32) 3373-2355 e-mail: secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Agente de Contratações

JÔNATAN ENAN CARVALHO DE ARAÚJO
Leiloeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9F72B8F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/24 NA MODALIDADE CONORRÊNCIA N.º001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços das

licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação Nº **0033/24** na modalidade CONORRÊNCIA n.º**001/2024**, de **25/06/2024**, dando como licitantes vencedores:
Firmas Vencedoras – Central de Tratamento de Resíduos MG S/A – CNPJ nº 18.294.284/0001-31
- Vital Engenharia Ambiental S/A – CNPJ nº 02.536.066/0001/26
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para recebimento dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A e II-B dos seguintes municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes: Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, de acordo com norma ABNT NBR 10004:2004, sob regime de empreitada por preço unitário.

São João Del Rei, 05 de Novembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6D9AD1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 027/2024 – PE SRP 015/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares e odontológicos, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes (Equipamentos), através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da tabela Renem em vigor, para atender demanda do Cisrun/ Samu Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 07 de novembro de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 21 de novembro de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:91B29567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por intermédio de seu Presidente o Senhor Geraldo Magela Gomes, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preço 01/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Processo Licitatório nº 02/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, VENDA DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, PARA USO NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA/CENTRAL DE REGULAÇÃO, BASE DESCENTRALIZADA DE VARGINHA, ALMOXARIFAFO E AMBULÂNCIAS DO CISSUL/SAMU – Processo realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU -

Patos de Minas - MG, 14 de Agosto de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES –
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:697E803E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0E1769C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇAÕ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 117/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021,

Art. 79, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 46286

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL POR ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL INCLUSO E TRANSPORTE ESCOLAR POR ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS COM MOTORISTA E MONITOR INCLUSO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 31/10/2024

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46286

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:299EDB86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
Processo Licitatório nº 116/2024
Inexigibilidade nº 026/2024
Credenciamento nº 015/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Início - Envio de documentos: 07/11/2024 a 09/12/2024
Fim - Envio de documentos: Até as 23h:59min do dia 09/12/2024/2024.

OBJETO: : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B, C e D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORICIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4B8A2CDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 034/2024

DESPACHO DO PREGOEIRO - SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS OPERACIONAIS PARA APOIAR OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 081/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais operacionais para apoiar os municípios consorciados em situações de calamidade pública, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que sejam analisados os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 06 de novembro de 2024.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro-CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B37EB98D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE ANULAÇÃO- PREGÃO N° 013/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório: nº 042/2024
Pregão Eletrônico: nº 013/2024

Ementa: Pregão Eletrônico n º 013/2024 – Notificação TCE/MG – Despacho da Presidência

Objeto: Contratação de empresa para eventualaquisição de veículos, em atendimento às secretárias municipais dos municípios consorciadosconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que o CISREC deflagrou o Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, com o objeto de Contratação de empresa para eventualaquisição de veículos, em atendimento às secretárias municipais dos municípios consorciadosconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 387/2024 encaminhado pelo TCE/MG no dia 23/10/2024 às 17:05 horas através da política Suricato, alegando indícios de direcionamento.

Considerando que o ofício apontou a possível insuficiência de justificativa técnica adequada que levaram a motivação fática para a necessidade da satisfação de interesses públicos (finalidade) que levaram a aquisição dos bens com as características como as exigidas.

Considerando que o ofício apontou que no instrumento convocatório constatou-se a ausência do estudo de demanda, apto a demonstrar a real necessidade dos quantitativos dos objetos do registro de preços.

Considerando que o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria deste consórcio em 29/10/2024 recomendou a anulação do Pregão Eletrônico n º 013/2024, Processo Licitatório 042/2024, foi concedido aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico n º 013/2024, Processo Licitatório 042/2024 **prazo de 3 dias úteis**, para que se manifestassem contra o **Ato de Anulação** conforme disposto no Art 71 § 3º da 14.133/21.

Considerando que não houve manifestação dos licitantes referente a anulação do Pregão em epígrafe.

Diante do exposto, e com base nas irregularidades apontadas e no embasamento jurídico mencionado, determino a anulação do Processo

Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, e que sejam tomadas as seguintes providências:

A anulação do Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024, por insuficiência de justificativa técnica adequada, ausência do estudo de demanda e indícios de direcionamento
2) Diante do exposto ficam anulados todos os atos praticados no curso do presente processo licitatório, perdendo de imediato todos os efeitos jurídicos advindo dos mesmos, devendo ser juntado cópia da presente decisão ao mesmo e ao final arquivado.

Este despacho visa garantir a legalidade, a transparência e a eficiência nos processos licitatórios do CISREC, em consonância com os princípios e normas vigentes.

Matozinhos/MG, 06 de novembro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1AF06780

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo Licitatório nº 066/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 21/11/2024 às 09:00 HORAS (nove horas)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6A8CE566

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos – CPGRS, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a dispensa de licitação nº 07/2024, processo nº16/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento de dique de contenção de sedimentos do aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
Proposta Vencedora: JJ Santos Construções e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 46.196.733/0001-44, com sede em Rua Agenor Quaresma, nº74, bairro de Fátima, Rio Piracicaba, Minas Gerais.
Proposta final: Valor global R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

João Monlevade, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:C4F0303C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2024 - LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA LTDA, CNPJ sob nº 22.152.744/0001-64. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, visando a manutenção dos serviços da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 04/11/2024 à 04/11/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 36 – 17.512.0003.6005 33.90.39 – 16 – manutenção e conservação de veículos. - Data: 06/11/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:654F2925

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATOS Nº037,038 E 039-2024 - PRC 055/2024 REG. DE PREÇOS EXTERNO(CARONA)007/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contratos nºs 037/2024, 038/2024 e 039/2024 **do Processo 055/2024 – Registro de Preço Externo (Carona) nº 007/2024**. **2024.** Torna público o Extrato de Contrato nº 037/2024, 038/2024 e 039/2024. Objeto: Aquisição de: Equipamentos e Insumos para o Laboratório e Sistema de Abastecimento de Água para a ETA do DMAES, por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 050, 051 e 053/2024, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do PRC nº011/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do CISAB-ZM. Contrato nº 037/2024 Empresa Contratada: - FELIPE DANTAS ROMACHELLI. CNPJ – 32.545.533/0001-45, Valor Estimado: R$1.276,00, Contrato nº 038/2024, Empresa Contratada: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 00.377.455/0001-20, Valor Estimado R$9.555,00, Contrato nº 039/2024, Empresa Contratada RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI. CNPJ: 27.263.741/0001-11, Valor Estimado R$29.527,12. Valor Total Estimado das Contratações acima R$-40.358,12 (Quarenta Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos) em atendimento ao Setor da ETA do DMAES/PN. Vigência/Execução: 04/11/2024 a 03/11/2025. Ponte Nova (MG), 05 de novembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:6EEF6C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 055/2024 – P.E. 033/2024. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE FORAM FRUSTRADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024. Sessão dia 02/12/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:74B19AD6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão de Contratação torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 056/2024 – Inexigibilidade nº 016/2024 – Credenciamento nº 001/2024; objetivando o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços e procedimentos médicos visando o atendimento aos usuários do sistema único de saúde SUS no hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiuva/MG. Mais informações se encontram disponíveis no edital. Edital disponível em bocaiuva.mg.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:342EFA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024, INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 026/2022.

Firmado com a empresa SUSANA REIS MEDICA ElRELI, com valor de R$ 87,00 a hora, serviços de profissional em medico psiquiatra. Vigência 12 (doze) meses.

Açucena – MG, 16 de outubro de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5C43E19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2024 DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

Firmado com Salute Serviços Médicos Eireli, passando de 75 para 93 consultas, com um acréscimo de 18 consultas mensais, em virtude do aumento da demanda e da complexidade das atividades desempenhadas, com valor mensal de R$ 8.060,31. Açucena/MG, 01/10/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2550E30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ERRATA DO EDITAL REF. AO PROCESSO ADM LIC. Nº 050/2024.

Onde se lê: pregão eletrônico Nº 050/2024, leia-se: pregão eletrônico Nº 029/2024.

Açucena/MG, 31/10/2024.

VICTOR PEREIRA REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:665CE8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 028/2024.

Firmado com as empresas: D'MAGNOS AGRO PECUÁRIA LTDA, Ata de Registro de Preço 053/2024, com valor global de R$ 158.363,70, AGRO COMERCIAL GES LTDA, Ata de Registro de preço 054/2024, com valor global de R$ 10.603,40, W A RIBEIRO, Ata de Registro de Preço 055/2024, com valor global R$ 18.230,85, PEDRO BARRETO DE ALVARENGA MORAIS, Ata de Registro de Preço 056/2024, com valor global de R$ 965.996,85, com a finalidade Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e ferramentas, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 31/10/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:883B25E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024** (processo 053.07/2024) pelo menor preço global, objetivando caminhão com compactador lixo de 15 m³, caminhão novo, zero quilometro, ano modelo mínimo 2024/2024, 4x2 toco, cabine avançada na cor branca original de fábrica, conforme especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024 até as 09:00 h do dia 21 de novembro de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 06 de novembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6A330E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 66, 67, 68, 69, 70. Processo Licitatório nº 048/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 66/2024 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55, Valor Total de R$ 40.138,21 (quarenta mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos); ARP 67/2024 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - CNPJ: 51.647.234/0001-66, Valor Total de R$ 4.444,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); ARP 68/2024 - MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28, Valor Total de R$ 10.469,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais); ARP 69/2024 - SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71, Valor Total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); ARP 70/2024 - SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54, Valor Total de R$ 4.018,50 (quatro mil, dezoito reais e cinquenta centavos). Alagoa, 06 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C304210E

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 2024.11.01. Processo nº 049/2024 - Dispensa Eletrônica nº 015/2024. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32, Valor Total de R$ 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Alagoa, 31 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:717A5D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
PROCESSO 205/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JMR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para construção de um campo e espaço de lazer público, Avenida José Teixeira Rios, S/N, entre os bairros Santa Rita e Esplanada, Além Paraíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia**.** Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR : . O valor total da contratação é de R$ 534.358,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) meses, contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de execução será de 04 (QUATRO) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10.00.15.451.0021.1.0034.4.4.90.51-Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer -.EMENDA BANCADA 140212-RESOLUÇÃO SEGOV 014/2024-CONTA: 43.242-3.EMENDA INDIVIDUAL 202437310009-CONTA 672.010.0
Data: Além Paraíba, 04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:072F9CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

PROCESSO 203/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MJ WERMELINGER FERRAZ ME** inscrita no CNPJ sob o n° 40.351.561/0001-50.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 32.080,20 (Trinta e dois mil, oitenta reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	EXAME ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLORIDO	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
22	EXAME DE HOLTER - ELETROCARDIOGRAMA DINAMICA DE 24 HORAS	60	R$ 77,37	R$ 4.642,20
23	EXAME DE MAPA MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	120	R$ 66,15	R$ 7.938,00

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
Data da Assinatura: Além Paraíba , 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B48D7716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PROCESSO 224/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CRER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA A. PARAIBA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 02.021.497/0001-50.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **fisioterapia ambulatorial**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal R$	Total R$
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL.	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Mnautenção dos Serviços Especializados
Data: Além Paraíba , 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:842B37AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

PROCESSO 224/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CERF CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 97.330.559/0001-11.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **fisioterapia ambulatorial**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor mensal R$	Total R$
1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL.	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** , contados do(a) assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Mnautenção dos Serviços Especializados
Data: Além Paraíba , 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:63EE9834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 301/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até a próxima terça-feira, 12 de novembro, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:D9F20CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital. Promove a alteração para uma melhor compreensão do texto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2024 10:00 (horário de Brasília)
Onde se lê:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE NOVEMBRO DE 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 20/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 20/11/2024

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:59 HORAS DE 22/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS DE 22/11/2024

Alvorada de Minas, 06 de novembro de 2024.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:83CF8AB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0072/2024
Pregão Eletrônico nº: 0021/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – PICK-UP 4X4, ZERO KM PARA O DISTRITO DE ITAPANHOACANGA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 22/11/2024, Abertura das Propostas: 22/11/2024 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do

telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 06 de novembro de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1134368D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Araçuaí, representado pelo Prefeito Municipal e pela Comissão Gestora Municipal instituída e nomeada pelo Decreto nº 157, de 6 de setembro de 2024, vem por este convocar a todos os interessados para participar da Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor de Araçuaí, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2024, quinta-feira, às 18 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Araçuaí.
A Audiência será gravada e transmitida ao vivo no Canal Oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí na Plataforma YouTube.

Araçuaí, 6 de novembro de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA M. LAGES
Presidente da Comissão Gestora Municipal de Revisão do Plano Diretor de Araçuaí

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:E91467DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório nº 113/2024, na data de 21/11/2024, às 12h30min, objetivando a aquisição de equipamentos tipo refrigerador, freezer, impressora, materiais tipo caixa d´agua, tela, arame farpado, mangueira, bloco, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. Os itens serão adquiridos com recurso proveniente de Transferência Especial, Plano de Ação nº 09032024-070378/EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427640015. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 30/10/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:3B439DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 139, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SAMANTHA STEFANY SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 128.738.796-96, do seu respectivo cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social de média e alta complexidade, nomeada pela Portaria n° 127, de 06/09/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **04/11/2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:2D9155E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 347/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº347/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

OBJETO: Locação de um imóvel com a finalidade para guarda de veículos da frota municipal.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 05/11/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3A95D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6992/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.992 – 17/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.357,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.450,87

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.190.04 ..... R$ 8.300,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 533.375,66
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.864,85
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$1.304.348,47
Sub-total ..... R$1.847.588,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 56.848,98
02.08. 1545290172.345000.3.1.90.04 ..... R$ 10.131,19
02.08. 1545290172.345000.3.3.90.30 ..... R$ 39,73
Sub-total ..... R$ 67.019,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 760,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.386,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.479,81
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.060,00
Sub-total ..... R$ 5.539,81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 31.009,56
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.039,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.827,44
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.538,80
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.509,37
Sub-total ..... R$ 67.924,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.750,00

TOTAL: ..... R$2.021.078,68

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.357,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.450,87

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.300,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 500.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 33.375,66
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.864,85
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$1.304.348,47
Sub-total ..... R$1.847.588,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 ..... R$ 56.848,98
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.131,19
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 39,73
Sub-total ..... R$ 67.019,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$ 760,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11..... R$ 1.386,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11..... R$ 1.479,81
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.060,00
Sub-total ..... R$ 5.539,81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 26.679,46
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.33 ..... R$ 5.039,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$. 5.827,44
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.34 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.509,37
Sub-total ..... R$. 63.594,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.750,00

TOTAL: ..... R$2.016.748,58

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.992, de 17/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BD6B79D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6993/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.993 – 17/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.490,23
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 138.580,59
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 48.717,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 133.690,29
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 105.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.286,73
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 298.033,27
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 201.636,55
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.958,57
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.653,74
Sub-total ..... R$ 948.046,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 88.339,59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.9091..... R$ 113.887,74
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 ..... R$ 72.789,86
Sub-total ..... R$ 201.677,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 348,20
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.750,00
Sub-total ..... R$ 7.098,20

TOTAL: ..... R$1.282.162,36
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41 ..... R$ 20.784,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.444.000.3.3.50.43..... R$ 1.492,90
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 ..... R$ 72.789,86
Sub-total ..... R$ 74.282,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.39..... R$ 10.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.256,42
02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 22.160,00
02.08.26.453.9037.1.223.000.4.4.90.51 ..... R$ 14.500,00
02.08.26.453.9037.1.223.000.4.4.90.61 ..... R$ 4.247,37
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 ..... R$ 10.895,50
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.560,31
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 105.000,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 15.000,00
02.08.26.453.9037.2.330.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.286,73
02.08.15.451.9019.1.198.000.4.4.90.51 ..... R$ 20.535,11
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 20,06
02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 1,12
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 100.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.612,31
02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R$ 88.339,59
Sub-total ..... R$ 449.414,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.160,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.188,20
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 97.100,92
02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.50.41 ..... R$ 35.000,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 46.504,96
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 41.084,48
02.15.17.512.9036.2.355.000.4.4.90.52 ..... R$ 470,00
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.30 ..... R$ 44.360,00
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39 ..... R$ 65.786,36
02.15.17.512.9036.2.457.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.912,48
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 269.113,53
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 110.000,00
Sub-total ..... R$ 737.680,93

TOTAL: ..... R$1.282.162,36

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.993, de 17/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B04C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6994/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.994 – 17/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$55.279,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.790,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30 ..... R$ 313,80
Sub-total ..... R$ 4.103,80

TOTAL: ..... R$59.383,55

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$59.383,55 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.994, de 17/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:99E4B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6996/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.996 – 22/10/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 9.147,99
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$285.329,15
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 27.905,30
Sub-total ..... R$322.382,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 4.458,56
Sub-total ..... R$ 54.458,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.255,05
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 45.000,00

Sub-total ..... R$ 54.255,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.657,29
Sub-total ..... R$ 13.657,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.50.41 ..... R$ 19.984,15

TOTAL: ..... R$484.173,77
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41 ..... R$ 1.215,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.147,99
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 ..... R$313.234,45
Sub-total ..... R$322.382,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$ 25.925,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 38.749,51
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.458,56
Sub-total ..... R$ 43.208,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.455.000.3.3.50.41 ..... R$ 8.657,29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.424.000.3.3.50.43 ..... R$ 62.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.50.41 ..... R$ 19.984,15

TOTAL: ..... R$484.173,77

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.996, de 22/10/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:148A938F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 306/2024

DECRETO Nº 306/2024

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica deste Município e;

Considerando, o ofício nº 01/2024 recebido pelo Prefeito Municipal no dia 06/11/2024, ora subscrito pelo Prefeito eleito Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, indicando os membros que representarão na Comissão de Transição;

Considerando, que constitui dever da atual Administração Municipal o repasse de informações relativas a todas as unidades administrativas e operacionais que compõem o Poder Executivo Municipal, quais sejam: de ordem contábil, financeira, patrimonial, etc, com a finalidade de realizar um legítimo processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas convenientes ao bom andamento da administração pela próxima Gestão Municipal;

Considerando, que compete a Comissão de Transição ora nomeada exercer a plenitude dos seus trabalhos para concluir a tempo e modo a coleta de dados e informações visando um início de mandato executivo baseado na aplicação de ações planejadas e principalmente, que a transmissão de cargos ocorro dentro da normalidade e cordialidade;

Considerando, por último, que serão demandados todos os esforços possíveis para que os trabalhos sejam efetivados com objetividade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o processo de Transição no Executivo Municipal de Argirita, visando propiciar ao Prefeito Eleito todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo-lhe a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2º - Designa-se os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Transição de Governo:

I- Júlia Rita Silva Costa Pereira Martins;
II- Valquiria Iria da Silveira;
III- Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães;

IV- Silvio Pedro do Carmo Júnior.

Art. 3º - Fica nomeado como Coordenador da Comissão de Transição, **Júlia Rita Silva Costa Pereira Martins,** que será responsável pela interlocução dos setores da Administração e Comissão, representando, ainda, o Prefeito em exercício;

Art. 4º - Conforme ofício nº 01/2024 protocolado em 06 de novembro de 2024, ficam designados como integrantes da Comissão de Transição do Prefeito Eleito, com as designações por ele colocadas, a seguintes pessoas:

I- Matheus Vasconcelos Vitói- CPF: 101.348.546-75 -Coordenador
II -Luis Venâncio Pereira- CPF: 028.759.676-14 - Membro
III- Darlem Santos da Silva -CPF: 018.288.017-63 -Membro
IV- Leidiane de Freitas Moura - CPF: 083.426.076-07 - Membro
V- Marília Aparecida Ferreira Rodrigues - CPF: 726.027.406-91 - Membro

Art. 5º - O acesso às informações e dados serão efetuados exclusivamente através de requerimento por escrito dirigido ao servidor nomeado como Coordenador da Comissão;

Parágrafo Único - Todas as informações, cópias de documentos solicitados e fornecidos, bem como os assuntos tratados nas reuniões serão objeto de formalização de ata, de modo que fiquem documentados todos os trabalhos executados;

Art. 5º - Fica designada a sala do Departamento Jurídico, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal para que os trabalhos da Comissão possam ser organizados e sistematizados;

Parágrafo Único - Os horários das reuniões dos membros das Comissões ora nomeadas serão no horário de 09:00 às 11:00, devendo ser previamente agendado os dias, sendo que os trabalhos começarão no dia 07 de novembro e terminarão no dia 31 de dezembro do corrente ano;

Art. 6º - Os membros das Comissões de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Argirita - MG, 06 de novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:25A0038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 0075/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 0025/2024, referente ao processo de licitação nº 031/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG**, trata-se de REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PUBLICOS.

Empresas:

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , com sede na Rua Rua Rio Sacramento nº 668, Bairro Riacho das Pedras, na cidade de Contagem, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 41 748 138/0001-50

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Bandeira – MG, 06 de novembro de 2024.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:7433D1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 166/2024 - INEXIGIBILIDADE 020/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 166/2024 - INEXIGIBILIDADE 020/2024. OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA IMERSÃO TIPO CONSELHEIRO PRO, QUE VISA APRIMORAR OS CONEHECIMENTOS LEGAIS DIANTE DA COMPELXA ATIVIDADE QUE EXERCEM. O CURSO SERÁ REALIZADO DE FORMA ON LINE NOD DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 08;00 ÀS 17:00 HORAS.

INSTITUTO LARISSA LIRA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.587.950/0001-41

Valor: R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cinco reais)

FICHA 556
FONTE 1759

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6D74F8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECLARAÇÃO PROCESSO 163/2024 DISPENSA 035/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 163/2024
DISPENSA 035/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de sonorização para atender algumas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para atender pequenos grupos e associações que procuram o apoio da secretaria.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma)empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 07/11/2024, às 12:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 06 de novembro de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E861C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 184/2024 - PROCESSO 166/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 184/2027- PROCESSO 166/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024 - OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NA IMERSÃO TIPO CONSELHEIRO PRO, QUE VISA APRIMORAR OS CONEHECIMENTOS LEGAIS DIANTE DA COMPELXA ATIVIDADE QUE EXERCEM. O CURSO SERÁ REALIZADO DE FORMA ON LINE NOD DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 08;00 ÀS 17:00 HORAS.

INSTITUTO LARISSA LIRA CURSOS, TREINAMENTOS LTDA– CNPJ:41.587.950/0001-41
Valor total : R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 06/01/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FEB664DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 071/2024 - PROCESSO 161/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 071/2024 - PROCESSO 161/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e modernização da sede da Escola Municipal Jardim de Infância Bem -Te- Vi de acordo com o termo de Compromisso/SEE-MG, Programa Mãos Dadas, Convênio nº 1261000922/2024.**

A partir de agora, durante a leitura do Edital, leia-se:

Quanto ao item 12.4 e seguintes:

12.4 - Qualificação Técnica: 12.4.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA-MG **ou no CAU**, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade; (...)
12.4.3- O nome do responsável técnico (Engenheiro /**Arquiteto**) deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA **ou no CAU**como Responsável Técnico da licitante;
12.4.4 - Certidão de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro /Arquiteto) no CREA **ou no CAU** na situação de validade;

Quanto ao item 13.1 e seguintes do anexo II (Termo de Referência):

13.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA **ou no CAU**, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade; (...)
13.3 - O nome do responsável técnico (Engenheiro /**Arquiteto**) deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA **ou no CAU**como Responsável Técnico da licitante;
13.4 - Certidão de registro e quitação do responsável técnico (Engenheiro /**Arquiteto**) no CREA **ou no CAU**na situação de validade; (…)
14.1 - A CONTRATADA se obriga a:
a) Manter o diário de obra no local de execução, devidamente atualizado e assinado pelo engenheiro/**arquiteto**da empresa, bem como enviar semanalmente (ou outro prazo a critério da Secretaria) para o fiscal responsável pela obra. (...)
j) Apresentar medição com relatório fotográfico, devidamente assinado pelo engenheiro /**arquiteto** da empresa contratada.

Os destaques em negrito tratam-se dos acréscimos realizados nos itens.

Publique-se!

Barroso, 06 de novembro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:41100C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2024 PROCESSO 030/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazo ao contrato064/2024 Processo030/2024 Pregão Eletronico 003/2024. Contratação de empresa para realziação de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas dos Bairros Joaquim Gabriel de Souza e Dr. José Guimarães.
TERRASA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 11.553.360/0001-37
Vigencia: 18/10/2024 a 18/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:24EF08F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 057/2024 PROCESSO 031/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazo ao contrato057/2024 Processo031/2024 Pregão Eletronico 004/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Pavimentação em vias urbanas no Bairro Genésio Graçano, referente ao Convênio Nº 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura.

PAVIMENTADORA DAS VERTENTES LTDA CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigencia: 01/11/2024 a 01/02/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:55C84D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS PROCESSO 199/2023

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazo aos contratos 211/2023-212/2023-213/2023-214/2023-215/2023.Contratação dos serviços assistenciais do SUS, contidos na Programação Pactuada Integrada - PPI para o Município de Atendimento de Barroso, que serão cobertos com os recursos de transferências Federais , Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ASPS (CUSTEIO) média e alta complexidade , transferências do Fundo Estadual de saúde, advindos de Resoluções SES/MG com objeto de custeio dos serviços Hospitalares e do Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, com recursos próprios, tendo como parâmetro os valores da tabela SIGTAP -Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos , orteses, próteses e materiais especiais

- OPM do SUS , conforme declaração de comando único do Município de Barroso.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO CNPJ: 20.305.447/0001-86
Contrato: 211/2023
Valor: R$ 1.163.059,33

ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEP. BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35
Contrato: 212/2023
Valor: R$ 70.309,94

LAB. ANALISES CLINICAS GRAÇANO LTDA ME CNPJ: 04.192.283/0001-71
Contrato: 213/2023
Valor: R$ 37.231,46

VITAE CENTRO DIAG. ESP. ANALISES LTDA CNPJ: 00.638.803/0001-76
Contrato: 214/2023
Valor: R$ 37.231,46

DARGE E DARGE LTDA CNPJ: 26.129.510/0001-57
Contrato: 215/2023
Valor : R$ 37.231,46

Vigencia: 30/10/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:58AFB242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FERREIRA E SILVA SONORIZACAO, ILUMINACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.303.054/0001-18. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 50.250,00 (cinqüenta mil e duzentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:D40D3FD4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.201.350/0001-68. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, PÁTIOS E JARDINS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 17.943,37 (dezessete mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:CEDC9049

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 33/2024. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO. **PROPONENTE:** JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA., CNPJ 10.852.446/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, alíneas "c" e "f".

GLEICEQUELE VENÂNCIO NEVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9697F5A6

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f".

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO.

PROPONENTE: JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ Nº 10.852.446/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 06 de novembro de 2024.

GLEICEQUELE VENÂNCIO NEVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5CFF466A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sementes e adubos, em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Munícipio de Bom Jesus do Amparo.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.941.303/0002-77. Assinatura da Ata: 05/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 52.257,66 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/43385
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-20-2024/999802

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:1DE61B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024: MARCOS JOSE DE PAULA, CNPJ nº 39.671.026/0001-05. Assinatura da Ata: 06/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 266.376,36 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/44050
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-22-2024/999806

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:C69B5F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 206/2024, Pregão Presencial 021/2024, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/11/2024, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BED6AA4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 203/2024. Contrato nº. 093/2024. Contratado: ENGE-FORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor R$ 45.920,00. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção a incêndio, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias do Recanto Monsenhor Alderigi.
Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.241.0002.1057.0000.449039.049 - Data de assinatura: 01/10/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:65C9FA9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 203/2024. Contrato nº. 095/2024. Contratado: LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Valor R$ 204.800,00. Objeto: aquisição de a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, Tipo: Pickup, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1.017.445092.0101 - 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0158 - 02.04.02.15.452.0002.1.017.449052.0530 - Data de assinatura: 30/10/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:13B6E663

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA RP Nº 38/2024 E Nº 39/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 200/2024. Pregão Presencial nº 19/2024. ATA RP n. 38/2024. Contratada: MARCOS CESAR DE MORAES IFORMÁTICA. Valor R$ 26.300,00. ATA RP n. 39/2024 – JM COSTA INFORMÁTICA LTDA. - Valor R$ 23.930,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Assinatura: 05/11/2024. - Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0023
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0200 -
02.05.01.12.361.0004.1.004.449052.0517
02.05.01.12.361.0001.1.020.449052.0201 -
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0333
02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0335 -
02.07.01.08.244.0010.2.048.449052.0427 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D0CB4669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 385/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa credenciada: **52.175.453 LILIANE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.175.453/0001-52. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 01.10.2024 Vigência: 01.10.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de outubro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:091C07D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 417/2024. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **CLEONICE JOSE PEIXOTO**, inscrita no CNPJ/MF: 57.662.558/0001-50. Valor total estimado: **R$34.000,00.** Início: 06.11.2024 Vigência: 06.11.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de novembro de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1E013418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 073/2024 - Pregão Eletrônico Nº 044/2024** – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 07/11/2024. **Fim do Recebimento de propostas**: 23h59min do dia 20/11/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 08h30min do dia 21/11/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06/11/2024.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A6821819

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 045/2024** – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para Atender a Secretaria de Administração e Planejamento. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 08/11/2024. **Fim do Recebimento de propostas**: 08h30min do dia 22/11/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h00min do dia 22/11/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 06/11/2024.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5CD379F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 200/2024

"INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. **Ana Pereira Neta,** no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foram realizadas eleições no município de Botumirim, no último dia 06 de outubro, tendo sido eleito o senhor ÉDER LEANDRO LIMA RIOS, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Botumirim, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a essa atual Prefeita a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 11 (onze) membros, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 06 (seis) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) ELISANGELA MARCIA SILVA OLIVEIRA;
b) BRUNO MACEDO DE CASTRO;
c) PATRÍCIA SAMARA RODRGUES DE SOUZA;
d) REGINALDO ALVES DE MACEDO;
e) MARIA NÚBIA PEREIRA REIS

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) DINA LUCIANA BATISTA ANDRADE;
b) EDVALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR;
c) KAREN DAYANNE RODRGUES SILVA;
d) MARIA SALETE DE SOUZA NETHER
e) PATRICK SAMUEL PERES DE SOUZA SILVA
f) ROGÉRIO ADRIANO BATISTA.

Art. 4º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Publico Municipal e iniciarão em 11 de novembro do corrente ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Botumirim – MG, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Plinio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:9B2E1D3A

PROCURADORIA MUNICIPAL
ABRE PRAZO PARA SERVIDORES

PORTARIA N. 201 DE 06 NOVEMBRO DE 2024

"ABRE PRAZO PARA SERVIDORES EFETIVOS APRESENTAREM REQUERIMENTO ACERCA DAS SITUAÇÕES QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e mais;

CONSIDERANDO, que nova gestão iniciar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, que há servidores em desvio de funções, servidores desejando remanejamento, servidores com acúmulo regular de cargo e outras situações;
RESOLVE:

Art. 1º. – Abre-se o prazo de (5) cinco dias úteis, para que qualquer servidor efetivo, desejando, apresente requerimento por escrito, reivindicando o que segue:
Adequação de cargo e/ou função;
Recondução ao cargo;
Remanejamento para outros locais de trabalho dentro da circunscrição territorial do município e mantendo a atividade;

Parágrafo único: O servidor poderá requerer uma ou mais das condições acima.

Art. 2º - O Requerimento, devidamente motivado, deverá ser encaminhado a Prefeita Municipal e protocolado na prefeitura em duas vias, ficando uma delas com o servidor.
– Ao receber o requerimento a Prefeita deverá encaminhá-lo para apreciação e parecer da procuradoria, que o devolverá para decisão, a qual, poderá fundamentar-se no parecer.
- Qualquer que seja a decisão, através de ato próprio, deverá ser publicada. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botumirim/MG em 06 de novembro de 2024

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municpal

Publicado por:
Plinio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:6630B290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos Federais – contas 41.724-6, Cofinanciamento da APS 29.596-X, Custeio 52.096-9 e FNS Investimento 41.763-7. Contratada**: MIAMEMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43 38.259.748/0001-86. Valor Global: R$ 3.519,56 (Três mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:CC5124A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023. Ref.: Pregão Presencial 015/2023. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, até do dia 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO: **SENOIDE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.192.749/0001-92. Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Data da assinatura 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C531EB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e Contém Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso XV, daLei OrgânicaMunicipal, considerando o teor dos fundamentos contidos nas justificativas apresentadas no Ofício da Comissão Especial Processante datado de 06/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Processante designada pela Portaria nº 078, de 06 de setembro de 2024, para apuração de suposto ilícito envolvendo servidor público municipal.

Art. 2° - Em virtude da prorrogação de que trata o Art. 1°, e, nos termos do disposto no Parágrafo Único do Art. 292 da Lei Municipal n° 171/2006, fica também prorrogado por 60 (sessenta) dias, o afastamento do servidor investigado do exercício de seu cargo, determinado pela Portaria Municipal n° 080, de 06 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, MG, 06 de novembro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2F2754DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up 4X4 0 (zero) km para atender a Secretaria Municipal de Educação, com abertura prevista para o dia 21/11/2024, às 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 06 de novembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:20F34706

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up 4X4 0 (zero) km para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 21/11/2024, às 15h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 06 de novembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:0648689F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO - ASSESSORIA E CONSULTORIA DO E-SOCIAL E DCTFWEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 038/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria do eSocial e DCTFWeb, referente ao período de agosto a dezembro de 2023, incluindo o processamento do 13º salário de 2023, bem como referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, incluindo o processamento do 13º salário de 2024 para o Município de Cabeceira Grande/MG. **Contratado**: PROTON ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 51.177.773/0001-89; O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e dias prorrogável conforme previsão nos art. 105 a 114 da lei 14.133/21; Valor global de R$ 27.030,00; Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B5AF5145

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CONTRATO - ASSESSORIA E CONSULTORIA DO E-SOCIAL E DCTFWEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N° 038/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria do eSocial e DCTFWeb, referente ao período de agosto a dezembro de 2023, incluindo o processamento do 13º salário de 2023, bem como referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, incluindo o processamento do 13º salário de 2024 para o Município de Cabeceira Grande/MG. **Contrato N° 047/2024**: PROTON ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 51.177.773/0001-89; O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e dias prorrogável conforme previsão nos art. 105 a 114 da lei 14.133/21; Valor global de R$ 27.030,00; Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 06 de novembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:3FB754FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 111/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **J COSTA CONSTRUTORA LTDA***
Objeto: Supressão e aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Estádio Municipal José Tercius Costa*.
Processo Licitatório n.º 058/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024.
Valor suprimido: R$ 25.530,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 3,96% (três inteiros noventa e seis centésimos por cento) do valor pactuado no contrato origem.
Valor aditivado: R$ 38.170,66 (trinta e oito mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado contrato origem.
Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:7010CE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **UNICOPIA LTDA***
Processo Licitatório n.º 268/2022 – Pregão Eletrônico n.º 074/2022.
Objeto: Aditivo de 8 serviços (equivalente a 01 impressora pelo período de 08 meses) do item 001. – Locação de impressoras multifuncionais.
Valor total aditivado: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Percentual: 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) do valor do Contrato original.

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2024 a.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:14F8E5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em plano de saúde aos agentes políticos e servidores municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.
Parágrafo único. A concessão do Plano de Saúde não tem natureza salarial, não podendo ser:
I – incorporado ao vencimentos, remuneração, provento, pensão, subsídios ou vantagens para qualquer efeitos;
II – caracterizado como salário utilidade ou prestação *in Natura;*
III – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social; e
IV – incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 2º. O Plano de Saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os agentes políticos e servidores, bem como 01 (um) dependente legal a sua escolha.

Art. 3º. O Plano de Saúde subsidiado pelo Legislativo Municipal não terá carência e atenderá ao agente político e os servidores nas modalidades previstas no artigo 4º desta Lei Complementar.
Art. 4º. O Plano de Saúde, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Lei Complementar, deverá observar os seguintes critérios:
I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei Complementar, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatorial aos seus agentes políticos e servidores;
II – deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos agentes políticos e seu dependente, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatório, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros.
Art. 5º. Implica em imediata supressão do benefício:
I – licença por motivo de pessoa da família;
II – licença para o serviço militar obrigatório;
III – licença para o trato de interesses particulares;
IV – licença por motivo de afastamento do cônjuge, servidor civil ou militar;
V – licença para campanha eleitoral;
VI – licença/afastamento para desempenho de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada;
VII – cessão a outros Poderes de outros Municípios, Estados e/ou União;
VIII – licença para exercício de mandato em cargo de direção em Sindicato ou Associação de classe representante dos servidores públicos municipais;
IX – afastamento preventivo ou decorrente de aplicação de penalidades em sindicância, processo administrativo disciplinares/ética, e/ou comissão processante;
X – ausência ao trabalho por força de prisão cautelar, provisória ou por cumprimento de pena condenatória;
XI – perda da condição de agente político, seja por cassação, extinção, e/ou renúncia ao mandato eletivo;

§ 1º. O Beneficiário do Plano de Saúde que trata esta Lei Complementar perderá o direito a este a contar do dia subsequente àquele da concessão da aposentadoria ou cessado o vínculo funcional com a Câmara Municipal.

§ 2º O dependente perde e/ou é-lhe suprimido o direito ao Benefício do Plano de Saúde na mesma data em que é cessado e/ou é suprimido o Benefício do Plano de Saúde do agente político e/ou servidor instituidor.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 04 de novembro de 2024

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente

SONEIR TEODORO DA SILVA
1º Secretário

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO.**

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B8618765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000356/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00134/2024 – Dispensa nº 0032/2024 – Contrato nº 00356/2024 - **Contratada: ABSOLUT PRODUÇOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 30.174.422/0001-44, com o valor total estimado de **R$ 4.250,00** (Quatro mil, duzentos e cinqüenta reais). –**Objeto: Contratação de serviços de "Papai Noel", para o evento público anual alusivo ao Natal 2024 a ser organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que ocorrerá no dia 20 (vinte) de dezembro de 2024.** - Vigência: 04/11/2024 a 04/01/2025. **Dotação 2024**: 02.09.05.16.482.0030.4.122.3390.32.00 – **716**.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C1601153

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000357/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00132/2024 – Dispensa nº 0031/2024 – Contrato nº 00357/2024 - **Contratada: CINE A LTDA DEMAIS** - CNPJ nº 10.894.937/0009-

69, com o valor total estimado de **R$ 3.660,00** (Três mil, seiscentos e sessenta reais). –**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBOS INCLUINDO REFRIGERANTE E PIPOCA PARA SESSÃO DE CINEMA, PARA CELEBRAR A FORMATURA DOS ALUNOS CURSANDO O 5ª ANO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** - Vigência: 06/11/2024 a 06/02/2025. **Dotação 2024**: 02.05.03.12.361.0010.4.034.3390.39.00– **290**.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BF4F7324

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00280/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00280/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00078/2024 – Pregão n° 0024/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – CNPJ: 41.945.791/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Pc Trajano Xavier Ribeiro, 88 – Gabiroba – Bambui/MG – Cep: 38900-000, neste ato representada por Paulo Jose Israel Azevedo, inscrito no CPF/MF sob n.º 436.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
44398	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM) - EMBALAGEM 01 QUILO	**KG**	**R$ 18,89**	**R$ 21,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Quarta do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0366/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 06 de Novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
CNPJ: 41.945.791/0001-00
Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:079D0BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00371/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00287/2023 - PREGÃO Nº 00137/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA –** CNPJ n° 19.082.452/0001-98, imóvel localizado na Rua Dr. Cesarino, nº 524 - Centro – Campanha/MG, para abrigar as instalações do serviço de RAIO X da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Provedor Sr. PAULO CESAR FERREIRA AYRES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 973.***.***-**, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste de Preço conforme segue.

Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reajustado
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE RAIO X MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MÊS**	**R$ 2.108,99**	**R$ 2.202,31**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 411/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Santa Casa de Misericordia da Campanha
PAULO CÉSAR AYRES JÚNIOR
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A0D0F93F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00138/2024 - DISPENSA Nº 0034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00138/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0034/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - Valor Estimado: R$ 1.340,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 07/11/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 12/11/2024 10:00
Lances: 12/11/2024 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:756FC263

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00358/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00358/2024 – Processo nº 00124/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2024. – Contratada: **Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eireli -** CNPJ n° 30.577.619/0001-24 - Rua Primavera - Jardim Das Flores - Jandaia do Sul - PR - 86900-000, com o valor total de **R$ 3.938,40** (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS PARA AS CELEBRAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Dotação: exercício 2024: **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034**; **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034 -** Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6FA40DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00359/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00359/2024 – Processo nº 00124/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00045/2024. – Contratada: **Raça Dancin Confeccoes Ltda -** CNPJ/CPF: 17.119.770/0001-50 - Avenida Joaquim Constantino - Vila Nova Prudente - Presidente Prudente - SP - 19053-000, com o valor total de **R$ 451,00** (Quatrocentos e cinquenta e um reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS PARA AS CELEBRAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Dotação: exercício 2024: **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.037; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034**; **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034 -** Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3BE3967C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL107/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL107/2024 - Processo Licitatório 075/2024 – Inexigibilidade 022/2024. Objeto: locação de imóvel comercial, destinado à realização do evento de premiação e encerramento do 7º Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés, localizado à Rua Ceará, nº 168, Bairro Vargem Alegre, CEP 37730-000, nesta cidade de Campestre – MG. Contratado: Contrato_SL_107/2024_José Roberto de Almeida Filho 05989163690, inscrito CNPJ 31.112.812/0001-52, com valor total R$4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: de 05/11/2024 a 05/12/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:65890001

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL099/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2024 – INEXIGIBILIDADE 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL099/2024 - Processo Licitatório 068/2024 – Inexigibilidade 016/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a banda "Pitter And Cia", através da empresa Pitter Carvalho Drumond, para se apresentar no dia 15 de novembro de 2024, às 15horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_099/2024_ Pitter Carvalho Drumond, de CNPJ 46.279.090/0001-00, com valor total R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0630CDF7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 069/2024 – INEXIGIBILIDADE 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL100/2024 - Processo Licitatório 069/2024 – Inexigibilidade 017/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a banda "Sr. Jota", através da empresa Jadher

Salatiel de Oliveira, para se apresentar no dia 15 de novembro de 2024, às 21 horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_100/2024_ Jadher Salatiel de Oliveira, de CNPJ 22.928.174/0001-51, com valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D9E4DC33

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024 – INEXIGIBILIDADE 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL101/2024 - Processo Licitatório 070/2024 – Inexigibilidade 018/2024. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a "Banda Tequila", através da empresa Marcio Luiz da Silva, para se apresentar no dia 17 de novembro de 2024, às 20horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_101/2024_ Marcio Luiz da Silva, de CNPJ 54.680.393/0001-50, com valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0DA2FAD3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL102/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 – INEXIGIBILIDADE 019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL102/2024 - Processo Licitatório 071/2024 – Inexigibilidade 019/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a banda "Capitão Vinil", através da empresa Diego Lorca Gimenes, para se apresentar no dia 16 de novembro de 2024, às 20horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_102/2024_ Diego Lorca Gimenes, de CNPJ 27.353.232/0001-80, com valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D06D6D05

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL103/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 – INEXIGIBILIDADE 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL103/2024 - Processo Licitatório 072/2024 – Inexigibilidade 020/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a o artista "Michel Falcão", através da empresa Michel Francisco Inez, para se apresentar no dia 17 de novembro de 2024, às 15horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_103/2024_ Michel Francisco Inez, de CNPJ 24.521.877/0001-96, com valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A22FB03C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL104/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024 – INEXIGIBILIDADE 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL104/2024 - Processo Licitatório 073/2024 – Inexigibilidade 021/2024. Objeto: contratação de apresentação artístico musical, com a banda "Samba Trupe", através da empresa Pró + Assessoria LTDA, para se apresentar no dia 16 de novembro de 2024, às 15horas e 30 minutos, no evento de encerramento do Festival Gastronômico de Campestre. Contratado: Contrato_SL_104/2024_ Pró + Assessoria LTDA, de CNPJ 46.894.947/0001-94, com valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: de 04/11/2024 a 30/11/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CA65B562

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 065/2024 – Pregão Eletrônico 042/2024. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de link de Internet para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre – MG, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 042/2024, e da Proposta da Contratada. Contratado: Contrato_SL_098/2024_ Axtelecom Ltda, de CNPJ 00.538.593/0001-44, com valor total R$ 173.997,60 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, de 30/10/2024 até 29/10/2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E20F4BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora KAROLINE CASTANHEIRA FERREIRA correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2022a 05/03/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidor a infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
KAROLINE CASTANHEIRA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde PSF	06/03/2022à 05/03/2023	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos06 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BB0BC257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 190 DE 06DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLUIS FELIPE MERENCIO MARIANO correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2023 a 24/05/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Luis Felipe Merêncio Mariano	Agente Comunitário de Saúde PSF	25/05/2023à 24/05/2024	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos06 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4F38DACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora VITÓRIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
VITÓRIA APARECIDA VIEIRA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde PSF	15/02/2023à 14/02/2024	18/12/2024	16/01/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos06 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:25FB330A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 90/2024 - Pregão Eletrônico Nº 48/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CASTRAMÓVEL (UMEES) - CASTRAÇÃO ANIMAL, PARA EQUIPAR O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS PARA CONTRIBUIR COM O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 915396/2021.** Contratado: P C S DAMASCENO & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 05.702.625/0001-19. Contrato nº. 156/2024. Valor Contrato: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Vigência: 1°/11/2024 a 1°/11/2025. Data assinatura 1°/11/2024.

Campos Altos – MG, 06/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:1332B4C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG – no uso de suas atribuições legais resolve <u>REVOGAR</u> o PROCESSO Nº 98/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 54/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS E AFINS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Com abertura prevista para 07/11/2024 às 08:30 horas. Fundamento legal: art. 71 §2 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Campos Altos –MG, 06/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F39C395D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697/2024

DECRETO Nº 697/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 06 de novembro de 2024 a Servidora **SIMONI ASSUNÇÃO INÊS**, inscrita no **CPF: ***.137.656-**,** filha de Maria José Assunção e de José Augusto Assunção, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA II** na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3D5015AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 018/2024, em razão da necessidade de acréscimo de itens solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, E AFINS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A nova data para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de novembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital consolidado com todas as retificações poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E654704F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024 MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO N.º 009/2024- CUJOOBJETO** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D0D885A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 46/2024 – Processo Licitatório nº. 40/2023, Pregão Presencial nº 008/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ideal Transportes Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de Quilometragem ao contrato 46/2024. **Valor do Aditivo:** R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) - **Data do Aditivo** – 06 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B34B147E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 081/2024 – Processo Licitatório n.º 158/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filtros em geral, óleos lubrificantes, fluidos, graxas e afins para manutenção da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.– Recebimento das Propostas até às 12:59 do dia 26/11/2024. Sessão da disputa de preços: dia 26/11/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B03533FF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 024/2024 – Processo Licitatório n.º 159/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 159/2024, Concorrência Eletrônica n.º 024/2024, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de salão comunitário no povoado dos campos, zona rural no município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos existentes, doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. Data e Horário de início da sessão: 27/11/2024, 13:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B03B12FB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA,** inscrito no CNPJ: 52.889.260/0001-63; objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em trecho da Estrada Municipal do Povoado dos Campos – Zona Rural, Município de Carmo da Mata/MG, a partir de projetos existentes doravante denominados anexos, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG. para os fins nele especificados. Valor: R$ 278.820,04; data:05/11/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:810DF99C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 07.669.691/0001-60**,Valor: R$ 289.858,50; Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B S10, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e gestão de Carmo da Mata/MG.; data: 06/11/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9852C54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos para Impressoras (Toners e Cartuchos / Refil) para o Município de Carmo de Minas.**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 21/11/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 06 de novembro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E8196503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Grama Esmeralda (Zoysia Japonica), Grama São Carlos (Axonopus Compressus) e Grama Amendoim (Arachis Repens) para a Manutenção das Praças, Viveiro, Jardins e Áreas Verdes do Município.**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 22/11/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 06 de novembro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:779598D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 272/2024 - DISPENSA Nº. 166/2024.** Objeto: Aquisição emergencial de medicamento controlado para atender demanda da Farmácia Municipal, fundamentado no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A4707D50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Carmo do Cajuru, através da pregoeira, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 47/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo contaminado das Unidades Básicas de Saúde de Carmo do Cajuru,** que foram feitas as seguintes alterações no Edital e Termo de Referência:

No item **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA** acrescenta-se:

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

publicados em Diário Oficial; e

publicados em jornal de grande circulação; ou

por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde:	AC = Ativo Circulante
	PC = Passivo Circulante
	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
	AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não

caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

No item **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** acrescenta-se:
12.5.2 - Licença ambiental para coleta e transporte dos resíduos em nome da licitante;
12.5.3 – Licença de operação para atividades de incineração de resíduos em nome da licitante;
12.5.4 – Licença ambiental do aterro que receberá as cinzas do processo de incineração, em caso de subcontratação, deverá apresentar o termo de compromisso entre as partes;
12.5.5 – Certificado de inspeção veicular – CIV;
12.5.6 – Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP;
12.5.7 – Cadastro no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);
12.5.8 – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
12.5.9 – Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou dirigente da empresa;
12.5.10 – Alvará Sanitário;
12.5.11 – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB;

No Termo de Referência, **item 05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**, acrescenta-se:

5.1.3 – A coleta deverá ser realizada de forma **QUINZENAL**, no endereço **Av.José Marra da Silva, 371 – Centro, Carmo do Cajuru –MG, 35.510-000**.

Além disso, no **item 12 – SUBCONTRATAÇÃO,** onde se lê**:**
12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Leia-se:
A contratada poderá subcontratar até 25% do valor do contrato, se aplicando apenas ao aterro de destinação final, conforme art. 67 e art. 122 da lei 14.133/2021.

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, **FICA ALTERADA** a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES, conforme segue:
Fim do recebimento das propostas: 26/11/2024 às 08h30min
Início da análise das propostas: 26/11/2024 às 08h30min
Fim da análise das propostas: 26/11/2024 às 08h59min
SESSÃO PÚBLICA: DIA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Carmo do Cajuru, 06 de novembro de 2024.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9017B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 92/2024 – PE nº 07/2024. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos destinados à captação de sinal de telefonia celular 4G nas comunidades rurais de Carmo do Cajuru-MG. Empresa: **BARBARA SOUZA SILVA-ME**. Acréscimo de R$ 7,1428%.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F2602809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de quilometragem sobre a Rota de nº 13, do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica suprimida a quilometragem num total de 17 km/dia, na Rota de nº 13, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADA: **GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.335,80 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Assinatura: 05/11/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E0230BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de quilometragem sobre a Rota de nº 17, do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Da alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica suprimida a quilometragem num total de 06 km/dia, na Rota de nº 17, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.042.515/0001-48. CONTRATADA: **DANIEL QUEIROZ MACHADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.277.460/0001-86. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 826,20 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Assinatura: 05/11/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FAFFB291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Concorrência Pública nº 03/2023. Processo Licitatório nº 94/2023. Extrato de Termo Aditivo. Quarto Aditivo ao Contrato nº. 78/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ-26.042.515/0001-48; Contratada: MG Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n°27.752.797/0001-30; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA

QUARTA do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até a data de 28 de fevereiro de 2025; Data da Assinatura: 21/10/2024. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:06BBD17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2024/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG à empresa vencedora do certame: **SETRAB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 43.557.729/0001-76, no valor global de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais. Data da Adjudicação: 23/10/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1F318032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2024-REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 25/11/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/11/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C5B235D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 098/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023
Processo autuado nº 055/2023
4º Aditivo – Acréscimo de Serviços
Contratante: Município de Catas Altas
Contratada: Lindomar Alexandre de Matos Eireli
Objeto: Inclusão de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarme com 3 (três) vias de comunicação (linha telefônica, Ethernet e GPRS), sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on-line, assistência técnica permanente para diversas unidades da Prefeitura, conforme condições previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedora, fulcrado no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor do Termo: R$ 11.852,23 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
Valor Atualizado do Contrato: R$ 373.723,22 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Catas Altas/MG, 06 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:278325DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 181/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: **O** objeto deste instrumento é a contratação da empresa **LUCIANO BETIATE**
TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, para prestação de serviços a serem realizados pelo Sr. Luciano Betiate, renomado consultor, escritor, palestrante e conferencista, para ministrar palestra voltada a capacitação sobre temas relacionados aos Direitos Humanos, com ênfase nas áreas de infância, juventude e no fortalecimento do Conselho Tutelar, conforme contrato.
Vigência dos contratos: 04/09/2025
Contrato nº179/2024
Contratada: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Catas Altas/MG, 06 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:918575ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Autuado nº 002/2023

Contrato nº 101/2023
Contratada: CONSTRUTORA LUTA LTDA.-EPP
Objeto: prorrogação do contrato, visando a necessidade de aditamento de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão de serviços e trâmites finais da entrega da obra.
Data da assinatura: 30/10/2024

Catas Altas, 06 de novembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:ADB20F54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª LISTA DE CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Processo nº 021/2024
OBJETO
Credenciamento para prestação de serviços de locação de van com motorista, visandoatender às demandas das secretarias municipais quanto ao transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças, locomoção de atletas por ocasião de competições esportivas, além de eventos culturais, bem como a participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, cuja locomoção se fizer necessária, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

Item	Descrição
01	**LOCAÇÃO DE VAN**
Credenciados (as): 1º – Marcelo Adriano Soares – ME; 2º – FP Transporte e Serviços Ltda.; 3º – Chrystian Junior de Souza Martins Ltda.; 4º – Martins Alves Transportes Ltda.; 5º – Lourdes do Rosário Lopes Paula-ME; 6º – Misael Carlos de Araújo Ltda.; 7º – Dayane Aparecida Souza Martins; 8º – Fledson Mario de Souza – ME; 9º – Kellen Maria Gomes – ME; 10º – Lulu Tour Viagens e Excursões Ltda; 11º – Zaf Transportes Ltda.; 12º – Robson Rodrigo Feitosa; 13º – Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços.	

Catas Altas/MG, 06 de novembro 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

DÂNDARA C. BARBOSA Agente de Contratação	***MABEL S. COSTA DE ALMEIDA*** Equipe de Apoio	***SELMA PIEDADE DA SILVA SANTOS*** Equipe de Apoio

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6B3CF66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 08 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): 57.676.896 WOSLEY FORTUNATO DE SOUSA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 10 (dez) horas do dia 06 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **57.676.896 WOSLEY FORTUNATO DE SOUSA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **57.676.896 WOSLEY FORTUNATO DE SOUSA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas **57.676.896 WOSLEY FORTUNATO DE SOUSA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 06 de novembro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F573AE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PROC 050 INEX 032 CADASTRAMENTO 008

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 050/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 - Credenciamento nº 008/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ACUPUNTURA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DO NORTE/MG, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO,de acordo com as especificações constantes no termo de referência. Com lançamento da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024, até o dia 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 06 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:0582DE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 272/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **25/11/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:58BF3EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 250, 251, 252, 253 E 254/2024 - PRC 231/2024 - DISP 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°231/2024,DISPENSAN° 052/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº**250, 251, 252, 253 e 254/2024. Objeto:Aquisicao De Insumos Para Uso No Centro Operacional De Defesa Do Animal Conforme Condicoes e Especificacoes Descritas No Termo De Referencia. CONTRATO:250/2024, RUBENS BASILIO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.680/0001-10,no valortotal deR$700,00 (setecentos reais); CONTRATO: 251/2024, A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, no valor total de R$ 3.199,74 (três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); CONTRATO: 252/2024, ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 1.232,90 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos); CONTRATO: 253/2024, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, no valor total de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais); CONTRATO: 254/2024, CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais).Dotação Orçamentária: 01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 16 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 18.542.0023.4.156 - MANUT. E EXECUÇÃO DE PROJETOS DA FAUNA DOMÉSTICA 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1500 || Ficha 1369 Detalhamento: 000 Cód. De Acomp.: - Conta Bancária: - 01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 16 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 18.542.0023.4.156 - MANUT. E EXECUÇÃO DE PROJETOS DA FAUNA DOMÉSTICA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1500 || Ficha 1373 Detalhamento: 000 Cód. De Acomp.: - Conta Bancária: -. Vigência O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Cláudio, 06 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EA2E2BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 088 E 089/2023 - PRC 253/2022 - PE 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2022.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital**,**sendo:**PRIMEIROTERMO ADITIVOCONTRATO N° 088/2023**,**LUIS ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.388.971/0001-19**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de **R$32.400,00**(**trinta e dois mil e quatrocentos reais**); **PRIMEIROTERMO ADITIVOCONTRATO N° 089/2023**,**ÁGDA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.364.291/0001-49**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de **R$37.563,75**(**trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenat e cinco centavos**).

Cláudio, **06**de **novembro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C902B2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024

TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Setor: Gabinete do Prefeito
Procedimento Licitatório nº 00252/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2024
Assunto: Revogação da Licitação
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa visando o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente aplicado, com o fornecimento de mão-de-obra, incluindo Pintura de Ligação com emulsão RR-1C, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, incluso Preparo (Recorte) e Recomposição de Base, a serem utilizados na operação de tapa buraco nas vias urbanas do munícipio de Conceição do Rio Verde-MG.

Data: 06/11/2024
PEDRO PAULO, Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, fazer saber que:

Considerando, que será realizado novo Estudo Técnico visando uma melhor apuração dos valores praticados no mercado, que tornará mais abrangente e eficiente a presente contratação mediante pesquisa de campo ampliando os resultados esperados em razão de fatos supervenientes não previstos à época do presente processo licitatório;

Considerando, a possibilidade da administração pública revogar seus processos licitatórios em atendimento ao interesse público e às condições previstas na Lei de Licitações;

Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, de conformidade com o artigo 71, incisos II, ambos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de oportunidade e conveniência, adotando-se como parecer fundamentado as razões acima, é que DECIDO pela REVOGAÇÃO da presente licitação.

DECIDE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 00252/2024 – Pregão Eletrônico nº 00055/2024, com amparo no interesse público.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para as regulares providências.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FD58279A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0125/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0029/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 125/2024 - Pregão Presencial n.º 029/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 25 de novembro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000 / (35) 99186-0024.

Congonhal, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AA137D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 120/2024 - Pregão Presencial n.º 028/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTILHAS EM CERÂMICA PARA REFORMA DA PRAÇA ÀS MARGENS DA BR 459, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 26 de novembro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000 /(35) 99186-0024.

Congonhal, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5B9FD7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 0049/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 0049/2024, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PROTOCOLO GESSO SERIADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**
Contratado: RESPIRAR: EXCELENCIA EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA
Prazo de Vigência: .6 meses.....
Valor Total: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 06 de novembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C83BE909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2024 – DISPENSA Nº 0049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0085/2024** - Processo Nº **0123/2024**, Dispensa nº **0049/2024** - Objeto **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PROTOCOLO GESSO SERIADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresa: RESPIRAR: EXCELENCIA EM FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA LTDA., Inscrita no CNPJ nº **21.196.756/0001-28.** Valor: **R$ 4.000 (Quatro mil reais).** Vigência: até 06/05/2025. Congonhal, 06 de novembro de 2024

–MOISÉS FERREIRA VAZ
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B9BEBFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 077/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **Aquisição de Fórmulas de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais, objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, para atender a demanda dos usuários do SUS no Programa de Atenção Básica.** Homologado em 25/10/2024. Ata de Registro de Preço nº 147/2024, empresa contratada : **3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 51.020.411/0001-80**, valor total estimado: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preço nº 148/2024, empresa contratada: **LEONE E SALLES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20**, valor total estimado: R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais). Ata de Registro de Preço nº 149/2024, empresa contratada: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI CNPJ: 11.050.585/0001-70**, valor total estimado: R$ 113.360,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta reais). Vigência 04/11/2024 à 04/11/2025. Coqueiral/MG, 04 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:C1E14606

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 082/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão a Ata de Registro de preços 010/2024 – Processo originário nº 077/2023- Pregão Presencial originário nº 029/2023 - Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG visando a registrar preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, primeiro emplacamento. Firmado Contrato Administrativo nº 065/2024 e Termo de Adesão nº 048/2024 com a empresa: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ:03.093.77./0011-63**, valor total de R$ **R$ 351.000,00** (Trezentos e cinquenta e um mil reais). Vigência 24/10/2024 à 24/10/2025. Coqueiral/MG, 24 de outubro de 2024.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3F7B0E4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA. Processo Licitatório nº 018/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, torna público a formalização da **Ata de Registro de Preços nº 033/2024**, firmada com a **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 86.573.904/0001-21, no valor total estimado de **R$ 5.132,00 (Cinco mil cento e trinta e dois reais).** Vigência: 05 de novembro de 2024 a 24 de junho de 2025. Esta ata foi formalizada em decorrência do cancelamento da ata anterior, que havia sido firmada com o primeiro colocado no processo licitatório.

Coqueiral/MG, 05 de novembro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3C196E1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADESÃO 005/2024 - T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO ADESÃO 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA/MG.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26 348 306/0001-27, estabelecida à Rua Barão de Cascalho, nº. 500, Bairro Centro, na cidade de Limeira, Estado de SP , neste ato representada por seu Limeira, Sr.(a) Tiago Rodrigues Pereira, portador(a) do CPF nº. 423.***.***-70, resolvem celebrar **TERMO ADESÃO 005/2024**. Objeto: contratação para futura AQUISIÇÃO DE EPI e EPC. O valor estimado para a citada aquisição é de **R$ 4.093,00 (Quatro mil e noventa e três reais).** Vigência de 30 de outubro de 2024 a 24 de junho de 2025.

Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:86132C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022, nos termos desta Lei.
Art. 2º. A operação refere-se à débitos fiscais auditados pela Receita Federal, no período de janeiro/2016 a dezembro/2016, no valor consolidado de R$ 730.720,41 (setecentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), a ser parcelado em 60 (sessenta) vezes, conforme demonstrativo da revisão da consolidação, cuja cópia faz parte integrante da presente lei.
Art. 3º. O parcelamento será firmado mediante confirmação da negociação do pedido de parcelamento, conforme processo fiscal competente.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2024.

Coração de Jesus – MG, 05 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:43692ACC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 76, DE 01 NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2.063, de 27 de janeiro de 2022, nos termos desta Lei.
Art. 2º. A operação refere-se à débitos fiscais auditados pela Receita Federal, no período de janeiro/2016 a dezembro/2016, no valor consolidado de R$ 730.720,41 (setecentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos), a ser parcelado em 60 (sessenta) vezes, conforme demonstrativo da revisão da consolidação, cuja cópia faz parte integrante da presente lei.
Art. 3º. O parcelamento será firmado mediante confirmação da negociação do pedido de parcelamento, conforme processo fiscal competente.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2024.
Coração de Jesus – MG, 05 de novembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9F2ED42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Divulga lista de bens inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus, MG.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Coração de Jesus, no uso das atribuições que lhe competem no âmbito da legislação em vigor, e cumprindo o disposto no Plano de Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Coração de Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Bens Inventariados pelo Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus no ano de 2024, a saber:
a) Imagem de Nossa Senhora da Conceição, localizada à Rua João Lafetá, 220, Centro (Capela do Asilo);
b) Conjunto de Objetos Litúrgicos (5 peças – âmbola, cálice, patena, naveta, cineta) – acervo da Igreja Matriz do Santíssimo Coração de Jesus;
c) Sino da Antiga Igreja Matriz do Santíssimo Coração de Jesus (acervo da Fundação Cultural José Alves de Macedo. Trata-se de parte do sino).

Art. 2º A mesma lista, acompanhada de fotos dos bens inventariados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus através do link https://coracaodejesus.mg.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 04 de novembro de 2024.

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Secretária de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

Publicado por:
Kiara Danielle Goncalves Cardoso
Código Identificador:C301CB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 156/2024, Pregão Presencial – 77/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG) - RECARGA E VASILHAME E ÁGUA MINERAL GALÃO

20 LITROS. Credenciamento e abertura: **25/11/2024 às 08h30min.**O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496.

Coronel Xavier Chaves, 06 de novembro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:555A6407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.600, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a convalidação dos reajustes do salário mínimo ocorridos nos exercícios de 2019 a 2024 aos servidores públicos municipais da ativa, e aos inativos e pensionistas do PREV DANTA e do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, os reajustes dos valores do salário mínimo aplicados nos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 pelo Poder Executivo Municipal e pelo Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA aos vencimentos dos servidores públicos municipais da ativa, e aos proventos dos servidores inativos e dos pensionistas do Município e do Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA, cujos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões percebidos mensalmente se equivalem ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.
]
Parágrafo único - A convalidação de que trata o caput deste artigo abrange todas as obrigações legais, contratuais e de direito decorrentes da aplicação dos valores do salário mínimo nos anos mencionados, inclusive para fins de correção de salários, benefícios previdenciários, assistenciais e outros que utilizem o salário mínimo como base de cálculo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ADA10D03

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 965/2005 que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 965/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O PREV DANTA será administrado por um Presidente de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, preferencialmente servidor titular de cargo efetivo com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público e que detenha conhecimento compatível com a função a ser exercida, nos termos deste Lei.

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 67, da Lei Municipal nº 965/2005, com a seguinte redação:

Art. 67. (...)

Parágrafo único - Apuradas prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREV DANTA, sobre os respectivos valores haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 113/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7EB26B4C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria os componentes do Município de Córrego Danta, Estado de Minas do Sistema Nacional de Segurança Alimentar- SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o

acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único - A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais deve empenhar- se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - o COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Córrego Danta.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Córrego Danta e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Córrego Danta, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:55720D9A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. A Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Córrego Danta na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Córrego Danta propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Córrego Danta;

III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Córrego Danta estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do

Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Córrego Danta será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.
§ 1°- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - associação de classes profissionais e empresariais;
III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
§ 3° - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º - As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores,
um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12 - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Córrego Danta contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Córrego Danta poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Córrego Danta, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Córrego Danta reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Córrego Danta elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7B4EEA30

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:
Regina Célis Lima de Azevedo – 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 07 de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FBCD08F2

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 2.052/2023, com a finalidade de iniciar a análise da documentação referente ao Processo Licitatório de Credenciamento. O objeto do referido processo é o "Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho". Conforme consta nas atas anteriores, as seguintes empresas foram convocadas para complementação da documentação habilitatória:

Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda CNPJ: 05.549.830/000196;
Uro Campos Serviços Médicos Ltda EPP CNPJ: 27.685.779/000182;
SOSalmeida Serviços Médicos Ltda CNPJ: 07.438.618/000187;

Clínica Viver Bambuí Ltda CNPJ: 44.814.983/000175;
Clínica Medica Saúde Fácil Moema Ltda: CNPJ: 48.426.375/0001-44;
JR Medicina Ltda - CNPJ: 06.012.236/0001-24

Além das empresas acima convocadas, a Comissão também irá proceder a análise da documentação apresentada pela empresa Vanessa Esteves e Filhos Eireli, CNPJ: 24.121.814/0001-42, que protocolou sua documentação e solicitou também ser credenciada.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que as seguintes empresas mencionadas cumpriram com as exigências do edital, por terem apresentado a documentação solicitada, sendo, portanto, declaradas **HABILITADAS**:

CLÍNICA VITAE CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL LTDA,
GROBERIO LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
JR MEDICINA LTDA,
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ato contínuo procedeu-se a análise da documentação apresentada pela empresa VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI CNPJ: 24.121.814/0001-42. Da análise também restou apurar que a empresa também cumpriu com todas as exigências do Edital, tendo portanto sido declarado **HABILITADA**.
Foi verificado que as empresas solicitaram, de forma adequada, o credenciamento para a prestação dos serviços, de acordo com os moldes e condições previstos no edital e portanto foram declaradas CREDENCIADAS AS SEGUINTES EMPRESAS para a prestação dos serviços objeto deste certame

1. CLÍNICA VITAE CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00

2. GROBERIO LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00

3. JR MEDICINA LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00

4. SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00
Pediatria	1500	R$ 105,80	R$ 158.700,00

5. VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Pediatria	1500	R$ 105,80	R$ 158.700,00

Registre-se que, o presente credenciamento continua aberto e que, aslicitantes interessadas poderão apresentar novamente a documentação habilitatória, bem como o requerimento de credenciamento e solicitar novamente o Credenciamento em outra oportunidade, dentro do prazo em que o Credenciamento estiver aberto.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Córrego Danta/MG, 16 de setembro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6DA528F8

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
CLÍNICA VITAE CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL LTDA CNPJ**: 16.781.383/0001-12 ,**
GROBERIO LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 47.889.679/0001-85 ,**
JR MEDICINA LTDA **CNPJ: 06.012.236/0001-24 ,**
SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 07.438.618/0001-87**
VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI CNPJ: 24.121.814/0001-42

1. CLÍNICA VITAE CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00

VALOR TOTAL: R$ 72.160,00 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

2. GROBERIO LAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00

VALOR TOTAL: R$ 50.410,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

3. JR MEDICINA LTDA,

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00

VALOR TOTAL: R$ 21.750,00 (VINTE UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

4. SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Medicina do Trabalho	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
Ortopedia	500	R$ 100,82	R$ 50.410,00
Pediatria	1500	R$ 105,80	R$ 158.700,00

VALOR TOTAL: R$ 230.860,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

5. VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Pediatria	1500	R$ 105,80	R$ 158.700,00

VALOR TOTAL: R$ 158.700,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SETESSENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	10.302.0020.2085-3.3.90.39.00	486	1.500 1.600 1.621

Córrego Danta/MG, 04 de novembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B7D135BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 059/2024
Inexigibilidade 023/2024
Credenciamento 009/2024
Objeto: **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº **008/2024**
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES PINTO
CPF:052.302.226-38
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024 Vigência: 05/11/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:66D33C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS N° 018/2023 E 019/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das Atas n° 018/2023 e 019/2023, Pregão para Registro de Preços n° 023/2023, Processo Licitatório n° 068/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADAS: **CASA SERTANEJA-COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 07.442.499/0001-36, **SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 02.890.446/0001-64**.** Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:AA8F9334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 099/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO 061/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 003/2024 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NO 011/2024, REALIZADO PELO

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para
atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal
de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas -
PNCP. Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00.1.500.000.000-932 –
02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.00.1.500.000.000-967 –
02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.2.500.000.0000-967.
Valor: R$627.072,00. Data: 24/10/2024.
FORNECEDOR: ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 42.929.494/0001-33.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F6DD1F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de COVID-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$26.025,00 – Data: 7/10/2024 **– PARTE: SELENIUM MEDICAL LTDA – EPP – CNPJ: 46.762.527/0001-54.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D1127ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de Dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$22.720,00 – Data: 7/10/2024 **– PARTE: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 49.938.521/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:26699452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 098/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação do prédio localizado na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Centro, Curvelo/MG, destinado à instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), abrangendo demolições, substituição de pisos, adequações nas instalações hidrossanitárias, pintura, reforma da cobertura, implementação de acessibilidades e todos os serviços essenciais para atender às necessidades específicas de uso do Centro, para melhor atender o usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.1138.4.4.90.51.00.1.500.000.0000–711. Prazo Contratual: 08 meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 04 meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$520.480,00. Data: 24/10/2024. **PARTE: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:673548F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de enfeites para ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos do Município de Curvelo e seus Distritos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. – Valor: R$637.350,00 – Data: 31/10/2024 – **Parte: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 50.397.807/0001-88.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF2D4C8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de enfeites para ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos do Município de Curvelo e seus Distritos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. – Valor: R$5.760,00 – Data: 31/10/2024 – **Parte: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0F6076F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 086/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 03/11/2025. Impacto financeiro: R$93.289,32 – Data: 03/10/2024 – **Parte: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP – CNPJ: 08.582.479/0001-23**.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CD3B14B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

Objeto: prorroga o prazo de execução do Contrato nº 027/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o seu término para 17/12/2024. Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 027/2024 por mais 2 (dois) meses, passando o seu término para 01/03/2025. – Data: 30/10/2024 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66**.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5A507B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 115/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 30/10/2025. Impacto financeiro: R$4.400.852,15 – Data: 30/10/2024 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83**.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C99807FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$11.420,20. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Data: 11/10/2024 – **PARTE: KARLA KAROLINE FONTES MENESES – EPP. - CNPJ: 37.937.325/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88663A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$306.556,44. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Data: 11/10/2024 – **PARTE: COMERCIAL VENER LTDA - EPP. - CNPJ: 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1EDAB205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$155.187,60. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Data: 11/10/2024 – PARTE: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME. - CNPJ: 34.686.134/0001-20.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8F75AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$1.673,34. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Data: 11/10/2024 – PARTE: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. - CNPJ: 41.813.885/0001-25.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C42F2DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$126.500,00. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Dotações orçamentárias: 02.05.03.08.244.2707.2099.4.4.90.52.00.1.660.000.0000-286

•
02.05.03.08.244.2707.2099.4.4.90.52.00.2.669.029.0000-286

•
02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-402

•
02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.2.660.000.0000-402

02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.2.500.000.0000-402 – Data: 23/10/2024 – PARTE: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. - CNPJ: 44.403.694/0001-83.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:76328EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$215.000,00. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Dotações orçamentárias: 02.05.03.08.244.2707.2099.4.4.90.52.00.1.660.000.0000-286

•
02.05.03.08.244.2707.2099.4.4.90.52.00.2.669.029.0000-286

•
02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-402

•
02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.2.660.000.0000-402

•
02.05.10.08.241.2707.2306.4.4.90.52.00.2.500.000.0000-402 – Data: 23/10/2024 – **PARTE: SM MOBILIDADE LTDA – EPP. - CNPJ: 19.176.862/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:08327EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$ 80.000,00. - Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Dotações orçamentárias: 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00.2.701.000.0000-1140 – Data: 23/10/2024 – **PARTE: MAX VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 5.700.355/0001-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D22ED2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Objeto: Fica alterada no Contrato nº 070/2024, a Cláusula Terceira – Do Prazo, subitem 3.3, modificando o prazo de execução e definindo os serviços a serem executados. Fica alterada no Contrato nº 070/2024, a Cláusula Quinta – Forma, prazo e local de entrega do objeto e da nota fiscal, subitem 5.1, modificando o prazo de prestação dos serviços. Fica alterada no Contrato nº 070/2024, a Cláusula Sexta – Das condições de pagamento, subitem 6.1. - Data: 18/10/2024 – **PARTE: EP3 ENERGIA LTDA. - ME. - CNPJ: 20.038.144/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:284903F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2024 (seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro), passando o seu término para 06/12/2025 (seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco). - Impacto Financeiro: R$11.580,00 - Data: 21/10/2024 – **PARTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9FC50505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término para **23/10/2025**. Reajusta o valor da prestação de serviço dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47. Incluí no contrato a seguinte dotação orçamentária, onde ocorrerão as despesas do Gabinete do Prefeito:

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.39.00.1.501.000.0000.-57 – Impacto Financeiro: R$ 113.177,43 – Data 23/10/2024 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C88D0457

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO NO 102/2022

Objeto: Acrescenta ao Contrato no 024/2023 o valor de R$23.254,98 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), corresponde a 24,791666666% no valor do contrato, para acréscimo de 119 prestações de serviços laboratoriais de prótese dentária. – Impacto Financeiro: R$ 23.254,98 – Data 30/10/2024 – Parte: LABORATÓRIO BONIFÁCIO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA – ME – CNPJ: 44.955.337/0001-28.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DFCB7CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término para **15/10/2025**. – Impacto Financeiro: R$ 1.562,34 – Data 08/10/2024 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AABD5B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 11/02/2026. – Impacto Financeiro: R$ **40.780,08** – Data 23/10/2024 – **Parte: IRINÉIA PIRES DE FIGUEIREDO MORAIS CPF: 852.xxx.xxx-53 e EURICO MORAIS ALMEIDA FILHO CPF: 544.xxx.xxx-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C82512B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término para **20/11/2025**. – Data 10/10/2024 – **Parte: MARCELO MAZIERO DE CARVALHO – CPF: 014.xxx.xxx-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B76155F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/11/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 223.566,79

Curvelo, 06 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25EE7DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 040/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, até 03/11/2025 (três de novembro de dois mil e vinte e cinco), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 040/2021.

– DAS DESPESAS: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 040/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1009 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1010 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1011 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-940 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-941 – Obrigações Patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-942 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
Para o exercício de 2025, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

– Data: 9 de outubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2B9810F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2019

– PARTES: O Município de Curvelo e o Instituto Redentorista Padre João Fagundes Hauck (Obra Social São Geraldo).

– DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Em razão da eleição para a nova diretoria do Instituto Redentorista Padre João Fagundes Hauck ocorrida em 29 de janeiro de 2024, fica alterado o representante legal, passando o preâmbulo do Acordo de Cooperação nº 093/2019.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, até 29/12/2024 (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte quatro), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 093/2019.

– DAS DESPESAS: As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 093/2019 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1009 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1010 – Obrigações patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1011 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-940 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;

V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-941 – Obrigações patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-942 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

– Data: 9 de outubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E877B6BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, até 13/10/2025 (treze de outubro de dois mil e vinte e cinco), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 034/2021.

– DAS DESPESAS: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 034/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1009 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1010 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1011 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-940 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-941 – Obrigações Patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-942 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

Para o exercício de 2025, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

– Data: 8 de outubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:81F388AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, até 25/10/2025 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 037/2021.

– DAS DESPESAS: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 037/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1009 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1010 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1011 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-940 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-941 – Obrigações Patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-942 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Para o exercício de 2025, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

– Data: 8 de outubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:05BAC699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Achilles Diniz Couto.

– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado, até 13/10/2025 (treze de outubro de dois mil e vinte e cinco), o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 032/2021.

– DAS DESPESAS: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 032/2021 correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:
I – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1009 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
II – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1010 – Obrigações Patronais;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1011 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;
IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-940 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil;
V – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-941 – Obrigações Patronais;
VI – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-942 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

Para o exercício de 2025, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

– Data: 8 de outubro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D7C6E376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o ICLEI - América do Sul.

– OBJETO: Desenvolvimento e a implementação de Estratégias de Soluções Baseadas na Natureza com o intuito de criar corredores de áreas verdes no município de Curvelo/MG, incluindo o apoio à realização de concurso público visando selecionar projetos para a criação do Parque das Biquinhas. Para isso é previsto o levantamento das áreas verdes estratégicas para a consecução do plano, o auxílio à captação de recursos através de mentoria para o desenvolvimento de projetos financiáveis e a priorização das áreas a serem preservadas e recuperadas, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$781.500,00 (setecentos e oitenta e um mil, e quinhentos reais)

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.01.18.541.2709.2079.3.3.50.39.00-1007-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 13 (treze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura até 22 de novembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 22 de dezembro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

– DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:067DB591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 12/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 12/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**02,03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2024**
Divulgação do Resultado Parcial	**16 de dezembro de 2024**
Recurso	**17 de dezembro de 2024**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**20 de dezembro de 2024**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 06 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E9E19A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00, ficha 1238.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.14.00 237 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.40.00 256 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$750,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$750,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS
3.3.90.40.00 284 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$920,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$920,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.3.90.40.00 356 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$450,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria de Entidades para Promoção Humana
3.3.50.41.00 1238 Contribuições R$40.492,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.492,21
TOTAL: R$43.612,21

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.1001 Aquisição de Imóvel para Destinação Administrativa
4.4.90.61.00 195 Aquisição de Imóveis R$450,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2095 Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$1.670,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$1.670,00
4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,000
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS
4.4.90.52.00 286 Equipamento e Material Permanente R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2101 Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.90.35.00 341 Serviços de Consultoria R$15.492,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.492,21
TOTAL: R$43.612,21

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CAF8FFFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 11/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 11/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital para prorrogar o prazo de inscrições, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**02,03,04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 06 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84AE2849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisiçãode cestas com produtos naturais e artesanais de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Dispensanº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 29.999,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024, DISPENSANº 003/2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:310348BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delega à Corregedoria Municipal, no âmbito de sua competência, poderes para a prática de atos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Prefeito Municipal para delegar as atribuições de que trata este Decreto, visando à descentralização administrativa, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que *"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

Considerando o teor do Memorando Interno nº 1.094/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Corregedor Municipal a competência para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Guarda Civil Municipal:

I - instaurar Processos Administrativos Disciplinares e Sindicantes, e praticar os demais atos necessários para conduzir tais procedimentos;
II - designar Comissões Processantes no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicantes;
III - nomear e substituir membros das Comissões Processantes;
IV - proferir julgamento e, em sendo o caso, aplicar penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, após conclusão do devido procedimento administrativo;
V - propor à autoridade competente a aplicação de penalidades mais gravosas do que as referidas no inciso anterior, após a conclusão do devido procedimento administrativo; e
VI - assinar e publicar Portarias e Decisões referentes aos atos indicados nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A competência delegada por este decreto perdurará enquanto não houver a nomeação dos Corregedores da Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2°. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, a competência delegada.

Parágrafo único. Fica vedada a subdelegação das competências indicadas no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º - A delegação de competência estabelecida por este Decreto abrange todos os processos administrativos disciplinares e sindicâncias em curso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D52CB15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 129/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aaquisição de máquina lavadora de alta pressão profissional,nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR: R$ 3.964,00 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Este contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.000.04.122.0045.1070.4.4.90.52.00 - Ficha: 1914 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2CF38E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 136/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contrataçãoda empresa Sérgio e Rodrigo Produções LTDA, para apresentação da dupla Sérgio e Rodrigo no dia 24/10/2024, no Mercado Musical, Tropeiros Sertanejos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SÉRGIO E RODRIGO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 117/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°026/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2626 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EB090689

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 137/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de descupinização e desinsetização para atender imóveis (Teatro Santa Izabel, Escola de Artes e Música Maestro Francisco Nunes, Centro Cultural David Ribeiro, Museu Público Municipal Memorial do Tropeiro e Ferreiro, Prédio da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e Estação Ferroviária de Conselheiro Mata), nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Dotação: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2680 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação: 01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 2894 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 mesescontados da assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C205E1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2024, FIRMADO EM 29/04/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA I.B. & MELO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dais, com início em 16/10/2024 e término em 15/12/2024, em conformidade com a solicitação via memorando nº 198/2024,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: I.B. & MELO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00-
Ficha: 3062 - Fonte: 2759 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:84E874D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstasno orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01.2200.23.0692.0026.1087.4.4.90.51.00.00	1.500	2931
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01.2200.23.0692.0026.1087.4.4.90.51.00.00	1.700	2932

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3A84503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213/2019, FIRMADO EM 21/11/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 22/11/2024 e término em 21/11/2025, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 2.071,33 (dois mil e setenta e um reais e trinta e três centavos) para R$ 2.173,06 (dois mil e cento e setenta e três reais e

seis centavos), conformesolicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social via memorando n° 1.388/2024, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 2323, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C1DA7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023, FIRMADO EM 19/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo érealizar acréscimo de itens no valor de R$ 494.886,45 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), bem como sumprimir itens que perfazem um total de R$ 16.057,18 (dezesseis mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Também é objeto deste aditivo prorrogar o prazo de execução por 30 (trinta) dias, com início em 11/11/2024 e término em 10/12/2024; e o prazo de vigência, a partir do seu término em 10/12/2024 até 20/12/2024, tudo em conformidade com omemorando nº 213/2024, Secretaria Municipal de Obras e Serviços/Coordenadoria de Projetosque passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.081.000.04.122.0040.1063.4.4.90.51.00.00 , Fonte: 1.500.000, Ficha: 595- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:31E088E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 212/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos culturais, esportivos e de aventura de realização da contratante, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA-ME
VALOR: R$ 455.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 039/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D76137BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213/2024

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos culturais, esportivos e de aventura de realização da contratante, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA
VALOR: R$ 553.125,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 039/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4320C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 132/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado no endereço Rua São Sebastião, n° 121, Distrito de Senador Mourão, Diamantina/MG, inscrição municipal n° 09.01.014.0899.001, para abrigar as instalações do do Posto Avançado da Prefeitura no Distrito de Senador Mourão.
LOCATÁRIO: Município de diamantina
LOCADOR:ADAUTO GENÉSIO LOPES
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 1.421,00 (mil e quatrocentos e vinte e um reais), perfazendo o valor total de R$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 086/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2024. Este contrato será regido pela Lei Federaln°14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 0166 - fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7870699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Governo	01.1400.04.0122.0033.1068.4.4.90.52.00.00	1.706.000.0000.000	2964

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F6D63973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

Processo Licitatório n.º 073/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2024. Objeto: Aquisição de rádios transceptores móveis e portáteis. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/11/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 06 de novembro de 2024

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:AA5F53AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 135/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa física com o devido registro no CRECI para prestação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis, para fins de locação, devolução ao locador, desapropriação, avaliação para fins de alienação, dentre outras demandas específicas em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA
VALOR: R$ 121.500,00(cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00 Ficha: 63 Fonte: 1500.
DATA DE ASSINATURA: 22DE OUTUBRODE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:25EDA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$56.800,65.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:46DFEE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: VISA INDUSTRIA ACATADISTA LTDA
VALOR: R$ 12.450,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FDA6AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DURVALINA ALVES GONÇALVES- EPP
VALOR: R$ 10.408,48.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 de OUTUBRO de 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C35B1C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA
VALOR: R$ 59.570,70
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:22BE0B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PAPELARIA OURO LTDA
VALOR: R$ 31.522,66
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:72EFA7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP
VALOR: R$ 23.931,32
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:727FD981

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 185/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR: R$ 92.531,90
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FA2F29BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR: R$ 2.779,65
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:70CF86FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA
VALOR: R$ 2.664,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:00314C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das

secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATACADO DO VALE LTDA
VALOR: R$ 4.368,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:67C549F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
VALOR: R$ 640,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:07A0CF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JLA DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 146.376,13
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9D1E127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2024

OBJETO: Registro de preçospara futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, com a finalidade do atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitaçãonº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: RBQ COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 47.012,03
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:96640984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2024

OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, com a finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado no item do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GRUM PUBLICIDADE LTDA
VALOR: R$ 338.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8385585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2024

OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município de Diamantina no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais ou de grande circulação nacional, com a finalidade do atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, especificado no item do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
VALOR: R$ 261.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7081E8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR: R$ 62.998,80
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23DE OUTUBRODE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8A17469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
VALOR: R$ 43.341,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5C7D4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604
VALOR: R$ 37.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9BC46DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:INOV EITIQUETAS LTDA
VALOR: R$ 189.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:917A376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 13.635,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E19F138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 14.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7C82A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓTIA LTDA
VALOR: R$ 154.350,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:74B567F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 201/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:VTPRINT OUTDOOR E GRADICA LTDA
VALOR: R$ 10.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:82044F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:AVOHAI EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 151.015,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B495BF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA- EPP
VALOR: R$ 1.420,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D604B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
VALOR: R$ 288,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7E4B6C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:NORTE INDUSTRIA GRAFICA
VALOR: R$ 30.430,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:13E5E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:RB FLEXO LTDA
VALOR: R$ 316.455,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 24 de OUTUBRO de 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6CC2707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 208/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA
VALOR: R$ 45.928,20
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1FC8FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:GRAFICA PRODATA LTDA
VALOR: R$ 122.114,40
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 de OUTUBRO de 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6ACF044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA
VALOR: R$ 27.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4FD74A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 211/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:M TESTA ATACADO LTDA
VALOR: R$ 22.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D9250A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00	1.500.000.0000	59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:577AEBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020, FIRMADO EM 18/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 19/11/2024 e término em 18/11/2025, bem como reajustar o valor mensal, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais) para R$ 1.500,30 (mil e quinhentos reais e trinta centavos), conforme solicitação viamemorando n°195/2024, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00,
Ficha:064, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA:29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CACADDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024 - PROCESSO Nº 037/2024

Proceder a retificação da publicação realizada na edição nº 3892, do dia 06/11/2024, página 61.

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Quilombola Boa Esperança de Quartel do Indaiá e Região.

OBJETO: Trata-se de procedimento para aquisição de microtrator, que irá desempenhar um papel fundamental nas atividades agrícolas da Comunidade de Quartel do Indaiá, proporcionando maior eficiência e produtividade.

Declaração de Dispensa:em 13/08/2024, por Edilson de Almeida– SecretárioMunicipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:32D1D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 028/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 028/2024

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Santa Casa de Caridade de Diamantina.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR:R$1.400.000,00(Um milhão e quatrocentos mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00– Ficha 1378– Fonte 1.600.000.3110.000

DATA DA ASSINATURA:10/10/2024

VIGÊNCIA: 31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:5E504B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 029/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 029/2024

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 2.176,49(dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1495– Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA:14/10/2024

VIGÊNCIA:31/10/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:ED26A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 030/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 030/2024

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência da Irmandade Nossa Senhora da Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR:R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1379 – Fonte 1.621.000.3210.000

DATA DA ASSINATURA:15/10/2024

VIGÊNCIA:31/10/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:97B12CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 014/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 014/2024

OBJETO: Opresente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no MUNICÍPIO DE DIAMANTINA /MG, com o repasse de material de construção para manutenção predial.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR

DATA DA ASSINATURA:31/10/2024

VIGÊNCIA:31/07/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:352FB67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 04/2023 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 045/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalhoe prorrogação de prazo por 180 dias.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA:15/10/2024

VIGÊNCIA:180 dias.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:11D8A5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 016/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas de atividade de musicoterapia a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e ou múltipla, bem como espaço de acolhimento e vivência terapêuticas às famílias.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

VALOR:R$ 93.003,19(noventa e três mil três reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024
VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:072C2D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 017/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao projeto, que contará com oficinas objetivando o enfrentamento às vulnerabilidades e combate às desigualdades socioeconômicas.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS - VEM

VALOR:R$ 149.921,80(cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:36899E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 018/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes, com atendimentos psicológicos individuais e coletivos e capacitação de profissionais.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ
VALOR:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:99882393

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 019/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao acesso à cultura, esporte, lazer e às tecnologias de informação, aos atendidos.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL IRMÃ LUÍZA - EPIL
VALOR:R$ 149.921,16 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:157BE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 020/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao projeto, que tem como base a contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
VALOR:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:72AD0F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 021/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao projeto, que tem como base a contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO INTEGRAL KUYPE
VALOR:R$ 139.391,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:57CF7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 022/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao projeto, que tem como base aumentar o nível de empregabilidade, autonomia e protagonismo dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
REDE CIDADÃ
VALOR:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:4C4B4EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTONº 023/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas relativas ao projeto, que tem como base implantar a cinoterapia como método complementar ao plano terapêutico dos pacientes atendidos na instituição.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.
VALOR:R$ 21.594,81 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO:01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.00 – Ficha 892 – Fonte 2.500.000
DATA DA ASSINATURA:18/10/2024

VIGÊNCIA:31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:DE3B937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001/2024
OBJETO: Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Fomentonº 015/2024.Com base no artigo 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objeto é a alteração da Cláusula sexta, prevista no instrumento inicial, corrigindo a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CENTRO DE APOIO SOCIOCULTURAL E ARTISTICO REAL
DOTAÇÃO: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.50.41.00.00– Ficha 3130– Fonte 1.710.000
DATA DA ASSINATURA:07/10/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:92AA2182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 098/2023, cujo objeto éa aquisição de materiais de uso médico e hospitalar, que não foram licitados no processo nº 165/2023, destinados a manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, EMAD, CAPS Renascer, Transporte e CAPS AD da Secretaria.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BIOMAXFARMA JOTA LTDA
VALOR: R$8.429,94(oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 450/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 098/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07DE OUTUBRODE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E050C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para o Laboratório Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenhamsido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
VALOR: R$47.639,98(quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 009/2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FB82E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo érealizar alterações e inclusões de itens no contrato ora aditado, conformeinformações detalhadas abaixo, mediantesolicitação via memorando nº 323/2024,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento:

Incentivo de Saúde Bucal - Recursos MAC- Federal, valor anual R$56.341,87. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a ausência deste serviço no contrato, porém o valor consta na PPI;

Portaria GM/MC nº 3.284 de 07 de março 2024 de co-financiamento recursos MAC - Federal, valor anual R$7.529.134,72. Motivo inclusão: O recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) a partir março/2024. Com o pagamento pelo FNS em 04/04/2024 e 10/04/2024;

Código grupo 70701 - Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre - PPI ajuste no valor anual R$6.335.839,47. Motivo da alteração: Após o fechamento temporal de pesquisa (setembro/2023) para a elaboração do contrato nº 209/2023, foram acrescidos novos valores;

Incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especiliazada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência- RCPD no âmbito do SUS- Transporte sanitário adaptado - Dois veículos, valor anual do custeio R$96.000,00, conforme Portaria GM/MS nº 1.526 de 11 de outubro de 2023. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a ausência deste serviço no contrato. Importante mencionar que, ainda não houve repasse do Fundo Nacional de Saúde para este serviços;

Incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especiliazada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência- RCPD no âmbito do SUS- Transtorno do Espectro Autista (TEA) - valor anual do custeio R$1.032.000,00 conforme Portaria GM/MS nº 1.526 de 11 de outubro de 2023. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a ausência deste serviço no contrato.

Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal, ajuste de valor anual R$23.100,00. Motivo da alteração: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a necessidade de ajustar o valor conforme a PPI.

OPME grupo 07 Oficina Fixa - CER IV Reabilitação - MAC Federal, ajuste no valor anual R$3.072.230,89. Motivo da alteração: Após o fechamento temporal de pesquisa (setembro/2023) para a elaboração do contrato nº 209/2023, foram acrescidos novos valores;

Reabilitação Pós COVID-19 FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$12.000,00. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a ausência deste serviço no contrato nº 209/2023, que é pago conforme produção FAEC;

Eletivas FAEC Federal - Valor estimativo anual de R$600.000,00. Motivo da inclusão: Há a necessidade de incorporação do recurso no contrato nº 209/2023 para atender uma demanda da SMS Diamantina. Observação: O Hospital Nossa Senhora da Saúde não é habilitado em alta complexidade, mas possui capacidade operacional.Assim, foi possível aderir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas), serviço pago conforme produção FAEC;

Emendas Parlamentares Federais - CNES: 2761203 - Ajuste no valor estimativo de teto anual de R$7.382.653,00. Motivo da alteração: O valor foi atualizado conforme consta no Sistema Investsus ano/2024;

Emendas Parlamentares Federais - CNES:7406444 - Ajuste no valor estimativo de teto anual de R$7.655.318,00. Motivo da alteração: O valor foi atualizado conforme consta no Sistema Investsus ano/2024;

Módulo eletivas - Recurso Estadual - Ajuste no valor estimativo anual de R$2.200.000,00. Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 209/2023 para atender possível aumento das cirurgias eletivas demandada da SMS Diamantina;

Emendas Parlamentares Estaduais - Ajuste no valor estimativo anual de R$3.000.000,00. Motivo da alteração: Há a necessidade de ajuste do recurso no contrato nº 209/2023 para atender uma possível aumento de previsão de captação indicação de emendas parlamentares estadual;

OPME Física e Manutenção/Adaptação de OPM Física ajuste no valor anual de R$4.119.061,56 da Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024.Motivo da alteração: Após o fechamento temporal de pesquisa (setembro/2023) para a elaboração do contrato nº 209/2023, foram acrescidos novos valores;

Parcelamento do Acordo do Fundo Estadual de Saúde (Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro-hosp e Odontologia Hospital) - recursos Estaduais - Valor estimativo anual de R$1.800.000,00. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a ausência de previsão para repasse no contrato nº209/2023 de recursos de acordo de parcelamento feito pelo Estado de MG;

Programa Miguilim - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.064, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023recursos Estaduais - valor anual R$22.771,13. Motivo inclusão: A resolução publicada após elaboração do contrato nº 209/2023.

Programa Miguilim - módulo de saúde ocular - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, recursos Estaduais - valor anual R$51.364,87. Motivo inclusão: A resolução publicada após elaboração do contrato nº 209/2023.

Emendas Impositivas - recurso Municipal - Valor estimativo anual de R$800.000,00. Motivo da inclusão: Ao ser analisado pela SMS Diamantina detectou-se a necessidade de previsão orçamentária no contrato para possíveis indicações de emendas impositivas.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)- FAEC recurso Federal - valor estimativo anual R$324.000,00 conforme Portaria GM/MS nº 4.848, de 5 de julho de 2024. Motivo da inclusão: A casa de saúde foi habilitada para executar o serviço que disponibiliza o incentivo financeiro em caráter excepcional e temporário, aos Municípios de Minas Gerais, para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave -SRAG- Pediátrica.

Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minasajuste no valor anual de R$7.594.999,82 da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.695, 28 DE AGOSTO DE 2024.Motivo da alteração: Após o fechamento temporal de pesquisa (setembro/2023) para a elaboração do contrato nº 209/2023, foram acrescidos novos valores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00 - Ficha: 1401- Fonte: 1.600.000.0000.000/Ficha 1402 - Fonte: 1.621.000.0000.000/Ficha 1400 Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00 - Ficha: 1378 - Fonte: 1.600.000.0000.000/ Ficha: 1379 - Fonte: 1.621.000.0000.000/ Ficha: - 1377 Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005. 2293. 3.3.50.41.00 - Ficha: 1495 - Fonte: 1.605.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:04 DE OUTUBRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CB756068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 071/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2024. Objeto:Aquisição de medicamentos manipulados. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa:FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDAno valor global de R$2.550,00.Diamantina, 04de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:8FC05D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, BEATON COMERCIAL LTDA, COMERCIAL DUVAL MENDES LTDA, COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES, RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO e SIRLENE CORDEIRO ALVES ARAUJO.** Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Vr: **R$ 18.781,52 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos**).

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:0170E13F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 075/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** Vr: **R$ 6.461,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:3F908BEA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 076/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **BEATON COMERCIAL LTDA** Vr: **R$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:B68659F6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 077/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **COMERCIAL DUVAL MENDES LTDA** Vr: **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:3DAFDD12

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 078/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** Vr: **R$ 4.922,30 (quatro mil, novecentos e vinte dois reais e trinta centavos**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:F79D5C00

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 079/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME** Vr: **R$ 1.872,70 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:4985C0E6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 080/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO** Vr: **R$ 4.030,62 (quatro mil e trinta reais e sessenta e dois centavos**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 06 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:E042D6D4

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**. Objeto: Aquisição de Material (aviamento e correlatos) para oficinas do CRAS no Municipais de Dionísio/MG. Contratada: **SIRLENE CORDEIRO ALVES ARAUJO** Vr: **R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 07 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:289A26E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 12/11/2024 às 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG) em jornal de grande circulação, conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 06 de novembro de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E72D42B0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-144 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Evandro Pereira Araújo no cargo de Assessor Parlamentar–Assessoria deRelações Parlamentaresna Câmara Municipal de Divinópolisno gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Evandro Pereira Araújo no cargo de Assessor Parlamentar–Assessoria deRelações Parlamentaresna Câmara Municipal de Divinópolisno gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C60D1378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando os Atestados de Saúde Ocupacionais, emitidos pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datados de 31/10/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **MARCO ANTONIO RESTIVO JUNIOR**, matriculado sob os nºs 99014833 e 99018531, detentor dos cargos efetivos de Educador ll 1º Grau Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **POR PERÍODO INDEFINIDO.**

Trabalho em ambiente escolar;

Obs: Remoção imediata do ambiente escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCFD1585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 220

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Direito:

Colocação	Nome
1	Alexsandro Ayres Alves
2	Ana Clara Bernardes Ribeiro Oliveira
3	Ayendra Gloria Teixeira Pereira
4	Lays Ingrid Nascimento e Silva
5	Daniela Aparecida da Silva Dotivo
6	Camila Gontijo Bernardes
7	Júlia Godoy nunes
8	Ana Elisa Santos Silva
9	Rayssa Cristina Carvalho
10	Maria Clara da Silva Zumba
11	Júlia Bento Faria

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 08/11/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89727F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUIZA RESENDE GUIMARAES, TCE 429/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/11/2024. Ass. 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE6D7FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VITOR MARQUES SILVA, TCE 466/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 25/11/2024. Ass. 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C30CD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária – CORREF nº 022/2024, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30/04/2024, edição 3757, considerando a Portaria Temporária – CORREF nº 047/2024, de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16/08/2024, edição 3834, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LUZIA DOS SANTOS FARIA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 99023089, **no período de 16/04/2024 a 15/07/2024 e a partir de 12/08/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 5 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7E18B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA LUIZA SANTOS MIRANDA, TCE 381/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 07/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35678F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 003/2024 – TCE 316/2024.

Bruna Malta Gontijo. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 07/11/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Claudia Maria Gonçalves, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. São José, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 05/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E704D098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000046606/2024, datado de 04/11/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLAUDETE ALVES ARAUJO FERNANDES**, matriculada sob o nº 2020117, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º grau Português, *com efeitos a contar de 04/11/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:090520F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO CONVÊNIO 28/24 – CAIXA ESCOLAR ORIBES BATISTA LEITE.

Objeto: o o acréscimo no valor de R$ 4.249,80 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) do item 4.1 para aquisição de materiais permanentes: fogão industrial, passando o vlaor do convênio de R$ 183.749,90 para R$ 187.999,70conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 28/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D5932E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA REG 560/24, PREG ELET 148/24, PL 275/24 - A MATHEUS DE CASTRO FONSECA, INSCRITA NO CNPJSOB O Nº. 55.095.768/0001-88.

Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de musculação para academia ao ar livre e serem utilizados e instalados em espaços públicos do Município de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 57.140,00. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 01 ano. Ass: 05/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D072E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA REG 561/24, PREG ELET 148/24, PL 275/24

- F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.346.161/0001-43. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de musculação para academia ao ar livre e serem utilizados e instalados em espaços públicos do Município de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 154.556,20. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 01 ano. Ass: 01/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8413622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA REG 559/24, PREG ELET 148/24, PL 275/24

- BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.684.099/0001-31. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de musculação para academia ao ar livre e serem utilizados e instalados em espaços públicos do Município de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 698,85. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 01 ano. Ass: 31/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F20D637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONT 133/24, CONC PUB 20/24, PL 164/24

- JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.786.651/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial nos bairros João Paulo e São Paulo, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.340.000,00. Dotação Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 1.501.000 e 1.710.000, ficha nº 738, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo: 9 meses.Ass: 05/11/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:178B051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA N º 009/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins e o Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica, Leonardo Capanema Deodato, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos aptos para exercício, a título precário, das atribuições inerentes ao cargo de AGENTE FUNERÁRIO, mediante contratação por período determinado, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos– SEMSUR, para atender a essencialidade do serviço, na forma do art. 37, IX, da CF/88 e confome hipóteses e prazos previstas na Lei nº 4.450/98, tendo em vista a ausência de Concurso Público vigente e considerando que o Concurso Público Edital 01/2024 ainda não foi homologado.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 11/11/2024 até as 23h59min do dia 25/11/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
Tabela de pontuação

Agente Funerário

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Agente Funerário	05 pontos/ano	25 pontos
Curso de tanatopraxia	25 pontos/curso	25 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro abaixo:

Tabela de Cargos:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Funerário	Ensino Fundamenta Completo CNH categoria B	200H/MENSAIS	R$ 1.881,34

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de experiência profissional;
Maior grau de escolaridade;
Maior idade.

DO RESULTADO
O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **02/12/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado online através do endereço eletrônico https://www.divinopolis.mg.gov.br por meio do formulário de recurso preenchido constante no anexo I, até às 16hs do prazo acima especificado.
A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **09/12/2024** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do(a) candidato(a) no Protocolo Online da Prefeitura de Divinópolis.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando local e data para apresentação apresentação da escolaridade e experiência declarados, no ato da inscrição, pelos candidatos classificados, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Após a comprovação dos dados declarados na inscrição, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, o ato de convocação dos candidatos aprovados na análise, que deverão comparecer, na data e no local informado, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do ato, deverão entregar, via protocolo online, os documentos necessários para contrato temporário.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos via protocolo online:
Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Cartão do PIS ou PASEP;
Certificado de reservista para o sexo masculino;
CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Foto formal, com fundo branco;
Número da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Carteira de Identidade Profissional;
Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens;
Declaração de dependentes para fins de IRRF**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Tríplice Viral e Hepatite B. Preferencialmente apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza do ano vigente).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

Divinópolis, novembro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

LEONARDO CAPANEMA DEODATO
Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D32758CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – SEMEJ – PORTARIA 28/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 E PUBLICADA NO DIA 08/10/2024

Na Portaria Semej nº 28/2024, datada de 04 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), na Edição nº 3871, onde se lê: *"PORTARIA SEMEJ Nº 28/2024"*, leia-se: **"PORTARIA SEMEJ Nº 29/2024"**. A Portaria Semej que se trata esta errata passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA SEMEJ Nº 29/2024*

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **NATANAEL BARROS SOBRINHO**, CPF nº ***.***.***-**.
II - No valor de: R$ 3.000,00 (três mil reais);
III - Destino: Cascavel - PR;
IV - Período: 08 a 14 de outubro;
V - Evento Esportivo: Copa Brasil de Kickboxing 2024;
VI - Pagamento junto ao banco Nubanck, agência 0001, conta 40485315-9.

Parágrafo único - A viagem foi autorizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Semej nº 002/2024, em pauta da 14ª reunião ocorrida em 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis Municipais nº 9.107/22, nº 9.910/22 e nº 9.277/23, não podendo o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º. A viagem está sob a Ficha nº 1450, 3.3.90.48.00.00.00.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 4º. Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital SEMEJ nº 002/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A76BFB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1159/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 05/2023 para o cargo de Nutricionista.

Nutricionista	
Classificação	**Nome**
30º	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 08/11/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFB57763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 18 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

NUTRICIONISTA		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
29ª	MÔNICA CAMBRAIA BARBOSA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
31ª	JÚLIA DINALI ADÃO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91306BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000042021/2024, datado de 08/10/2024, concede a servidora **HELENINHA DOS SANTOS DIAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97012815, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19 da Constituição Federal c/c artigo 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/88 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 26/12/2019***, conforme informado no Ofício DIVIPREV - 995/2024 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3022614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 58 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 213/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 40/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 - SEMED
VALOR de R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos Reais)
PRAZO CONTRATO: 04 (quatro) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

Descrição dos Serviços
Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma de pisos e acessos na E. M. Maria Fonseca Peçanha, no município de Divinópolis/MG.
Designação
Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº125/2024-SEMED, PA Nº213/2024, o servidor **Robert Otaviano Barreto** – CREA MG 89113/D, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

ROBERT OTAVIANO BARRETO
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9850BF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 59 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
Nº. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 48/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - SEMED
VALOR de R$ 47.181,20(Quarenta e sete mil, cento e oitenta e um Reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma e ampliação na cozinha da E.M. José Quintino Lopes, localizado na Rua Geraldo Araújo, 440, no Bairro Quintino no município de Divinópolis-MG

Designação

Fica designada, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 127/2024-SEMED, PA 0251/2024, a servidora **Jenifer Sabino Reis Silva,** Engenheira Civil, CREA/MG 45.212/D, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 06 de novembro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Secretária Municipal de Educação

JENIFER SABINO REIS SILVA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4892E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	AGO de 2024	1.813.856,63
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	AGO de 2024	44.607,41
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	AGO de 2024	197.144,08
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	AGO de 2024	396,00
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	AGO de 2024	137.026,72
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	AGO de 2024	27.860,24
FAEC - NEFROLOGIA	SET de 2024	830.316,23
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	AGO de 2024	489.144,75
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11/12 em 2024	18.920,80
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11/12 em 2024	359.495,20
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	11/12 em 2024	33.780,26
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/12 em 2024	12.430,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	11/12 em 2024	62.305,74

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE0F7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1161/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
74º	HELRY MORAIS GONCALVES

Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
75º	Jaqueline Alves Tavares

A candidata terá **até o dia 08/11/2024 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29111DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 63/24, PL 62/24

- ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.758.096/0001-54. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 18,20% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$9.245,42, onde o valor total do contrato passará a ser de R$60.020,42. Ass: 06/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF3ABFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/24, CT 23/22, PL 218/22

– Mateus Marques Barros. Objeto: acréscimo de 19,23% ao contrato de origem, amentando 6,92 Km por dia, na Rota 32. Assim a

quilometragem máxima prevista é 36km, passando o valor atual de R$ 412,92 por dia de trabalho, para R$ 492,29. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B516A387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/24, CT 23/22, PL 218/22

–. Mateus Marques Barros. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 26 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 6,56, para R$ 11,97. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:289E55B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/24, CT 21/22, PL 218/22

– Osmar Transportes e Locomoção Ltda. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 17 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 09,82, para R$ 10,27. Ass: 01/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:611BB078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CT 24/22, PL 218/22

–. Chaves Transportes Ltda. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 31 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 12,05, para R$ 08,62. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C0A79AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 054/24 – WELLEN FERREIRA ARAÚJO, CPF: 099XXX.956-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60 parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 29/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A01A3E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 056/24 – SUELI MARTINS GRIGORIO GUSMÃO, CPF: 107.XXX.827-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60 parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 31/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430383AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 053/24 – VICTORIA MACIEL DOS REIS, CPF: 154.XXX.346-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60 parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 29/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F09BC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CT 27/22, PL 218/22

–. Transteachers Ltda - Me. Objeto: reajuste ao valor de origem na Rota 55 a partir de 15 de outubro de 2024, em 04,50%, conforme índice de IPCA do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de R$ 07,68, para R$08,02. Ass: 04/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F69962F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 229

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
537	BARBARA CRISTINA DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga
539	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 6 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DBB04DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 271

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
542	CAMILLY CATAO DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 6 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0E01B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
95	LAURA AMORIM DE OLIVEIRA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 6 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84F4E29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
96	CAMILA MENDONÇA VELOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 6 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C0E007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/10/2024. Edição 3888. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no **CNPJ:**02.593.711/0001-42) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024. LEIA – SE (**TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no**CNPJ:**09.663.426/0001-08) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dom Bosco/MG, 06 de Novembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:2848834D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a **Construção de Infraestrutura no PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG - Contrato de Repasse OGU nº 960217/2024 - Operação 1094083-38 - Programa Turismo - Esse é o Destino**, de acordo com seu Projeto Executivo, que integram este Processo Administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Onde se Lê:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 do dia 11 de dezembro de 2024.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de novembro de 2024, às 09:00 do dia 18 de dezembro de 2024.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 18 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 06 de novembro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:67FEBCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 083/2024 - ADESÃO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 083/2024 – ADESÃO 007/2024 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 016/2023 com o CIMPAR – CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, objetivando o presente termo a aquisição de **UNIFORME ESCOLAR** com as empresas: LUGANA CONFECÇÕES LTDA CNPJ 32.133.930/0001-00 no valor de R$ 15.171,25 (quinze mil cento e setenta e um reais vinte e cinco centavos) e a empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA CNPJ 24.767.522/0001-81 no valor de R$ 256.759,10 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais dez centavos). Estrela Dalva, em 06/11/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5F2F4388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Associação Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de FGA– ANJOS GAAR, inscrito no CNPJ sob o nº 48.132.967/0001-53, com endereço a Rua José Rodrigues Nunes, 64, Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação: 09.01.10.302.0000.0.351 - Apoio a Associação Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de FGA– ANJOS GAAR – Saúde - Emenda a LOM 28/2023
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Período de execução: Até 12 meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3504E84C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para Associação Atlética Juventude, inscrito no CNPJ sob o nº 10.290.505/0001-91, com endereço a Rua Argentina, Nº 601, Ouro Negro, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6201, de 07 de março de 2024.
Valor do repasse: R$11.000,00 (onze mil reais).
Dotação: 09.01.10.302.0000.0.304 - Apoio a Associação Atlética Juventude – Saúde - Emenda a LOM 28/2023
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Período de execução: Até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9BC61CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para Associação de Assistência aos Menores de Formiga- Patronato São Luiz, inscrito no CNPJ n° 16.784.316/0001-51, com endereço a Rua José Cecílio, s/n, Bairro São Luiz, Formiga/MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6201, de 07 de março de 2024.
Valor do repasse: R$31.167,48 (trinta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação: 09.01.10.302.0000.0.303 - Apoio a Associação de Assistência aos Menores de Formiga- Patronato São Luiz – Saúde - Emenda a LOM 28/2023
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Período de execução: 12 meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga/MG, 04 de novembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B5636B55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 85/2019 – DISPENSA N°.: 18/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°006 AO CONTRATOPARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 083/2019. Processo Licitatório n°: 85/2019 – Dispensa n°.: 18/2019. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE PONTEVILA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 31/10/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 31/10/2025, conforme documentos de fls. 594/649 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DA DOTAÇÃO:•** 10.301.11.2087.1.600.000.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF – Transf. fundo a fundo – SUS prov. União – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
• 10.301.11.2088.1.500.000.1002 – Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Saúde – Identificação das despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde.
• 10.301.11.2589.1.600.000.3120 - Manutenção do Programa Saúde da Família – Port. 4481/24 - Transf. fundo a fundo – SUS prov. União – Emenda Bancada.
• 10.301.11.2093 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF – Saúde em casa.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica incluída a servidora, como responsável pela fiscalização e acompanhamento de todas as exigências contidas contrato, com previsão no art. 58, inciso I, designada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5.809, de 23 de outubro de 2024: Flávia Salviano da Silva Arantes. **Data: 30/10/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:473FEEB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3925 DE 06/11/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço – Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de bloquete de concreto sextavado para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO,** Supervisor de Turma de Calçamento, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Novembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A6ECB804

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Torna sem efeito a publicação do dia 27 de fevereiro de 2024, que foi veiculada na Edição 3713, página 72, colunas 01, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao extrato do Convênio nº 001/2024, Processo Administrativo nº 22/2024, que tem comopartícipes: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e aSOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S/A, a pedido do Setor de Estágios da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7163EEA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.817, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados em desfavor de L.L.S na Comunicação Interna GAB. Nº **459/2024**, oriunda do Gabinete do Prefeito e documentos anexos, bem como, apurar os fatos narrados na CI nº **164/2024, oriundo da SMEE.**

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB1024EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.816, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar**,** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados em desfavor de **W.M.S** na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nº 722/2024, para o Gabinete do Prefeito e encaminhada por este a Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5.731 de 14 agosto de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09C51651

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 5.492/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO, por 30 dias, na violação dos deveres dispostos nos incisos I, IX e X do artigo 172, bem na violação das proibições dispostas nos incisos I e IX do artigo 173, ambos da Lei Complementar no 41, de 24/02/2011.**

Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B79C0F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro ao Conselho Comunitário Rural de Padre Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.921.425/0001-40, proveniente de recursos próprios, para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.234, de 30 de abril de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Conselho Comunitário Rural de Padre Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.921.425/0001-40, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.234, de 30 de abril de 2024, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Dotação orçamentária: 10.001.20.608.0.0317 4.4.50.42
Ficha: 953
Período: 2024
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 07 de novembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:05A104F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/10/2024 A 31/10/2024

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores. Formiga (MG), 06 de novembro de 2024.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BD701E33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024

Referência: Processo Licitatório nº 053/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 027/2024

Notificada: AO SEBBA MOTOR LTDA
Avenida 01, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul – Inhumas – GO
CNPJ.: 02.050.048/0001-30

CEP.: 75408-187

RELATÓRIO

Foi firmado o contrato nº 068/2024 com a empresa Sebba Motor LTDA referente ao processo licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, Empenho nº 7463/2024 e Autorização de Fornecimento nº 5497/2024 – Veiculo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potencia mínima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024 - Veiculo camionete 4x4 cabine simples, motor de no mínimo 2.8 diesel, potencia mínima de 204 cv, torque 42,8, tração 4x4, air bags, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, transmissão de 6 velocidades, ar condicionado, vidros e travas elétricas. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco, triângulo, pneu estepe; - Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses; - Revisão do veículo com raio de distância limitado a 210 km; - Emplacamento do veículo e o frete, por conta da contratada. 0 km, ano 2023/2024.

Ficou constatado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame não entregou o veículo, objeto do presente contrato celebrado com o Município de Formiga-MG descumprindo assim, as regras do edital do Processo Licitatório nº 053/2024 uma vez que não executou em tempo hábil a referida entrega do veículo.

O Contrato de Aquisição de Veículo teve sua assinatura na data do dia 13 de junho de 2024 e possui vigência pelo período de garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferioir a 12 meses, a contatar da data da sua assinatura.

Foi possível verificar no processo administrativo que a todo tempo houve contato pelo fiscal do contrato e também pelo diretor jurídico tentando mediar e entrega do veículo, que por parte da empresa Contratada, só recebiam promessa falsas de entregar o referido objeto, manadando até fotos da camionete no pátio da empresa.

Foram feitas notificações para empresa se manifestar, as quais estão constando no processo administrativo em questão, onde a referida empresa nada manifestou, ficando inerte e deixando transcorrer seus prazos em branco, permanecendo em silêncio.

Na data do dia 09 de outubro foi feito um parecer técnico elaborado pelo fiscal de contrato Victor Emanuel dos Santos Pinto, que também consta no processo administrativo, no qual discorreu os fatos ocorridos.

Diante de que a empresa só estava dando justificativas rasas e promessas falsas de entregar o veículo, foram feitas as notificações informando a empresa que estava sendo elaborado o processo administrativo, possibilitando sua ampla defesa e contraditório, onde ficaram inerte as possibilidades apresentadas pela Contratante e colocando as possíveis penalidades em caso de rescisão contratual.

Assim sendo uma vez que se esgotou todas as possibilidades de tentativas para que a empresa normalizasse e cumprisse com o prazo de entrega do veículo através de notificações e contatos telefônicos. Foi enviado no dia 10 de outubro de 2024, uma notificação através no oficio 080/2024, constado nesse processo administrativo, informando a empresa que o contrato seria rescindido e informando-os sobre as penalidades que ficou definidas pela administração. A empresa teve um prazo de 5 dias úteis para recorrer sobre essa decisão, que se findou no dia 17 de outubro de 2024, onde na presente data, a empresa interpôs recurso administrativo de forma tempestiva.

O presente recurso administrativo, trouxe em apertada síntese que:

"A empresa contratada informa que busca sim viabilizar o fornecimento na forma estipulada em contrato de fornecimento. Ocorre que o contrato de fornecimento dispõe que o veículo a ser entregue ao ente contratante deve ser emplacado diretamente em nome do Município de Formiga - MG, situação classificada como exigência de primeiro emplacamento, em que implica em imposição das disposições da lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari).

Ocorre que a contratada é empresa revendedora de veículos, não possuindo aptidão técnico-jurídica para efetuar primeiro emplacamento, por não ser concessionária/fabricante de veículos. Tal fato não impede que a revendedora realize fornecimento de veículos zero quilômetros, uma vez que executa mesma atividade que tais empresas, detendo a única diferença atinente ao emplacamento direto (primeiro registro) em nome do contratante.

Explicando, a empresa revendedora é capaz de efetuar fornecimento de mesmo veículo, que detém idêntica finalidade e natureza funcional, não sendo a empresa uma garagem de veículos, mas sim uma revendedora de veículos zero quilômetro, especializada em contratos de fornecimento ao Poder Público.

A contratada assegura ao Município de Formiga - MG que executará o fornecimento, entregando veículo zero quilômetro, com qualificação técnica adequada que de fato contempla o interesse público. O veículo de fato nunca fora utilizado, gozando de preponderante atributo como novo, não concebendo sequer um vício à aquisição, por restar comprovada sua qualidade.

A contratada ainda informa que o veículo se encontra apto ao fornecimento, já podendo ser encaminhado à sede em que será entregue, restando pendente apenas a resolução acerca da exigência de primeiro emplacamento.

Pois bem, em atendimento aos pressupostos contratuais de boa-fé objetiva e do dever de cooperação entre as partes, a empresa contratada apenas firma seu compromisso de fornecer veículo zero quilômetro, na forma estabelecida em contrato.

Portanto, ao fim da exposição técnica, a contratada requer que haja derrotabilidade das cláusulas de primeiro emplacamento, uma vez que o contratante, enquanto ente administrativo da administração direta, poderá se utilizar da autotutela e do saneamento de vícios para regularizar o processo administrativo, em atendimento às matérias de ordem pública que ora são elucidadas em recurso administrativo.

Por fim, requer o deferimento do presente recurso, a fim de evitar a rescisão contratual, por acreditar que haja possibilidade fático-jurídica que embase o regular fornecimento, o que em nada impedirá o exaurimento do contrato e concepção de veículo zero quilômetro pelo ente contratante".

È imperioso concluir que a inexecução total do contrato, trouxe inúmeros prejuízos para administração Pública, frustrando assim as expectativas da aquisição do referido veículo para melhorar a prestação dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Formiga-MG.

É o relatório e passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consta no Contrato de Aquisição de Veículo nº068/2024, referente ao Edital do Processo Licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, de forma bem delineada, seu respectivo objeto, qual seja a aquisição de veículos e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Ambiental e de Obras e Trânsito.

Primeiramente é imperioso destacar que havendo a expedição e entrega da Autorização de Fornecimento não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes e originando um contrato administrativo.

Destarte, o processo licitatório será a Lei 14.133/21 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública. Ou seja, a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 14.133/21.

Nesse ponto é importante ressaltar que o objeto do Pregão Eletrônico nº 053/2024 é aquisição de veículos e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Ambiental e de Obras e Trânsito.

Conforme já mencionado alhures, o Contrato de Aquisição de Veículo teve sua assinatura no dia 13 de junho de 2024 e possui vigência pelo período de garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferioir a 12 meses, a contatar da data da sua assinatura.

Importante ressaltar que a Lei 14.133/21, em seu art. 120, determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado, senão vejamos:

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Trata-se do dever do pactuante de executar de modo íntegro o contrato e, caso contrário, deverá responder pelos vícios no objeto prestado.

O artigo 120, da Lei de Licitações, estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes da respectiva execução do contrato, vale dizer, dos danos específicos ocorridos no bojo da execução do objeto contratual. É notório, no âmbito do Direito Administrativo, que o particular responde civilmente pelos danos que acarretar à Administração ou a terceiros.

Registre-se ainda que o licitante deve se vincular a proposta apresentada, notadamente quando está previsto no edital que tratar-se de aquisição de veículos e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Ambiental e de Obras e Trânsito.

Em se tratando de licitação regida pelo Direito Administrativo, imprescindível a observância ao princípio da legalidade estrita, a vinculação ao edital e a promoção de isonomia entre os licitantes, de forma que a administração e o administrado devem se ater rigorosamente ao previsto no edital do certame.

Nesse ponto, chamo atenção em especial ao momento em que a empresa trouxe a tona uma discussão sobre a impossibilidade de primeiro emplacamento no nome da Administração, em que pese, por força da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari). A licitante, teve o momento oportuno para fazer isso, podendo impugnar o edital, porém, não o fez, mas em amor ao debate, trago algumas ponderações sobre o tema:

Algumas considerações analisa a constitucionalidade da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), à luz da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1.106**, proposta pela **Procuradoria-Geral da República (PGR)**. A ação questiona dispositivos da referida lei, alegando violação dos princípios constitucionais de livre iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor e liberdade econômica. A **PGR** e o **Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)** buscam a revisão dessas disposições no **Supremo Tribunal Federal (STF)**, enquanto setores envolvidos, como montadoras e concessionárias, também se movimentam juridicamente.

Os dispositivos questionados na ADPF versam sobre restrições à comercialização e revenda de veículos, exclusividade territorial, imposição de quotas de veículos, e limitações às vendas diretas pelas montadoras. A lei estabelece uma rígida regulamentação estatal que interfere diretamente nas relações comerciais entre montadoras, concessionárias e consumidores, ferindo, segundo a PGR, direitos fundamentais previstos na **Constituição Federal de 1988**, especialmente:

Art. 1º, IV – Princípio da liberdade de iniciativa;
Art. 170, caput – Livre iniciativa e livre concorrência;
Art. 170, IV e V – Livre concorrência e defesa do consumidor;
Art. 5º, II – Liberdade de contratar;
Art. 173, § 4º – Repressão ao abuso de poder econômico.

A Lei Ferrari impõe um nível de controle estatal sobre as relações comerciais do setor automotivo que não está previsto na Constituição como necessário ou justificável. Setores regulados, como saúde e telecomunicações, recebem tal tratamento por serem considerados sensíveis ou de risco, o que não é o caso do mercado automotivo. Portanto, a imposição de restrições que afetam a liberdade de iniciativa e a concorrência entre agentes do mercado automotivo viola a lógica constitucional.

A lei interfere diretamente na liberdade das empresas para definir suas próprias estratégias comerciais, ao impor moldes tradicionais de vendas centralizados em concessionárias, além de estabelecer quotas obrigatórias e exclusividade territorial. Tal intervenção impede que montadoras, concessionárias e consumidores negociem livremente os termos das transações, desrespeitando o princípio constitucional da liberdade econômica, que deve guiar as relações no mercado automotivo.

A exclusividade territorial e a limitação das vendas diretas pelas montadoras limitam a oferta de produtos e a concorrência. Ao reduzir as opções de escolha para o consumidor e criar uma espécie de "proteção" para as concessionárias, a Lei Ferrari incentiva práticas que encarecem os produtos e desincentivam a melhoria da qualidade e variedade dos veículos ofertados. Isso fere diretamente os princípios constitucionais da **livre concorrência** e da **defesa do consumidor**.

Ao criar um regulamento estatal para uma relação que deveria ser baseada em contratos privados, a Lei Ferrari viola a autonomia das partes envolvidas. A liberdade de contratar, consagrada no **Art. 5º, II** da Constituição, é afetada por imposições legais que limitam a capacidade de concessionárias e montadoras de ajustar seus negócios conforme as necessidades do mercado. Ao regular a relação de forma excessiva, a lei acaba por desincentivar a inovação e a eficiência no setor automotivo.

A **Procuradoria-Geral da República (PGR)** e o **Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)** estão alinhados na crítica à Lei Ferrari. A **Nota Técnica nº 28/2022** do CADE aponta que a lei contém dispositivos que permitem práticas anticoncorrenciais e restrições verticais, o que prejudica a dinâmica de mercado. O estudo ressalta que a legislação favorece uma coordenação de preços e práticas comerciais entre concessionárias e montadoras, enfraquecendo o ambiente concorrencial.

Caso a **ADPF nº 1.106** seja julgada procedente pelo STF, os dispositivos impugnados serão declarados inconstitucionais, o que trará impactos significativos ao mercado automotivo. Dentre os principais efeitos práticos, destacam-se:

Fim da exclusividade territorial das concessionárias, permitindo uma maior competitividade entre concessionárias e novos canais de venda;

Ampliação da liberdade de vendas diretas pelas montadoras, aumentando as opções de compra diretamente ao consumidor;

Eliminação das quotas obrigatórias de veículos e flexibilização da organização do estoque de concessionárias;

Maior fiscalização pelo **CADE** sobre práticas anticoncorrenciais no setor.

Essas mudanças podem proporcionar ao mercado automotivo brasileiro um ambiente mais competitivo e dinâmico, beneficiando diretamente os consumidores, que terão mais opções e preços mais justos.

A análise dos dispositivos questionados na **ADPF nº 1.106** revela que a **Lei Ferrari**, ao impor uma rígida regulamentação estatal sobre o setor automotivo, viola os princípios constitucionais da **livre iniciativa**, **livre concorrência**, e **liberdade econômica**. Além disso, prejudica diretamente os consumidores ao restringir a competitividade e a diversidade de produtos no mercado.

A eventual procedência da ação proporcionará maior liberdade ao mercado automotivo e permitirá um ambiente de negócios mais favorável à inovação, eficiência e competitividade. Assim, a inconstitucionalidade dos dispositivos impugnados deve ser reconhecida, devolvendo ao setor automotivo a autonomia necessária para que possa se desenvolver de acordo com as demandas do mercado e os princípios constitucionais.

Voltando aos contratos regulamentados pela Lei 14.133/21, outro aspecto controvertido descrito no art. 120 é o efeito da fiscalização administrativa sobre a execução do contrato. Nesse ponto destaca-se que o a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito entrou em contato por diversas vezes com a empresa notificada solicitando a entrega do veículo, e a empresa não se movimentou para solucionar o problema e os descumprimentos contratuais diante das notificações formais e informais enviadas pela fiscalização do contrato.

A lei determina que a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte da Administração não elimina, nem reduz, a responsabilidade civil do particular pelos danos provocados. A regra é que a atividade fiscalizadora desenvolvida pelo Poder Público não transfere a ele a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

A vasta e irrefutável documentação constante dos autos comprovam que o objeto do contrato não foi executado.

É cristalino que a empresa descumpriu diversas normas previstas na Lei 14.133/21, precisamente àquelas que estão previstas no artigo 155, inciso III, valendo sua transcrição:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
III - dar causa à inexecução total do contrato;

A narrativa dos autos conjuntamente com as provas documentais que o instrui não deixam dúvidas quanto a inexecução total do contrato e assim a dever, por parte da Administração Pública, em rescindir e penalizar a empresa.
Quanto a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente.
Imperioso ressaltar que a multa somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no edital e no contrato, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei de Licitações que prevê, *in verbis:*
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Tem-se ainda que, na hipótese de descumprimento do contrato, a Administração poderá aplicar sanções ao contratado que deixou de executá-lo, conforme disposto na cláusula 14.6 do edital, senão vejamos:
14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos: (...)
14.6.2 dar causa à inexecução total do contrato;

Quanto aos percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual, na clausula 14.4 do edital, tem-se o seguinte:
14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

Por outro lado, a lei de Licitações afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação das penalidades previstas em seu artigo 156, o que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto.
Entretanto, conforme já mencionado, havendo o descumprimento do contrato e ausente documento que comprove de fato a justificativa apresentada, mesmo se tratando de caso fortuito ou de força maior, não se pode invocar a discricionariedade para afastar a possibilidade de aplicação de penalidade sendo que o gestor deve avaliar as circunstâncias do caso concreto e observar os princípios ínsitos à Administração Pública, lembrando que o ato poderá ser revisto, ou mesmo ter sua nulidade declarada pelo Poder Judiciário.
Tem-se ainda que a aplicação da penalidade de multa pela inexecução total do contrato encontra amparo legal e previsão contratual, conforme já demonstrado. Sobre a questão, cabe colacionar recentes julgados:
"Processo: Apelação Cível
1.0000.20.564556-7/0015000170-60.2019.8.13.0525 (1)
Relator(a): Des.(a) Renato Dresch
Data de Julgamento: 14/10/2021
Data da publicação da súmula: 15/10/2021
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - ANÁLISE DA LEGALIDADE - PRINCÍPIO DA DEFERÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VALIDADE - SERVIÇO INADEQUADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - MULTA APLICADA - OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES - LIMITES DA ATUAÇÃO JURISDICIONAL.
- Em razão do princípio da separação dos poderes, não compete ao Poder Judiciário avaliar o mérito do ato administrativo. Cabe-lhe avaliar, tão somente, a legalidade do ato.

- O contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes observando os requisitos da lei e do edital de regência.

- A Lei das Licitações prevê sanções para o descumprimento do contrato administrativo, salvo se a parte apresentar justificativas escusáveis.

- A aplicação da penalidade de multa compensatória pela inexecução total do contrato, após instauração de processo administrativo punitivo, com observando do contraditório e da ampla defesa, encontra amparo legal e previsão contratual, devendo ser mantida.
- A multa fixada em patamares razoáveis e proporcionais deve ser mantida.
"Processo: Apelação Cível
1.0000.16.041854-7/0025067435-35.2016.8.13.0024 (1)
Relator(a): Des.(a) Renato Dresch
Data de Julgamento: 30/01/2020
Data da publicação da súmula: 31/01/2020

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - UNIDADES PRISIONAIS - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE - SEM AQUIESCÊNCIA DO CONTRATANTE - ENTREGA DE REFEIÇÕES E DE OBJETOS ILÍCITOS E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS - DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO - PENALIDADE - ADVERTÊNCIA - MULTA - PROPORCIONALIDADE.
- O contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes observando os requisitos da lei e do edital de regência.
- As condições da execução do contrato devem ser explícitas, sujeitando as partes às sanções pelo descumprimento.
- A Lei nº 8.666/93 ressalva a possibilidade de alteração do contrato administrativo, desde que seja justificada.
- A Lei das Licitações prevê sanções para o descumprimento do contrato administrativo, salvo se a parte apresentar justificativas escusáveis.
- A aplicação de sanção administrativa se sujeita à prova da infração.
- A multa fixada em patamares razoáveis e proporcionais deve ser mantida.

Assim, *in casu*, deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 156, da lei 14.133/21, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

CONCLUSÃO

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na lei 14.133/21, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da legalidade e da anterioridade, os Princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e o Princípio da culpabilidade;
Considerando que a empresa contratada foi notificada informalmente e formalmente dentro do Processo Administrativo quanto à necessidade da entrega do veículo.
Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante a produção de provas, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da CR/1988;
Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;
Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da pena, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato.
Considerando que o artigo 120, da Lei de Licitações, estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes dos danos específicos ocorridos no bojo da execução do objeto contratual;

Considerando que o artigo 156, da Lei 14.133/21 e a Cláusula 14 do edital, e a Cláusula décima do Contrato, preveem as sanções aplicáveis em caso **de inexecução total do contrato**;
Considerando que a houve inexecução total do contrato e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual.
DETERMINO a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), representando 30% do valor contratado, bem como, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga-MG, pelo prazo de 3 (três) anos, nos moldes da Cláusula 14.6 do edital, e a Cláusula décima do Contrato, das Penalidades previstas tanto no edital quanto no contrato.
Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei 147.4133/21, vejamos:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Atenciosamente,

Formiga, 21 de outubro de 2024

FELIPE BASÍLIO NUNES
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7DA891B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4569/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, a partir do dia 04/11/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3732/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0382752

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4570/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LETÍCIA DE PAULA SOUTO, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, a partir do dia 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:45A5AB06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4571/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) GEISA MÁRCIA DA SILVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a partir de 03/11/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:110E742E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4572/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GEISA MÁRCIA DA SILVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau A, para a Classe II, Grau B, a partir de 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F22ABB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4573/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LILIAN SÔNIA DE BRITO GÉA LEAL, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 03/11/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4943EDF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4574/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LILIAN SÔNIA DE BRITO GÉA LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BBCF477

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4575/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) EDUARDO DE MENEZES, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 03/11/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4566FBE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4576/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), EDUARDO DE MENEZES, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D023C08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4577/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA ALICE SILVA LEAO, habilitado(a) para o exercício do cargo de GARI, a partir de 03/11/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB0E7925

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4578/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA ALICE SILVA LEAO, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DB546F72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4579/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DAVIDSON MAIA DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PEDAGOGO, a partir de 03/11/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB7FD953

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4580/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PATRICK DANIELL SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 18/08/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2918DB0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4581/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FERNANDA MOREIRA LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 05/08/2024, em conformidade com Parece Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:11CD368E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4582/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAMILA ELAINE DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 16/08/2024, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC2EC957

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADES: USUÁRIOS

*** Clubes de Serviço (Lions, Maçonaria)**
Titular: Sr. André Luís Basílio
Suplente: Sr Rogério Pereira Iunes

*** Associação Comercial e Industrial de Formiga**
Titular: Sr.ª Sônia B. Carneiro Iunes
Suplente: Sr.ª Maria Biatriz de Paula Fiuza Costa

***Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis**
Titular: Sr.ª Maria de Fátima Lopes Ferreira
Suplente: Sr.ª Edna Alves de Oliveira Sousa

***SINDCOMERCIÁRIOS**
Titular: Sr.ª Eliana Maria Alves
Suplente: Sr.ª Eva Quintiliano de Paula Alves

*** Associação de Idosos**
Titular: Sr.ª Maria Rita Rocha Salazar
Suplente: Sr. Ronilson Eliezer da Silva

***Clubes de Serviço (Rotary)**
Titular: Sr. Lutério de Freitas Costa
Suplente: Sr. Raimundo de Paula Andrade

Ordem dos Advogados do Brasil-OAB
Titular: Sr.ª Elzi Maria de Oliveira Lobato
Suplente: Sr.ª Luísa Montserrat Silva

*** Pastoral da Criança**
Titular: Sr.ª Amanda Pires Moura
Suplente: Sr.ª Marluce Lopes Simões Oliveira

***Sindicato dos Contabilistas de Formiga**
Titular: Sr. Mauricio Canto Júnior
Suplente: Sr. Ronaldo José Arantes

***Associação Pró Saúde Mental de Formiga - APROSAM**
Titular: Sr. José Antônio Firme
Suplente: Sr. Gabriel Nogueira Ferreira

Entidades: Trabalhadores

***Associação Mão Amiga Titular:** Sr.ª Jane Maria da Silva Cravo
Suplente: Sr.ª Léa de Sousa Basílio Neris
***Sindicato dos Trabalhadores Municipais - SINTRAMFOR**
Titular: Sr.ª Sílvia Cândida da Silva
Suplente: Sr. Sérgio Reis de Castro

***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
Titular: Sr.ª Miris Cristina Zorkot
Suplente: Sr.ª Fernanda Silva Pereira Souto

***Associação de Auxilio ao Deficiente Físico - ASADEF**
Titular: Sr.ª Maria de Lourdes Andrade
Suplente: Sr.ª Sheila Cristiane da Silva

***Associação Médica de Formiga**
Titular: Sr. Ricardo Amim da Costa
Suplente: Sr. Ronan Rodrigues de Castro Júnior

***Associação Brasileira de Odontologia - ABO**
Titular: Sr. Tácio Alvim Freitas
Suplente: Sr. Daniel Santos Ramos

Entidades: Governo

***Governo Municipal**
Titular: Sr. Gleison Ribeiro Frade
Suplente: Sr.Ednaldo Silva Durço

***Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Sr.ª Vitória Márcia Garcia
Suplente: Sr.ª Priscilla Rodrigues Pedrosa

Entidades: Prestadores

***Centro Universitário de Formiga- UNIFOR**
Titular: Sr. André Carvalho Costa
Suplente: Sr**.** Welersom Costa Faria

***Santa Casa de Caridade de Formiga**
Titular: Sr.ª Myrian Araújo Coelho
Suplente: Sr. Marcos Antônio Caetano

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente CMS
Formiga/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01BD2CED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 16/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 15/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **DA SUPRESSÃO**: Fica suprimido ao valor contratual a quantia de R$24.679,20 (vinte e quatro reais e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), o que corresponde a 6,6934317115% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 1403/1469 do Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, alínea "a", §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico e Jurídico.
O valor total da obra passa de R$374.522,10 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), para R$ 349.842,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **DO ACRÉSCIMO DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$ 27.489,66 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 7,4556762681% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 1405/1423, bem como no Parecer Jurídico de fls. 1466/1465 constantes no Processo Licitatório. O valor total da obra passa de R$ 349.842,90 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) para R$ 377.332,56 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 13/11/2024, fica prorrogada por mais 1 (um) mês, sendo até 13/12/2024, conforme documentos de fls. 1382/1399, constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 58, inciso I, na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 04/11/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1F7F6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de empresa especializada, para manutenção corretiva da Retroescavadeira XC870BR01, com fornecimento de peças, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura, por meio da utilização de recursos do FEP. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/11/2024. RATIFICAÇÃO EM 06/11/2024. VALOR GLOBAL: R$ 12.697,39 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). CONTRATADA: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda – CNPJ: 01.563.351/0001-73. Formoso/MG, 06 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8FEB6317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0079/2023

2 termo aditivo ao CONTRATO Nº 0079/2023 PL N.º 0019/2023 - Tomada de Preços Nº 0002/2023 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS. Fornecedores (a):MESCLA CONSTRUTORA LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o n° 33.543.179/0001-82, O presente termo aditivo prorroga o contrato em epigrafe de06/11/2024 a 30/04/2025.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:25DCCE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (geladeira, forno elétrico e micro-ondas), para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Planejamento e Infraestrutura e Transportes do município de Guaraciaba – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 25/11/2024 às 08:30h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba, 06/11/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:23F169F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1787/20247

2° TERMO ADITIVODO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANI DO ESTADO DE MINAS GERIAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER. OBJETO: INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E DE CORTE DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 12 MESES. ASSINADO EM 20/08/2024.

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:29ACF3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 58/2024 – Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 21 de novembro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DE GUARDA-MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-/MG 06 de novembro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A6E298DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2935, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2935, de 4 de novembro de 2024

REGULAMENTA A LEI N. 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 2.876, de 28

de setembro de 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL – PSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei nº 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 2.876, de 28 de setembro de 2021 que Cria o "Programa de Saúde Animal" – PSA;

Considerando que referido Programa contempla ações de controle populacional, identificação animal, assistência clínica e cirúrgica, nutrição, educação ambiental e sanitária, de bem-estar animal, de guarda responsável e de inibição dos maus tratos infligidos aos caninos e felinos.

Considerando a necessidade de regulamentar o "Programa de Saúde Animal" – PSA,

D E C R E T A:

Art. 1º A esterilização/castração cirúrgica e microchipagem de animais das espécies caninas e felinas serão realizadas por clínicas veterinárias devidamente credenciadas através de edital, seguindo as regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Os critérios de renda e público alvo serão aqueles definidos no art. 2º da Lei Municipal n. 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 2.876, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Os atendimentos clínicos, vacinação e vermifugação de cães e gatos serão realizados pelo Médico Veterinário do Município, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante prévio agendamento.

Parágrafo único. Os critérios de renda e público alvo são os definidos no artigo 3º da Lei Municipal n. 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 2.876, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º. A realização de exames, internações e procedimentos cirúrgicos de animais das espécies caninas e felinas serão realizadas por clínicas veterinárias devidamente credenciadas através de edital, seguindo as regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os critérios de renda e público alvo são os definidos no artigo 4º-A da Lei Municipal n. 2.714, de 17 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal n. 2.876, de 28 de setembro de 2021.

§2º As entidades protetoras de animais situadas no município de Guaxupé, poderão agendar atendimento veterinário para animais de rua e/ou comunitários sem a necessidade de apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único.

§3º Para os animais que possuem tutor definido o atendimento veterinário somente será realizado após prévio agendamento e com apresentação da Folha Resumo Atualizada do Cadastro Único, mesmo sendo intermediado pelas Entidades Protetoras.

§4º. A autorização para liberação de exames, internações e procedimentos cirúrgicos, será realizada pelo médico veterinário do município seguindo os protocolos clínicos estabelecidos pelo próprio veterinário, e com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para expedição após a análise dos protocolos clínicos.

§5º Os pedidos de autorização para liberação de exames, internações e procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 6º A nutrição de cães e gatos, adultos e filhotes, será feita por meio do fornecimento de ração comercial balanceada às entidades protetoras de animais situadas no município de Guaxupé, sem fins lucrativos, que estejam devidamente constituídas nos termos da lei civil, cuja função precípua seja a proteção animal.

§ 7º As entidades mencionadas no parágrafo anterior deverão apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mensalmente, a relação dos animais doados e a Folha Resumo Atualizada do Cadastro Único da pessoa que adotou o animal, para o cálculo da quantidade de ração que será fornecida.

Art. 4º O financiamento do Programa se dará por meio de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, de acordo com a possibilidade financeira do Município

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto n. 2578/2022.

Guaxupé, 4 de novembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7CD9B601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 003/2024

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação do serviço de internação compulsória para tratamento psiquiátrico, menores de 18 anos do sexo feminino, pelo período de 3 (três) meses. Conforme decisão judicial do processo n° 5002133-41.2024.8.13.0295**.**
Contratado(s) e Valor(es):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MATRICULA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internação para tratamento especializado em dependência química /ou saúde mental para menores de 18 anos do sexo feminino pelo período de 3 (três) meses.	R$7.000,00 (sete mil reais)	R$7.000,00 (sete mil reais)	R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Término do Contrato: 31 de janeiro de 2025.
Data do Contrato: 11 de novembro de 2024.

Ibiá (MG), 06 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:13131B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção das Praças 1 e 2, localizada no Bairro João ferreira, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATADA: D2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.918.567/0001-99
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).
Término do Contrato: 30 de abril de 2025.

DATA DO CONTRATO: 12 de junho de 2024.

Ibiá (MG), 12 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:07D6EBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Presencial 009/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial n°009/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra de esportes na Praça do Conjunto Santana localizada na Avenida Euclides José Borges esquina com a Rua Natalino Jorge no Bairro Santana no Município de Indianópolis/MG, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos anexos a este documento. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 25 de novembro de 2024, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 -

DERIMAR BORGES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Indianópolis MG, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9AF52218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 256/2024, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº220/2024: Dispensa nº 142/2024**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE RELATIVOS AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor é de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).** divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais). **Data da assinatura: 01.11.2024**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-73- - 02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AF261B33

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 257/2024 com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº221/2024: Dispensa nº 143/2024**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, GESTÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor total do contrato é de R$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura**: 01.11.2024**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-73-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Atividades da Secretaria de Saúde – 268 - 02.04.10.122.0014.2.235.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B768AAED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONTRATO Nº 187/2024– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - ETAPA 01, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a alteração qualitativa do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo departamento de engenharia municipal, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 174.896,34 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) representando um acréscimo de aproximadamente 21,44 % (vinte e um virgula quarenta e quatro por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, I, alínea A), da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.365.0006.1.104.4490.51.00 – Red. 218 – Fonte 1.710.83.**

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:4DFFF340

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 149/2024 – PROCESSO Nº 228/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA – RETROESCAVADEIRA, MODELO – B110C 4X4 CF + AR.** A seguinte empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pelo valor total de R$ 2.988,31 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9DB056ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 262/2024, com a ALISON DE OLIVEIRA MEI, CNPJ Nº 49.288.329/0001-99– Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CF8F09E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 263/2024, com a VALDINEI LOPES VILELA 03685713335, CNPJ Nº 27.509.927/0001-08– Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:218C3240

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 264/2024, com a MARCO ANTÔNIO PEREIRA ME, CNPJ Nº 35.175.048/0001-15– Decorrência: Chamada Pública nº 07/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B4E2DCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 228/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 228/2024 Pregão Eletrônico 110/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90110/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de ordens judiciais Edital completo e realização através do site http://https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/11/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 06/11/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:225CB462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 356/2024**. **CONTRATADA: DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação do artista TUCA FERNANDES através do empresário exclusivo DE

BANDEJA PRODUÇÕES ARTÍSICAS LTDA para apresentação de shows durante as Festividades de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2024, na cidade de Itaguara/MG, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 225/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024. **Valor do Contrato:** R$ 230.000,00. **Vigência**: 01/11/2024 a 28/02/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 01/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5C528D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.014/2024

LEI Nº 1.014/2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Itamarati de Minas/MG, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal de Turismo – POMTUR
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei regula no Município de Itamarati de Minas/MG e, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, a Política Municipal de Turismo, doravante designada POMTUR, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio da atividade turística.

§ 1º – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULTE, coordenar a Política Municipal de Turismo.

§ 2º – A Política Municipal de Turismo será regida pelo disposto nesta Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.978, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º– Para os fins desta Lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único – As viagens e estadas de que trata o *caput* deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção, diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3°– Caberá ao Município estabelecer a Política Municipal de Turismo – POMTUR, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos Básicos

Art. 4º – Para fins de cumprimento do estabelecido na Política Municipal de Turismo, devem ser observados os seguintes conceitos básicos:

I – Turismo – atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II – Oferta Turística – conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado;

III – Demanda Turística – número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV – Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V – Segmentação Turística – forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e das características e variáveis da demanda;

VI – Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização; e

VII – Região Turística – território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 5º – A Política Municipal de Turismo – POMTUR tem como principal objetivo fomentar a atividade turística no Município de Itamarati de Minas/MG, de forma planejada e organizada, visando o seu desenvolvimento, consolidação e continuidade, e compreende todas as iniciativas ligadas ao turismo, sejam originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si e propõe:

I – Facilitar e promover o turismo local e regional, priorizando ações, planos, programas e projetos que fomentem o potencial turístico, estimulem o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável, e que contribuam para a geração de emprego e renda para a população local;

II – Articular, apoiar e estabelecer parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação, com órgãos e entidades sem fins lucrativos e iniciativa privada, que atuem no campo da cadeia produtiva do turismo, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de turismo;

III – reunir recursos públicos e privados, para investimentos na cadeia produtiva do turismo, adotando mecanismos de acompanhamento, execução e controle dos programas, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

IV – elaborar o calendário oficial de eventos turísticos do Município, propiciando o suporte e o apoio para a organização e realização de festivais, feiras, exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais;

V – Implantar e apoiar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de

outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;

VI – propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

VII – incentivar, promover e valorizar a cultura, atuando no desenvolvimento e na gestão de projetos, programas e ações que possibilitem a democratização e universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

VIII – preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

IX – prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

X – desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XI – propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico, de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XII – incentivar e auxiliar na busca pelas linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

XIII – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIV – propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XV – estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

XVI – promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XVII – implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no País, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico brasileiro;

XVIII – democratizar e propiciar o acesso da população local e dos visitantes ao turismo no Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

XIX – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e serviços turísticos locais e regionais, visando à ampliação do fluxo turístico, do tempo de permanência e do gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

XX – reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem municipal, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

XXI – orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município;

XXII – desconcentrar poderes e democratizar os procedimentos e processos decisórios referentes aos programas executados e apoiados pelo Executivo Municipal, criando mecanismos que promovam a participação popular;

XXIII – implementar ações estruturadoras do turismo regional de acordo com as diretrizes preconizadas pelas instâncias de governança regional, estadual e federal, além de atender às normas pertinentes às legislações vigentes;

XXIV – atender às diretrizes preconizadas pela Lei Estadual nº 18.030/2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios e suas resoluções e decretos regulamentadores; e

XXV – implantar um programa de conscientização e sensibilização turística com questões ligadas à economia do turismo local e suas relações diretas com o meio ambiente; com o patrimônio cultural e seus impactos sociais.

CAPÍTULO IV
Dos Princípios

Art. 6º – A Política Municipal de Turismo – POMTUR orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Visão Sistêmica – multidisciplinaridade – promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II – Sustentabilidade – buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III – Parcerias – promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV – Qualidade – desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V – Inclusão Social – possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI – Competitividade – promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII – Mobilização – articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII – Inovação – buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

CAPÍTULO V
Dos Instrumentos

Art. 7º – São instrumentos da Política Municipal de Turismo – POMTUR:

I – as normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

II – os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

III – os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

IV – as pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

V – a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no Município e garantam sua sustentabilidade;

VI – os pareceres, as recomendações e as deliberações do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VII – o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

VIII – o Inventário da Oferta Turística – INVTUR; e

IX – o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

CAPÍTULO VI
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão do Turismo

Art. 8º – O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

CAPÍTULO VII
Das Áreas e dos Locais de Interesse Turístico

Art. 9º – Consideram-se as Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico, assim como os bens de valor cultural e natural, protegidos por legislação específica:

I – os bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico;

II – as reservas e estações ecológicas;

III – as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis;

IV – as manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram;

V – as paisagens notáveis;

VI – as localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer;

VII – as fontes hidrominerais aproveitáveis;

VIII – as localidades que apresentem condições climáticas especiais;

IX – os mananciais, rios, lagos, represas, ribeirões;

X – outros que venham a ser definidos.

Art. 10 – Poderão ser instituídos, na forma e para os fins da presente Lei:

I – Áreas Especiais de Interesse Turístico (AEIT);

II – Locais de Interesse Turístico (LIT).

Parágrafo único– É de expressa responsabilidade do proprietário, responsável ou detentor da Área Especial de Interesse Turístico (AEIT) e/ou do Local de Interesse Turístico (LIT) a responsabilidade, de todas as formas legais, de manterem suas características, que não prejudiquem o meio ambiente e as ações de turismo.

Art. 11 – Áreas Especiais de Interesse Turístico são trechos contínuos do território municipal, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico.

Art. 12 – Locais de Interesse Turístico são trechos do território municipal, compreendidos ou não em Áreas especiais, destinados por sua adequação ao desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos, e que compreendam:

I – bens não sujeitos a regime específico de proteção;

II – os respectivos entornos de proteção e ambientação.

§1º – Entorno de proteção é o espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização.

§2º – Entorno de ambientação é o espaço físico necessário à harmonização do local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situar.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer atuará em estreita colaboração com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a definição das Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico do Município de Itamarati de Minas/MG e dos atos normativos decorrentes.

§1º – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer promoverá pesquisas com órgãos e entidades, com o objetivo de se definirem os bens culturais e naturais protegidos, que possam ter utilização turística, e os usos turísticos compatíveis com os mesmos bens.

§2º – Os órgãos e entidades enviarão à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para fins de documentação e informação, cópia de todos os elementos necessários à identificação dos bens culturais e naturais sob sua proteção, que possam ter uso turístico.

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizar as pesquisas, estudos e levantamentos necessários à declaração de Área Especial ou Local de Interesse Turístico.

§1º – Em qualquer caso, compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer determinar o espaço físico a analisar.

§ 2º – Nos casos em que o espaço físico a analisar contenha, no todo ou em parte, bens ou áreas sujeitas a regime específico de proteção, os órgãos ou entidades nele diretamente interessados participarão obrigatoriamente das pesquisas, estudos e levantamentos a que se refere este artigo.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer notificará os proprietários dos bens compreendidos no espaço físico a analisar do início das pesquisas, estudos e levantamentos.

§1º – Os proprietários dos bens referidos neste artigo ficarão, desde a notificação, responsáveis pela sua integridade, ressalvando-se:

I – a responsabilidade estabelecida por força da legislação federal específica de proteção do patrimônio natural e cultural;

II – as obras necessárias à segurança, higiene e conservação dos bens, exigidas pelas autoridades competentes.

§ 2º – As notificações a que se refere o presente artigo serão feitas:

I – diretamente aos proprietários, quando conhecidos;

II – diretamente aos órgãos e entidades, na pessoa de seus dirigentes.

§3º – Das notificações a que se refere este artigo, constarão diretrizes gerais provisórias para uso e ocupação do espaço físico, durante o período das pesquisas, estudos e levantamentos.

Art. 16 – As Áreas Especiais de Interesse Turístico serão instituídas por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para fins de elaboração e execução de planos e programas destinados a:

I – promover o desenvolvimento turístico;

II – assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;

III – estabelecer normas de uso e ocupação do solo;

IV – orientar a alocação de recursos e incentivos necessários a atender aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Turismo – POMTUR.

Art. 17 – Os Locais de Interesse Turístico serão instituídos por Resolução do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para fins de disciplina de seu uso e ocupação, preservação, proteção e ambientação.

Art. 18 – As resoluções do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que declararem Locais de Interesse Turístico, indicarão:

I – seus limites;

II – os entornos de proteção e ambientação;

III – os principais aspectos e características do Local;

IV – as normas gerais de uso e ocupação do Local, destinadas a preservar aqueles aspectos e características, a com eles harmonizar as edificações e construções, e a propiciar a ocupação e o uso do Local de forma com eles compatível.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fica autorizada a firmar convênios que se fizerem necessários para a elaboração de planos, programas e atos normativos decorrentes da definição das Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico do Município.

CAPÍTULO VIII
Do Apoio

Art. 20 – As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolverem programas e projetos turísticos poderão receber apoio financeiro do Município, mediante cadastro efetuado no Ministério do Turismo, obedecendo às legislações pertinentes e regulamentações específicas.

CAPÍTULO IX
Do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos

Art. 21 – Os prestadores de serviços turísticos, entendidos como as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as atividades relacionadas à cadeia produtiva do turismo – meios de hospedagem, agências de turismo, transportadores turísticas, organizadoras de eventos e acampamentos turísticos – estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 14.978, de 18 de setembro de 2024, e pela sua regulamentação.

Art. 22 – Consideram-se sociedades empresárias aquelas que prestam os seguintes serviços:

I – restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II – centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III – parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV – marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V – casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI – organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos*;*

VII – locadoras de veículos para turistas; e

VIII – prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 23 – São direitos dos prestadores de serviços turísticos:

I – o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios;

II – a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para as quais contribuam financeiramente; e

III – a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contribua técnica ou financeiramente.

Art. 24 – São deveres dos prestadores de serviços turísticos:
I – mencionarem e utilizarem, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II – apresentar, na forma e no prazo estabelecido, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento da Política Municipal de Turismo - POMTUR, por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir em erro quanto ao real objeto de suas atividades ofertadas.

Art. 26 – Os serviços a serem prestados, o seu funcionamento, a fiscalização das respectivas atividades turísticas, bem como a aplicação de multas e sanções serão regidos pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, pelo seu regulamento e pelas alterações, inclusive as constantes da Lei Federal nº 14.978, de 18 de setembro de 2024.

TÍTULO II
Do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 27 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de turismo, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os diversos setores da sociedade civil. É regido por um conjunto de normas e diretrizes que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações voltadas ao planejamento e ordenamento do setor.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 28 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR tem como objetivo planejar, implantar e fomentar políticas públicas de turismo, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico.

§1º – São objetivos específicos:

I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área do turismo;

II – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do turismo com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

III – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de desenvolvimento do turismo;

IV – estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

V – incentivar à regionalização do turismo, mediante à integração ao Circuito Turístico mais próximo de sua sede;

VI – promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;

VII – atingir as metas do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

VIII – implantar a Política Municipal de Turismo – POMTUR.

§2º – Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I – definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

II – promover os levantamentos necessários ao Inventário da Oferta Turística – INVTUR e ao estudo de demanda turística, nacional e internacional, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

III – proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

IV – articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

V – promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;

VI – propor o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico;

VII – propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de grande beleza cênica e interesse turístico; e

VIII – implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR

Seção I
Dos Componentes

Art. 29 – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR é composto:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

III – Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM;

IV – Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT.

§ 1º – Poderá, ainda, integrar o Sistema Municipal de Turismo – SISTUR a instância de governança regional ou outros órgãos, para colaborar com o fornecimento de dados, a elaboração e o desenvolvimento de ações, planos, programas e projetos voltados para o turismo no Município e para a melhoria contínua da Política Municipal de Turismo – POMTUR.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão central do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais componentes.

§ 3º – O Sistema Municipal de Turismo – SISTUR estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da cultura, da educação, do esporte, do meio ambiente, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, as instituições a ela vinculadas e outras que venham a ser constituídas.

Art. 31 – São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I – Instituir o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

II – Instituir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, executando as políticas e as ações definidas;

IV – Realizar o Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM;

V – Promover o Inventário da Oferta Turística – INVTUR;

VI – Instituir o Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT;

TÍTULO III
Do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 32 – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, doravante designado COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, normativo, e órgão superior de assessoramento e integração da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - da qual é vinculado administrativo e financeiramente, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil. Constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizado, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 33 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como principal atribuição atuar na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de turismo, consolidadas no Plano Municipal de Turismo - PLAMTUR, concedendo apoio à sua execução, com vistas à consolidação e continuidade do desenvolvimento do turismo.

Art. 34 – Ainda, são objetivos do COMTUR:

I – atuar em estreita articulação com os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada;

II – propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da Política Municipal de Turismo – POMTUR;

III – assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na avaliação da Política Municipal de Turismo – POMTUR e no planejamento e na execução de ações, planos, programas e projetos, deliberando sobre sua importância para definir prioridades;

IV – zelar pelo desenvolvimento da atividade turística no Município, sob a defesa da égide da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política, propondo normas que contribuam com a produção, adequação e aplicação da legislação turística, tendo por objetivo a qualidade no turismo municipal;

V – fornecer, quando solicitado, auxílio, informações, pareceres e recomendações ao Poder Público e à comunidade, sobre ações, planos, programas e projetos que visem à melhoria da prática da atividade turística no Município;

VI – propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades;

VII – propor ações que visem o desenvolvimento do turismo e o incremento do fluxo de turistas para o Município;

VIII – propor normas que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;

IX – buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor;

X – manifestar-se sobre questões relacionadas ao turismo, objeto de consultas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e de entidades públicas e privadas;

XI – atuar em estreita articulação com os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada;

XII – representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo;

XIII – elaborar e apoiar a realização de ações, planos, programas e projetos de interesse do Município;

XIV – propor o estabelecimento de parcerias para a celebração de convênios e acordos que visem à captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

XV – desenvolver ações que visem a preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural e a conscientização sobre a importância do turismo no Município;

XVI – desenvolver ações que visem a melhoria da infraestrutura dos atrativos turísticos, tais como: sinalização turística, comunicação, saúde, transporte público e segurança.

XVII – contribuir para a promoção e a divulgação do turismo em âmbito local, regional, nacional e internacional;

XVIII – contribuir para a formação e a capacitação de profissionais que atuem na área de turismo visando à qualidade e produtividade;

XIX – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

XX – examinar, julgar, emitir pareceres e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes às atividades promovidas;

XXI – orientar e fiscalizar o gerenciamento do investimento na atividade turística;

XXII – acompanhar a gestão de recursos públicos voltados para a prática do turismo, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;

XXIII – colaborar com as demais normas preconizadas pelo Sistema Municipal de Turismo – SISTUR;

XXIV – aprovar o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 35 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 8 (oito) membros efetivos, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos, entidades cooperativas, associações ou organizações da sociedade civil.

Art. 36 – A representação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituída por membros efetivos e respectivos suplentes, das seguintes áreas:

I – 02 (dois) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

II – 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

IV – 02 (dois) Meios de hospedagem e comércio;

V – 02 (dois) Representantes das Comunidades rurais e associações.

CAPÍTULO IV
Do Período e do Funcionamento

Art. 37 – Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terão mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e serão nomeados por Decreto/Portaria do Poder Executivo, não sendo remunerados por sua atuação, que será considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 38 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou maioria de seus membros, mediamente manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 39 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo, e contará com uma Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, composta por um gestor e dois conselheiros fiscais.

§1º – Todos serão eleitos entre seus membros, por voto nominal ou oral, por maioria simples.

§ 2º – O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é detentor do voto de Minerva.

Art. 40 – Os mandatos dos membros do COMTUR serão renovados a cada legislatura nas conformidades do art. 36 desta Lei.

Parágrafo único – Os membros indicados pelo Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 41 – Os membros do COMTUR que obtiverem no mínimo três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas nas reuniões agendadas serão excluídos ou substituídos.

Art. 42 – Imediatamente, após a posse dos membros do COMTUR, deverá ser criada uma comissão com no mínimo três e o no máximo cinco representantes para a elaboração do Regimento Interno.

Parágrafo único – A comissão terá um prazo de sessenta dias após a posse para apresentar, ao Conselho, o trabalho concluído, quando então será promovida a votação para aprovação do Regimento.

TÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 43 – Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. É instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro para planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos como de interesse turístico.

§1º – A administração do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§2º – Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no Plano Municipal de Turismo.

§3º – O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de turismo no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações turísticas implementadas de forma descentralizada.

§4º – O Fundo Municipal destina-se ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, além da melhoria da infraestrutura, promoção de eventos turísticos e manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo.

Art. 44 – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será deliberada pela Diretoria de Gestão, a ser instituída pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO II
Da Constituição

Art. 45 – Os recursos recebidos serão depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, preferencialmente sob a denominação "Fundo Municipal de Turismo" ou "FUMTUR".

Parágrafo único – O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 46 – O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por receitas provenientes de:

I – transferências oriundas de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – créditos especiais, repasses, devoluções, saldos de exercícios anteriores, subvenções, reembolsos, convênios e rendas e juros provenientes da aplicação financeira;

III – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo;

VI – recursos provenientes da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente ao Município;

VII – rendas provenientes da cobrança pela cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios e da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos, quando não revertidos à título de cachês ou direitos;

VIII – arrecadação de taxas que o Município vier a criar;

IX – produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;

X – Outras receitas eventuais legalmente incorporáveis.

Art. 47 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO IV
Da Destinação dos Recursos

Art. 48 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Turismo desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Turismo ou órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de Turismo;

III – despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da

federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso;

IV – auxílio financeiro a estudantes – bolsas concedidas a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica com ênfase no turismo, realizadas por pessoa física na condição de estudante, observada a legislação pertinente;

V – auxílio financeiro a pesquisadores – apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas com ênfase no turismo, observada a legislação pertinente;

VI – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;

VII – obras e instalações, construção, reforma, restauração, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de turismo;

VIII – premiações turísticas, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras e despesa com o pagamento de prêmios em dinheiro ou espécie, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos, ou de estímulo ao turismo em geral;

IX – trabalhos de comunicação e divulgação e material promocional dos atrativos do Município e material de distribuição gratuita, tais como folders, revistas, jornais e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente;

X – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo, inclusive treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;

XI – serviços de consultoria e serviços especializados (pessoa física, jurídica ou organismo internacional) – despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas e serviços especializados, ou assemelhadas;

XII – outros serviços de terceiros – pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; atividades de produção de fotografias; inventários turísticos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física;

XIII – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes; serviços de consultoria, preparação de documentos, serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; software; atividades de produção de fotografias; inventários turísticos e outros congêneres;

XIV – atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico – serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes às demandas de negócios, cultura e lazer;

XV – no fornecimento de meios para a participação em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para a divulgação do município; e

XVI – manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município e nos demais programas, projetos e ações aprovadas no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 49 – Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 50 – Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á as especificações definidas em orçamento próprio e os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Art. 51 – O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e pelo COMTUR.

TÍTULO V
Do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR formularão e implementarão, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR, executando as políticas e as ações turísticas definidas.

Art. 53 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR tem duração quadrienal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo – POMTUR, na perspectiva do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR.

Art. 54 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR deve conter:
I – Diagnóstico;

II – Prognóstico;

III – Programas e Projetos;

IV – Avaliação.

Art. 55 – O Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

TÍTULO VI
Do Sistema Setorial de
Informações e Indicadores Turísticos – SIT

Art. 56 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos, doravante designado SIT, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade turística local, com cadastro de indicadores turísticos construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único – O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT é constituído de banco de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas e projetos concernentes à cadeia produtiva do turismo.

Art. 57 – O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT tem como objetivos:

I – Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade turística, que permitam a formulação, gestão e avaliação das políticas públicas de turismo, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta turística, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade no turismo, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade

econômica no campo do turismo, dando apoio aos gestores públicos e privados, no âmbito do Município;

Art. 58 – O Sistema Setorial de Informações e Indicadores Turísticos – SIT fará levantamentos para realização do Inventário da Oferta Turística – INVTUR e estabelecerá parcerias para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor turístico, com o objetivo de elaborar indicadores turísticos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO VII
Do Inventário da Oferta Turística – INVTUR

Art. 59 – O Inventário da Oferta Turística, doravante designado INVTUR consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo como instrumento base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Art. 60 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer promover o Inventário da Oferta Turística – INVTUR, obedecendo as diretrizes preconizadas pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

TÍTULO VIII
Do Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM

Art. 61 – O Fórum Municipal de Turismo, doravante designado FÓRUM constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações turísticas e segmentos afins, para analisar a conjuntura da área turística no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Turismo, que comporão o Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR.

§1º – É de responsabilidade do Fórum Municipal de Turismo analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo – PLAMTUR e às suas respectivas revisões ou adequações.

§2º – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocar e coordenar o Fórum Municipal de Turismo – FÓRUM, que se reunirá ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e da SECULTE.

TÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62 – O Município de Itamarati de Minas/MG deverá se integrar ao Circuito Turístico mais próximo de sua sede, por meio da assinatura da Carta de Intenção e Termo de Adesão, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo do Estado de Minas Gerais e do Plano Nacional de Turismo.

Art. 63 – Fica revogada a Lei Municipal nº 461, de 20 de agosto de 2001 e a Lei Municipal nº 626, de 16 de junho de 2010.
Art. 64 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 6 de novembro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:F6AFCE0B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº1.012/2024

LEI Nº 1.012/2024

Altera o art. 2º e o Anexo I da Lei 980/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprovou e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 980/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *- A concessão de uso será gratuita e com prazo máximo até 31/12/2028, mas será realizada a título precário, podendo as máquinas retornarem à Municipalidade a qualquer tempo, atendidas as condições em termo de cessão a ser oportunamente lavrado.*

Art. 2º - O Anexo I da Lei 980/2023, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 6 de novembro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE: 05

DESCRIÇÃO: Micro trator à diesel Kawashima ZT 15, 15 Hp, 14,2L - Modelo: ZT 15; Tipo: Microtrator a diesel; Marchas: 6 frente / 2 ré; Velocidade máxima à frente: 1,8 / 3,1 / 5,1 / 6,5 / 11,4 / 18,7 Km/h; Velocidade máxima à ré: 1,3 / 4,6 Km/h; Sistema de embreagem: 2 discos de contato constante, tipo fricção; Modelo do motor: Changchai S 1100-A2NM; Tipo do motor: Monocilíndrico, 4t, refrigerado a água, diesel; Potência máxima: 15 HP; Sistema de partida: Elétrica e manual; Filtro de ar: Banhado a óleo; Capacidade do tanque de combustível: 14,2 Litros; Rotação do motor: 2200 RPM; Óleo do motor: SAE 20W-40; Pneus: 6.00-12; Sistema de transmissão: Engrenagens; Marca: Kawashima; Equipado com enxada rotative e carreta.

VALOR: R$ 18.000,00

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:44E9242D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.013/2024

LEI Nº 1.013/2024

*Cria o cargo que menciona na Estrutura Organizacional do Município de Itamarati de Minas/MG, e dá outras providências***.**

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional do Município de Itamarati de Minas/MG o seguinte cargo, mediante provimento efetivo e o respectivo número de vagas.

I – Fiscal Sanitário - 02 vagas

Art. 2º. As atribuições, carga horária e remuneração dos cargos criados estão dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: própria.

Art. 4º. Ficam extintas 4 (quatro) vagas relativas ao cargo de Agente Operacional I, criados pelas Leis 584/2008 e 661/2011, visando não aumentar despesas, ficando incólume as demais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 6 de novembro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Fiscal Sanitário

Forma de Provimento: Efetivo

Vagas: 02

Requisitos: Aprovação em concurso público, Ensino Médio Completo, possuir CNH "AB"

Vencimento: R$ 2.500,00

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

I - Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;

II – Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;

III – Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;

IV – Zelar pela obediência à legislação sanitária;

V – Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;

VI – Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;

VII - Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela;

VIII – Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente;

IX – Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;

X – Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;

XI – Participar do desenvolvimento de programas sanitários;

XII – Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento;

XIII – Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos;

XIV – Proceder e acompanhar processos administrativos;

XV – Instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação;

XVI – Dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas;

XVII – Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência;

XVIII – Vistoriar residências e quaisquer outros locais que configurem risco epidemiológico analisando condições domiciliares e peridomiciliares, seguindo especificações para atender as normas e procedimentos legais garantindo à saúde dos moradores;

XIX – Registrar os dados técnicos verificados em formulários próprios para prestar esclarecimentos de conclusão da visita atendendo exigências administrativas;

XX – Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores relacionados com a área de Vigilância Sanitária;

XXI – Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:13327DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 033/2024. Objeto: Aquisição de caminhão basculante, zero km. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 22/11/2024, Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:D39C98CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 035/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais de consumo para enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e outras doenças agudas causadas por vírus, conforme Deliberações CIB-SUS/MG nº. 4.493/2023 e nº. 4.655/2024. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 25/11/2024. Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:B0BA320F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 032/2024. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de trator de esteira, incluindo operador e combustível. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 21/11/2024, Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:0D430840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 036/2024. Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços especializados para realizar procedimento de eutanásia, incluindo descarte dos corpos, em animais (cães e gatos) que testarem positivo para Leishmaniose no âmbito do Município de Itapecerica. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 26/11/2024. Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO **-**
Pregoeira

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:A1D5B47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Leilão Eletrônico 010/2024. Objeto: Alienação de 25 (vinte e cinco) imóveis municipais (lotes). Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 03/12/2024. Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://ammlicita.org.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.ammlicita.org.br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO **-**
Leiloeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:EE0B545B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico 035/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos e materiais de consumo para enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e outras doenças agudas causadas por vírus, conforme Deliberações CIB-SUS/MG nº. 4.493/2023 e nº. 4.655/2024. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do dia 25/11/2024. Início da sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: https://comprasbr.com.br/. O Edital encontra-se disponível nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:9E9A1DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 10/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre **Lote 16 (dezesseis) da Quadra 41 (quarenta e um)**, endereço Avenida Manoel Pinheiro Diniz, n° 509, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.236,45 m² (dois mil duzentos e trinta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), área edificada de 130,66 (cento e trinta vírgula sessenta e seis metros quadrados) conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 06 de novembro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB689965

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 421/2022. Processo administrativo nº 25/2022 – processo licitatório nº 256/2022 – modalidade inexigibilidade nº 69/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Braga, Bicalho, Romero e Maia Advocacia inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.659/0001-07. **Fica a vigência do Contrato até 31/12/2024**. Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2FBAC9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO Nº 421/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 324/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.260/2024.

MEMORANDO Nº 421/2024

Itatiaiuçu, 06 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Educação
Márcia Cristina dos Anjos Flores

Para: Secretaria Municipal de Administração
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Departamento de Compras e Licitações
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Assunto: Solicitação de revogação do Processo Licitatório n° 324/2024.
Sra. Diretora do Departamento de Compras e Licitações,
Pelo presente, solicitamos a V.Sa. que proceda à revogação do Processo Licitatório n° 324/2024 - Pregão Eletrônico n° 90.260/2024. Após análise da Secretaria de Educação dos motivos de conveniência e oportunidade da realização do referido Processo, verificou-se que o Termo de Referência necessita de ajustes para que a prestação de serviços atenda de forma satisfatória a demanda desta Secretaria, desse modo não é viável a continuação do referido procedimento.
Tendo em vista os motivos acima expostos, solicita-se a revogação do Processo Licitatório n° 324/2024 - Pregão Eletrônico n° 90.260/2024, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
Súmula 473 STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5D570A8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.334/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 414/2024 - processo licitatório nº 414/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.334/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 21/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.334/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de **veículos novos, 0 km (zero quilômetro)**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados NO edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 21/11/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:148B4DCA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.310/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 385/2024 – processo licitatório nº 385/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.310/2024. Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa "KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO", e revendo a qualificação técnica exigida no certame, a Secretaria Municipal de Saúde determina a seguinte alteração:

Onde lê-se: "A Contratada deverá fornecer certificação comprovando que os materiais destinados ao uso hospitalar, como lençóis, fronhas, aventais e campos cirúrgicos, possuem tratamento antimicrobiano e antialérgico, conforme aplicável, atendendo às exigências da legislação vigente e das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);"

Leia-se: "A Contratada deverá fornecer certificação comprovando que os materiais destinados ao uso hospitalar, como lençóis, fronhas, aventais e campos cirúrgicos, possuem tratamento antimicrobiano e antialérgico, a fim de assegurar padrões de qualidade e segurança do produto. Quanto ao tipo de certificação solicitada, considerando o contexto, é aceitável que o fabricante ou fornecedor do tecido emita um documento técnico, devidamente assinado por responsável técnico, comprovando que o produto foi tratado com tecnologia antimicrobiana e antialérgica.

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam as formulações das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 22/11/2024 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A58BC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 266/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de avaliação/consulta ao contrato nº 266/2023, Processo nº 278/2023, que tem como objetivo o "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ERICA CASTRO MORAIS LTDA

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 9.677,50 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 175 avaliação/consulta.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R$ 48.387,50 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

Japaraíba/MG, 31 de outubro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F4653A10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de avaliação/consulta ao contrato nº 265/2023, Processo nº 278/2023, que tem como objetivo o "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: SARA CRIS PSICOLOGIA LTDA.

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 9.677,50 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 175 avaliação/consulta.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R$ 48.387,50 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

Japaraíba/MG, 31 de outubro de 2024

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2004707E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 256/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de avaliação/consulta ao contrato nº 256/2023, Processo nº 278/2023, que tem como objetivo o "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: MSF PSICOLOGIA LTDA.

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 9.677,50 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 175 avaliação/consulta.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R$ 48.387,50 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

Japaraíba/MG, 31 de outubro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F0F6219D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 257/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de avaliação/consulta ao contrato nº 257/2023, Processo nº 278/2023, que tem como objetivo o "Credenciamento para contratação de profissional, pessoa jurídica para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia, através de consultas, para compor equipe de apoio multiprofissional da Atenção Primária, conforme descrito no termo de referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: JCS PSICOLOGIA LTDA.

VALOR SUPRIMIDO: O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 9.677,50 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 175 avaliação/consulta.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: O contrato passará de R$ 48.387,50 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

Japaraíba/MG, 31 de outubro de 2024

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E3E77CF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 22 de novembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de Resmas de Papel A4, para atender as demandas e assuntos que constituem área de competência legal desta Prefeitura Municipal". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de novembro de 2024.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8A10EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.399 de 08 de julho de 2022 que implementa a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Cultural para e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no Município de Japaraiba, com os seguintes nomes e representações.

1. Caroline Sousa Castro, CPF 115.788.086-00;
2. Eliseu Kaique França, CPF 138.240.527-84;
3. Geraldo Heleno Borges, CPF 075.626.296-84;
4. José Augusto Reis, CPF 155.263.786-75;
5. Dryelen Amanda Silva, CPF 114.369.246-26;
6. Laila Stefany Borges, CPF 140.451.916-58.

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2024, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 08 de setembro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9D891EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 079/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de reagentes químicos DPD, para uso no laboratório da ETA (Estação de tratamento de água) do DAE para análises diversas.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/11/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 079/2024.

João Monlevade, 06 de novembro de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AEAB8722

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 178 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 547/2024, de 04 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Luíza Santos Araújo, CPF: 385.609.686-87, Ficha de Registro 359, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Interno, para substituir o servidor José Geraldo Virgílio, CPF: 512.131.506-63, Ficha de Registro 352, ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, que se encontra de férias no período de 06 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de novembro de 2024.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:080AA430

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 41/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2626/2024.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024 que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir **04/11/2024**, a funcionária **GERALDA SANTOS DE CASTRO, Matrícula nº 0828,** por motivo de adesão ao **Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 1 de novembro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no primeiro dia do mês de novembro de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:2E40D523

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 42/2024 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012 e alteração;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2024, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **Monitor de Atividades**
Miriam Virgínia Campos Ferreira
Vanessa Juliana Lima da Paixão
Josué Pereira
Neumar de Barros Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 5 de novembro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no quinto dia do mês de novembro de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:51FBF7D2

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MONITOR DE ATIVIDADES

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de quatro de vagas e para a formação de cadastro reserva para o cargo de **MONITOR DE ATIVIDADES** por meio de contratação por tempo determinado, visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município no dia **7 de novembro de 2024, quinta-feira.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **11 de novembro de 2024** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail monitordeatividades.2025@gmail.com.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.158/2015 e 2.178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria 42/2024, de 5 de novembro de 2024, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	**MONITOR DE ATIVIDADES**
Vagas	Quatro vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 as 11h e de 13 as 17h
Remuneração	**R$ 2.482,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Núcleos e sede da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:
1 – Caso o candidato não possua o Curso de Magistério ou o Curso Normal Nível Médio, será aceito o Curso de Pedagogia.
2 - A qualificação do candidato em Nível Superior NÃO lhe dará direito a nenhuma remuneração extra, visto que o cargo é de Nível Médio

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho manual que consiste em executar tarefas relacionadas à orientação e apoio às atividades lúdicas em geral e acompanhamento e auxílio à aprendizagem de crianças e adolescentes.

TAREFAS TÍPICAS

• Acompanhar e orientar as crianças em relação à sua aprendizagem e deveres escolares.
• Organizar, promover e desempenhar atividades de monitoração de crianças e adolescentes
• Acompanhar as crianças em suas dificuldades de relacionamento.
• Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
• Planejar jogos, entretenimentos e atividades lúdicas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças e adolescentes.
• Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
• Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
• Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
• Oferecer atendimento multidisciplinar individualizado ou em grupo, para crianças e adolescentes;
• Orientar e apoiar as famílias ligadas à Fundação;
• Buscar desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da autoestima, da socialização e do respeito ao próximo;
• Buscar o desenvolvimento dos hábitos de estudo e leitura, visando diminuir a evasão e repetência escolar.
• Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
• Fazer acompanhamento e monitoria de transporte escolar a crianças e adolescentes, inclusive especiais;
• Executar tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

7.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.

7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Município de João Monlevade a partir de 2022.

7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada, **EXCLUSIVAMENTE,** por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de João Monlevade no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1oINGg6hZcGRGqTfkK7NQn3gzKWIoTqv-N0OQYEPP0bM/edit

8.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir das 08:00 horas do dia **14 de novembro de 2024** às 15.59h do dia **18 de novembro de 2024**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.2.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será validada a **última** inscrição processada

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

8.2.7 O candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

8.2.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Atividades desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, localizados nos seguintes endereços:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
Núcleo Boa Vista	Rua José Faustino Taveira, nº 580; Bairro Boa Vista
Núcleo Cidade Nova	Rua Beija-flor, nº 36 Bairro Cidade Nova
Núcleo Loanda	Av. Cândido Dias, nº 865; Bairro Loanda
Núcleo Promorar	Rua Caraça, nº 92; Bairro Promorar
Núcleo Santa Cruz	Rua B, nº 929; Bairro Santa Cruz
Núcleo Sion	Rua Castanheira, nº 991 Bairro Sion
Núcleo Metalúrgico	Rua Benfica, nº 170, Bairro Metalúrgico
Núcleo Nova Monlevade	Rua Telécio Batista, nº 90 Anexo Igreja N. Sra. dos Anjos – Bairro Nova Monlevade
Núcleo Tanquinho	Rua da Bahia, nº 112 – Bairro Tanquinho
Núcleo Vila Tanque	Av. do Contorno, nº1476 – Bairro Vila Tanque
Sede -Unidade Acolhedora	Rua Palmas, nº214 – Bairro Baú

10.2 – O local de prestação de serviços será definido de acordo com as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e poderá ser modificado durante a vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 8.

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Monitor de Atividades

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Curso Superior na área de Educação	01 ponto	2 (dois) Pontos
Pós-Graduação na área de Educação	01 ponto	3 (três) pontos
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	3 (três) pontos
Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	2 (dois) pontos
Experiência no cargo de Monitor para aluno com deficiência.	01 (um) ponto por ano* de trabalho	3 (três) pontos
Experiência na Função de Monitor de Atividades, devidamente comprovada.	01 (um) ponto por ano* de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência como professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada.	01 (um) ponto por ano* de trabalho	5 (cinco) pontos

OBSERVAÇÃO: *A contagem de tempo levará em consideração o ano letivo

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

12.5 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.7 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

• Candidato com o maior tempo de experiência na função de Monitor de Atividades, devidamente comprovada;
• Candidato com maior número de certificados de cursos de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.
• Candidato com maior número de certificados de cursos de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
• Candidato com o maior tempo de Experiência no cargo de professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada.
• Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

13.3. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **26 de novembro de 2024, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade www.pmjm.mg.gov.br, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail monitordeatividades.2025@gmail.com e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível no âmbito administrativo.

14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 03 de dezembro de 2024, terça-feira.**

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias.

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Cré- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 7 de novembro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024		
MONITOR DE ATIVIDADES		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	7 de novembro de 2024 – quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	Até o dia 11 de novembro de 2024 Segunda-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.2025@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	13 de novembro de 2024 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição	De 8h de dia 14/11//2024 as 15.59h 18/11/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ link para inscrições: https://docs.google.com/forms/d/1oINGg6hZcGRGqTfkK7NQn3gzKWIoTqv-N0OQYEPP0bM/edit
Divulgação da Classificação Preliminar	26 de novembro de 2024 Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	27 de novembro de 2024 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.2025@gmail.com
Divulgação da Classificação Final	3 de dezembro de 2024 terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 006/2024
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO

Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente_____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:8181979A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N.º33/2024

Partes: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, CEP35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.271/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **POSTO LONGANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.067.750/0001-80, com sede na Avenida Wilson Alvarenga, n.º04, Bairro Belmonte, João Monlevade – MG, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H31 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/11/2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1F94456B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2024

Partes: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.271/0001-38, denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o no 46653513000100, com sede na Rua Begônias , 175 , bairro São Pedro, Itabira, denominada CONTRATADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor: R$ 111.395,34 (cento e onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22/10/2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:AE645932

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2024

Partes: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.271/0001-38, denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SUPER COMERCIAL BELA**

VISTA LTDA - EPP, CNPJ n.o 39.905.061/0001-33, sediada na RUA RAIMUNDO DE SOUZA, número 2, SALA D, bairro / distrito BELA VISTA, município ITABIRA - MG, CEP 35.900-092, denominada CONTRATADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Valor: R$ 155.792,10 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 22/10/2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D3354EE6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H31 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Helenita Pinto Melo Lopes, Diretora-Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 42/2024 – Dispensa Nº 30/2024, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe para a empresa **POSTO LONGANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.067.750/0001-80, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H31 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de **R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Monlevade, 25 de outubro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser
Autoridade Competente

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:086924B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO I EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024 PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS

ANEXO I

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
Dados do representante da entidade cultural:
Nome: CPF: RG:
Data de Nascimento / /
Entidade Cultural
Dados da entidade:
Desde que ano a entidade exerce o ofício/atividade?

A entidade realiza ações de formação para novos participantes?

A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica? Sim( ) Não ( )
A manifestação realizada pela entidade envolve o resgate de culturas tradicionais dematriz africana? Sim ( ) Não ( )
A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura? Quais ações a entidade participou nos últimos 3 anos? ***Conferência Municipal da Cultura** ( ) ***Editais de Credenciamento** ( ) **Editais do Fundo de Patrimônio** ( ) **Audiências Públicas da Paulo Gustavo** ( ) **Curso de projetos Mrosc** ( ) **Mostra da Diversidade Cultural** ( ) **Festival Baobá** ( )
Outros: Fone ( ) Celular ( ) Endereço: Bairro: CEP: E-mail:
*Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em João Monlevade e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – **"PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURASTRADICIONAIS"** , aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.*
Data: / /
Assinatura do representante legal da entidade:

ANEXO II

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática *(até 05 laudas)*

OBS: O candidato deverá apresentar documentação complementar, constituída de cópiade documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

ANEXO III

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – **PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS** de João Monlevade:

não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
não possuir nenhum dos impedimentos elencados no item 3 do Edital de Premiação nº03/2024

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente. João Monlevade, ... de de 2024

(Assinatura do candidato (a) ou representante)

ANEXO IV

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no **PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS** são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO V

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURA
Autodeclaração Racial para o Prêmio Baobá
Anexo ao Edital do Prêmio Baobá - Fundação Casa de Cultura
Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que somos integrantes de um coletivo cultural majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) e, portanto, atendemos aos critérios de priorização de ações afirmativas estabelecidos neste edital.
Dados do Integrante:

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Função no Coletivo: _____
Autodeclaração Racial:
Eu, [Nome do Integrante], declaro, sob minha exclusiva responsabilidade, que me identifico como pessoa negra (preta ou parda) conforme a política de ações afirmativas do Prêmio Baobá e demais legislações vigentes.

Assinatura: _____
Data: //____

Obs.: Todos os integrantes autodeclarados negros do coletivo devem preencher e assinar esta folha para ser anexada ao formulário de inscrição do Prêmio Baobá.

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03 /2024
PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS NÃO FORMALIZADOS
(quando o proponente representar o coletivo)
GRUPO ARTÍSTICO: PROJETO:
REPRESENTANTE DO GRUPO: IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:
CPF DO REPRESENTANTE: ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DO REPRESENTANTE: TELEFONE DO REPRESENTANTE:
Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASADE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....(data)

Assinatura do Requerente CPF ou Carimbo de CNPJ

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E3886129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 1

PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 146/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aparelhos odontológicos e correlatos, incluindo o fornecimento de peças e reforma de estofamento das cadeiras e mochos odontológicos, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde), no Município de João Monlevade.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão referenciadosuspende temporariamente a abertura agendada para o dia 07/11/2024às 08:30 horas, uma vez que a impugnação recebida e parcialmente acatada irá gerar a retificação do Edital e anexos.

Nestas condições, eu, Carmem Augusta Braga Maciel, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise e retificação, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 06 de Novembro de 2024.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:25D21615

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO– EDITAL 03 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES MODALIDADE DANÇA

RETIFICAÇÃO– EDITAL 03 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES MODALIDADE DANÇA

ONDE SE LÊ:

ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORADO EDITAL 01 DE INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

LEIA-SE:

ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES DE ARTES MODALIDADE DANÇA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 06 de Novembro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA-
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:36479C8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO

JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES DE ARTES MODALIDADE DANÇA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

ATA–APURAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 03 DE INSTRUTORES DE ARTES MODALIDADE DANÇA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

No dia 24 (vinte e quatro) outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Fundação Casa de Cultura, os membros da Comissão Julgadora do Edital n°03/2024, de Chamamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, como Instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura/Modalidade Dança, nomeados pela Portaria n° 532/2024 de 17 de outubro de 2024. A Comissão Julgadora, composta por Renata Aparecida de Oliveira Braz, Rosália Cristina de Oliveira e Thiago Henrique dos Santos, vem por meio desta, publicar o RESULTADO FINAL deste Edital, conforme relação abaixo:

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ISABEL JÚLIO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	8,5	01
BRUNA GIARDINE ARAÚJO	DANÇA (Contemporânea, Jazz, Ballett)	8,5	02 *8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

Tendo em vista o resultado final apresentado como empate das candidatas, esta COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 03/2024, seguindo os critérios do presente Edital, em caso de empate, conforme o item: 8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto, fica classificada em 1° lugar, conforme documentação apresentada, a senhora Gabriela Isabel Júlio.
Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente Ata, que após lida, será assinada pela Comissão Julgadora, dando-se a devida publicidade.

João Monlevade, 06 de novembro de 2024

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
CPF: 019.808.696-26

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 875.809.006-10

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 117.451.636-46

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:08A2AC41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Ata da Comissão de Habilitação

Aoscincode novembro de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024), representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãopara atender solicitação feita pelaDiretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, NadjaLírio Furtado, para habilitação e contratação doscredenciados relacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 01/2024: WANDERSON VIEIRA LUCAS - DÉ LUCAS, inscrito no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta Dé Lucas e Quinteto, na categoria 2.5 - Apresentação Musical mais de 6 músicos;

EstaComissão avaliou a documentação entregue deformaon line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 01/2024e após análise, foi concluído queoreferidoscredenciadosestãohabilitadosaseremcontratados. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos,Catarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina Oliveira.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO***
ROSÁLIA CRISTINA OLIVEIRA	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB48AAAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO-N°104/2024 - MINAS REGENERA LTDA

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO-N°104/2024 - MINAS REGENERA LTDA- Objeto: "*concessão de direito real de uso de terreno público, Lote 19A e 19B do Platô 01, totalizando 8.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.831/2009. O edital, a legislação mencionada e a proposta apresentada pelo Concessionário integram este instrumento, vinculando as partes ao seu fiel cumprimento", c*onsiderando a Licitação realizada na modalidade Concorrência Pública n° 34/2023 - **Vigência:**180 meses - **Data:**30/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:37F0EDF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 550/2024 DE 05 NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 26 de Outubro de 2024, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Sandra Quaresma de Souza Carneiro, Matrícula 6.324.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 26 de Outubro de 2024.

João Monlevade, em05 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B801956A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 549/2024 DE 05 NOVEMBRO DE 2024

REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/2024 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Revogar, a Portaria nº 63/2024 que concede Licença sem Remuneração à servidora abaixo mencionada a partir de 05 de Novembro de 2024, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Operacionais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Jucimara Cristina Araújo, Matrícula 7.310.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em05 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C0B0A70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 548/2024 DE 05 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 548/2024
DE 05 NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Conceder, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho a partir de 01 de Novembro de 2024, ao servidor abaixo mencionado, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Péricles Miguel da Silva, Matrícula 7.172.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 05/11/2024.

João Monlevade, em05 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B342D78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 547/2024 DE 04 NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG** no período de 04/11/2024 a 23/11/2024.

Geraldo Vieira Amaralem substituição de **José Afonso Martins.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1BBC427D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 546/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA (CCP) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Chamada Pública (CCP) para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Débora Miranda Lima;
Laysla Tassila da Silva;
Noeme das Graças Dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C73D017A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 545/2024 DE 04 NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO-RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão-RA** no período de 04/11/2024 a 04/12/2024.

Sérgio Porto Magalhãesem substituição de **Ruimar Aparecido Teixeira**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CFCA8C6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 544/2024 DE 04 NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA-RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Serviços de Engenharia-RA** no período de 04/11/2024 a 23/11/2024.

Lorena Realino Fragaem substituição de **Semirane Vasconcelos Mendes Maroun**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em04 de Novembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F04EE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços nº: 01/2023
Espécie: Contrato do Registro de Preços
Contratado: LINOS BUFFET, CNPJ sob o nº 15.124.783/0001-92

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de espaço físico (salão de festas), lanches: Salgados, refrigerantes e sucos em caixas, Buffet e serviços de filmagem para reuniões parlamentares e solenidades em favor da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.
.**Fundamentação:** O presente contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, 10.520/02 e 14133/21, e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais) cada evento

Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00 – "Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica".
Vigência: 06 de novembro de 2024 a 06 de setembro de 2025

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:B007F0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 432/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 432/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 126.954,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:15561945

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 433/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 433/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Hospdrogas Comercial Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 29.452,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2084F2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 425/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 425/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 14.725,00 (catorze mil setecentos e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:395FDCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 428/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 428/2024
Espécie: Contrato
Contratado: DM Logística Hospitalar Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 116.142,52 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5A12A158

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 426/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 426/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Distribem Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 3.671,00 (três mil seiscentos e setenta e um reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:00102967

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 419/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 419/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Almeida Farmacêutica Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 11.177,10 (onze mil centos e setenta e sete reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F9047091

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 418/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 418/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Alfalagos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 72.162,30 (setenta e dois mil centos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2BC67E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 429/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 429/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E9CB25AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 423/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 423/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 41.206,00 (quarenta e um mil duzentos e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4DD76BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 421/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 421/2024
Espécie: Contrato
Contratado: CM Hospitalar S.A.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 107.340,00 (cento e sete mil trezentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0FA36759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 437/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 437/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Laboratórios B. Braun S/A.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 573.426,00 (quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F19966E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 439/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 439/2024
Espécie: Contrato
Contratado: MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 9.915,00 (nove mil novecentos e quinze reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F05FCCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 445/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 445/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Sameh Soluções Hospitalares Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições

da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.839,60 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:960240AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 436/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 436/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 437,10 (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:344E4B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 442/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 442/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Nova Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E255CA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 451/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 451/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 160.278,02 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:42542764

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 416/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 416/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Agropecuária Mundo Animal Ltda.

Objeto: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para a prestação de serviço especializado, versando sobre a implantação do Programa de Controle Populacional Ético e Humanitário de Cães e Gatos em Área Urbana, que prevê a esterilização Cirúrgica e Microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) pertencentes a pessoas de baixa renda, ONG'S, protetores e animais errantes, sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público N° 08/2024 – SMS.
Fundamento: Derivado da Chamada Pública nº 008/2024, Processo nº 185/2024 - Inexigibilidade n° 42/2024.
Valor do Contrato: R$ 78.020,00 (setenta e oito mil e vinte reais).
Dotações Orçamentárias: Ficha 351.
Vigência: 23/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5008F1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 414/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 414/2024
Espécie: Contrato
Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais de processamento de dados, serviços, recargas, manutenção e reparos, destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 4.128,93 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 53, 55, 94, 96, 119, 132, 140, 153, 178, 210, 231, 271, 273, 289, 291, 323, 326, 373, 374, 401, 403, 427, 429, 442, 444, 468, 470, 480, 482, 564, 565, 577, 578, 599, 618, 626, 631, 643, 659, 682, 704, 706, 711, 713, 725, 727 e 737.
Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:940B2E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 434/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 434/2024
Espécie: Contrato
Contratado: 17.352.382 Magno Gomes da Silveira - ME

Objeto: O objeto do presente instrumento, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia para veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes lotados no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 099/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 194/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 128.401,76 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 37, 55, 121, 180, 203, 223, 253, 273, 291, 326, 342, 351, 368, 457, 488, 568, 570, 574, 580, 583, 601, 661, 706, 713, 727, 750 e 766.
Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5B71DB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 321/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 321/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** com endereço na QI 04, Lote 19/20, Taguatinga, cidade de Brasília - DF, CEP: 72.135-040, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, representada neste ato pela **Sra. Andrea Sergio Arruda Diniz**, inscrita no CPF sob o nº 033.486.536-06 e documento de identidade nº 3058154 SSP/DF, residente e domiciliada na cidade de Brasília - DF, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato 321/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços de Engenharia, contínuos e sob demanda, relacionados à conservação, manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; a serem utilizados nas Escolas Municipais Edmundo Lourenço (Vila São Sebastião); Frei Patrício (Distrito de Olhos D'água); Israel Pinheiro (Sede); Jovino Silveira (Distrito de Cana Brava); Veredas (Distrito de Veredas); e, Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira (Sede), com execução se serviços: hidráulicos, elétrico, telhado, pintura, revestimento, esquadrias e fechamentos, dentre outros.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a justificativa detalhada para o pedido, além da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2025.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 18 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Saga Serviços Terceirizados EIRELI
ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E374600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 379/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 379/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** com endereço na QI 04, Lote 19/20, Taguatinga, cidade de Brasília - DF, CEP: 72.135-040, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, representada neste ato pela **Sra. Andrea Sergio Arruda Diniz**, inscrita no CPF sob o nº 033.486.536-06 e documento de identidade nº 3058154 SSP/DF, residente e domiciliada na cidade de Brasília - DF, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2023, o Instrumento de Contrato 379/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços de Engenharia, contínuos e sob demanda, relacionados à conservação, manutenção preventiva, corretiva e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; a serem utilizados nas Escolas Municipais Edmundo Lourenço (Vila São Sebastião); Frei Patrício (Distrito de Olhos D'água); Israel Pinheiro (Sede); Jovino Silveira (Distrito de Cana Brava); Veredas (Distrito de Veredas); e, Pré Escolar Ignez Neiva de Oliveira (Sede), com execução se serviços: hidráulicos, elétrico, telhado, pintura, revestimento, esquadrias e fechamentos, dentre outros.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, contendo a justificativa detalhada para o pedido, além da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Vinicius Augusto Grandim, CREA-MG 189.237/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2025.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 04 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Saga Serviços Terceirizados LTDA
ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8F7D528E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 448/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 448/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9FC9F214

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 167/2024 – CHAMADA PÚBLICA 05/2024

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 167/2024 – CHAMADA PÚBLICA 05/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de sua Secretária Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Laboratório Medlab Ltda.**, empresa sediada na Praça Coronel Hermógenes, n° 101, Bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.961.439/0001-77, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Aguiar Ferreira,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 072.283.966-93, e documento de Identidade nº MG-14.466.878 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Souza, nº 100, Bairro Divinópolis, cidade de João Pinheiro – MG, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item75, constante na cláusula 4.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Qtde Aditada	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0075	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030776	12	UN	R$ 9,25	R$ 111,00

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 167/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 167/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 07 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro -
CONTRATANTE EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto LTDA
CLEUZA APARECIDA GONÇALVES –
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
GILBERTO CÉSAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:89BDBC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 446/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 446/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Sírio Pharma Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 15.755,20 (quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A6DE3F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 424/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 424/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Deltapharma Drogaria Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.072,80 (um mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F6416319

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

2º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

NO EDITAL EM REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

14.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
14.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;
14.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
14.1.3 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
14.1.4- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
14.1.5 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;
14.1.6 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momento da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital); no que couber;
14.1.7 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
14.1.8 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
14.1.9 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
14.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
14.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.
14.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
14.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.
14.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
14.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
14.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.6.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
14.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
14.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
14.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
14.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
14.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

14.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

LEIA-SE:

14.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
14.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;
14.5.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
14.5.3 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
14.5.4- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação.
14.5.5 - **Apresentar cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao Termo de Referência deste edital);
14.5.6 - Apresentar cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) dentro do prazo de validade – emitido pela ANVISA DO Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497 de 20 de maio de 2021.
14.5.7 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo termo de referência deste edital).
14.5.8 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momento da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao Termo de Referência deste edital);
14.5.9 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
14.5.10 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
14.5.11 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
14.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
14.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14.8 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.
14.8.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
14.8.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.
14.8.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.9 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
14.10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
14.10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.10.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
14.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
14.12 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
14.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
14.13.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
14.14 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.14.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.
14.14.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
14.14.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.14.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.14.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
14.14.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

João Pinheiro-MG, 06 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5D69A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 IMPUGMANTE: REAVEL VEÍCULOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 30.260.538/0001-04.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

IMPUGMANTE:
REAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Objeto: *Aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior.*

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2024, Processo Administrativo nº 197/2024, para a finalidade de *aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior*.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante REAVEL VEÍCULOS LTDA promoveu impugnação ao edital e em resumo alegou o seguinte:

a) Requer a exclusão da exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como exclusão de qualquer disposição ou relação de obediência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame, contemplando o preceito de competitividade e saneamento de eventuais vícios que possam ser apontados aos órgãos de controle, resultando em imputação de improbidade e demais atos punitivos aos condutores do processo administrativo;

b) Por fim juntou julgados que não se aplica ao caso e requereu a republicação do Edital do certamente com as alterações pleiteadas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Nos termos do Artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade:

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*

Observa-se que o recurso é tempestivo e nos termos da norma acima mencionada, o mesmo é recebido e doravante passaremos analisar o mérito.

O Artigo 5º da Lei nº 14.133/21 prescreve o seguinte:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O Artigo 11 da Lei nº 14.133/21, determina que o processo de licitação tem como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, vejamos:

"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

Resta claro que o objetivo central do processo de licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação, e, no caso, é aquisição de automóvel novo, nos exatos termos em que foi estabelecido no termo de referência.

O Artigo 18 da Lei nº 14.133/21 prescreve que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos dentre outros a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, vejamos:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;"

Portanto, o procedimento de licitação é um conjunto de atos praticados, sendo o objeto de aquisição definido pela Secretaria requerente, que no presente caso após estudos materializados por meio de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, definiu que a aquisição deverá ser feita conforme foi exposta no objeto do Edital de Licitação, ora questionado.

Conforme consta no Edital, a aquisição está sendo realizada com recurso vinculados, e ao final deve-se prestar contas nos exatos termos do convênio, que é aquisição de automóvel novo, *in verbis:*

"Objeto: Aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior."

Nesse contexto, vale trazer a baila manifestação da Controladoria-Geral da União, ao responder o "Pedido de Esclarecimento nº 02 – PE nº 01/2014" à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, assim se posicionou quanto à questão em apreço:

"[...] Nesse contexto, ***resta claro que a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n° 9.503/97 – Doc. 09), pelo CONTRAN e pelos órgãos Estaduais de Transito – DETRAN RN, PB, BA, MA e AM (Doc. 10, 11, 12, 13,06) – deve pautar-se pela definição da Lei Ferrari (Lei 6729/79).***
Destarte, não é mera coincidência que esteja alinhada, conforme se verifica a seguir:
Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei.
Deliberação CONTRAN n° 64, de 24 de maio de 2008:
Anexo 2.12 – VEÍCULO NOVO. – Veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.
No Ofício n° 0293/2011/GRCV/RENAVAM/DT/AME, de 02 de junho de 2011, informa que veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito a regras impostas pelo Código de Transito Brasileiro - CTB.
Como deixam claro os DETRAN dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Maranhão e Manaus, o primeiro emplacamento só pode ter origem em duas situações: (i) aquisição do veículo ao fabricante e (ii) aquisição do veículo ao concessionário. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.
E a razão disso é muito simples. Como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fábrica a consumidor final, e este, nos termos do art. 120, do CTB, tem a obrigação de registro do veículo perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de seu domicílio ou residência, a conclusão irrefutável é de que o veículo que, adquirido da concessionária, é revendido somente se transferido ao novo comprador após o seu registro e licenciamento. ***Assim, aquele que pretende revender um veículo adquirido de uma concessionária tem a obrigação de, primeiramente, registrar e licenciar o veículo em seu nome, e, somente após essa providência, repassá-lo a um terceiro, através do preenchimento do recibo de transferência – quando o veículo, obviamente, não será mais considerado novo*** *[...]*
[...]
RESPOSTA 1:
Em reposta ao Pedido de Esclarecimento, ***o entendimento correto é de que os veículos a serem entregues são veículos efetivamente novos, conforme descrito no item DO OBJETO do Termo de Referência, sem qualquer tipo de registro e licenciamento prévio."*** (grifos nossos)

Destarte, apreciando os termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, depreende-se que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

O tema já fora submetido à apreciação desta Corte de Contas em outras oportunidades, tendo sido considerada improcedente a imputação de irregularidade, uma vez que tal exigência, constante no edital em comento, está prevista nas normas do CONTRAN, DETRAN, Código de Trânsito Brasileiro e na Lei nº 6.729/79. Nesse sentido, destacam-se, entre outras, as ementas dos precedentes constantes nos Processos nos 1.024.402, 1.007.700, 911.664 e 1.015.299, a saber:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE. NÃO VERIFICADA. IMPROCEDÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. 1. Não há que se falar em restrição a ampla competitividade, quando se verifica a participação de mais de um concorrente no certame. **2. A Administração, ao permitir que somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo seu perfeito cumprimento.** (Denúncia nº 1.024.402, Relator: Cons. José Alves Viana, Julgamento: 22/10/19, Publicação: 08/11/19)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MÉRITO. PREGÃO. VEÍCULO NOVO. COMERCIALIZAÇÃO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PELO FABRICANTE NÃO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1 - **Cláusula editalícia que prevê a venda de veículo novo por meio da empresa concessionária ou diretamente pelo fabricante não contraria o princípio da competitividade, permanecendo a regularidade do edital do certame.** 2 - Declarada a improcedência da denúncia e determinado o seu arquivamento, com fundamento no art. 176, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. (Denúncia nº 1.007.700, Relator: Cons. Adriene Andrade, Julgamento: 06/02/18, Publicação: 05/03/18)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
REJEIÇÃO. MÉRITO. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE REVENDAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE. POSSIBILIDADE. IRREGULARIDADES AFASTADAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. **A exigência de que apenas revendas autorizadas pelo fabricante participem da licitação para aquisição de veículos não viola os princípios e as regras que regem as licitações.** (Denúncia nº 911.664, Relator: Cons. Durval Ângelo, Julgamento: 18/09/18, Publicação: 03/10/18)

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA. **Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de**

concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. (Denúncia nº 1.015.299, Relator: Cons. Gilberto Diniz, Julgamento: 22/02/18, Publicação: 28/03/18) (destacou-se)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS também já se manifestou sobre o tema, ao julgar a Apelação Cível/Reexame Necessário no 1.0518.15.000850-7/001, da 8a Câmara Cível, julgada em 01/12/2016, a Relatora, DES. ÂNGELA DE LOURDES RODRIGUES, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 8666/93 E ATENDIMENTO AO EDITAL - EMPRESA FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR - NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. De acordo com a Lei nº 8.666/93 a licitação destina-se, observado o princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias, sendo as regras aplicáveis indistintamente a todos os proponentes. A aquisição de veículos diretamente de concessionária atende ao disposto no art.15, I, da Lei 8666/93, não possuindo a Impetrante direito líquido e certo, porquanto não se trata de empresa fabricante ou concessionária, não podendo efetuar vendas diretas de veículos a Administração, devendo ser denegada a segurança." (TJMG- Ap Cível/Reex Necessário 1.0518.15.000850-7/001, Relator(a): Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/12/2016, publicação da súmula em 16/12/2016)

Não é demais colacionar recorte do transcrito no mérito do julgado acima, o Tribunal Mineiro negou provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de licitações para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria:

"Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como 'novos' ou 'zero quilômetro'."

Diante de todo o exposto, recebo a presente Impugnação da empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA em razão da tempestividade, e no mérito, nego deferimento.

João Pinheiro, 06 de novembro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5A9CB5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

IMPUGMANTE:

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

Objeto: *Aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior.*

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2024, Processo Administrativo nº 197/2023, para a finalidade de *Aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior*.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA promoveu impugnação ao edital e em resumo alegou o seguinte:

A empresa ora impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, e em resumo alegou ao exigir no edital do processo de licitação que:
Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação para excluir do Edital, como condição de fornecimento do veículo, a incidência da Lei Federal nº 6.729/79 e da Deliberação CONTRAN nº 64/2008, por configurarem restrição de participação e ilegal direcionamento da disputa a fabricantes e revendedores autorizados, permitindo-se a participação de todas as empresas atuantes na comercialização de veículos automotores, especialmente daqueles submetidos a processo de transformação/adaptação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Portanto, o recurso é recebido e passaremos doravante analisar o mérito.
A Lei nº 14.133/2021, pro mais que seja a principal reguladora deste processo, quando existir outras normas de caráter material próprio, será necessária sua aplicação, aspirando a
legalidade e a proposta mais vantajosa nas contratações públicas, ou seja, se o objeto que se está pretendendo adquirir, existir no caso concreto alguma lei especifica, está deverá ser respeitada.
Assim sendo, no caso em apreço o Município pretende adquirir veículos automotor novo, zero quilômetro, logo deverá se sujeitar as normas especificas que regulam a aquisição destes.

Nos termos do Artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade:

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por*

irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Observa-se que o recurso é tempestivo e nos termos da norma acima mencionada, o mesmo é recebido e doravante passaremos analisar o mérito.

O Artigo 5º da Lei nº 14.133/21 prescreve o seguinte:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O Artigo 11 da Lei nº 14.133/21, determina que o processo de licitação tem como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, vejamos:

"Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"

Resta claro que o objetivo central do processo de licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação, e, no caso, é aquisição de automóvel novo, nos exatos termos em que foi estabelecido no termo de referência.

O Artigo 18 da Lei nº 14.133/21 prescreve que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos dentre outros a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, vejamos:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;"

Portanto, o procedimento de licitação é um conjunto de atos praticados, sendo o objeto de aquisição definido pela Secretaria requerente, que no presente caso após estudos materializados por meio de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, definiu que a aquisição deverá ser feita conforme foi exposta no objeto do Edital de Licitação, ora questionado.

Conforme consta no Edital, a aquisição está sendo realizada com recurso vinculados, e ao final deve-se prestar contas nos exatos termos do convênio, que é aquisição de automóvel novo, *in verbis:*

"Objeto: Aquisição de veículos, NOVO, zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior."

Nesse contexto, vale trazer a baila manifestação da Controladoria-Geral da União, ao responder o "Pedido de Esclarecimento nº 02 – PE nº 01/2014" à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, assim se posicionou quanto à questão em apreço:

"[...] Nesse contexto, ***resta claro que a definição de veículo novo adotada pelo Código de Transito Brasileiro (Lei n° 9.503/97 – Doc. 09), pelo CONTRAN e pelos órgãos Estaduais de Transito – DETRAN RN, PB, BA, MA e AM (Doc. 10, 11, 12, 13,06) – deve pautar-se pela definição da Lei Ferrari (Lei 6729/79).***
Destarte, não é mera coincidência que esteja alinhada, conforme se verifica a seguir:
Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei.
Deliberação CONTRAN n° 64, de 24 de maio de 2008:
Anexo 2.12 – VEÍCULO NOVO. – Veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.
No Ofício n° 0293/2011/GRCV/RENAVAM/DT/AME, de 02 de junho de 2011, informa que veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito a regras impostas pelo Código de Transito Brasileiro - CTB.
Como deixam claro os DETRAN dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Maranhão e Manaus, o primeiro emplacamento só pode ter origem em duas situações: (i) aquisição do veículo ao fabricante e (ii) aquisição do veículo ao concessionário. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.
E a razão disso é muito simples. Como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fábrica a consumidor final, e este, nos termos do art. 120, do CTB, tem a obrigação de registro do veículo perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de seu domicílio ou residência, a conclusão irrefutável é de que o veículo que, adquirido da concessionária, é revendido somente se transferido ao novo comprador após o seu registro e licenciamento. ***Assim, aquele que pretende revender um veículo adquirido de uma concessionária tem a obrigação de, primeiramente, registrar e licenciar o veículo em seu nome, e, somente após essa providência, repassá-lo a um terceiro, através do preenchimento do recibo de transferência – quando o veículo, obviamente, não será mais considerado novo*** *[...]*
[...]
RESPOSTA 1:
Em reposta ao Pedido de Esclarecimento, ***o entendimento correto é de que os veículos a serem entregues são veículos efetivamente novos, conforme descrito no item DO OBJETO do Termo de Referência, sem qualquer tipo de registro e licenciamento prévio."*** (grifos nossos)

Destarte, apreciando os termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, depreende-se que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

O tema já fora submetido à apreciação desta Corte de Contas em outras oportunidades, tendo sido considerada improcedente a imputação de irregularidade, uma vez que tal exigência, constante no edital em comento, está prevista nas normas do CONTRAN, DETRAN, Código de Trânsito Brasileiro e na Lei nº 6.729/79. Nesse sentido, destacam-se, entre outras, as ementas dos precedentes constantes nos Processos nos 1.024.402, 1.007.700, 911.664 e 1.015.299, a saber:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE. NÃO VERIFICADA. IMPROCEDÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. 1. Não há que se falar em restrição a ampla competitividade, quando se verifica a participação de mais de um concorrente no certame. **2. A Administração, ao permitir que somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo seu perfeito cumprimento.** (Denúncia nº 1.024.402, Relator: Cons. José Alves Viana, Julgamento: 22/10/19, Publicação: 08/11/19)

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. MÉRITO. PREGÃO. VEÍCULO NOVO. COMERCIALIZAÇÃO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PELO FABRICANTE NÃO CONTRARIA O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE DO EDITAL. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1 - **Cláusula editalícia que prevê a venda de veículo novo por meio da empresa concessionária ou diretamente pelo fabricante não contraria o princípio da competitividade, permanecendo a regularidade do edital do certame.** 2 - Declarada a improcedência da denúncia e determinado o seu arquivamento, com fundamento no art. 176, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. (Denúncia nº 1.007.700, Relator: Cons. Adriene Andrade, Julgamento: 06/02/18, Publicação: 05/03/18)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
REJEIÇÃO. MÉRITO. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE REVENDAS NÃO AUTORIZADAS PELO FABRICANTE. POSSIBILIDADE. IRREGULARIDADES AFASTADAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. **A exigência de que apenas revendas autorizadas pelo fabricante participem da licitação para aquisição de veículos não viola os princípios e as regras que regem as licitações.** (Denúncia nº 911.664, Relator: Cons. Durval Ângelo, Julgamento: 18/09/18, Publicação: 03/10/18)

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA. **Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado**. (Denúncia nº 1.015.299, Relator: Cons. Gilberto Diniz, Julgamento: 22/02/18, Publicação: 28/03/18) (destacou-se)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS também já se manifestou sobre o tema, ao julgar a Apelação Cível/Reexame Necessário no 1.0518.15.000850-7/001, da 8a Câmara Cível, julgada em 01/12/2016, a Relatora, DES. ÂNGELA DE LOURDES RODRIGUES, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 8666/93 E ATENDIMENTO AO EDITAL - EMPRESA FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR - NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO DESPROVIDO. De acordo com a Lei nº 8.666/93 a licitação destina-se, observado o princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias, sendo as regras aplicáveis indistintamente a todos os proponentes. A aquisição de veículos diretamente de concessionária atende ao disposto no art.15, I, da Lei 8666/93, não possuindo a Impetrante direito líquido e certo, porquanto não se trata de empresa fabricante ou concessionária, não podendo efetuar vendas diretas de veículos a Administração, devendo ser denegada a segurança." (TJMG- Ap Cível/Reex Necessário 1.0518.15.000850-7/001, Relator(a): Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/12/2016, publicação da súmula em 16/12/2016)

Não é demais colacionar recorte do transcrito no mérito do julgado acima, o Tribunal Mineiro negou provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de licitações para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria:

"Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como 'novos' ou 'zero quilômetro'."

Diante de todo o exposto, recebo a presente Impugnação da empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** em razão da tempestividade, e no mérito, nego deferimento.

João Pinheiro, 06 de novembro de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:510F1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ADM: Nº 145/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
Processo Adm: Nº 145/2024
Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG.
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2024, Processo Administrativo nº 145/2024 finalizado quarta-feira, 6 de novembro de 2024 às 16:19, objeto: Aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**(00498393000105) com o lote 18 no valor de R$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 19 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) e lote 20 no valor de R$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais) e**IDELMAR JOSE DE SOUZA ME**(10145132000165) com o lote 28 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 46 no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), lote 50 no valor de R$ 3.455,20 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), lote 56 no valor de R$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 57 no valor de R$

36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), lote 59 no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), lote 63 no valor de R$ 3.051,50 (três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), lote 66 no valor de R$ 1.038,40 (um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos), lote 69 no valor de R$ 2.422,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais), lote 92 no valor de R$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), lote 93 no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), lote 94 no valor de R$ 2.533,10 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), lote 95 no valor de R$ 7.936,90 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), lote 101 no valor de R$ 11.095,90 (onze mil e noventa e cinco reais e noventa centavos), lote 107 no valor de R$ 3.558,40 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e lote 119 no valor de R$ 398,80 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e**SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA**(03407691000300) com o lote 30 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 31 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 78 no valor de R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais) e lote 84 no valor de R$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) e**MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA**(06986492000112) com o lote 14 no valor de R$ 1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais), lote 16 no valor de R$ 1.246,00 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais), lote 22 no valor de R$ 583,24 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), lote 24 no valor de R$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), lote 25 no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), lote 26 no valor de R$ 258,50 (duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 34 no valor de R$ 1.146,60 (um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), lote 35 no valor de R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais), lote 42 no valor de R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais), lote 43 no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), lote 44 no valor de R$ 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos), lote 45 no valor de R$ 357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), lote 49 no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), lote 55 no valor de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), lote 67 no valor de R$ 2.546,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), lote 70 no valor de R$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos), lote 71 no valor de R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), lote 73 no valor de R$ 7.648,20 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), lote 76 no valor de R$ 7.203,00 (sete mil e duzentos e três reais), lote 77 no valor de R$ 10.642,50 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 80 no valor de R$ 62.842,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 83 no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), lote 86 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 88 no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), lote 90 no valor de R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais), lote 103 no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), lote 106 no valor de R$ 8.908,50 (oito mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos), lote 108 no valor de R$ 11.886,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais), lote 109 no valor de R$ 20.992,00 (vinte mil e novecentos e noventa e dois reais), lote 110 no valor de R$ 140.913,00 (cento e quarenta mil e novecentos e treze reais), lote 111 no valor de R$ 15.380,00 (quinze mil e trezentos e oitenta reais), lote 115 no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), lote 116 no valor de R$ 383,60 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) e lote 117 no valor de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais) e**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**(56081482000106) com o lote 4 no valor de R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) e lote 118 no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais) e**INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(44922087000120) com o lote 8 no valor de R$ 147,32 (cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), lote 9 no valor de R$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), lote 10 no valor de R$ 485,55 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), lote 11 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 12 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 15 no valor de R$ 1.971,00 (um mil e novecentos e setenta e um reais), lote 38 no valor de R$ 2.356,20 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), lote 40 no valor de R$ 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), lote 68 no valor de R$ 1.664,20 (um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e lote 114 no valor de R$ 5.811,16 (cinco mil e oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) e**RONEY G DEUS - ME**(25911751000190) com o lote 1 no valor de R$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), lote 3 no valor de R$ 1.173,60 (um mil e cento e setenta e três reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 1.397,20 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), lote 6 no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), lote 7 no valor de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 17 no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), lote 21 no valor de R$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 27 no valor de R$ 609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos), lote 29 no valor de R$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), lote 33 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 36 no valor de R$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 37 no valor de R$ 167,05 (cento e sessenta e sete reais e cinco centavos), lote 39 no valor de R$ 3.084,50 (três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 41 no valor de R$ 1.058,20 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), lote 47 no valor de R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos), lote 48 no valor de R$ 1.648,80 (um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), lote 51 no valor de R$ 1.378,20 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), lote 52 no valor de R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 53 no valor de R$ 3.836,00 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais), lote 54 no valor de R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais), lote 58 no valor de R$ 249,80 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 60 no valor de R$ 1.644,00 (um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), lote 61 no valor de R$ 68,78 (sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), lote 62 no valor de R$ 3.299,50 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 65 no valor de R$ 2.467,40 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), lote 72 no valor de R$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos), lote 75 no valor de R$ 1.251,46 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), lote 97 no valor de R$ 479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 99 no valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), lote 112 no valor de R$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), lote 113 no valor de R$ 454,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), lote 120 no valor de R$ 30.863,25 (trinta mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), lote 121 no valor de R$ 4.447,26 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) e lote 122 no valor de R$ 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e**ERICA MARIA GERALDO FURLAN**(38085093000177) com o lote 2 no valor de R$ 13.776,25 (treze mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), lote 81 no valor de R$ 153,96 (cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), lote 82 no valor de R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), lote 85 no valor de R$ 556,95 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), lote 87 no valor de R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 89 no valor de R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos), lote 91 no valor de R$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais), lote 96 no valor de R$ 2.910,40 (dois mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos), lote 98 no valor de R$ 1.096,90 (um mil e noventa e seis reais e noventa centavos), lote 100 no valor de R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos) e lote 102 no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) e**FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA**(37955238000180) com o lote 13 no valor de R$ 2.669,97 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:968BDDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 430/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 430/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 148.877,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:473FC41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 443/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 443/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E27D051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 422/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 422/2024
Espécie: Contrato
Contratado: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal, UPA e Centro de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 190/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 660/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 127.469,60 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 23/10/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AB9A8473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 226/2024

DECRETO Nº 226/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 241/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da Praça de Eventos, localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, no Pavilhão nº 01, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para EDSON TADEU DA SILVA, médico veterinário, inscrito no CPF nº 060.981.336-62, residente a Av. Isabel de Castro, nº 146, Bairro Centro, cujo uso será a título precário nos dias 12 a 14 de novembro de 2024, de 07h às 17h, para realização de evento Mutirão de Castração de Cães e Gatos da ONG Vida Animal Livre, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:54C3FC52

DECRETOS
DECRETO Nº 227/2024

DECRETO Nº 227/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 133/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía, precisamente a Rua de Lazer, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, pela ESCOLA DECROLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.260/0001-03, com sede nesta cidade, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.260, Centro, representada pela Sra. Mônica Reis Pires Rodarte Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 102.294.966-79, cujo uso será a título precário no dia 23 de novembro de 2024, de 9 às 17h, para realização de evento escolar "Festival Águia de Prata", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:06A3D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N.º 07/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência n.º 07/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura: 17/12/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
06/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C8E874B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 239/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 054/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: RCA IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.766.793/0001-50.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses, até **27/10/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº. 265, Bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata – MG, para funcionamento da UBS Santa Eugenia; bem como a correção do valor mensal do aluguel, AUMENTANDO em **R$ 96,01 (noventa e seis reais e um centavo)** mensais, correspondendo a aproximadamente **4,53% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, passando a locação ao valor mensal de **R$ 2.216,34 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos),** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 174/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 27/10/2025.
Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **28/10/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 2.216,34 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 26.596,08 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) anual.
Data da assinatura do Aditivo: 04 de outubro de 2023.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2024

Município de Lagoa da Prata
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:B90EF805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CALISTENIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CALISTENIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAIA MUNICIPAL COM INTUITO DE ATENDER OS USUÁRIOS QUE PRATICAM ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE E EM LOCAIS ABERTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 28/11/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,

06/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3178F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 98/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 281/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDAS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresas:

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP - 11.050.585/0001-70
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 47.915.446/0001-00
COMERCIAL OTTO EIRELI - 31.374.156/0001-66
3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA - 51.020.411/0001-80
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - 08.183.359/0001-53
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP - 02.305.767/0001-54
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13
49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA - 49.692.912/0001-60

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:C15B1E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 70/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM METALON, TOTENS, PLACAS EM PVC COM ADESIVO, CRACHAS EM PVC E CARIMBOS AUTOMATICOS, PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01
GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - 07.193.034/0001-99

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A0033E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 115/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público ERRATA a publicação do CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão de Pregão Eletrônica nº 115/2024, inicialmente agendada para o dia 06/11/2024 às 12h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, BAIRRO SANTA ALEXANDRINA, SITUADA À RUA MARIA TEREZA WINTERS, Nº 131, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Motivo: Alteração no item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL do Edital.

ONDE SE LÊ: Nova de abertura: 21/11/2024 às 9h00min.

LÊ-SE: Nova de abertura: 27/11/2024 às 12h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

06/11/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F3E90BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 04 (quatro) meses, com acréscimo de valores no percentual de 19,960610% do contrato, nos termos do artigo 57, §1o, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alinea "b" e §1o, da Lei Federal no 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:5C773AB7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – CLASSE 2

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LP + LI) - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
CEMITÉRIO PARQUE TERRA NOVA – UNIDADE LAGOA DA PAZ S/A	55.856.966/0001-17	Fazenda das Contendas, S/N - Área Rural de Lagoa Santa	Licença Ambiental Concomitante (LP+LI)	E-05-06-0 Parques cemitérios	6762-24-LST-LIC

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:08B296E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa KESIA GOGLIATH MONTEIRO representada pelo Srº Késia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 100/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KÉSIA GOGLIATH MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:46B5A0DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA representada pelo Srº Andre Luiz Thomaz De Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 100/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:03FF153F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA representada pelo Srº Douglas de Oliveira Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 100/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DOUGLAS DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8F6B306A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME representada pelo Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 100/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em

31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2BF17DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA TOQUE FINAL TINTAS E ACABAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa TOQUE FINAL TINTAS E ACABAMENTOS LTDA representada pelo Srº Lucas Berno de Oliveira Milani, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 100/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 024/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 31 de dezembro de 2024, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LUCAS BERNO DE OLIVEIRA MILANI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8C82D5B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA representada pelo Srº Andre Luiz Thomaz De Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 035/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 07 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 07 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C8DE31B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ACIFER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ACIFER LTDA representada pelo Srº Hugo de Souza Abreu, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 035/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 07 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 07 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DOUGLAS DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96D3FECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA EDUARDO SANTOS MIRANDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa EDUARDO SANTOS MIRANDA representada pelo Srº Eduardo Santos Miranda, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 035/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 07 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 07 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

EDUARDO SANTOS MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F31B9E14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA representada pelo Srº Douglas de Oliveira Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 035/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 07 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 07 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DOUGLAS DE OLIVEIRA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3764A3C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME representada pelo Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2023, PREGÃO RESENCIAL Nº 035/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 07 de novembro de 2024 findando-se, portanto, em 07 de abril de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 06 de novembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:33A177F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, representada pelo Srª Leticia Leone Simões, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LETICIA LEONE SIMÕES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CC9F803D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, representada pelo Srº José Henrique Carnevali Única, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:87F1E22D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Srº Paulo Tadeu Porto do Carmo, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

PAULO TADEU PORTO DO CARMO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AE3B30C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA COMERCIAL OTTO EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa COMERCIAL OTTO EIRELI, representada pelo Srº Joubert Siman Barbosa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JOUBERT SIMAN BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6F9F530A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA NUTRICIONAL FARMA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa NUTRICIONAL FARMA LTDA, representada pelo Srª Cristiane Scafuto Merhey, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CRISTIANE SCAFUTO MERHEY
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3AC4BC88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, representada pelo Srº Antônio Francisco Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:117B4501

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, representada pelo Srª Ilana Vieira da Motta, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de outubro de 2024 findando-se, portanto, em 24 de março de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ILANA VIEIRA DA MOTTA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:072D019F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows
durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00
horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical
para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em
Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses,
Credenciado: BRANDON OLIVEIRA DE CARVALHO – CPF Nº.166.834.727-00
Valor: R$800,00 (oitocentos reais) por apresentação.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta)
dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais,
Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à
Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Data da assinatura da homologação: 04/11/2024

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL -
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº. 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1803D079

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021

Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

Empresa credenciada: 57.404.977 CLÓVIS MARTINS FILHO – CNPJ nº.57.404.977/0001-91

Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária)R$625,00

Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30

Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Data da assinatura :04/11/2024

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL -
Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo Nº. 03 de 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F060A840

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECLARAÇÃO Nº 27/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, no uso da competência de
que trata o Art. 3º da Lei n.º 6.567, de 24 de Setembro de 1978, e obedecendo as
disposições constantes na Portaria n.º 155, de 12 de Maio de 2016, publicada no
DOU de 17 de Julho de 2016, do Diretor Geral do Departamento Nacional de
Produção Mineral, resolve autorizar a firma, Cerâmica Leal LTDA, CNPJ n.º
41.945.171/0001-70, sediada no local denominado Rodovia BR 267, S/N, Km 04,
distrito de Tebas, no município de Leopoldina - MG, para explorar a substância
mineral Argila, pelo prazo de 03 anos, a partir desta data, numa área de 35 ha, no
local denominado Cachoeirinha, em terreno de propriedade de Leonardo Barbosa
Brandão, nas coordenadas 21°28'21.40" Sul; 42°33'9.58" Oeste. Com produção
nunca superior a 1000 toneladas por mês, ficando, porém, terminantemente proibido
modificações nas margens do rio ou em quaisquer obras de arte eventualmente
existentes.

Leopoldina, 15 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0C1C0581

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - PRC Nº 199/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Material Médico Hospitalar será processada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 30.888.187/0001-72 Valor Total: R$ 65.082,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 NEO HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 27.313.181/0001-62 Valor Total: R$ 101.077,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 SAFRAMED HOSPITALAR/CNPJ: 36.629.597/0001-85 Valor Total: R$ 38.905,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 MG FLEX LTDA/CNPJ: 43.121.36/0001-87 Valor Total: R$ 4.158,26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 M.R. HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 24.009.233/0001-13 Valor Total: R$ 48.052,98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 DML DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 07.876.749/0001-46Valor Total: R$ 14.554,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 F.A.P ALEIXO LTDA/CNPJ: 2.6.180.747/0001-62 Valor Total: R$ 23.526,80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES/CNPJ: 16.589.779/0001-62 Valor Total: R$ 928,06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA/CNPJ: 11.215.901/0001-17 Valor Total: R$ 1.497,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA/CNPJ: 52.448.548/0001-00 Valor Total: R$ 6.381,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 EDER FERNANDO DE SOUSA/CNPJ: 40.411.391/0001-51 Valor Total: R$ 2.139,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 26.686.422/0001-56 Valor Total: R$ 1.175,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 11.042.902/0001-07 Valor Total: R$ 2.100,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 PILARMED LTDA/CNPJ: 20.421.441/0001-74 Valor Total: R$ 1.545,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 07.422.196/0001-51 Valor Total: R$ 2.141,53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 DISTRILAF DISTRIBUIDORA /CNPJ: 04.889.013/0001-14 Valor Total: R$ 142.500,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 MAT MED HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 02.305.767/0001-54 Valor Total: R$ 43.750,00

Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Data da Assinatura: 30/10/2024

Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal – Decreto legislativo nº. 03 de 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1BC3F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.63/2024 – PRC Nº.211/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação
de empresas para serviços de locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas
das Secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de
Referência, Anexo I deste Edital.
Ata de Registro de Preços nº.170/24 – L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO
CNPJ nº. 44.921.114/0001-40 – Valor total: R$269.700,00
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto
legislativo nº. 03 de 22 de outubro de 2024
Laís Filgueiras de Castro e Silva
Data da assinatura :04/11/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4BCC069C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 019/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 019/2024. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024.RP nº 001/2024**
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **22/11/2024 às 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 06.11.2024. Denise V. Macedo Chaves. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B50E27B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024 DE 26/09/2024. PRC Nº 127/2024– DISPENSA 044/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ROBERTO LINO MOURA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO, ENTRE A ZONA RURAL E URBANA, LINHA 15 – OLARIA"** VALOR GLOBAL: **R$ 80.640 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 26/09/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1D4DA876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024 DE 21/10/2024. PRC Nº 134/2024– DISPENSA 064/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **HB TOPOGRAFIA LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO"** VALOR GLOBAL: **R$ 4.693,15 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 21/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:98E3C9A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024 DE 30/09/2024. PRC Nº 121/2024– PREGÃO 013/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** VALOR GLOBAL: **R$ 1.190.000,00(Um milhão e cento e noventa mil reais).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 30/09/2024**.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C79E77C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024 DE 11/10/2024. PRC Nº 137/2024– INEXIGIBILIDADE 066/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EMPRESA GMTEC COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA CABINE DO SISTEMA DE USINA FOTOVOLTAICA A SER PROTOCOLADO NA CONCESSIONÁRIA CEMIG."** VALOR GLOBAL: **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS**). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 11/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A49E100F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2024 DE 07/10/2024. PRC Nº 136/2024– DISPENSA 049/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **THIAGO PORTO MACHADO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER TODA A DEMANDA DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVA DE TODO O PARQUE TECNOLÓGICO"** VALOR GLOBAL: **R$186.120,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE DOIS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 07/10/2024**.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:73DFF439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2024 DE 21/10/2024. PRC Nº 140/2024– DISPENSA 050/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **THIAGO PORTO MACHADO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CENTRO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADA PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA O PACIENTE J.S.R"** VALOR GLOBAL: **R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 21/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:54C0B649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024 DE 21/10/2024. PRC Nº 132/2024– DISPENSA 048/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **THIAGO PORTO MACHADO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CENTRO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADA PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA O PACIENTE D.A.S."** EM CUMPRIMENTO AO MANDADO JUDICIAL – PROCESSO - Nº **5000406-59.2024.8.13.0388"** VALOR GLOBAL: **R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 21/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:45AB5E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2024 DE 24/10/2024. PRC Nº 133/2024– PREGÃO 014/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **NG ROSA LTDA.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FINS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MÃO DE OBRA", DE MONUMENTOS E VIAS PÚBLICAS PARA O NATAL 2024.** VALOR GLOBAL: **R$ 155.428,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**.VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 24/10/2024**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5B63B306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 007/2024

RECISÃO CONTRATUAL Nº 007/2024– CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 288/2023 DE 07/11/2023 PRC 209/2023 – INEXIGIBILIDADE 081/2023.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano nº 301, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **PAULO PINTO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, CI MG-3.890.442 SSP/MG inscrita no CPF sob o N.º 572.492.376-91, residente e domiciliada na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 1089 apt 201, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35.595-000**,** resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **30/10/2024** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2023**, firmado entre as partes no dia 30/10/2024, cujo objeto do presente contrato é a **" LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA PIUMHI, 420, APTO 01, MONSENHOR PARREIRAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES NA FARMÁCIA MUNICIPAL DURANTE A REFORMA DA SEDE PRÓPRIA".**

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 30 de Outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***PAULO PINTO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 572.492.376-91
Locatário	Locador

Testemunhas:

DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSORA ESPECIAL	CPF: 497. 746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F358969A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 251/2023 DE 25/09/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LAS VIDAS REMOÇÕES, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 171/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 09.513.897/0001-21**, com sede na Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 223A, bairro Nações, na cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, aqui representada pelo seu sócio o **Sr. Lucimar de Araujo Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 357.758.076-34 e residente e domiciliado na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 223, bairro Nações, na cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 251/2023 de 25/09/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 251/2023 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 25/09/2025.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 22 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Las Vida Remoções LTDA
LUCIMAR DE ARAUJO SANTOS
Contratado

Testemunhas:

DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSORA ESPECIAL	CPF: 497. 746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6EBD513E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 188/2022 - INEXGIBILIDADE Nº 060/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado: **LOCADOR I: MARIA OSVALDINA DE SOUZA TAVARES**, inscrita no CPF: 034.596.376-84, residente e domiciliada na Rua José Tarcísio da Silva 380 centro LuzMG – CEP: 35595-000. **LOCADOR II: MARCOS ANTÔNIO TAVARES,** inscrito no CPF: 528.244.036-91, residente e domiciliada Rua Hercilia Dal Pietro, 139, Jardim das Flores, Araras-SP cep-13.607-220, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 188/2022 de 29 de**

Junho de 2021, nos termos do Artigo 107 e Artigo 135,§ 3º da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2023 de 31/10/2023**, portanto até **31/10/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato será reajustado em 4,51% conforme atualização INPC, alterando assim o valor global do contrato de **R$ 25.082,40 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** para **R$ 26.108,27 (vinte seis mil, cento e oito reais e vinte e sete centavos).** As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 01 de Novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA OSVALDINA DE SOUZA TAVARES
Locador (A)

MARCOS ANTÔNIO TAVARES
Locador (A)

Testemunhas:

AIDA CARDOSO ARAÚJO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 031.913.186-66	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6030586D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 008/2024

RECISÃO CONTRATUAL Nº 008/2024– CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2023 DE 14/02/2023 PRC 213/2022 – PREGÃO 048/2022

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano nº 301, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Democracia, nº 347, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-050,inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70, aqui representada pelo **Sra.SARA NUNES DE SOUZA**, portadora do CPF: 066.763.686-25**,** resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **01/11/2024** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023**, firmado entre as partes no dia 14/02/2024, cujo objeto do presente contrato é a **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 01 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Exata Indústria e Comércio LTDA
SARA NUNES DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 031.635.956-42	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B745E2F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 105/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 105/2020 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA JURÍDICA COIMBRA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 127/2020 - DISPENSA Nº 037/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Agostinho Carlos Oliveira,*** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a pessoa jurídica **COIMBRA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.387/0001-40, neste ato representada por **Henrique Paulinelli Coimbra** , portador do CPF/MF sob o n°687.218.116-87, e RG: M-3.912.552 SSP/MG, doravante denominada **LOCADOR,** resolvem aditar a cláusula Segunda do Contrato de Locação de Imóvel **Nº 0127/2020 de 05 de outubro de 2020**, nos termos do nos termos do artigo 57, inciso II, §2º e artigo 65, §8 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Locação de Imóvel nº 105/2020 de 05.10.2020**, portanto até **05 de outubro de 2025,** conforme Art. 57, inciso II,§2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO
O valor global da locação será reajustada em **4,09% (**quatro vírgula zero nove por cento)com base na última variação INPC alterando seu valor global de **R$48.764,52 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos) R$50.758,98**

(cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos, nos termos do art. 65, §8 da Lei 8.666/93.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*COIMBRA AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP*
Prefeito Municipal	Henrique Paulinelli Coimbra
Locatário	Locador

Testemunhas:

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO	MOZART BASÍLIO DA SILVA
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO	SADEMA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EEFD2102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 279/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 279/2023 DE 31/10/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA URO CAMPOS MÉDICOS EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 202/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre José Tiburcio nº 33, Centro, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38900000, inscrita no CNPJ sob n° 27.685.779/0001-82, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Sr. João Paulo de Campos,** brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 060.214.276-88, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 279/2023 de 31/10/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 279/2023 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 31/10/2025.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI*
Prefeito Municipal	João Paulo De Campos
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DAIANA FELIPE ARAÚJO PINHEIRO	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSORA ESPECIAL	CPF: 497. 746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D1311563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024 DE 05/02/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 232/2023- PREGÃO Nº 073/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 139/2022 de 24/06/22**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços 018/2024 portanto até dia 05/02/2025, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6481338F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 225/2023- PREGÃO Nº 069/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de

Luz/MG,doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**CONSTROI GOMES LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237,Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15,aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditara Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de ServiçoNº 311/2022 de 27/12/23**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$3.953,37**. A CPL decide pelo aditivo de supressão**.** Alterando o valor global do contrato de **R$224.518,42 (duzentos e vinte quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)** para **R$220.565,05 (duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)** conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F4C31BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 227/2023- PREGÃO Nº 070/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Picão Camacho n° 1.155, Bairro Babilônia em Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.609/0001-44, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marcos Augusto Guimarães Castro**, resolvem aditara Cláusula Sétima do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2024 de 16/04/2024**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços 049/2024, portanto até 16/01/2025, conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Solução Eng. Const. E Est. Metálicas LTDA
Prefeito Municipal	***MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6FF690DC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO - MARÍLIA OLIVEIRA PEREIRA LEITE

Decreto s/nº, de 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARÍLIA OLIVEIRA PEREIRA LEITE** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR (Ciências Contábeis) - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 06 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A4096C21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALEXANDER OLIVEIRA DE AZEVEDO

Decreto s/nº, de 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. ALEXANDER OLIVEIRA DE AZEVEDO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipalo de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 06 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B3700120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALICIENE SILVA ARAÚJO

Decreto s/nº, de 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **ALICIENE SILVA ARAÚJO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica 1 – PEB 1 Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 06 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:68B8A5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANGELICA DE CÁSSIA ALCÂNTARA MACIEL PEREIRA

Decreto s/nº, de 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ANGELICA DE CÁSSIA ALCÂNTARA MACIEL PEREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO Nível I, Referência 0** quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 06 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4189C237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - JOÃO HÉRCULES COUTO

Decreto s/nº, de 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. JOÃO HÉRCULES COUTO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e ao Secretário Municipalo de Obras Públicas e Transportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 06 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:316A40D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇAO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAARES NO ÂMBITO DO SAAE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 6, inciso LX, e no Artigo 18, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ – SAAE LUZ, composto pelos seguintes membros:

I – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.996-10, matrícula 52;
II – Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob nº. 038.875.056-11, matrícula nº 38;
III – Fernanda Pereira Campos, ocupante no cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 069.033.186-07, matrícula nº 37.
Art. 2º - Ficam revogadas disposições em contrário;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de outubro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:480A6525

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 21 de outubro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do SAAE de Luz, RATIFICO a "a aquisição do motor 1.6 do veículo Gol 2020, em favor de ":
AUTO CECÍLIA LTDA
CNPJ: 20.901.039/0001-97

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO VIII da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global:R$ 13.677,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

Publique-se.

Luz/MG, 25 de outubro de 2024.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F55AD081

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 265/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 265/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1483. Licença em 11/10/2024, referente a 26/09/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FBEDFB32

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 266/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 266/2024
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CARLINA SILVA MACEDO MARIANO – ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula nº 5846. Licença em 07/10/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9006593F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 267/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 267/2024

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ADRIANA ANÁLIA DE CASTRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 566. Licença em 07/10/2024, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:11403C98

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 268/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 268/2024

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULLIE ANNE PEREIRA FARIAS – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7251. Licença em 07/10/2024, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4E754548

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 269/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 269/2024

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA CRISTINA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE, matrícula nº 7611. Licença em 04/11/2024, referente a 05/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3084C6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 164/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 164/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 093/2024

Processo nº: 164/2024
Número de Contrato: 093/2024
Objeto: - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto arquitetônico e projeto executivo de pista de caminhada a ser construida na Avenida Clodesmith Riani e Rodovia MG-126, localizada no bairro Nossa Senhora Das Mercês, no município de Mar de Espanha.
Empresa Contratada: URBAN ARQUITETURA LTDA
CNPJ da Contratada: nº14.723.958/0001-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$10.542,73 (dez mil e quinhentos e quarenta e dois mil reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura do contrato: 05/11/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7AC4F9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024 que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matutina/MG. O presente Termo Aditivo de Cooperação tem por objeto a transferência do montante no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), bem como os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, por meio de subvenção social – Lei Municipal nº 1.130 de 29 de outubro de 2024, oriundos de doações realizadas através do mecanismo de dedução do imposto de renda direcionados ao Fundo da Criança e Adolescente de Matutina/MG.

Matutina, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0F421B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 038/2023 TOMADA DE PREÇOS 009/2023. CONTRATO Nº 044/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 41.568.715/0001-22. DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:68A417F3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE

ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: 57.878.496 MILTON TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ: 57.878.496/0001-18. DATA DO JULGAMENTO: 06/11/2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: 57.878.496 MILTON TEIXEIRA GONÇALVES, CNPJ: 57.878.496/0001-18, atendEU às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:045E2386

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 029/2023 TOMADA DE PREÇOS 007/2023. CONTRATO Nº 044/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: CONSTRUTORA TJ PASSOS LTDA - ME. CNPJ: 42.095.247/0001-89. DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 25/11/2024 A 25/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:84E87334

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 184/2023 TOMADA DE PREÇOS 022/2023. CONTRATO Nº 180/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, NA RUA CLEOMAR MACHADO S/N, BAIRRO OLARIA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG NO 3.841, DE 14 DE JUNHO DE 2022, CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8939 DE 16 DE AGOSTO. FORNECEDOR: ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA - ME. CNPJ: 31.178.313/0001-68. DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 24/11/2024 A 24/11/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0806C579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **099/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Avenida Rodrigues Rabelo e Rua Costa Aquino no Bairro Cristo Redentor, deste município Mirabela/MG**.** Iniciando tal prorrogação em 05/11/2024 pelo período de 03 (três) meses (até 04/02/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:83B9193D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **099/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS "NOILSON RODRIGUES-TRECHOS 01 E 02, LIDUVIANO DA SILVA MAIA-TRECHOS 01 E 02, JOSÉ CANELA, ELPIDIO M. LOURENÇO, AVENIDA WALDEMAR RABELO E RUA ADÃO DE CONRADO-TRECHOS 01 E 02", NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**.** Iniciando tal prorrogação em 04/11/2024 pelo período de 03 (três) meses (até 03/02/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F23D053E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **180/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Luiz Alberto Borges de Aquino, CNPJ nº 26.813.142/0002-42. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 07/11/2024 até 31/12/2024).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FECA4131

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 043/2024 a realizar dia 22/11/2024, abertura as 08:10 hs

– Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da gerencia municipal de saúde e hospital municipal São Sebastião. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C6B0D6F1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 040/2024 a realizar dia 27/11/2024, abertura as 08:10 hs – Objeto – aquisição de mobiliários e equipamentos escolares de educação infantil, para o aparelhamento dos centros de educação infantil (Proinfância). Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:86455FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2024

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2024, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação Comercial e Empresarial de Moema, CNPJ nº 33.156.250/0001-74. Validade prevista até dezembro/2024, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura do relatório de homologação 04/11/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:27B3FF63

LICITAÇÕES
EXTRATO RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009/2024

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2024, para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Moema, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Validade revista até dezembro/2025, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais). Data de assinatura do relatório de homologação 05/11/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AA9DE8C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 74/2024. Contratada: **LUCS PROMOÇÕES LTDA – CNPJ nº 15.258.509/0001-06** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização das atividades comemorativas, por ocasião do 71º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Termo de Referência anexo ao processo – em conformidade com o Processo nº 266/2024 – Pregão Presencial nº 26/2024, nos exatos termos contratuais. Valor total R$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência até 31/01/2025. Data da assinatura 06/11/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:052C652A

LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - VIDA & VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 01/20224 – PROCESSO Nº 80/2024
VIDA & VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ nº 53.007.869/0001-24

O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 – Moema/MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alaelson Antônio de Oliveira, qualificação, doravante denominado CREDENCIANTE, tendo em vista o resultado homologado na Chamada Pública nº 01/2024 – Credenciamento nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento de clínica (s) veterinária (s) para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de caninos/felinos por orquiectomia, incluindo pré, trans e pós-operatório de pequeno porte, com microchipagem quando necessário, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e, resolve formalizar o presente Termo de Descredenciamento. Considerando o Edital da Chamada Pública nº 01/2024 – Credenciamento nº 01/2024, gerou o contrato nº 28/2024 em 20 de maio de 2024. No entanto, o credenciado até a presente data não assinou o instrumento contratual. Considerando a necessidade de continuar com a prestação dos serviços, o Município de Moema/MG, decide: **1 – DESCREDENCIAR** a empresa **VIDA & VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ nº 53.007.869/0001-24**, do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 – Credenciamento nº 01/2024 – Processo nº 80/2024 e a extinção do contrato nº 28/2024 por falta de assinatura do credenciado, por entender que o valor unitário dos serviços não atende aos custos dos serviços propostos pelo Credenciante. *Moema/MG, 06 de novembro de 2024.*

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0B132A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 64/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Reginaldo de Souza Roriz**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **EXONERAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a Sra. **ERIKA NUBIA PEREIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Reginaldo de Souza Roriz.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0E85ED0C

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 65/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **EXONERAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, MARCO ROGERIO DE SOUZA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:571522AB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 66/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Reginaldo de Souza Roriz**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **NOMEAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR, o SR. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COSTA, lotado no gabinete do Vereador Reginaldo Roriz.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1382936E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 67/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **NOMEAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA,** a Sra. **ERIKA NUBIA PEREIRA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:9D315609

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 68/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art.1°. NOMEAR, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JURÍDICO**, o **Dr. MARCOS ROGERIO DE SOUZA – OAB/MG 203.656.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 06 de novembro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:837CC4B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**08/11/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 14h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:
a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*,sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 08/11/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
85	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA
86	VANDERLÉIA DIAS

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:54C37239

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.191 de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Delegação de competência para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência de atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, estabelecidas no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula ao Chefe do Executivo a Liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do rol de Liquidantes lotados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé em virtude da movimentação de pessoal devido a exonerações e admissões;

CONSIDERANDO a nomeação de liquidantes feita através do Decreto nº 10.191 de 14 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 10.215, de 18 de janeiro de 2021, 11.482, de 09 de novembro de 2022 e 11.539, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV, V, VII, VIII e IX do artigo 1º do Decreto nº 10.191 de 14 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III – Biblioteca Municipal "Vivaldi Venceslaw Moreira"
Titular: Miriam Suzana da Silva
Suplente: Rosemary Barros Souza

IV – Teatro Municipal "Belmira Vilas Boas"
Titular: Letícia Maria Santos Banni Nery
Suplente: Alexandre Augusto Andrade Gomes
V – Administração:
Suplente: Tânia Mara Nery Santos

VII – Eventos:
Suplente: Magno Soares Machado

VIII – Patrimônio Histórico e Cultural:
Titular: Luiz Gustavo Lorete Pereira
Suplente: Flávia De Mello Neves

IX – Escola de Artes:
Titular: Fernanda de Paula Silva

Art. 2o. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:90A4265E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), setecentos e dezesseis reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.37.00 56 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 47.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 72 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 16.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 3.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 109 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 7.500,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 73.500,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.94.00 19 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 73.500,00

VALOR EXECUTADO: 73.500,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 31 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4026A541

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.040, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº9.504/97, e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 29/11/2024.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários. O montante das despesas empenhadas no mês de dezembro/2024 não poderá exceder o montante da despesa fixada no cronograma de reembolso e desembolso para o duodécimo de dezembro/2024.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 10/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - até 10/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - até 29/11/2024 para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - até 29/11/2024 para entrega ao setor de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;
V - até 10/12/2024 para encaminhamento do Departamento de Pessoal a Contabilidade, Gestão da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, visando o devido empenhamento;
VI - até 20/12/2024 para encaminhamento do Departamento de Pessoal a Contabilidade, Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;
VII - até 10/12/2024 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
VIII - até 10/12/2024 o responsável pela contabilidade municipal procederão à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
IX - até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
X - até 09/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
XI - até 29/11/2024 para entrega das Autorizações de Fornecimento - AF`s, dos aluguéis para liquidação/pagamento;
XII - até 29/11/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
XIII - até 16/12/2024 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.
XIV - até 29/11/2024 para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;
XV - 16/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;
XVI - 23/12/2024, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
XVII - até 31/12/2024 para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº4.320/1964;
XVIII - até 20/12/2024, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº109/2021;
XIX – até 29/11/2024 as tesourarias da Administração Direta e indireta, bem como os devidos fundos, deverão conciliar o saldo das fontes de recursos e fazer os ajustes necessários
XX - até 20/12/2024 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.
§ 1º Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.
§ 2º No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de 29/11/2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade.
§ 3º As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia 10/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.
§ 4º Nos casos previstos no incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 1º Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.
§ 2º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato

tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.
§ 3º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.
§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.
§ 5º A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.
§ 1º Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no caput.
§ 2º Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2024, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:
I - de 01/01/2025 até 31/01/2025: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2024, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2025: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº101/2000 (art. 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2024, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2025 a 31/01/2025: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2024), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2025: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024;
V - 31/01/2025: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2024 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VI - 31/01/2025: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2024 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VII - 08/02/2025 até 17/02/2025: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;
VIII - 21/02/2025: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2024 (art. 12, caput da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
IX - 19/03/2025 a 31/03/2025: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2024 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores;
X - 31/03/2025: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 7º As Secretarias municipais de Fazenda e de Planejamento, com o auxílio da Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 9º Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 10. Até 31/12/2024, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 11. Até 30/01/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Planejamento a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 12.A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 13.A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14.A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 15. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 27/12/2024.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 20/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 17. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 29/11/2024.

Art. 18. Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 29/11/2024.

Art. 19. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 15/01/2025.

Art. 20. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 21. Compete aos secretários municipais de Fazenda e de Planejamento,, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento

completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 16/12 2024.
§ 1º O ativo compreende:
I - bens móveis;
II - bens imóveis;
III - bens de natureza industrial;
IV - dívida ativa;
V - ações de longo prazo;
VI - empréstimos concedidos;
VII - outros valores registrados no ativo permanente.
§ 2º A dívida flutuante compreende:
I - retenções em folha;
II - retenções em pagamentos de terceiros;
III - depósitos de diversas origens;
IV - serviços da dívida a pagar;
V - restos a pagar;
VI - débitos de tesouraria;
VII - outros valores registrados no passivo financeiro.
§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.
§ 4º Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.
§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 22.À Controladoria Interna do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 23. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações ao Setor de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 24. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 25. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4CF0E3D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 124 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a servidora ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular a partir de 01/09/2019, a saber.

EM VALDIVINO DOS SANTOS MENDES
Sueli Dias da Silva MASP:1203-001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 06 de novembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B517DCD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.990, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 09 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	007.964.001	**FLÁVIA DIAS AZEVEDO**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A3C996C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A FACULDADE MONTES CLAROS, MANTENEDORA DA FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EAD MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio para Concessão de Estágio. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo à realização de estágios curriculares de caráter OBRIGATÓRIO NÃO-REMUNERADO, para alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADE MONTES CLAROS, MANTENEDORA DA FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EAD MURIAÉ. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos.

Muriaé, 05 de novembro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EA44C0E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A FACULDADE ÚNICA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP) – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EAD MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio para Concessão de Estágio. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo à realização de estágios curriculares de caráter OBRIGATÓRIO NÃO-REMUNERADO, para alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** FACULDADE ÚNICA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP) – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EAD MURIAÉ. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos.

Muriaé, 05 de novembro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9AF66A5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.042, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 06 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 06 de novembro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.391.001	**LUCAS TEIXEIRA PEREIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:85458CD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.043, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República, assim como o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, preceituam que os cargos em comissão são declarados por lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o estatuído no parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei Complementar municipal número 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 2º, bem como o parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei municipal número 4.182, de 28 de dezembro de 2011, estabelecem que o cargo de provimento em comissão é de livre exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e que a nomeação e a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ficarão a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2024:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	AS-24	CC-12	HILDA SILVA DE PAULA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de novembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:71DC377C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - SRP SERRALHERIA II (AMPLA,EXCL E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **27/11/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/11/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS **–**
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6F7B882E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ME OU EPP)

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.984.352/0001-33**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de sinalização de segurança a ser utilizados em serviços e obras realizadas por esta Autarquia, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV e V partes integrantes deste edital.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024 disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 20 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:

...

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
20.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 041/2024 prevê sua abertura para o dia 07 de novembro de 2024 às 09:00 horas e teve a impugnação do edital impetrada, via e-mail na data de 04/11/2024 às 14:14 horas, por parte da empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho 500, Centro, sala A, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP, sendo considerada intempestiva considerando que a data para anexação na plataforma BNC considera até 04/11/2024 às 00:00 horas e juntadas aos autos nas folhas 224 a 230.

Considerando a impugnação recebida na data de 04/11/2024, mesmo que intempestiva, fora encaminhada via e-mail para o Setor de Segurança de Trabalho para manifestação sobre o pedido da impugnante, e conjuntamente para a Assessoria Jurídica, conforme folhas 232 e 233 dos autos.

Considerando que o Setor Técnico respondeu na data de 04/11/2024 sobre o pedido da impugnante onde solicita alterações necessárias para que o produto esteja em conformidade com os padrões e características estipuladas, pelas normas ABNT NBR 15.071/22 e 14.644/21, retirando desse modo solicitações que CONTRADIZEM as mesmas, como a solicitação de " ALTURA MINIMA DIVERGENTE, BASE DIVERGENTE, PESO E VALOR INEXEQUIVEL, conforme folhas 224/230 dos autos.

Considerando que a impugnação recebida na data de 04/11/2024 às 14:14horas, foi publicado em 06/11/2024 na plataforma BNC, site e PNCP conforme comprovante as folhas 236 a 238 dos autos.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Em primeiro lugar iremos apresentar o descritivo do item 09 que consta, em razão de que após uma análise da equipe técnica foram encontradas divergências que impedem o atendimento do produto que o referido órgão indica, sendo assim, requer algumas modificações para identificar produto correto a ser fornecido pelos licitantes, buscando sanar as necessidades do órgão no setor de sinalizações. Segue questionamentos a seguir:

2.2.1 - DAS MEDIDAS DA BASE DO CONE ESTAREM EM DESCONFORMIDADE COM A NORMA:

Inicialmente, o ponto de divergência encontrado foi a solicitação de uma base com as medias entre 40x40 cm, porém a norma determina que obtenham na base a medida de 40x40, podendo haver variação de 2 cm a mais ou a menos, conforme imagem ilustrativa na peça impugnatória.

2.2.2 - DA ALTURA INDICADA DO PRODUTO:

Nessa parte o ponto de questionamento foi a DA ALTURA INDICADA DO PRODUTO, onde o edital solicita um cone de sinalização, ele descreve de forma objetiva todas as características que um cone de acordo com a norma ABNT NBR 15071 deve conter, dentre essas características solicitam que o produto atenda a uma altura de 75CM, e a empresa alega que na referida norma, contempla uma altura de 70cm a 76cm, não podendo um cone ser normatizado e diferenciar das normas aplicáveis em norma e suas variações, necessitando assim, que seja REVISTA a informação indicada em descritivo.

Nesse sentido a impugnante afirma que é necessário que a informação referente à altura do produto seja revista, para que não haja CONTRADIÇÃO ao que a norma estipula como regra de variação, e não sejam impedidos de participar fornecedores que atendem a norma mas por reduzir a altura retire a competitividade dessas empresas de participar do certame.

2.2.3 - DO PESO DO PRODUTO:

Quanto à norma ABNT NBR 15.071/2022, no item 4.2 determina que a propriedade dos materiais, encontramos o quesito de propriedade do cone que dispõe sobre a "massa total" do cone de sinalização, a norma determina que o cone deve possuir uma massa podendo variar a mesma de 3kg a 4 kg, diferente do edital que abrange um peso de 4.2kg, o que já DIFERENCIA o que a norma determina e compreende como um produto que atenda a mesma.

2.2.4 - DO VALOR INEXEQUIVEL COMO VALOR REFERENCIAL DO ITEM 9:

Referente ao preço foi pontuado como ponto crucial, pois seria baixo o valor para fornecimento de um produto identificado como cone de sinalização de acordo com a norma ABNT 15071/2022 (valor referencial disposto é de R$ 67,36), e esse produto tem diretrizes e requisitos que devem ser atendidos e identificados por meio de laudos confeccionados por laboratórios credenciados, fora as especificações para sua produção, o que gera um custo elevado, que pelo valor unitário sugerido pelo referido edital, leva a crer que por um possível erro foi cotado e ofertado valor de item diverso aquele licitado pelo referido órgão.

Ademais, segundo a empresa impugnante a mesma entrou em contato com algumas empresas que efetuam a fabricação e comercialização de produtos do cone de sinalização normatizado para que seja possível que o Nobre Pregoeiro identifique que houve falha nas apurações dos valores, podendo ser em razão de cotarem produto divergente do descritivo, como podemos identificar abaixo.

Afirmando ainda que por todos esses retornos de cotações em locais diversos de fabricação, já identificamos que o valor referencial já está muito abaixo aquele comercializado em mercado, ainda assim, levando em consideração que ainda há todo o encargo de tributos, taxas e transportes, o valor referencial disposto pela Administração ao produto indicado se torna inexequível.

2.3 - DOS PEDIDOS

A impugnante após as alegações solicita as seguintes modificações:

1 - Por fim, seja redefinido o descritivo do ITEM 09, para que dessa forma o referido órgão possa efetuar as alterações necessárias para que o produto esteja em conformidade com os padrões e características estipuladas, pelas normas ABNT NBR 15.071/22 e 14.644/21, retirando desse modo solicitações que CONTRADIZEM as mesmas, como a solicitação de " ALTURA MINIMA DIVERGENTE, BASE DIVERGENTE, PESO E VALOR INEXEQUIVEL" sem nenhuma justificativa plausível para isso.

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 188/2024 exaurido em 06 de novembro de 2024, juntado aos autos nas folhas segue a análise.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 07/11/2024, sendo que a presente impugnação foi apresentada na data de 04/11/2024, conforme comprova o e-mail juntado aos autos, portanto, intempestiva.

Desta feita, o termo final para apresentação da presente impugnação seria até as 00:00 do dia 04/11, momento que marca o início do terceiro dia útil anterior à realização do certame. Conforme se observa no e-mail enviado pela empresa, a impugnação foi encaminhada às 14:14, do dia 04/11, estando, assim, intempestiva.

Logo, não se fazem presentes os requisitos de admissibilidade para apreciação da presente impugnação.

Não obstante, ainda que intempestiva, entendo que o mérito da impugnação deve ser levado ao conhecimento do setor demandante, qual seja, o Setor de Segurança do Trabalho, a fim de que este exerça a análise das alegações trazidas pela impugnante, visando apurar se assiste razão. Isso pois, mesmo que a impugnação não deva ser recebida, a Administração pode rever seus atos, em atendimento ao Princípio da Autotutela.

Nesta toada, como indicado pelo Setor de Licitações, a impugnação foi encaminhada ao Setor de Segurança do Trabalho anteriormente a apreciação por esta assessoria. Ao que se extrai do e-mail encaminhado a este setor, a impugnação foi analisada pelo servidor técnico em segurança do trabalho, que informou que as divergências apontadas pela impugnante devem, de fato, serem revistas. Desta forma, uma vez que o a área especializada da autarquia apontou que os argumentos trazidos pela empresa estão corretos, faz-se necessário que esta Administração exerça seu poder de autotutela e reveja seus atos, promovendo a revogação do item 9, para que este tenha seu descritivo modificado para correção das irregularidades.

Portanto, pelas razões apresentadas, OPINO PELO NÃO RECEBIMENTO da presente impugnação, com o prosseguimento do certame, recomendando que o Setor de Licitações promova a revogação do item impugnado, diante da manifestação do Setor de

Segurança do Trabalho, com a devida publicação dos atos para conhecimento amplo dos licitantes e demais interessados.

Cabe salientar que a presente impugnação foi dispensada de análise jurídica tendo em vista que o pedido formulado na peça da impetrante diz respeito a cláusula do prazo de entrega com o intuito de ampliar a concorrência, sendo o mesmo endossado pela equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, não recebemos a presente impugnação interposta pela empresa **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.984.352/0001-33** por ser considerada INTEMPESTIVA, **referente ao Edital na modalidade do Pregão Eletrônico nº 041/2024, mas reconhecemos que o item 09 possui divergências que necessitam de análise conforme informa o Setor de Segurança de Trabalho nas folhas 234 e no Parecer Jurídico e portanto determinamos a revogação do item 09 para retificação no que for pertinente, e mantendo a abertura do certame para o dia 07/11/21024 às 09:00 horas para os demais itens constantes no instrumento convocatório, visto não termos tempo hábil para emissão de novos documentos, e com intuito de não prejudicar o andamento dos itens que não são objeto de questionamento.**

É o que decidimos.

Muriaé, 06 de novembro de 2024

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeira

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8501AA1C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 069/2024 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de implantes contraceptivos para atender a mulheres em atendimento no Planejamento Familiar através da SMS. Fica marcada a data de sessão para o dia 21/11/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:D4C509DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024
ADESÃO N° 010/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
Órgão gestor: Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR

Empresa: RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091.

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva , torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório 038/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR. A detentora da referida ata é a Empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

UNIFORME ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta manga curta	3	3000	R$ 33,50	R$ 100.500,00
2	Camiseta Regata	3	3000	R$ 31,50	R$ 94.500,00
3	Jaqueta	1	1000	R$ 116,30	R$ 116.300,00
4	Calça	2	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
5	Bermuda/Short saia	3	3000	R$ 32,00	R$ 96.000,00
6	Meia escolar	3	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00

TÊNIS ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Tênis com cadarço	1	1000	R$ 89,36	R$ 89.360,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Naque/MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:98737AF5

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024
ADESÃO N° 010/2023
Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR

Empresa Detentora da Ata RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, processo licitatório nº 038/2023 pregão presencial nº 021/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.

Vigência da Ata: 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024

Valor global da Ata: R$ 36.796.000,00 (Trinta e Seis Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais)

Quantidades e Valores:

UNIFORME ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta manga curta	3	3000	R$ 33,50	R$ 100.500,00
2	Camiseta Regata	3	3000	R$ 31,50	R$ 94.500,00
3	Jaqueta	1	1000	R$ 116,30	R$ 116.300,00
4	Calça	2	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
5	Bermuda/Short saia	3	3000	R$ 32,00	R$ 96.000,00
6	Meia escolar	3	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00

TÊNIS ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Tênis com cadarço	1	1000	R$ 89,36	R$ 89.360,00

Valor Total da Adesão: R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Naque/MG, 29 de dezembro 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B58B4165

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N° 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024
ADESÃO N° 010/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 078/2024, Adesão N° 010/2023, ADJUDICO o objeto à empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 de 07 de novembro de 2023 do Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6634FC94

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024
ADESÃO N° 010/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
Assim, satisfazendo aos requisitos legais e ao mérito, HOMOLOGO o objeto do processo administrativo nº. 078/2024, Adesão N° 010/2023, à empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de 0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 de 07 de novembro de 2023 do Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR.

Encaminhe-se este processo para elaboração do contrato e convoque a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FFDB273B

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 073/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024 e Registro de Preço nº 009/2024 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

Em conformidade com o inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e atendendo aos princípios de transparência, economicidade e competitividade, adjudico o objeto do Processo de Licitação à empresa EMMPEC - Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.403.198/0001-78, com o valor total de R$ 18.621.300,90 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos reais e noventa centavos). Este termo adjudica oficialmente à empresa citada, cuja proposta foi avaliada como a mais vantajosa para a administração pública, atendendo a todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se no Diário Oficial do Município e proceda-se com as formalidades necessárias para o cumprimento da adjudicação.

Naque, MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:92DC4D85

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2024

OBJETO: Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG, conforme especificação do termo de referência, memorial descritivo estudo técnico preliminar ,pasta técnica e minuta de contrato do edital.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº 073/2024, Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024 e Registro de Preço nº 009/2024 , DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa EMMPEC - Empresa Mineira de Projetos, Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.403.198/0001-78, com o valor total de R$ 18.621.300,90 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos reais e noventa centavos).

Encerradas as formalidades usuais, determino que este processo seja encaminhado para a celebração da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos do Edital, convocando-se a empresa adjudicada para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0742E98A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2024- OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO (CONSAÚDE) para a prestação de serviços de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, na forma de Central de Distribuição, por meio da distribuição de insumos de coleta, conferência de identificação das amostras e das fichas de notificação que as acompanham, etiquetagem com código de barras, armazenamento e transporte aos laboratórios da Rede Estadual de Laboratórios Públicos de Minas Gerais (RELSP/MG) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 377 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.302.0008.8002.0000 3.3.93.39.00 - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, com sede à Rua Passo Fundo, nº 550, Caravelas, Ipatinga/MG, CEP 35.164-279 – VALOR TOTAL : R$ 2.783,95 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)- VIGÊNCIA: : 12 (doze) meses -Data: 01 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E36FA794

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2023 - OBJETO: Aquisição de refeições , em atendimento às Secretarias Municipais de Naque, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :
Ficha 064- 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00;
Ficha 099- 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00;
Ficha 203- 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00;
Ficha 249– 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00;
Ficha 344- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00;
Ficha 432- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 e
Ficha 496 – 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADA: PAULO HENRIQUE ALVES CANDIDO, CNPJ: 52.023.055/0001-10 ; estabelecida à Rua Dorcelino nº 154, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais – VALOR TOTAL : R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)- VIGÊNCIA: : até 31 dezembro de 2024 -Data: 01 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D43583FB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2023 - OBJETO: Prestação de serviço hospedagens, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Ficha 064- 020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00; Ficha 099- 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; Ficha 203- 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00; Ficha 249– 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; Ficha 344- 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; Ficha 432- 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 e Ficha 496 – 021000 20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADA: DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA - ME, estabelecida à ROD BR 381 KM 250, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.920.730/0001-03– VALOR TOTAL : R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)- VIGÊNCIA: : até 31 dezembro de 2024 -Data: 01 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6DAE1335

GABINETE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2023

P M NAQUE-MG - 3° Termo aditivo ao Contrato n°. 035/2023, originário do PRC n°. 090/2022, PREGÃO PRESENCIAL n°. 012/2022, REGSITRO DE PREÇO 011/2022. Parte: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ n°. 20.213.473/0001-49. Objeto: reajuste de valor em R$ 80.920,75 (oitenta mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) 13,18% do valor contratual. Dotação: Ficha 64 – 020401 08244 0004 1.275 449051; Ficha 163 – 27812 0005 1.319 449051; Ficha 02010 0008 2.330 339036; Ficha 205 – 020702 12361 0002 1.294 449051; Ficha 294 – 02081 10301 0008 1.278 449051; Ficha 385 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha 388 – 0209 15451 0003 1.315 449051; Ficha – 390 – 0209 15451 0003 1.315 449041 e Ficha 395 – 0209 15451 0003 1.350 449051.

Naque, MG, 07 de outubro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2291209A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 085/2024. Processo Licitação nº 067/2024. Inexigibilidade nº 027/2024. Objeto: Adesão a ARP 004 2023, processo 23034.036744 2023 75 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de ônibus Rural Escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Global R$ 581.878,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Marcopolo SA. Nepomuceno/MG, 06/11/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CB473DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 18º Aditivo ao Contrato nº 061/2019. Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Presencial nº 024/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2019 por 06 (seis) meses, vigorando até 02/05/2025, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. O valor global deste aditivo é de R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agyonet Ltda. Nepomuceno, 31/10/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9BD4DBF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 071/2024. Processo Licitatório nº 030/2024. Dispensa nº 017/2024 Fica retificado o item 5.1 da Cláusula V, onde se lê "5.1 A vigência do presente contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, contados à partir da sua assinatura.", lê-se "5.1 A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contados à partir da sua assinatura.", de acordo com a justificativa anexa ao processo, bem como Termo de Referência anexo ao Edital publicado no dia 05/06/2024 no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/21. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Web Rast Ltda. Nepomuceno, 05/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B8659829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 004/2024, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Silmon José Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 648.899.986-91, do imóvel situado na Rua Manoel Messias Barbosa, nº 339, Bairro Medalha Milagrosa, com área total de 360,00 m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.962/2021; e Processo Administrativo nº 382//2020. Nova Ponte – MG, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:4EE4463A

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Manoel Messias Barbosa, nº 339, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 10.370 no CRI local, na forma do art. 15, XI, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 7, I, da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito da **Venda direta ao ocupante** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Silmon Jose Cardoso**. Processo Administrativo nº **529/2024**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.
Nova Ponte – MG, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:DDC7FC1C

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 283, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE LUCIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **LUCIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **026.327.346-65**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-01, Referência "J", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2934**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)... R$1.323,77
Última Remuneração..... R$1.412,00
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria..... R$1.323,77
Complemento Constitucional..... R$ 88,23
TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AD9E6983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADOS COMPLEMENTARES EDITAIS 01 E 02 LEI COMPLEMENTAR N. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 EDITAL DE AUDIO VISUAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)			
SEGUNDA CONVOCAÇÃO			
Proponente	**Prponente/Coletivo /RazãoSocial**	**Categoria**	**Observação**
José Sipriani Alves Teixeira	José Sipriani Alves Teixeira	Produção de curta documentário	Saldo Remanescente
Bruno Moura Silva	Lual Caminhada Rustica	Produção de curta documentário	Saldo Remanescente
Ana Luísa Rodrigues Luiz Antônio	Ana Luísa Rodrigues Luiz Antônio	Produção de curta documentário	Saldo Remanescente
Romana Ramos Alves Ferreira	Mulheres Empreendedoras De Ouro	Produção de curta documentário	Saldo Remanescente

EDITALDECHAMAMENTO PÚBLICON. 002/2023 EDITAL DE PRÊMIO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)			
SEGUNDA CONVOCAÇÃO			
Proponente	**Grupo/Coletivo /RazãoSocial**	**Categoria**	**Observação**
Marlon Geraldo da Silva Lopes	Ml Prduções	Prêmio	Suplente
Elenise Patricio Dutra de Araújo	Música e Arteaquarela	Prêmio	Saldo Remanescente
José Carlos Batista dos Santos	Oh Véi	Prêmio	Saldo Remanescente
Isadora Furtado Sousa	Isadora Sousa	Prêmio	Saldo Remanescente

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D577731E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.891, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação Esportiva Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2024 - previsto na Lei Municipal nº 3.840, de 07 de dezembro de 2023 - a título de contribuição financeira, para a Associação Esportiva Paracatu, inscrita no CNPJ 42.478.184/0001-40, na quantia de R$100.000,00 (cem mil reais), através da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio da continuidade da entidade em sua participação na Segunda Divisão do Campeonato Mineiro, organizado pela Federação Mineira de Futebol - FMF.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2024 em favor da Secretaria Municipal de Esportes na funcional programática 02.08.01.27.811.0025.2250, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 1.500.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor
02.06.01.10.122.0007.1128.3.3.90.39	1500	R$40.000,00
02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.39	1500	R$20.000,00
02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41	1500	R$40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B3F9FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 200/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP. DATA:** 28/10/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 15496/2024. **OBJETIVO:** Oferecer acolhimento a indivíduos, maiores de idade do sexo masculino, que fazem uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41, Ficha: 121**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2025. **VALOR TOTAL**: R$200.000,00. **ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pela convenente e Evandro Luiz dos Santos pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2C6D7BCB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

Processo: 4296/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIRCEU LONGO & CIA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 4296/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA: 17/11/2023. VENCIMENTO: 04/01/2025.** Detentora dos itens: 30, 46 E 79. **VALOR**: **R$ 156.944,53. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS, MARCIO DA SILVA SOUTO, UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAUJO DINIZ e ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, MAIKON ANTONIO FREITAS** pelas contratantes e **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:731CF623

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024

Processo: 9579/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA**. Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 9579/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO 1º GRUPAMENTO Rv/2º PELOTÃO PM DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. DATA: 06/11/2024. VENCIMENTO: 05/11/2025. VALOR**: **R$231.704,36. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9D74C4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 000063/2024, Pregão Eletrônico nº: 000020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. Em favor de: **APPOLUS TECNOLOGIA LTDA, CPF: 08.109.994/0001-90**, valor global de R$ 160.700,00. A Homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:97A1199D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO N°60-2024 -SUPERMECADO QUALY MAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº: 000060/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo de reajuste está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 06 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6C20DD39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 0079/2024, Adesão n°: 0007/2024. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em favor de: ARENNA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 07.528.036/0001-91, valor global de R$ 2.145,00; COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 50.387.433/0001-10, valor global de R$ 17.672,00; GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA CNPJ N° 36.521.392/0001-81, valor global de R$ 7.533,52; INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 28.706.488/0001-96, valor global de R$ 29.504,00; LYRON INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 15.427.657/0001-07, valor global de R$ 11.040,00; M.P COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 51.555.945/0001-00, valor global de R$ 2.240,00; . A homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de novembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F517BBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3706/2024

DECRETO Nº 3.706, De 31 de Outubro de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **RENATA VENÂNCIO FERREIRA**, matrícula nº 000263, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental – PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de **04/11/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 889/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 31 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CE682590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3714/2024

DECRETO Nº 3.714,
De 05 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Equipe de Transição Governamental e dá providências correlatas."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e
CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, em especial dar atendimento ao princípio da eficiência:
DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto. A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:
I - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, sendo os seguintes:
ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA - Coordenador;
JOSÉ LUIS COELHO NETO – membro;
EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA– membro;
II - A Prefeitura Municipal de Perdizes:
a)MILTON ROSA DOS REIS
b) FLAMARION ALVES CARVALHO
c)EVANDRO DE MENEZES BORGES
d) AMANDA CRISTINA DUARTE
§ 10 - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 2° - A Equipe de Transição poderá contar, ainda, com Quadro constituído de:
I - profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe;
II - servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo responsável pelo Gabinete do Prefeito ou setor similar.
Art. 3° - À Equipe de Transição cabe:
I - obter informações sobre:
a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
b) as contas públicas;
c) os programas e projetos do Prefeito Municipal.
II - elaborar os atos de competência do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.
§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.
§ 2º - Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de Transição poderá contar com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.
Art. 4° - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos Departamentos Municipais, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Direta do Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolo.
Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.
Art. 5° - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal:
I - sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Perdizes e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 6° - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7° - O Responsável pelo Gabinete do Prefeito poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:72108756

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2024. Origem: Processo Licitatório Nº 032/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Primeira – Objeto E Da Cláusula Segunda – Do Preço, Condições E Forma De Pagamento, Do Reajustamento E Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato De Prestação De Serviços Para Realizar O Projeto Padrão 9 Salas – Dois Pavimentos Desenvolvido Para Integrar O Convênio Plano De Ações Articuladas – Par, Processo Número 23400.001963/2021-56, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 24 de junho de 2024, para o acréscimo quantitativo de seu objeto com a necessária modificação do valor contratual. Em face à Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica acrescentado no objeto do referido Contrato a realização dos serviços relacionados na Planilha Orçamentária de Custos. O valor global do contrato original que era de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais) fica acrescido de R$ 420.551,37 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) o qual passará para R$ 9.320.551,37 (nove milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), o que corresponde a um acréscimo quantitativo de aproximadamente 4,73% (quatro virgula setenta e três por cento) do valor inicial do contrato original. Contratante: Município De Perdizes-MG. Contratada: Cll Engenharia E Empreendimentos LTDA.

Perdizes-MG, 03 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal de Perdizes – MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:750E4F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.236/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL."

DECRETO Nº 5.236/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis urbanos para fins de integralização de capital."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de integralização de capital das empresas Rimag Participações, Uaigold Participações, Rip Participações,YBY Participações;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – José Antônio dos Santos Pinheiro – brasileiro, topógrafo municipal;
2 – Eugenio Antônio Furtado de Faria– brasileiro, Técnico de Tributos.
3 – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: Os imóveis e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

1. RUA SÃO JOÃO, 138, VILA NOVA — Valor Declarado: R$19.607,50 (Matrícula: 1.537)
2. SORTE DE TERRAS, 9,00 Hectares, TURVO — Valor Declarado: R$19.805,49 (Matrícula: 2.115)
3. REGIS BITTENCOURT, LOJA, DEPÓSITO, SOBRELOJA, 450, CENTRO — Valor Declarado: R$16.573,73 (Matrícula: 5.110)
4. RUA MINAS GERAIS, 41, CENTRO — Valor Declarado: R$263.000,00 (Matrícula: 5.710)
5. GLEBA DE TERRAS, 14,97 Hectares, TURVO — Valor Declarado: R$32.943,07 (Matrícula: 8.794)
6. GLEBA DE TERRAS, 17,58 Hectares, SERRA DA FAZENDA MONTE ALEGRE — Valor Declarado: R$38.690,00 (Matrícula: 8.795)
7. PRAÇA DR. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 40, CENTRO — Valor Declarado: R$80.874,40 (Matrícula: 5.400)
8. RUA FERNÃO DIAS, 349, VILA NOVA — Valor Declarado: R$182.889,00 (Matrícula: 4.757)
9. GLEBA DE TERRAS, 19,62 Hectares, CÓRREGO DE SANTO ANTÔNIO — Valor Declarado: R$78.480,00 (Matrícula: 6.273)
10. RUA JOSÉ PIMENTA DE MORAIS, 38, BELA VISTA — Valor Declarado: R$9.555,66 (Matrícula: 2.635)
11. REGIS BITTENCOURT, 402, Apto 302, CENTRO — Valor Declarado: R$255.500,59 (Matrícula: 16.697)

Art. 3º: A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º: Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria dos imóveis, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º: Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:921E86E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO – **NÃO OCORREU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

ITEM 1 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PARA O LOTE NO BAIRRO LOURDES:

1º - RONDINELI VITOR SELVATI (SERRALHERIA RESOLVE) - **60 PONTOS**,

2° - CLERIS IVONE RESENDE ARRIEL (MERCEARIA DO JAVERTE) – **50 PONTOS**,
3º - MENINAS BUFFET LTDA - **50 PONTOS**,
4º - CHURASCARIA BOI NA BRASA DE PERDÕES LTDA **40 PONTOS.**

ITEM 2 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PARA OS LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES:

1º - VALDECIR DE ALVARENGA E CIA LTDA – **40 PONTOS**,
2º - CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – **35 PONTOS**,

3º - DISTRIBUIDORA ALEM DO CHOPP LTDA – **30 PONTOS**,
4º - LINGUIÇA CASEIRA ORIGINAL LTDA – **25 PONTOS,**
5º - PERKS CONSTRUTORA LTDA – **15 PONTOS.**

***CONSIDERANDO EXIGÊNCIA NO ITEM 4.1.2 DO EDITAL: Havendo mais empresas habilitadas que lote disponível, as empresas selecionadas, deverão efetuar um seguro caução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Prefeitura Municipal de Perdões, devendo comprovar no momento da assinatura do Contrato de Concessão

FICA ABERTO O PRAZO ATÉ DIA **22/11/2024** PARA A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO ITEM 1, APRESENTAR SEGURO CAUÇÃO EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO APRESENTE O CAUÇÃO, FICA ABERTO PRAZO A PARTIR DO DIA 25/11/2024 PARA AS DEMAIS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTAREM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____
MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

_____
ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

_____
ROSELI SOARES ARRIEL

_____
MÁRCIA RESENDE FREIRE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3CA76F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.659/2024
PROCESSO Nº273/2024 CREDENCIAMENTO Nº 95/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.659/2024 Processo nº273/2024 CREDENCIAMENTO Nº 95/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: MICHELY NOGUEIRA DOS SANTOS CNPJ/MF nº55.458.397/0001-51. OBJETO: serviço em atividade de ginástica laboral e atividades física destinada a idosos. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. PRAZO: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor: R$18.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B8155FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.660/2024
PROCESSO Nº273/2024 CREDENCIAMENTO Nº 95/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.660/2024 Processo nº273/2024 CREDENCIAMENTO Nº 95/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: RENATA JORGE BASTOS CNPJ/MF nº55.442.072/0001-80. OBJETO: serviço em atividade de ginástica laboral e atividades física destinada a idosos. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. PRAZO: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor: R$18.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D4079FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.661/2024
PROCESSO Nº272/2024 CREDENCIAMENTO Nº 94/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.661/2024 Processo nº272/2024 CREDENCIAMENTO Nº 94/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA CNPJ/MF nº42.146.772/0001-86. OBJETO: Fiscalização de obras em diversas ruas do município. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. PRAZO: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor: R$17.575,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC65D357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.663/2024
PROCESSO Nº274/2024 CREDENCIAMENTO Nº 96/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.663/2024 Processo nº274/2024 CREDENCIAMENTO Nº 96/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: S JR ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ/MF nº51.820.527/0001-01. OBJETO: fornecimento de alimentação fora do município. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024. PRAZO: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor: R$120.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DAAE7E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.710/2024
PROCESSO Nº283/2024 CREDENCIAMENTO Nº 100/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.710/2024 Processo nº283/2024 CREDENCIAMENTO Nº 100/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CENTRAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ/MF nº02.084.893/0001-26. OBJETO: mão de obra especializada. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. PRAZO: 16/10/2024 a 16/10/2025. Valor: R$100.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7F4EE1D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.713/2024
PROCESSO Nº292/2024 CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.713/2024 Processo nº292/2024 CREDENCIAMENTO Nº 105/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SA LTDA CNPJ/MF nº04.037.857/0001-37. OBJETO: confecção de blocos. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024. PRAZO: 22/10/2024 a 22/10/2025. Valor: R$371.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEB296C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.501/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.469/2024, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

LEI MUNICIPAL Nº 3.501/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

*"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.469/2024, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

***Art. 1º** - A décima segunda linha, de cima para baixo, coluna referente à "Rubrica", da tabela constante no art. 1º, da Lei n. 3.469/2024, que evidencia a rubrica n. "02.06.01.10.302.1002.6008.3.3.90.30", passa a vigorar com a seguinte redação:

...	...	...
02.06.01.10.302.1002.6008.3.3.50.43	...	...
...	...	...

Parágrafo único: Os recursos destinados anteriormente para aquisição de materiais de consumo, passam a serem destinados para Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 61/2024 de autoria do Poder Executivo.
* Emenda de redação de autoria dos Vereadores Edimilson de Paula e Gisela Silva Pereira.

*** ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR, POR CONTER ERRO NA REDAÇÃO DA LEI, PUBLICADA ANTERIORMENTE.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98839958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - INSTALAÇÃO DE NOVOS PSF'S - BAIRROS CHÁCARA BELA VISTA, VÁRZEA DE CIMA E VILA NOVA.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, através do PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, HAMILTON RESENDE FILHO e do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JEFERSON DE ALMEIDA, no exercício das atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores/as para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dos cargos abaixo descritos, para atuar no interesse da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 92/2019,
CONSIDERANDO a Lei nº 11.350/2006,
CONSIDERANDO por parte do Município, através da sua Administração Pública, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;
CONSIDERANDO a criação de novas equipes técnicas especializadas para ampliação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando à população a garantia aos Direitos Sociais, preconizada pelo art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública Direta e Indireta, dispostos no art. 37º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, dentre eles, a imprescindibilidade de tornar público e transparente as atividades administrativas, todos os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Perdões (http://www.perdoes.mg.gov.br). Sendo este o único meio de comunicação oficial do Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos comunicados, editais e atos referentes ao Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui-se de um processo de avaliação objetiva, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado a contratação/designação temporária para as funções que constam no item 1.2, sujeitas a regime contratual especial de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em decorrência do regular funcionamento do programa PSF's no Município de Perdões.
1.2. São vagas temporárias, a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com suas respectivas atribuições, carga horária e nível de escolaridade discriminadas no Anexo I:

N	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
01	Auxiliar de Enfermagem de PSF	02 + CR*	R$ 1.412,00
02	Enfermeiro de PSF	03 + CR*	R$ 5.844,58
03	Médico de PSF	03+CR*	R$ 13.917,01
04	Agente Comunitário de Saúde Chácara Bela Vista	04 +CR*	R$ 2.824,00
05	Agente Comunitário de Saúde Várzea de Cima	02 +CR*	R$ 2.824,00
06	Agente Comunitário de Saúde Vila Nova	04 + CR*	R$ 2.824,00
07	Agente Comunitário de Saúde Palestina	02 + CR*	R$ 2.824,00

*CR = Cadastro de reserva
1.2.1 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente dos pontos obtidos da avaliação objetiva e serão convocados/as de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas, observado o cadastro de reserva;
1.3 A regulamentação da reserva de cargos e empregos públicos municipais para as pessoas com deficiência, será destinado a esses/as candidatos/as um número específico de vagas a serem preenchidas de acordo com os seguintes critérios:
1.3.1 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) dos cargos e empregos públicos, se assim houver demais convocações, a partir da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no item 1.2.1.
1.3.1.1 Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que convoquem um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra percentual do item 1.3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do Processo Seletivo.
1.3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.
1.3.3. Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo art. 37, do Decreto Federal 3.298/99.
1.3.4. O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso, aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.
1.3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.
1.3.5.1 O/a candidato/a deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou licença saúde em detrimento de sua deficiência após sua contratação.
1.3.6. O/a candidato/a com deficiência deverá encaminhar no ato da inscrição, juntamente às demais documentações, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.
1.3.6.1 Os/as candidatos/as com deficiência poderão ser submetidos/as a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.
1.3.7. A opção pela reserva de vagas deverá ser feita no ato da inscrição. O/a candidato/a com deficiência que, no momento do

preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 1.3.5 não será considerado/a, para fins do presente Processo Seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.
1.3.8. Os/as candidatos/as deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas. É vedado ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.
1.3.9 O/a candidato/a que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos/as candidatos/as aprovados/as para o cargo de sua opção.
1.4 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a e classificado/a em vaga reservada em ordem decrescente de nota final, caso possua mais de uma vaga reservada.
1.4.1 Havendo a desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em uma única vaga reservada, a vaga a ele/a destinada será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
1.5 Não havendo inscrição de candidatos/as que se declarem como pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas a eles/as destinadas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e tácita aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 As inscrições do processo seletivo serão realizadas a partir das **07h00 do dia 08/11/2024 até as 16h59 do dia 19/11/2024**, exclusivamente com preenchimento do formulário de inscrição. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dulce Oliveira, nº 70, centro.
2.3 São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:
a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros/as e portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
b) Possuir dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar (neste último caso, se as pessoas candidatas se enquadrarem nesse requisito);
d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar, assim como registro nos respectivos conselhos;
e) Estar no gozo de seus direitos políticos;
f) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
2.4 Para a inscrição do Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o/a candidato/a deverá enviar cópia dos documentos requisitados nas alíneas de a) a d) abaixo:
a) Cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou demais documentos com foto que constem RG e/ou CPF, dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG;
b) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os mesmos devem comprovar endereço e residir na área em que concorrerá ao cargo, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
c) Preenchimento ficha de inscrição contida no Anexo IV.
d) Comprovante de depósito do valor da inscrição, conforme abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
BANCO DO BRASIL 001
CONTA CORRENTE: 73024-6
AGÊNCIA: 2433-3
CNPJ: 18.244.343/0001-67
VALORES:
- MÉDICO DE PSF: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
- ENFERMEIRO DE PSF: R$ 80,00 (OITENTA REAIS).
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
***** Será concedida a isenção ao candidato que levar documentação que comprove sua inscrição no CADUNICO do Governo Federal que ateste este fim.**
2.5 Documentos para serem apresentados no ato da posse:
a) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (o comprovante de quitação eleitoral pode ser emitido através do endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
b) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para as pessoas candidatas que se enquadrarem nesse requisito;
c) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 1.3.6 (Apenas para os cargos de candidatos/as com deficiência);
d) Diploma devidamente registrado no MEC para comprovação da escolaridade e/ou de formação exigida para o exercício dos cargos dispostos neste Edital;
e) Anexo II e Anexo III.
2.6 Os documentos para a comprovação deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.
2.7 Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.
2.8 O/a candidato/a poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo da Secretaria Municipal de Saúde. O/a candidato/a que, por ventura, realize mais de uma inscrição, neste Edital, em seu nome e com sua documentação, terá todas as suas inscrições indeferidas.
2.9 Os/as candidatos/as serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões, cabendo, nesses casos, ampla defesa conforme disposto no item 8.1 deste Edital.
2.10 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por inscrição não realizadas por motivos de natureza técnica, falhas na comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a entrega das documentações para consolidação da inscrição.

3. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1 O processo seletivo se dará por avaliação objetiva, para avaliação dos/as candidatos/as ao processo seletivo.
3.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
3.3. Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
3.3.1. possuir maior idade, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
3.3.2. Tiver maior número de filho menores de 18 anos;
3.3.3. For casado.
3.4 O resultado Preliminar da avaliação dos/as candidatos/as será publicado no endereço eletrônico http://www.perdoes.mg.gov.br.

4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1 A avaliação objetiva será realizada a partir das 09:00 (nove) horas até 12:00 (doze) horas do dia**23.11.2024**na Escola Municipal Otaviano Alvarenga, Rua Coronel Joaquim Francisco, nº 38, centro, Perdões-MG.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resultado das provas será realizado nodia**27.11.2024 no Diário Oficial dos Municípios**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **27.11.2024 a 28.11.2024**, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça 1º de junho, 103, centro.
6.2. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo:

Nome do Candidato:
Nº do Documento de Identidade:
Inscrição nº.:
Função:
Questionamento:
Data e Assinatura:

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.
6.6. O Secretário Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será divulgado em **02.12.2024** a lista classificatória final.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS
8.1 A ordem de chamada dos/as candidatos/as aos contratos temporários para o exercício de 2024 observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
8.2 A convocação dos/as candidatos/as será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, situada neste município, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site http://www.perdoes.mg.gov.br, devendo os/as interessados/as comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos/as do certame, dando lugar ao/a próximo/a candidato/a classificado/a.
8.3 No ATO DA CONTRATAÇÃO o/a candidato/a classificado/a deverá apresentar as declarações constantes nos Anexos II, III e IV, bem como os documentos originais descritos no item 2.4, para a devida autenticação do/a agente administrativo, nos termos da Lei n°13.726, de 08 de outubro de 2018 e Atestado Médico atualizado (validade de 15 dias).
8.4 Não haverá tolerância de tempo para o/a candidato/a iniciar suas atividades, devendo o/a mesmo/a comparecer no local e hora, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, para início das atividades. O não comparecimento do/a candidato/a no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.
9 RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão do contrato temporário, extinguir-se á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
d) por conveniência administrativa do Município contratante.
9.2 Quando a rescisão recorrer nos termos da alínea b, do item 9.1, o/a contratado/a deverá proceder à comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.
10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONTEÚDO ESPECÍFICO: Ética, Cidadania e Legislação: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão. Brasília, 2006. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Junho de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF:
CONTEÚDO ESPECÍFICO: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.
ENFERMEIRO PSF:
CONTEÚDO ESPECÍFICO: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.
MÉDICO PSF:
CONTEÚDO ESPECÍFICO: Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Registros em Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Orgânica de Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990: princípios e diretrizes do SUS. Decreto Federal n° 7.508/2011. Código de Ética Médica.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os/as candidatos/as selecionados/as serão convocados/as pelo Diário Oficial do Município de Perdões para apresentação no Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

10.2 A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. As vagas são aquelas informadas no item 1.2.

10.4 O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, assim como não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.5 O/a candidato/a classificado/a que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado do certame.

10.6 A qualquer momento, com aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao Edital dadas as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.

10.7 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS CARGO:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com habilitação especifica Aux. De Enfermagem e Registro no Coren MG.

ATRIBUIÇÕES: Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercarências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; contribuir com o trabalho do agente de saúde, obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, e outras atividades inerentes à função, palestras, reuniões, visitas e outra ações coletivas.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: ENFERMEIRO/A DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem. Com vistas ao desempenho e suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar seu lançamento; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na unidade e quando necessário no domicílio; outras atividades inerentes à função, palestras, reuniões e outra ações coletivas.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: MÉDICO/A DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo com Registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral ao indivíduo, consulta médica, visita médica, executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e sanitária, realizar palestras, reuniões, visitas e outras ações coletivas, conforme Lei Municipal nº 2.469/2006.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Nível médio Completo

EXIGÊNCIAS: Residir na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e demais exigências do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;

ATRIBUIÇÕES: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, no ato da contratação, ressalvada as hipóteses no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Perdões, _____ de novembro de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, declaro, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990.

Perdões, _____ de novembro de 2024

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024
Cargo:

Nome do/a candidato/a:

Endereço:

Cidade: CEP: Estado:

Telefone: Celular:

Email:

Nacionalidade: Naturalidade:

Data de Nascimento: Sexo: Estado Civil:

Nome Pai:

Nome da Mãe:

Carteira de identidade: Órgão expedidor:

CPF: Reservista: Categoria:

Título eleitoral: Zona: Seção:
COMPROVANTE DE DEPÓSITO: SIM _____NÃO_____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidas aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**

Declaro que ao fazer esse pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como aquelas que elenco no currículo anexado, além da veracidade e legalidade de toda documentação pessoal e comprobatória que anexo a este formulário, aceitando, por fim, todos os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024.
Perdões,____ de novembro de 2024.

_____
Assinatura
Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Republicação do Edital	07/11/2024
2	Inscrições	08/11/2024 a 19/11/2024 (A partir das 07h00 do dia 08/11/2024 até às 16h59 do dia 19/11/2024)
3	Prova objetiva	**23/11/2024** das 09h00 as 12h00
4	Resultado	27/11/2024
5	Recurso	27/11/2024 e 28/11/2024
6	Divulgação do Resultado Final	02/12/2024

*** O PRESENTE EDITAL SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 06/11/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, POR CONTER CORREÇÕES ESSENCIAIS A VALIDADE DO CERTAME E SUAS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES. EM DECORRÊNCIA DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO VIGENTE, FOI SUPRIMIDO POR ESTE EDITAL UMA VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PSF DO ROSÁRIO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6014D54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 165/2024

Concorrência n° 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obra civil para a RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E OBRAS AFINS DA QUADRA DO DISTRITO DO VALÃO QUENTE SITUADA A AVENIDA JOSÉ DIAS FERREIRA S/N incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

Homologação

RC SILVA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25
Valor Total de R$ 707.302,50 (setecentos e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

PIRAPETINGA, 05 de Novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C2984235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 165/2024
CONCORRÊNCIA 001/2024 CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 165/2024
CONCORRÊNCIA 001/2024
CONTRATO Nº 224/2024
DATA: 06 de NOVEMBRO de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obra civil para a RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E OBRAS AFINS DA QUADRA DO DISTRITO DO VALÃO QUENTE SITUADA A AVENIDA JOSÉ DIAS FERREIRA S/N incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme meta única do plano de trabalho aprovado no processo SEI 59053.014412/2024-30, REC-MG-3151107-20240304-01 (S2id) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.
CONTRATADO: **RC SILVA CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado(a) na RUA GETULIO VARGAS, 63, CENTRO, em PIRAPETINGA - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, CPF nº 095.173.696-54.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 707.302,50 (setecentos e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.03.27.812.0017.1.0032-4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS: 1.749.014
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:71DAC6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2024_PREGÃO 033/2024

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 144/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para aquisição de uniformes para uso e proteção dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0B06AC9D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 233/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada naPlataforma de Licitações AMM Licita **(www.ammlicita.org.br)**.O qual tem como objeto a aquisição de veículos 0km, com intuito de atender a demanda da secretaria municipal de Administração.

PL Nº 233/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/11/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 19/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DELICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone(37)9 9975-0291e
e-mail:licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br e também pelo site

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:321B5F3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :153/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.260,00(mil e duzentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **BH SOLDAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI .**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:20498B05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0193/2024 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0193/2024 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 013/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0193/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA nº 013/2024 Objeto **Chamada Pública** de Aquisição de produtos da Agricultura familiar para a merenda escolar das Escolas Municipais de Pitangui para o ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura se dará no dia 05/12/2024 ás 09:00 através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7CD13BBC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :154/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.212,00(cinco mil e duzentos e doze reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **COMERCIAL J&C COMEX LTDA .**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3B425208

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :155/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E

PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.700,00(dois mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA .**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3FD19620

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :156/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.518,00(cinco mil e quinhentos e dezoito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **EURO MAIS INDUSTRIA E COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:69CF512E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :157/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$23.878,00(vinte e três mil e oitocentos e setenta e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **KARINA EPI'S LTDA.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C230B138

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :158/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.494,00(cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E55C356D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :159/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$16.048,00(dezesseis mil e quarenta e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:56952EFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :160/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$21.953,00(vinte e um mil e novecentos e cinquenta e três reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **T&T INDUSTRIA COMÉRCIO, IMPO2RTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:262D6670

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :161/2024

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$389,50(trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1B70D2C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :162/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 01/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.300,00(cinco mil e trezentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 01/08/2024 A 30/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D6E04092

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 144/2024 – PREGÃO ELETRONICO 033/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :163/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DOS SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 05/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$9.434,00(nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA.**
VIGÊNCIA: : 05/08/2024 A 04/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:33206C18

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 144/2024 – PREGÃO ELETRONICO 033/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :164/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA USO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DOS SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 05/08/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.240,00(dois mil e duzentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **AR3 SPORTS LTDA.**
VIGÊNCIA: : 05/08/2024 A 04/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8BC21253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 06/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 162/2024, na modalidade Leilão nº 06/24, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontram, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 26 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:821593C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TEMPO INTEGRAL

PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL
Introdução
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, ressignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/20214).
Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Poço Fundo, Minas Gerais, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei Nº 1.971/2015) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Objetivo Geral:

Promover a melhoria da aprendizagem dos alunos de 1º ao 5º ano, ampliando a permanência dos mesmos no sistema educacional complementando o ensino formal através de atividades pautadas na matemática, português, artes, cultura, esporte, lazer, meio ambiente entre outras, no contraturno escolar, contribuindo para a efetivação do ensino integral.

Objetivos Específicos:

•Contribuir para a permanência dos alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais, garantindo o acesso às atividades culturais e artísticas;

•
Desenvolver a cooperação, o relacionamento com outros através do esporte e lazer;

•Promover o autoconhecimento e desenvolver a autoestima;

•Incentivar a leitura e escrita na melhora no rendimento escolar;

•Estimular o raciocínio lógico, matemático, a concentração e memorização;

•Articular com as famílias a participação e acompanhamento do desenvolvimento da criança.

Aprendizagem permanente e o Currículo Integrado
Para a educação integral é fundamental que o sujeito esteja contemplado em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.
O desenvolvimento integral é o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos, dialoguem com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais.

Políticas Públicas de Educação Integral

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.
De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

Em Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

•Planejamento da Gestão Educacional, definição clara de desafios, metas e estratégias

•Alinhamento entre todos os envolvidos no sistema;

•Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas

•Articulação que garanta complementaridade as estratégias escolares.

Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:
•Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;

•Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;

•Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.

•Processo estruturado de avaliação da política e acompanhamento;

•Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;

•Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;

•Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra , alimentação e higiene pessoal)

•Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;

•Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social

PROPOSTA CURRICULAR
É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de certas atividades. Tais como: o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação científica, a cultura, as artes, os esportes, o lazer, as tecnologias de comunicação, os direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a saúde, entre outros componentes, que devem estar articulados às mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas socioculturais.
Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades

e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

1- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO OU ESTUDOS ORIENTADOS

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

2- LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL OU COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

3- CONHECIMENTO MATEMÁTICO

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados

.4- ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

O componente curricular de Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica rítmica; Corrida de orientação; Tênis de mesa; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo, entre outros).

5-EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, entre outras).

6-CULTURA E SABERES EM ARTE

O componente curricular de Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Danças, Teatro, Pintura, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

7- EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

O componente curricular de Educação para a Cidadania visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Poderão ser realizados trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos Humanos, etc. Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.

8-PROJETO DE VIDA E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construção de um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxiliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante.

Devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
_____. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.
_____. Projeto de lei n° 234, de 28 de dezembro 2006: Dispõe sobre a alteração dos artigos 24 e 34 da LDB para instituir a jornada de tempo integral no ensino fundamental, no prazo de cinco anos Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.
BRASIL. Lei 13.005 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:32FC1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILAO 05/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 161/2024, na modalidade Leilão nº 05/24, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontram, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 28 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8898BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 02/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 157/2024, na modalidade Concorrência nº 02/24, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde neste município, conforme descrito neste edital, nos termos da constante no ANEXO I do edital. A data de abertura será dia 18 de dezembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C5E52CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PORTARIA Nº 03/2023.

EMENTA: PORTARIA Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS). APURAÇÃO DE FRAUDE EM LICITAÇÃO. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE. SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR 01 (UM) ANO.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 03 de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de novembro de 2023, Edição 3651, em face da empresa TORRE ALTA EGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.982.183/0001-59, que tem por objeto "*apurar a possível prática de ato ilícito visando fraudar a licitação*"; ainda para apurar as possíveis afrontas ao art. 3º, II, da LC 123/2006 (tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte decorrente da condição econômica).

A comissão processante foi instalada no dia 27 de novembro de 2023 (fls. 1/4), autuou-se, dentre outros documentos: edital tomada de preços às fls. 266/295; Certidão Simplificada Torre Alta Engenharia LTDA às fls 413; balanço patrimonial Torre Alta Engenharia LTDA às fls. 750/753; Contrato Administrativo nº 234/2023 às fls. 935/941; Ofício 19/2024 às fls. 942/945; defesa prévia às fls. 946/950; relatório final às fls. 952/954; Despacho às fls. 955/965; Ofício 54/2024 – SIOSP às fls. 973/974; recurso administrativo às fls 975/980; despacho às fls. 982.

Em breve resumo foi narrado que a empresa beneficiou-se indevidamente no Processo Administrativo nº 182/2023 – Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 14/2023 – apresentando como documento de habilitação Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 03 de agosto de 2023 (fl. 413) de forma ilícita, tendo em vista que sua receita bruta no ano de 2022 - R$ 7.780.568,23 (sete milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) – ultrapassou o limite estabelecido pelo art. 3º II da LC 123/2006 - R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

A parte autuada apresentou sua defesa preliminar em 5 de fevereiro de 2024 (páginas 946/950). No conteúdo da defesa, a processada argumenta, em síntese, que houve um erro por parte da empresa, afirmando que não tinha conhecimento da necessidade de solicitar seu desenquadramento como ME ou EPP junto aos órgãos competentes, acreditando que essa alteração aconteceria automaticamente pelo sistema.

A Comissão processante apresentou relatório final em, 22 de fevereiro de 2024 (fls. 952/954), deixando de recomendar eventual sanção e atribuindo-a à autoridade competente, o Ilmo. Secretário de Infraestrutura , Obras e Serviços Públicos, que, por despacho (fls. 955/965) declarou nulo o Processo Administrativo nº 182/2023 – Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 14/2023 e aplicou a sanção de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública, fixando-a em 01(um) ano.

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

De maneira preliminar, constata-se que o Município garantiu o contraditório e a ampla defesa, informando a empresa Torre Alta Engenharia LTDA sobre a abertura do Processo Administrativo por meio da citação - Ofício nº 19/2024 - nas fls. 942/945. A empresa, por sua vez, apresentou sua defesa nas fls. 946/949. O Processo Administrativo atende aos requisitos formais necessários e está apto para ser julgado.

Passo ao mérito.

Constata-se que a referida empresa beneficiou-se, no Processo Licitatório supramencionado, de tratamento favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte decorrente da condição econômica (LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014), tendo sido levada a efeito sua Contratação, em razão de ter sido apresentada proposta comercial – critério de julgamento menor preço por lote – no valor de R$ 689.276,60 (seiscentos e oitenta e nove, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos (fls. 234/264).

Todavia, é evidente nos documentos anexados que a Torre Alta, naquele momento, já não se classificava como ME ou EPP, pois a receita bruta obtida em 2022 ultrapassou o limite estabelecido pelo art. 3º, II, da LC 123/2006. De acordo com essa lei, a empresa de pequeno porte deve ter uma receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). De fato, constatou-se que o faturamento da empresa excedeu o limite legal em R$ 2.980.568,23 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), resultando em uma receita bruta de R$ 7.780.568,23 (sete milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) em 2022 (fl. 752).

Não obstante, a empresa ainda apresentou documento de habilitação – Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do estado de Minas Gerais, datada de 03 de agosto de 2023 (fl. 413), que atesta sua condição de microempresa. É importante ressaltar que o Edital continha uma cláusula sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.6), onde se estabelece que a apresentação da Certidão Simplificada permite a participação no processo licitatório como ME e EPP (subitem 5.6.1).

A defesa da empresa (fls. 946/950) não apresentou nenhum argumento que pudesse afastar a ilegalidade, limitando-se a afirmar que não sabia que deveria solicitar o seu desenquadramento como ME ou EPP junto aos órgãos competentes. Assim, confessou a irregularidade. Por fim, solicitou-se a inaplicabilidade de sanção administrativa, uma vez que já sofreu o prejuízo da revogação do contrato.

Em relação à defesa, além da ausência de provas, é importante destacar o que diz o art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece." Em vista disso, é razoável a penalidade recomendada pelo Chefe da Pasta.

III - Conclusão

Ante todo o exposto, nos fatos e provas constantes deste processo administrativo, conclui-se que a empresa Torre Alta Engenharia LTDA praticou ato ilícito maculando a licitação do Processo Administrativo nº 182/2023 – Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, infringindo o disposto no instrumento convocatório subitens 9.17, 9.18 e ss., bem como dos arts. 44 e 45, da LC 123/2006.

Isso posto, acompanho na totalidade o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 952/954) e o despacho do Ilmo. Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (fls. 955/965). Assim, decido aplicar a sanção de declaração de inidoneidade à empresa Torre ALTA Engenharia LTDA – CNPJ: 30.982.183/0001-59, proibindo-a de participar de licitações na administração pública municipal por um período de 1 (um) ano, conforme o item 15 do Edital e os artigos 87, inciso IV, e 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando as circunstâncias do caso.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:C73D2435

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.995, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Transfere cargos da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023, pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º. Fica transferido o cargo em comissão de Assessor - CC2, do Gabinete do Prefeito, previsto no inc. VI, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para Assessor - CC2, da Superintendência de Defesa Civil e Social, conforme inc. III, do art. 22, da Lei 5.881/2017.

Art. 2º. Ficam transferidos três cargos em comissão de Assistente - CC3, do Gabinete do Prefeito, previstos no inc. IX, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.881/2017, sendo dois Assistentes - CC3, para a Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, conforme inc. II, do art. 48-F, da Lei 5.881/2017 e um Assistente - CC3 para a Superintendência de Defesa Civil e Social, conforme inc. III, do art. 22, da Lei 5.881/2017.

Art. 3º. Fica transferido o cargo em comissão de Assistente - CC3, da Superintendência de Esportes, previsto no inc. V, do art. 45, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para Assistente - CC3, para a Superintendência de Defesa Civil e Social, conforme inc. III, do art. 22, da Lei 5.881/2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FE20F788

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.635, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Superintendente de Administração Interino: Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Jonathan Aparecido Caires Guido, para o cargo de Superintendente de Administração Interino no período de 07/11/2024 a 24/11/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C37723C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.634, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Secretário de Administração Interino: Isaias Arantes da Silva.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Isaias Arantes da Silva, para o cargo de Secretário de Administração Interino no período de 07/11/2024 a 24/11/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:644F40B1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.997, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Delega competências ao Secretário Municipal de Administração Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Administração Interino,Isaias Arantes da Silva, nomeado pela Portaria Nº 4.634/2024, de 07/11/2024 a 24/11/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:907903BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.998, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Delega competências aoSuperintendentede Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria nº 4.635/2024, de 07/11/2024 a 24/11/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. OSuperintendentede Administração Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8F5938D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº02, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 01/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Silvestre Candido de Sousa Turbino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII, da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/01/2024, edição 3682;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2024 exarado pelo Presidente da Comissão em 30/10/2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por

30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do artigo 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras.

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 01/2024.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUSA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:98B89BF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE POSTURAS Nº 0055/2024 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR) - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, torna pública a **CORREÇÃO** do nome do gerente do Departamento de Posturas publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3610, página 146**, do dia **27/09/2023**:

Onde se lê **VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA, Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas**, leia-se **ANGELO WAGNER RAMOS, Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2024.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:D99EF30D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 021/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, do Termo de Colaboração 08/2022/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob o nº 57.501.611/0001-30, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:340E48C1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Emite decisão final à Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 04/2024 -SMTT, de 21/06/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, nomeado por meio da Portaria nº 4.326/2023, com delegação de poderes pelo Decreto nº 5.561/2023, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e em cumprimento ao disposto no art. 191, combinado com os art. 204 a 210, todos da Lei Municipal nº 1.042/1971, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa, através da Portaria nº 04/2024/SMTT, de 21de junhode 2024, com a finalidade de apuração de possível ocorrência de infrações funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por susposta irregularidade, no que tange a aplicação de multas de trânsito, pelo **servidor R.A.R.**– **matrícula nº 6867-1**, com base nos fatos comunicados pelo Supervisor de Fiscalização de Trânsito, passa-se análise a seguir:
I.**RELATÓRIO**
Orelatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 04/2024 de 21 de junho de 2024, destinada a apurar irregularidades no lançamento de autuações de trânsito pelo servidor **R.A.R. - matrícula nº 6867-1**, verificou-se que:
- Foram identificados erros nosregistrosde infrações devido a inconsistências no dispositivo "Palm" utilizado para lançamentos, além da falta de um padrão normativo e de treinamento adequado aos servidores.
- As falhas foram constatadas pela Comissão e confirmadas pelo próprio sindicado, que relatou dificuldades técnicas e ausência de suporte específico para as atividades.
Consideraram a proporcionalidade e impactogerado à partir das falhas apresentadas e em razão disso, concluíramque **aplicação de advertência como penalidade**segueo princípio da proporcionalidade, uma vez que não houve prejuízo ao erário nem ao contribuinte e os erros identificados foram corrigidos antes de se converterem em multas.
Já em relação a Responsabilidade Técnica, verificou-se que as falhas também são atribuíveis a problemas notalonário eletrônico,equipamento fornecido pela empresa GCT, o que reforça a necessidade de intervenções adicionais para assegurar o adequado funcionamento dos dispositivos.
Portanto, as recomendações da Comissão sindicante foram:
- Aplicação de advertência ao servidor, nos termos do art. 176 da Lei Municipal 1042/71.
- Notificação à empresa GCT para que realize as correções necessárias nos dispositivos de autuação.
- Capacitação dos servidores com orientações normativas e treinamentos de reciclagem periódicos.

II. DECISÃO
Diante do exposto, ***ACOLHO***as recomendações da Comissão Sindicante e ***DECIDO:***
- **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**ao servidor **R.A.R.**- matrícula funcional nº 6867-1, conforme artigo 176 da Lei Municipal 1042/71, em razão das falhas no lançamento de autuações, compreendendo que estas ocorreram sem dolo ou má-fé.
- Determinar à empresa GCT a adoção de medidas imediatas para regularizar a inconsistência nos dispositivos fornecidos, sob pena de sanções contratuais, visando garantir a qualidade das autuações e a funcionalidade dos equipamentos.
- Determinar ao Departamento de Trânsito que realize novo curso de reciclagem e capacitação para os agentes de trânsito, com orientações uniformes sobre procedimentos administrativos, conforme determina a

legislação, destacando que o ultimo curso fora realizado curso de reciclagem dos Agentes de Trânsito em Setembro de 2022.
- Recomendo que se remeta à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas cópia da Portaria de Instauração, do Relatório da Sindicância e do presente Ato de Decisão, para juntada à Pasta Funcional do servidor Sindicado.

Publique-se e intime-se o servidor sobre a presente decisão.
Pouso Alegre, 06 de novembro de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:5FABEAA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 - Objeto: "Credenciamento de empresas para a realização de exames de tomografia por emissão de positróns (pet-ct), a fim de atender os usuários do sistema único de saúde - sus.". Data de início e hora de recebimento das propostas e habilitação : 11 de novembro de 2024, às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com. –

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Agente de Contratação .

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BF696042

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 330/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 330/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 04/11/2024. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.595.780/0001-16. Valor total R$ 38.844,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 02.012.000.0004.0122.0035.2172.3.3.90.39.00 – ficha 1514. Na clausula terceira, onde se lê: o prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, leia a se: o prazo de vigência será do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B05AA09E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - Objeto: "Credenciamento de empresas para realização de exames para diagnostico por imagem em radiologia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e medicina nuclear in vivo, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde – sus.". Data de início e hora de recebimento das propostas e habilitação : 12 de novembro de 2024, às 08h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com. –

GILBERT PEREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação .

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E4F7A4C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de insumos para pacientes insulinodependentes**.'**. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 18 de novembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Gilbert Pereira de Castro –Agente de contratação –

Pouso Alegre 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B9D2CD13

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação de aparelhos de hematologia clínica com fornecimento dos insumos e acessórios para execução dos testes, para atender à demanda do laboratório municipal de Pouso Alegre- MG**".** A sessão pública será realizada no dia 28 de novembro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-
Agente de Contratação-

Pouso Alegre 06 de novembro de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:15DF569C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2024

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2024 - SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Pouso Alegre/MG – Concorrência 10/2024 - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG'. Conforme preconiza o § 4° do artigo 10° da Lei 12.232/2010, apresentamos os nomes que, após sorteio em sessão publica que será realizada no dia 26/11/2024 às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante, Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, irão compor a subcomissão técnica de avaliação das propostas técnicas, são eles:

Com vínculo:
Gamaliel Basílio de Faria – Assessor de Comunicação PMPA
Luciana Pereira Rezende – Publicitária da PMPA
Luana Biagioni Carvalho Santa Rosa – Assessora de Comunicação PMPA
Luana Mendes Silva Pereira – Bacharelado Em Comunicação Social – Superint. de Relações Institucionais PMPA
Tales da Silva Souza - Assessor de Comunicação PMPA

Sem vinculo:
Andressa da Silva Prates – Publicidade e Propaganda
Luiza Maria Dias da Silva – Dias News LTDA
Mateus Lima Barbosa – Conexão Web
Nayara Pereira Andery – Jornalista Terra do Mandu Comunicações LTDA
Rafael Gazola Brandão – Bacharelado em Comunicação Social

Impugnações aos nomes poderão ser realizadas através do e-mail licitapamg@gmail.com em até 48 horas antes da data do sorteio.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C424964A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 038/2024
Dispensa: n° 90015/2024
Nota de Empenho: n° 000311/2024
Objeto: Aquisição de Papel higiênicos rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia (pacote com 8 unidades) em caráter emergencial à Câmara Municipal do Prata – MG.
Empresa: CLEUSA MARTINS CINTRA
CNPJ: 22.036.641/0001-39
Valor Total: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:84824FAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 22/11/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com emissão de laudos em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das unidades de saúde do município do Prata/MG, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 06 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:CDFA71C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 26/11/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de meio-fios e sarjetas em diversas ruas do perímetro urbano do município do Prata/MG, conforme Convênio nº 945757/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município do Prata/MG. C/C: 647.055-6.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 06 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:406EA38B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2024

PORTARIA Nº 633/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR WILGNER REIS DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **MARTA SABINA DOS REIS SILVA**, a contar de 07/10/2024 a 14/10/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/10/2024, o servidor **WILGNER REIS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 05997.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:526A40D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2022 PROCESSO Nº 058/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial nº11/2022
Processo nº 058/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico *in loco* e remoto durante o período contratual.**
Contrato: Nº 06/2022
DATA DO CONTRATO: 10/11/2022
DATA DO ADITIVO: 06/11/2024
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Prainha

CONTRATADA: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **09/11/24 E TÉRMINO NO DIA 08/11/2025.**
CONFORME clausula segunda do termo contratual, o valor do contrato será reajustado, aplicando índice INPC de **4,124410%**, passando valor global do contrato de **R$ 16.932 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais),** para **R$ 17.630,34 (Dezessete mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)** e o valor mensal passa de **R$ 1.411,00 (Hum mil, quatrocentos e onze reais),** para **R$ 1.469,19 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).**

VIGÊNCIA: 09/11/2024 A 08/11/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA PRATPREV Em 06 de Novembro de 2024

VANDERLEI VIANEIS DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do PRATPREV

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:31D5B2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia **08/11/2024**, o processo licitatório nº **0294/2024** – Inexigibilidade **043/2024**, Credenciamento **030/2024**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (PLANTONISTA) PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 06/11/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA36E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7640/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7640/2024

PROCESSADO (A): R.M.F.

Comissão Processante: Fernanda Ribeiro A. Rodrigues, Mardem Santos Barbosa, Suelen Mesquita de Jesus.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial.

Data: 05/11/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6C6C4399

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 8592/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 8592/2024

Instauração Incidente de Sanidade Mental - Sevidor (a): R.M.F. 05/11/2024 - Autos 8592/2024 Apensado ao PAD 7640/2024, conforme despacho do Corregedor em fls. 68 e 69, do dia 05/11/2024.

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9D9D61F0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 8277/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 8277/2024

EM DESFAVOR DE: P.C.D.G.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, por perda de seu objeto, com fulcro no artigo 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 05/11/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:999E2867

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131, 132, 141 E 142/2023 - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão das Atas de Registro de Preço nº 131, 132, 141 e 142/2023, do Pregão Eletrônico nº 046/2023 do CISREC. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha industrial, destinados a atender as necessidades das secretarias de Educação dos municípios consorciados ao CISREC. Através das empresas: **SUPERAR LTDA, AC COMÉRCIO LTDA, ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA**, perfazendo o valor total de R$940.139,80 (Novecentos e quarenta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B559DAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 277 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves para a gestão 2024-2026 e a posse da Mesa Diretora para a gestão 2024-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3.735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – DAR POSSE aos Conselheiros e à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Foram empossados os seguintes Conselheiros:

1 – Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs:
1º Titular: Thamara Dalila Souza de Oliveira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves – APAE Neves, CNPJ 01.367.181/0001-32;
2º Titular: Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representante do Lar de Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49;
3º Titular: Tânia Maria Felismino, representante da Associação Comunitária dos Bairros Havaí, Sonia e São José – TRICOMB, CNPJ 20.462.388/0001-50;
1º Suplente: Cláudia Maria Venância de Paula, representante da Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83;
2º Suplente: Marlúcia Souza de Oliveira, representante da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 08.212.336/0001-20.

2 – Representantes das Organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves – SINDINEVES:

1º Titular: Michelle Tatiane de Souza França
2º Titular: Ednilza Angélica Gomes
1º Suplente: Ellen Maia Boncompagni
3 – Representantes dos usuários da Política de Assistência Social:
1º Titular: Sinfloroza Pereira da Silva
2º Titular: Efigênia Maria da Silva
1º Suplente: Michelle Cristina Borges Pimenta
4 – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Lina Santana Fernandes
Suplente: Helisama Mara de Almeida de Costa Lima
Suplente: Natália Lino Silva
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regina Márcia Costa Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Sthefany Cristine Leal Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Patrícia de Souza Rodrigues
Suplente: Otávio Batista de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Maurício Florentino da Silva
Suplente: Anna Carolina Falcão
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marylucia Aparecida da Silva Ferreira
Suplente: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes.
§ 2º Os Conselheiros Viviane Silva dos Reis, Titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Ely Fernandes, Suplente, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; Fabiana Marques de Araújo Souza, Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação e Andreia Araújo dos Santos Nascimento, 3º suplente, representante do Instituto Saber Viver, CNPJ 14.628.771/0001-32, não puderam comparecer à solenidade e tomarão posse na próxima plenária do Conselho, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024.
§ 3º Os Conselheiros cumprirão mandato de 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2026.
Art. 3º – Durante a solenidade de posse, foi feita a eleição da Mesa Diretora, sendo empossados a Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, como PRESIDENTE, representante da Sociedade Civil, e a Sra. Lina Santana Fernandes, como VICE-PRESIDENTE, representante Governamental. Como 1º SECRETÁRIO, representante da Sociedade Civil, foi empossado o Sr. Danilo Augusto Lopes de Oliveira e como 2º SECRETÁRIO, representante Governamental, a Sra. Patrícia de Souza Rodrigues.
Parágrafo único: A Mesa Diretora assume as funções a partir desta data, para cumprimento de mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de outubro de 2024.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39F0187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 8511/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°060/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **INSTITUTO BOM SAMARITANO**, para desenvolvimento do projeto AMOR POR ELAS, oferecendo capacitação digital, custeio e compra de equipamentos para melhoria da instituição. Pelo valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 06 de Novembro de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDDEBC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 8510/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°073/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, para desenvolvimento do projeto ALIMENTANDO LAÇOS: SE LIGA NO DESPERDÍCIO, conscientizar os participantes sobre a importância da utilização integral dos alimentos, reduzindo o desperdício e promovendo práticas sustentáveis da comunidade. Será fornecida alimentação para todos os atendidos e inscritos nos cursos da instituição.

Ribeirão das Neves/MG, em 06 de Novembro de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA48A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 8512/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°209/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **INSTITUTO BOM SAMARITANO**, para desenvolvimento do projeto DIGNIDADE DIGITAL, oferecendo capacitação digital, custeio e compra de equipamentos para melhoria da instituição. Pelo valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 06 de Novembro de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC467847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, informa aos candidatos classificados no Concurso Público da Área da Educação Edital nº 01/2024, convocados para entrega de documentação, que após a conferência dos mesmos, os candidatos deverão comparecer à Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor), de acordo com datas e horários estabelecidos no quadro abaixo (Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho), portando documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Videolaringoscopia*,
h) Laudo Médico **

* Conforme previsto no Edital, será exigido, exclusivamente, para o os cargos de Educador Infantil II e Professor (es).
** Conforme previsto no Edital, será exigido, exclusivamente, para o candidato PcD.

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de **30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.**

Endereço da Casa do Servidor: Rua: José Cassimiro Nogueira, nº 72 - Bairro Várzea Alegre, Ribeirão das Neves.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO NA MEDICINA DO TRABALHO				
DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
22/11/2024	SECRETÁRIO ESCOLAR	8 horas	1 ao 26	---
		13 horas	27 ao 49	1 ao 3
25/11/2024	PEDAGOGO	8 horas	1 ao 27	---
		13 horas	28 ao 51	1 ao 3
26/11/2024	EDUCADOR INFANTIL II	8 horas	1 ao 18	---
	PEB- EISI	13 horas	1 ao 30	---
27/11/2024	PEB- EISI	8 horas	31 ao 55	---
		13 horas	56 ao 75	---
28/11/2024	PEB- EISI	8 horas	76 ao 100	---
		13 horas	101 ao 121	---
29/11/2024	PEB- EISI	8 horas	122 ao 145	---
		13 horas	146 ao 170	---
02/12/2024	PEB- EISI	8 horas	171 ao 195	---
		13 horas	196 ao 221	---
03/12/2024	PEB- EISI	8 horas	222 ao 245	---
		13 horas	246 ao 270	---
04/12/2024	PEB- EISI	8 horas	271 ao 295	---
		13 horas	296 ao 304	1 ao 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53E749C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 PROCESSO Nº 047/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 100/2020, referente ao Processo Nº 047/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Fazenda e a empresa **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de Novembro de 2024 e Termino em 10 de Novembro de 2025, perfazendo decréscimo de 18,694% ao valor do contrato, passando ao valor anual de R$ 422.730,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta reais).

Data da assinatura do aditivo: 05 de novembro de 2024.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90193CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COPLAN – 2024/2026

CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COPLAN – 2024/2026

O presidente do COPLAN de Ribeirão das Neves, convoca os Representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada para participarem da**2ª Reunião ordinária 2024**, que será realizada nodia **14/11/2024 ,quinta-feira, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Governo situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº1.100, Bairro Savassi com a seguinte pauta:

Pauta setor de Parcelamento do solo:

1) **Autorização de atividades não contempladas na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, de acordo com o Art 2º da supracitada lei, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.**

a) Atividade de **Central de armazenamento temporário de resíduos e/ou transferência de resíduos Classe I - Perigosos**.

Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 7624/2024.
Declaração solicitada tendo em vista renovação do Alvará de funcionamento da empresa Romagnoli Reciclagem Ltda. (consta como atividade no alvará de funcionamento: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas), como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 é necessária manifestação do COPLAN.

b) Atividade de **Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico**.
Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 6128/2024.
Declaração solicitada tendo em vista licenciamento ambiental da empresa JD Anodização Ltda., como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 é necessária manifestação do COPLAN.

c) Atividade de **Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados**.
Solicitada Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo no escopo do processo 7437/2024.
Declaração solicitada tendo em vista licenciamento ambiental da empresa Milla Óleo Vegetal Ltda. (consta como atividade principal no alvará de funcionamento: Coleta de resíduos não perigosos), como a atividade supracitada não é contemplada pela Lei Complementar nº 231/2023 é necessária manifestação do COPLAN.

2) **Deliberação sobre a tolerância de atividade não conforme. No caso em questão a legislação anterior permitia a atividade no local, com a mudança de zoneamento a atividade passou a ser não conforme.**
Empresa: Ematex Industrial e Comercial Ltda.
Atividade: Manufatura e Produção Industrial (beneficiamento e comercialização de tecidos).
Conforme o Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 77 da Lei Complementar 231/2023, em casos onde a atividade exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança, para ser tolerada a atividade não conforme, deverá ser ouvido o COPLAN.

Pauta Projetos:
PROCESSO a ser deliberado
Processo: 1822/2024 - Análise de EIV
Requerente: Posto São Luiz RL Ltda
Localização: Avenida Eduardo Gustavo Farnese Brandão, 1000, Quadra: 40, Lotes: 08 e 09, Bairro São Luiz, Ribeirão das Neves

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do COPLAN – Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61B11B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1024/2024

NOTIFICAÇÃOVIA ARNº1024/2024

Ribeirão das Neves, 18 de outubro de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOURENCO - CPF: XXX.941.516-XX, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária - **1.0016.014.0038.000,** localizado à AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração dos Artigos 6º, 11º §1º e 66, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
***"Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

"***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

*"**Art. 66** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*
***Art. 70** - É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*
***Art. 71** - Considera-se em estado de abandono:*
I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e calçada, remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

PUBLICAR - Endereço do Contribuinte: Rua AVENIDA CASTELO BRANCO (ANTIGA AV A) - 1690- MENEZES - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG- CEP: 33913280

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a regularização já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B6AAB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1028/2024

NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1028/2024

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – SALVADOR MARTINS FERREIRA - CPF: xxx.298.556-xx , proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária - **1.0106.002.0021.001,** localizado à R. CENIRA GURGEL DE CARVALHO (ANTIGA VIA LOCAL 02), nº 25, PADARIA - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO JUSTINÓPOLIS, CEP: 33943-360 - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração dos Artigos 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
Art. 46 - O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com desobstrução da frente do imóvel e calçada, remoção de todos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua SANTO ANTONIO nº 110 - Bairro SAO JANUÁRIO - Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves / MG - CEP: 33900360

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a regularização já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:834B90E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0138/2024

Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2024.

Pelo presente fica o(a) Sr(a) MARCELO PEREIRA SOARES, CPF: 005.XXX.XXX-89, responsável pelo Lote 14, Quadra 15, Bairro Jardim Verona, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 3.0150.015.0014.000, multado pelo descumprimento da Infração 78/2024 e por infringir o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 212/2021, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves"

"Art. 17*. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a obra, até providenciar a regularização da d mesma, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade de aplicação da multa: 30 dias a contar do recebimento desta.

Caso o responsável já tenha regularizado a obra através da obtenção do Alvará de Construção, gentileza apresentá-lo a Fiscalização de Obras e Posturas, bem como poderá recorrer da multa através de abertura de processo administrativo junto a JURFU Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.
Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Dionísio Gomes(Ant.Estrada De Esmeraldas), número 1072, no bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33820540

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA7510DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 0139/2024

INFRAÇÃOVIA ARNº0139/2024

Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2024
Pelo presente fica o(a) Sr(a) MARCELO PEREIRA SOARES, CPF: 005.XXX.XXX-89, responsável pelo Lote 14, Quadra 15, Bairro Jardim Verona, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 3.0150.015.0014.000, multado pelo descumprimento da Infração 88/2024 e por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021:

"***Art. 55º –*** *Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado."

Conforme o artigo 178 do Código de Obras, fica a obra embargada provisoriamente, o infrator deve paralisar a movimentação de terra, até providenciar a regularização da Terraplanagem realizada no local, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas

na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dionísio Gomes (Ant.Estrada De Esmeraldas), número 1072, no bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33820540.

THAYS C. F. P. AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas – Mat. 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B1D6AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 140/2024

INFRAÇÃOVIA ARNº140/2024

Ribeirão das Neves, 31 de outubro de 2024
Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da Notificação via AR 976/2024 a senhora JACQUELINE DE OLIVEIRA, CPF: 522.XXX.XXX-00, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0072.061.0015.000, Rua Marcionilia Meira Alves, Bairro Veneza, Quadra: 00061, Lote: 015, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)" (10 UFM)*
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (50UFM)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)

O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio e cercamento do lote, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: *Rua Leopoldo Gomes,85,* Bairro: Pompeia, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP 30280460.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A76D4B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 141 /2024

INFRAÇÃOVIA AR- Nº141/2024

Ribeirão das Neves, 31 de Outubro de 2024

Pela presente, fica multado o(a) Sr(a) Wesley Soares de Brito CPF - 110.*.***-24, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0069.019.0041 Rua Alameda Bico de Lacres, nº 235 Bairro Jardim Colonial, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o art. 11º e 66 º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Multado (a) pelo descumprimento da notificação 1.006/2024 sobre as infrações dos artigos 11° e 66° da Lei complementar 040/2006:

***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

***Art. 66° -** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E8A29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 142/2024

INFRAÇÃO VIA AR - Nº 142/2024

Ribeirão das Neves, 31 de Outubro de 2024

Pelo presente, fica o **Sr(a) Alinaldo Rodrigues dos Santos CPF: 425.***.***-53, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0083.158.0020.000 Rua Mimo de Vênus, nº 61 Bairro Rosaneves, Ribeirão das Neves/MG**

Multado (a) pelo descumprimento da notificação 462/2023 sobre as infrações dos artigos 6° e 66° da Lei complementar 040/2006:

"***Artigo 6°** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

*"**Artigo 11°** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade*

*Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº **200**/2019).“*

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel além de efetuar o pagamento da importância de 60 UFMs (Sendo artigo 6º=10 UFM, 11º=50 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Mimo de Vênus, nº 61 Bairro Rosaneves CEP: 33.840-140 Ribeirão das Neves/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0A57575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19 / 2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19 / 2024
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Vera Lúcia Pereira, protocolou junto à administração, em 13/09/2024, recurso para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, referente ao Processo 6547/2024, com pedido contra a Notificação VIA AR nº 767/2024 e contra a decisão emitida pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância.

II – DA ANÁLISE

Conforme solicitação feita pela requerente, foi realizada uma nova vistoria pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, em 15/10/2024, comprovando que os itens apontados na Notificação foram atendidos e, portanto, encerrando as ações fiscais relativas à Notificação VIA AR nº 767/2024.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de novembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBA0FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 194/2023 do Processo Administrativo n.º 205/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.005.10.302.0105.2400 - Manutenção Atividades do Transporte Sanitário 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 632, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09C86570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 194/2023 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.302.105.2626 – Manutenção Hospital Municipal – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 1.621.000.3210 – Ficha: **843**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de outubro de 2024.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:843240A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1604, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares com os recursos do excesso de arrecadação**.**

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 3°, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, dotações:
4.4.90.93.00.2.05.01.15.451.0014.1.0006-1.500.000 (ficha – 306) – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE OBRAS ..... R$ 17.191.28
4.4.90.93.00.2.05.01.15.451.0014.1.0006-1.700.000 (ficha – 305) – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE OBRAS ..... R$ 38.644,49
Art. 2º Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência d exercício, no valor de R$ 55.835,77 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 31 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:56017208

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1605, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
3.1.90.04.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-2.500.000 – (F-311)..... 93.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-2.500.000 – (F-312)..... 76.000,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste, desde que não estejam comprometidos.
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000 – (F-291)..... 93.000,00
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000 – (F-291)..... 76.000,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 31 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8C1C0FF3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1606, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041-1.501.000 – (F-165)..... 25.520,00
3.3.90.41.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 – (F-180).... 7.500,00
3.1.90.04.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-1.500.000 – (F-014)..... 90.000,00
3.3.90.91.00.2.06.01.28.846.0010.9.0003-1.500.000 – (F-187)..... 65.000,00
3.3.90.36.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041-1.500.000 – (F-137)..... 7.000,00
3.2.90.25.00.2.06.01.28.846.0010.9.0004-1.500.000 – (F-050)..... 10.000,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste, desde que não estejam comprometidos.
3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-1.501.000 – (F-160)..... 25.520,00
3.3.90.31.00.2.11.02.13.392.0008.2.0059-1.500.000 – (F-118)..... 6.500,00
3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0008.2.0062-1.500.000 – (F-178)..... 1.000,00
3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.0004.2.0013-1.500.000 – (F-128)..... 4.044,00

3.3.90.14.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002-1.500.000 – (F-065)..... 4.000,00
4.4.90.51.00.2.05.01.17.512.0014.2.0031-1.500.000 – (F-205)..... 43.561,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 – (F-232)..... 5.709,16
3.1.90.94.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-1.500.000 – (F-049)..... 17.388,00
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 – (F-124).... 15.297,84
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 – (F-043)..... 35.000,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 – (F-043)..... 7.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0011.2.0029-1.500.000 – (F-162)..... 10.000,00
9.9.99.99.00.2.02.01.99.999.9999.9.0002.-1.500.000 – (F-250)..... 30.000,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.1

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 31 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:35C51435

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,
CONSIDERANDO que faleceu em nossa cidade o Sr. OSVALDO FIDELES DA CUNHA, Auxiliar de Obras e Serviços há 23 anos na Prefeitura Municipal, destinamos esta homenagem póstuma de modo a acolher todos os familiares e amigos neste momento de tristeza;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial de três dias, pelo falecimento do Sr. OSVALDO FIDELES DA CUNHA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 04 de novembro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:24B35C8C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 106/2023**, Processo Licitatório nº 84/2023, modalidade Pregão Presencial nº 46/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades do Gabinete e demais setores do município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, passando a ter como termo final a data de 31/12/2024".* Data da assinatura: 31/10/2024. Contratado: EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:79B5C247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N.º 017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria nº 007 de 02 de Junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de Serviço ao Servidor PAULO MARCOS GONÇALVES DE FREITAS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, Rosi Aparecida Lourenço da Silva, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a vigorar o Art. 1º da Portaria 007/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. PAULO MARCOS GONÇALVES DE FREITAS ocupante do cargo de PROFESSOR, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF/88, no valor de R$ 2.178,00 (dois mil e cento e setenta e oito reais) a partir de 11/05/2021.

Art. 2º. Os demais termos da Portaria 007/2021, premassem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/05/2021.

Rosário da Limeira-MG, 20 de Setembro de 2024.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:760B5223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 087 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 087 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **LUCAS MILTON PRATES CRUZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: MG-20.238.707 e inscrito CPF/MF sob n°: 084.695.006-51 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de Novembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:AABB4628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 146/2024

Processo n.º 157/2024
Pregão n° 63/2024
Contrato n.º 146/2024

Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ n° 33.065.699/0001-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar veículos da frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, para todos os fins legais.

Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2024

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0FB2E2AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICON.º 074/2024 – Objeto: Registro de preços para escolha de empresas para eventual e futura aquisição e instalação de gerador de energia adiesel, com carregador de bateria (12V) para eventuais emergências e regulador automático de tensão (AVR) que mantém a tensão estável, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **25/11/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 06/11/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:852C814C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 194/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração e medicamentos para animais de médio e grande porte apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária/ Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme edital e anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**DATA: 26/11/2024**às09h00min horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 06/11/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA
- Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A9700296

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 199/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - Objeto:Registro de preços para eventual e futura a aquisição de PLAYGROUNDS (parques infantis), EQUIPAMENTOS E LIXEIRAS, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexo. Data do recebimento das propostas e documentos:**DATA: 27/11/2024**às09h00min horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.Santa Bárbara, 06/11/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A9753BF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024

Processo: 185/2024
Pregão Eletrônico: 072/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GRAMA para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público.

Fornecedor: ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA- **CPF/CNPJ:** 62.046.735/0002-94					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – Cód. Int. (36452) - Grama Esmeralda (zoysia japônica)Grama tipo esmeralda, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízem facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama.		22.500,00	M²	14,00	R$ 315.000,00
Marca: Grama	**Fabricante:** Esmeralda	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – Cód. Int. (36451) - Grama São Carlos: (Axonopus compressus) Grama tipo São Carlos, em formato de tapete medindo aproximadamente 0,625 x 0,40m, em placas Uniformes livres de doenças, pragas e ervas daninhas, macia e resistente ao pisoteamento, deve formar um perfeito tapete de grama.		11.250,00	M²	17,50	R$ 196.875,00
Marca: Grama	**Fabricante:** São Carlos	Modelo: Tapete 0,625 x 0,40m			
Total do Fornecedor: Itograss Agricola Alta Mogiana Ltda: R$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 511.872,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1C94922A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06095/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06095 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 500.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 80.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
TOTAL: R$ 591.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam o pagamento de manutenção e reparo do Terminal Rodoviário, o pagamento de prestação de serviços para o atendimento do Programa Pratulha Agrícola e para a manutenção do programa de proteção a fauna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam o pagamento de despesas de aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.963.403,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.110.198,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.073.601,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 18.886.789,13
Percentual utilizado	10,78%
Atualizado em 06/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:3F81B4E8

CONTABILIDADE
6096/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06096 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.128.0053.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 066 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 54.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 54.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 800.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 800.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 500,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 500,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 CANALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO REDE ESGOTO
4.4.90.51.00 578 Obras e Instalações 170.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 170.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
10.128.0053.2173 AÇÕES CAPACITAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 727 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 634.198,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 634.198,01
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00 814 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO
13.695.0047.2132 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00 878 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 430.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 430.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.110.198,01

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.94.00 027 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1154 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00 042 Aquisição de Imóveis 500,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 500,00
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.3.90.14.00 050 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2049 PROMOCAO DE EVENTOS
3.3.90.39.00 083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.1.90.11.00 260 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS CRECHES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 800.000,00

2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 800.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1136 AQUISICAO IMOVEIS PARA INFRAESTRUTURA
4.4.90.61.00 541 Aquisição de Imóveis 170.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 170.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 54.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 54.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE

10.122.0057.1081 CONSTRUÇÃO READEQUAÇÃO SECRETARIA SAUDE
4.4.90.51.00 683 Obras e Instalações 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.1084 CONSTRUÇÃO CENTRO ESPECIALIDADE MEDICAS
4.4.90.51.00 747 Obras e Instalações 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.04.00 759 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
3.1.90.13.00 761 Obrigações Patronais 11.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.250,00
3.1.90.16.00 762 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.1.90.94.00 763 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.36.00 764 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 332.948,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 332.948,01
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 779 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.1086 READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES VIGILÂNCIA SAUDE
4.4.90.51.00 804 Obras e Instalações 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
13.392.0046.2128 MANUTENÇÃO DO PROJETO ARTE CORAL
3.3.90.39.00 859 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.11.04 FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONI
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0051 GESTÃO DO PATRIMÔNIO HIST ART E ARQUEOL
13.391.0051.0011 SUBVENCOES SOCIAIS ASSOCIACOES FUMPAC
3.3.50.43.00 879 Subvenções Sociais 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
13.391.0051.1069 PRESER CONSERV RESTAURAÇÃO BENS TOMADOS

4.4.90.51.00 880 Obras e Instalações 400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
TOTAL: R$ 2.110.198,01
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a complementação de saldo para despesas do consórcio de saúde, pagamento da capacitação de servidores e para a manutenção do Canil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de recolhimento do PASEP , e a aquisição da cesta de natal para os servidores municipais.
GABINETE DO PREFEITO

As suplementações visam a complementação de saldo para pagamento de despesas com impressão e pagamento de treinamento e capacitação de servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam o pagamento de despesas de aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção do esgoto e infraestrutura urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
A suplementação visa a contratação do show para a comemoração do aniversário da cidade.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.963.403,49
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.110.198,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.073.601,49
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 18.886.789,13
Percentual utilizado	10,78%
Atualizado em 06/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:88A82388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/2021.
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n° 28.857.335/0001-40

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar parte dos produtos descritos nasNotasde Autorização de Fornecimento de n.º 3428 e nº 3993,decorrente do processo licitatório nº 46/2024, Pregão nº 018/2024, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e congêneres.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, diversas tentativas de contatoe a ciência de que tratam-se de produtos fundamentais para o atendimento a saúde bucal dos pacientes do município, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 53/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n° 28.857.335/0001-40,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7AA1B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da **Sra. Silvana Cristina Fernandes** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a mesma assinou documento de próprio punho, estando ciente das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:6A5FA3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 20 de novembro de 2024 às 08:20 horas, para a realização de Registro de Preços, objetivando futura e eventual Contratação de serviços mecânicos de natureza complexa para máquinas de linha pesada, inclusive para máquinas agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas ou original de livre escolha do Município via tabela TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 06/11/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E56A68BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 47/2024 – Processo Licitatório nº 142/2024**. Objeto: "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde", cuja sessão está marcada para o dia **07 de novembro de 2024** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9A5D6526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2024 – Processo Licitatório nº 145/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais para eventos e homenagens, mudas de planta para arborização e manutenção dos jardins públicos do Município de Santana da Vargem/MG.. Tipo: Menor preço por item.** O Recebimento das propostas será a partir do dia: 08/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 22/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 22/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F32B245D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO PROCESSO N° 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

2° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita sob o CNPJ 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 135/2023, Pregão Eletrônico N° 50/2023 –** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se os veículos CHEV ONIX 10MT HB chassi 9BGEA48A0SG186350 e CHEV ONIX 10MT HB chassi 9BGEA48A0SG186402.

1.2. O valor a ser pago pelos novos veículos será de R$ 500,00 (Quinhentos reais), pago em uma única parcela.

1.3. O veículo fica assegurado até o vencimento do contrato, com fim da vigência em 18 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Locatário

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9D59A6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 181/2023, Pregão Eletrônico Nº 53/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 181/2023, Pregão Eletrônico Nº 53/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 243: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 31/10/2024.

Santana da Vargem, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1DD9B27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 120/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei n°. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, HOMOLOGA o presente Processo nº 120/2024, Inexigibilidade n° 61/2024, que tem por objeto "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO", sendo vencedor o licitante:

- PRO-EX CONSTRUTORA CNPJ: 40.627.494/0001-53

Santana da Vargem, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2BF9AB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 44/2024 – Processo Licitatório nº 139/2024**. Objeto: "Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", cuja sessão está marcada para o dia **08 de novembro de 2024** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7ABD50AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

2 º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°181/2023

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas- MG, representada pelo senhor Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34, neste ato representada pelo o mesmo, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO ELETRONICO nº 60/2023 conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2023, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

LOTE 22					
07	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (M), não estéril, com pó, indicada para proteger o paciente e o profissional de saúde como barreira microbiológica, nos mais variados procedimentos hospitalares com registro na ANVISA – Caixa com 50 pares de luvas.	CX	30	R$ 22,61	R$ 678,30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisições de materiais médico hospitalares, a fim de equipar o Centro de Saúde e suprir o seu estoque, passando autorização encaminhada através de oficio SMS 65/2024, assinada pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria Municipal de Saúde, 30 caixas de luvas de procedimento tamanho M a serem repassadas para a utilização no setor de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00
02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições dos Contratos originários 181/2023, firmado em 21/11/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2023 PREGÃO ELETRONICO nº 60/2023, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 06 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:D40408C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 196/2023

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85, localizada na Rua Doutor Costa Reis, 951, Galpão, Ipiranga, Juiz de Fora- MG, representada pelo Dhiogo Neto Silva, CPF: 070.186.986-00, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO ELETRONICO nº 65/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2023, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Pct	TOUCA DESCARTÁVEL – Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico assegurando conforto e proteção durante o uso da touca. Modelo sanfonado. Média elasticidade, fácil ajuste. Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Unissex. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	30	R$ 6,75	R$ 202,50
VALOR TOTAL R$: 202,50					

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2024, encaminhamento feito pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria Municipal de Saúde, autorizando 30 pacotes de touca a serem repassadas para utilização no setor de Educação, através do oficio SMS 66/2024, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00
02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 196/2023 firmado em 15/12/2023, não modificadas por este Termo

de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2023 PREGÃO ELETRONICO nº 65/2023, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 06 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:4ED65A44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 45/2024 PROCESSO 139/2024. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INTENÇÃO DE DISPENSA, PUBLICADA 25/10/2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 75360703, EDIÇÃO 3884, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO EM APARELHO TELESCÓPIO, INCLUINDO PALESTRAS, OFICINAS E TREINAMENTOS. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA, PORTANTO NENHUMA DA PROPOSTA FOI HABILITADA PARA O CERTAME. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO.

SANTANA DE CATAGUASES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:42C8E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 69, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Chefia de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Carla Aparecida do Carmo Castro Venturelli, nomeada através da Portaria Municipal nº 34/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7B84739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 70, DE 06 DE NUVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Leondeny Carvalho Dias, CPF 016.094.446-55, para exercer o cargo comissionado de Assessoria de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:29A8E1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
DECORAÇÃO NATALINA

- ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA -

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, NOVA DATA DE ABERTURA DIA 21/11/2024 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F3A35AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024. O Município de Santa Vitória-MG, nos autos do processo licitatório acima citado de objeto: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria de Saúde de Santa Vitória, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 13:00 HORAS, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória/MG, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:EFCBB533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 081/2024, Dispensa de Licitação nº 044/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. Processo autorizado e ratificado nesta data. GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 27.424.566/0001-05 com o valor total de R$ 42.840,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 06 de novembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:82024D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2024
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto 3.459 de 31 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa visando prestação de serviços de Artes Gráfica e Digitais em social mídia/markenting institucional, edição e criação de fotos, edição e criação de vídeos, elaboração de textos institucionais, filmagens aéreas, auxilio na execução do Pré e Pós produção de eventos artísticos e culturais e confecção de Diversos informativos **I**para a Secretaria de administração, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br das 8h00min ao 12hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/ São Francisco de Sales-MG, 06 de novembro de 2024. GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Sales-MG, 06 de novembro de 2024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:27307E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADOS

OBJETO: Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras e (ou) impressoras monocromáticas para impressão de documentos, reprodução de cópias reprográficas e digitalização, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças, componentes e fornecimento de insumos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 21 de novembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:19049349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Preto, na Comunidade Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 94661/2003 – Operação 1088933-97**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
CHATI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 48.361.818/0001-66	R$ 1.534.999,78

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de novembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6C607C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUZIA PEREIRA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR COZINHAS DAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO E SETOR DE MERENDA". CONTRATADAS: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.575,38(SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 2.130,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.271,30 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.020,00 (OITO MIL E VINTE REAIS).ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.629,76 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.964,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 13.575,95 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).DISTRIBUIDORA PEREZ & ARAUJO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.936,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 11.450,97 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06/11/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:88F03F7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N°177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR COZINHAS DAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO GOTARDO E SETOR DE MERENDA", CONTRATADAS: : BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.575,38(SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 2.130,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.271,30 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.020,00 (OITO MIL E VINTE REAIS).ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.629,76 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.964,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 13.575,95 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).DISTRIBUIDORA PEREZ & ARAUJO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.936,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 11.450,97 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024 VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 31/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FAE81A8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 309/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

68/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA OS BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO, HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL), ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPOI DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR , TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **22/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C9B8582D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 150/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CAPS I E ATENÇÃO PRIMARIA (EMENDA IMPOSITIVA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **21/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BE70D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB PROCEDIMENTO N°. 007/2024 MATRICULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: 2.303

( ) Imóvel Público (x) Imóvel Privado

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada **Rosalina de Jesus Pereira da Silva**, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social e com o requerimento vieram alguns documentos. Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, devendo os servidores nomeados pelo Decreto , compor a comissão técnica para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n° 13.465/17 e artigo 23, § 2° do Decreto n° 9.310/18. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n°13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018:

a) - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei n° 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

b) - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art 36, § 4º da Lei n° 13.465/2017 e art. 31, § 5° do Decreto n° 13.465/2017;

c) - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes ás buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização- fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

d) - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

e) - Identificar os ritos de regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei 13.465/2017 e art. 87 do Decreto n° 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

f) - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano Informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1° do Decreto n° 9.310/2018);

g) - Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde ha interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

h) - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro
(Provimento 67/CNJ/2018);

i) - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei n° 13.465/2017 e art. 9° do Decreto n° 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

j) - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal nesse sentido (§ 1°art. 3 Decreto 9.310/2018);

k) - Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observados as peculiaridades do caso concreto;

l) - Dispensar a emissão da Habite-se no caso de Averbação das edificações em Reurb - S, que poderá ser efetivada no cartório de registro de imóveis a partir de mera noticia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o núcleo da unidade imobiliária.

m) - Celebrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma

físico definido no inciso IX do artigo da Lei n: 13465/2017 e do inciso X do art 30 do Decreto 9.310/2018;
n) - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem públicos nos termos do art. 42, § 3° do Decreto n° 9.310/2018);
o) - Emitir conclusão formal do procedimento Publique-se no meio oficial, e na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

São João da Ponte - MG, 02 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:7DCA012B

ADMINISTRATIVO
DECISÃO INSTAURADORA DE REURB PROCEDIMENTO N°.008/2024 MATRICULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: 2.330 ( ) IMÓVEL PÚBLICO (X) IMÓVEL PRIVADO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **GUILHERME REZENDE SILVA**, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social e com o requerimento vieram alguns documentos. Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, devendo os servidores nomeados pelo Decreto, compor a comissão técnica para que classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n° 13.465/17 e artigo 23, § 2° do Decreto n° 9.310/18. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei n°13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018:
a) - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei n° 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
b) - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art 36, § 4º da Lei n° 13.465/2017 e art. 31, § 5° do Decreto n° 13.465/2017;
c) - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes ás buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização- fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
d) - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
e) - Identificar os ritos de regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei 13.465/2017 e art. 87 do Decreto n° 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
f) - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano Informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1° do Decreto n° 9.310/2018);
g) - Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde ha interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
h) - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro
(Provimento 67/CNJ/2018);
i) - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei n° 13.465/2017 e art. 9° do Decreto n° 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
j) - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal nesse sentido (§ 1°art. 3 Decreto 9.310/2018);
k) - Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observados as peculiaridades do caso concreto;
l) - Dispensar a emissão da Habite-se no caso de Averbação das edificações em Reurb - S, que poderá ser efetivada no cartório de registro de imóveis a partir de mera noticia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o núcleo da unidade imobiliária.
m) - Celebrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelos responsáveis públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo da Lei n: 13465/2017 e do inciso X do art 30 do Decreto 9.310/2018;
n) - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público nos termos do art. 42, § 3° do Decreto n° 9.310/2018);
o) - Emitir conclusão formal do procedimento Publique-se no meio oficial, e na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

São João da Ponte - MG, 23 de Outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza Oliveira
Código Identificador:D19E4A70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO AO CONTRATO 001/2022, Processo Licitatório nº 033/2023, Concorrência Pública nº 001/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.098.477/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas),** celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto

básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 124.329,40 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R$ 7.531.061,34 (Sete milhões, quinhentos e trinta e um, sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo., conforme o disposto no com fulcro art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DCA9669F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024 RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a nova data de **ABERTURA** do Processo Licitatório nº 083/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024. Obj.: **Fornecimento de materiais esportivos, materiais permanentes, tendas, caixa d'água, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros**,fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I**. Abertura: dia 21/11/2024 às 08h10m.**Edital RETIFICADO disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 06 novembro de 2024.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D64FB73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.911 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.911

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 1028/D.R.H, datado de 04/11/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Priscila dos Santos Dantas Sales** nomeada através do Decreto nº. 2.896 de 02/08/2007, das atribuições do cargo de "**Auxiliar Administrativo II",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8634A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.912 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.912

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública concursada e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação da abaixo indicada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga descrita abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 05/11/2024:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Priscila dos Santos Dantas Sales	Supervisor Pedagógico	CE – XI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:14CA983B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 053/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SAAE/SLO 027/2023

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO o Processo nº 110/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 e Contrato SAAE/SLO nº 027/2023 firmado com a empresa **MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** cujo objeto é cujo objeto é contratação de empresa especializada para coleta, transporte, recebimento, triagem e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos sólidos provenientes de ETE e emissários de esgotos, em aterro sanitário licenciado classe II.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor do Contrato SAAE/SLO nº 053/2024, firmado com a empresa **MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Art. 2º - Designar os Servidores **JEAN DANIEL GERAISSATI,** Chefe da Seção de Varrição, Capina e Poda de Árvores e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE-PRES-039/2024 de 30/07/2024.

São Lourenço-MG, 04 de Novembro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FC815562

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 054/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 053/2024

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO o Processo de Compras nº 141/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 e Contrato SAAE/SLO nº 053/2024 firmado com a empresa **LMS CONSTRUTORA LTDA** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – prestação de serviços de limpeza urbana: capina, poda, varrição, apoio ao transbordo de lixo domiciliar, limpeza de córregos e equipe multitarefa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor do Contrato SAAE/SLO nº 053/2024, firmado com a empresa **LMS CONSTRUTORA LTDA.**

Art. 2º - Designar os Servidores **JOSÉ CLAUDIO DE CARVALHO,** Chefe Seção Tratamento e Destino Final Resíduos Sólidos e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço-MG, 04 de Novembro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C91C6399

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 055/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 008/2024

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO O Processo de Compras nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Contrato SAAE/SLO nº 008/2024, firmado com a empresa **THV SANEAMENTO LTDA,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GUILHERMINO**, para atuar como gestor do Contrato SAAE/SLO nº 008/2024, firmado com a empresa **THV SANEAMENTO LTDA.**

Art. 2º - Designar os Servidores **IVAN SILVA CARNEVALLI,** de Chefe da Seção de Coleta, Transporte e Transbordo de Resíduos Sólidos e **BRUNO SERPA CABIZUCA PENNA LUZ,** Assessor de Meio Ambiente para fiscalizar o objeto constante no referido Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES - 040/2024 de 30/07/2024.

São Lourenço-MG, 04 de Novembro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BEA8D6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 11/2024. **BASE LEGAL:** art. 30, inciso VI e 32, §1º, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. CNPJ**: 17.951.161/0001-63. **ENDEREÇO**: Av. Wenceslau Braz, nº 140, **BAIRRO**: Mocoquinha – **CIDADE**: São Sebastião do Paraíso – MG. **OBJETO PROPOSTO:** Parceria entre o Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a instituição Asilo São Vicente de Paulo, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Dispensa de chamamento público 01/2024, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposição do Plano de Trabalho. **VALOR DA PARCERIA:** R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:6A354027

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 12/2024. **BASE LEGAL:** art. 30, inciso VI e 32, §1º, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CHÁCARA PEDACINHO DO CÉU. CNPJ**: 01.813.706/0001-35. **ENDEREÇO**: Estrada Morro Vermelho s/n Sítio Campo Alegre/Zona Rural – **CIDADE**: São Sebastião do Paraíso – MG. **OBJETO PROPOSTO:** Parceria entre o Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a instituição Chácara Pedacinho do Céu, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Dispensa de chamamento público 01/2024, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposição do Plano de Trabalho. **VALOR DA PARCERIA:** R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). **PERÍODO:** 12 (doze) meses. **TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:CC99553E

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do presente Termo de acordo com o previsto na Cláusula Sétima. **Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 09/05/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:5241D1DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6590

DECRETO MUNICIPAL Nº 6590

> "REGULAMENTA O § 4º DO ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987/02, ESTABELECENDO DIRETRIZES, CRITÉRIOS E O MÉTODO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OU FUNÇÃO PÚBLICA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM NATUREZA DE DIREÇÃO E CHEFIA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA COM NATUREZA DE ASSESSORAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e nos termos do artigo 68, inciso IV, combinado com o artigo 110, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso, e do artigo 35, § 4º, da lei municipal nº 2.987/02,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto estabelece diretrizes, critérios e o método para a realização da Avaliação Individual de Desempenho Funcional (AIDF) dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou função pública, cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia e cargo de provimento em comissão ou função gratificada com natureza de assessoramento, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Para os fins deste decreto, consideram-se:
I – Autoavaliação: Processo avaliativo realizado pelo servidor público em que este procede uma reflexão crítica e autônoma sobre seu próprio desempenho no exercício de suas funções, visando o fortalecimento de sua responsabilização individual e a identificação de oportunidades de aprimoramento profissional;
II – Avaliação Individual de Desempenho Funcional (AIDF): Monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor perante o órgão e entidade de lotação, tendo como referência os critérios e fatores mínimos previstos pelo art. 35 da lei municipal nº 2.987/02;
III – Avaliação da Chefia Imediata: Processo avaliativo realizado pelo superior hierárquico direto do servidor avaliado, em que se analisa e avalia o desempenho do mesmo diante de diversos fatores, como seu comportamento, resultados e metas alcançados e o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo ou função ocupada, tendo como referência os critérios avaliativos previstos pelo art. 35 da lei municipal nº 2.987/02;
IV – Ciclo avaliatório anual: Período compreendido entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de dezembro de cada ano, considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, com vistas a aferir o desempenho dos servidores alcançados pelo art. 1º que se encontrem em exercício;
V – Chefia Imediata: Servidor responsável por unidade administrativa ou encarregado ou aquele a quem for delegada, formalmente, pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
VI – Comissão de Desenvolvimento Funcional: Órgão colegiado composto por 5 (cinco) membros designados pelo Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, com a atribuição de proceder, quando necessário, a revisão da avaliação periódica do desempenho dos servidores, com poderes para propor a regulamentação de seu funcionamento e organização, bem como, os fatores e instrumentos a serem utilizados na avaliação de desempenho periódica, nos termos do art. 36 da lei municipal nº 2.987/02;
VII – Critérios avaliativos: Fatores mínimos e específicos utilizados para medir o desempenho funcional dos servidores públicos em seus cargos, atribuir notas e mensurar o grau de atendimento das atribuições do cargo, visando garantir objetividade e justiça no processo de avaliação;
VIII – Folha Resumo: Documento final do processo de avaliação, a ser encaminhado a Gerência de Recursos Humanos para registro junto ao assento do servidor, onde serão discriminadas as notas individuais de cada fator avaliado, a soma final destes, a nota final obtida mediante a aplicação do coeficiente relativo, o percentual de pontos obtidos, bem como as assinaturas do servidor avaliado e da chefia imediata;
IX – Gerência de Recursos Humanos: Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com competência precípua de registrar, lançar, e catalogar junto ao assento funcional do servidor o resultado da Avaliação Individual de Desempenho Funcional, bem como aquelas discriminadas pelo art. 21, inciso I, deste decreto;
X – Nota final: Resultado final obtido pela incidência da média aritmética sobre a somatória das notas parciais alcançadas na autoavaliação realizada pelo servidor e na avaliação efetuada pela chefia imediata;
XI – Nota parcial: Resultado parcial decorrente da somatória dos pontos aferidos nos critérios de avaliação, divido pelo coeficiente respectivo;
XII – Período avaliatório: Tempo compreendido entre o preenchimento do Termo de Avaliação Individual de Desempenho

Funcional e a homologação da Avaliação Individual de Desempenho Funcional pela autoridade competente, a ser realizado no primeiro mês após o término do ciclo avaliatório;
XIII – Quesitos avaliativos: Elementos específicos que compõem cada critério de avaliação, com o objetivo de detalhar os aspectos de desempenho ou comportamento que serão pontuados individualmente, com base em uma escala de notas que varia de acordo com o nível de qualidade observado;
XIV – Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional – TAIDF: Formulário que tem por finalidade subsidiar o processo de avaliação, conforme modelos estabelecidos pelo Anexo II deste decreto;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO

Art. 3º – A Avaliação Individual de Desempenho Funcional tem por objetivos:
I – valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;
II – aferir o desempenho do servidor no exercício de cargo ocupado ou função exercida;
III – identificar necessidades de capacitação do servidor;
IV – fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos;
V – aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal;
VI – possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e com suas chefias;
VII – promover a adequação funcional do servidor;
VIII – contribuir para o crescimento profissional do servidor e para o desenvolvimento de novas habilidades;
IX – contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal;
X – identificar habilidades e talentos do servidor;
XI – estimular a reflexão e a conscientização do papel que cada servidor exerce no contexto organizacional;

Art. 4º – O resultado aferido na Avaliação Individual de Desempenho Funcional será utilizado como requisito obrigatório para a concessão de progressão funcional e promoção, na respectiva carreira, do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública, servidor efetivo que ocupa cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia e servidor efetivo que ocupa cargo de provimento em comissão ou função gratificada com natureza de assessoramento, conforme art. 21, inciso II, e art. 30, inciso II, ambos da lei municipal nº 2.987/02, respectivamente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – A Avaliação Individual de Desempenho Funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá observar os seguintes critérios avaliativos mínimos:

I - para os servidores que estão ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo ou função pública:
a) Qualidade do trabalho: Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
b) Produtividade no trabalho: Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo;
c) Iniciativa: Comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
d) Presteza: Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
e) Aproveitamento em programas de capacitação: Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;
f) Assiduidade: Comparecimento regular e permanência no local de trabalho;
g) Pontualidade: Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
h) Administração do tempo e tempestividade: Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
i) Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;
j) Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes; e
k) Capacidade de trabalho em equipe: Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;
II – para os servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia:
a) Competência Gerencial: Avalia a habilidade do servidor em exercer funções de direção ou chefia, promovendo a eficiência e eficácia nas atividades da equipe sob sua supervisão;
b) Competência Técnica: Avalia o domínio técnico necessário para o desempenho das atividades vinculadas ao cargo de direção ou chefia;
c) Competência interpessoal: Avalia as habilidades de relacionamento e comunicação no trato com subordinados, superiores, pares e com o público externo; e
d) Disciplina: Avalia o grau de comprometimento do servidor com as normas e políticas internas da administração pública, bem como a responsabilidade no cumprimento de suas funções;
III – para os servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão ou exerçam função gratificada com natureza de assessoramento:
a) Assessoramento: Avalia a capacidade do servidor em oferecer suporte estratégico e técnico para a tomada de decisões da autoridade a quem assessora;
b) Competência técnica: Avalia o domínio técnico necessário para o desempenho das atividades vinculadas ao cargo de assessoramento;
c) Competência interpessoal: Avalia as habilidades do servidor em se relacionar com colegas, superiores e o público externo, promovendo um ambiente colaborativo; e
d) Disciplina: Avalia o comprometimento do servidor com as normas internas, sua ética profissional e a responsabilidade no cumprimento de suas funções;
§ 1º – A chefia imediata, considerando as metas e atividades a serem cumpridas pelos servidores de que tratam os inciso II e III, poderá optar por utilizar os critérios estabelecidos no inciso I.
§ 2º – A utilização do critério de que trata o inciso I, alínea "e", deste artigo, estará condicionada à participação do servidor em programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública Municipal, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para implementação de tais programas, bem como à capacitação custeada pelo próprio servidor.
§ 3º – Na hipótese de não haver programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública ou custeados pelo servidor, o critério de que trata o inciso I, alínea "e" será desconsiderado, sendo os pontos a ele referentes redistribuídos entre os critérios estabelecidos nas alíneas "a" a "k", com a aplicação do coeficiente de 4,0.
§ 4º – Os quesitos que comporão os critérios avaliativos previstos nos incisos de I a III, do caput do artigo, serão aqueles indicados nos Termos de Avaliação Individual de Desempenho Funcional existentes no Anexo II deste decreto.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – A Avaliação Individual de Desempenho Funcional a ser realizada no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será aplicada:

I – aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou função pública;
II – aos servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia;
III – aos servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão ou exerçam função gratificada com natureza de assessoramento;
§ 1º – Os servidores indicados pelos incisos de I a III, do caput do artigo, serão submetidos à Avaliação Individual de Desempenho Funcional desde que possuam no mínimo 90 (noventa) dias de efetivo exercício no ciclo avaliatório, contados da data de seu provimento no

respectivo cargo até o último dia útil do mês de dezembro do ano a ser avaliado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 7º – A Comissão de Desenvolvimento Funcional será composta por 5 (cinco) membros designados pelo Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, do quadro permanente dos servidores públicos municipais, com a atribuição de proceder, quando necessário, a revisão da avaliação periódica do desempenho dos servidores, com poderes para propor a regulamentação de seu funcionamento e organização, bem como, os fatores e instrumentos a serem utilizados na avaliação de desempenho periódica, nos termos do art. 36 da lei municipal nº 2.987/02.

§ 1º – O presidente da Comissão de que trata o caput deste artigo será eleito pelos seus membros.

§ 2º – Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional não poderão avaliar servidor que seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

§ 3º – A Comissão deverá, sempre que necessário, contar com suplente a fim de assegurar que os trabalhos sejam realizados com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

§ 4º – O servidor não poderá ser avaliado ou ter sua avaliação revista pela Comissão de Desenvolvimento Funcional de que seja integrante, devendo nessa hipótese ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 8º – Os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros.

Art. 9º – A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional eleitos pelos servidores verificar-se-á a cada 3 (três) anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes os critérios fixados neste decreto.

Parágrafo único – Nas hipóteses de morte ou impedimento proceder-se-á à substituição do membro, conforme previsto pelo § 4º do art. 7º deste decreto.

Art. 10 – Competirá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – estabelecer, por ato próprio, a periodicidade de realização das reuniões visando o exercício de suas atribuições.

II – revisar as avaliações realizadas pelos chefes imediatos em sede de recurso hierárquico;

III – proceder às oitivas, acareações, investigações e a todas as demais diligências que julgar necessárias à instrução do processo de revisão sob sua competência;

IV – consultar, se entender conveniente, a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local de trabalho do servidor avaliado;

V – consultar, se necessário, servidores que conheçam efetivamente o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado;

VI – considerar, para fins da avaliação, as condições de trabalho descritas pelo servidor avaliado;

VII – deliberar em grau de recurso hierárquico contra decisão inerente a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

VIII – orientar os demais participantes do processo avaliatório sobre os objetivos da Avaliação Individual de Desempenho Funcional;

IX – notificar o servidor, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo de análise do recurso hierárquico contrário a avaliação da chefia imediata, o teor da respectiva decisão, encaminhando a Gerência de Recursos Humanos todos os documentos referentes ao processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional;

X – expedir normas complementares a este decreto para o fiel cumprimento da Avaliação Individual de Desempenho Funcional;

XI – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 11 – O processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado e as competências do servidor, devendo ser formalizado e instruído contendo no mínimo:

I – Folha Resumo, compreendendo: o nome do servidor avaliado, matrícula, período, cargo, nível, data de nomeação, lotação, nome do chefe imediato e cargo do mesmo, data da avaliação, notas atribuídas pelo servidor e pelo chefe imediato a cada critério, somatório final de pontos das notas atribuídas pelo servidor e pelo chefe imediato, nota parcial resultante da aplicação do coeficiente de 4,4 ou 4,0, conforme o caso, nota final, percentual de pontos obtidos, e assinaturas do servidor avaliado e do chefe avaliador, nos termos do Anexo I deste decreto;

II – Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional – TAIDF;

§ 1º – O Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional é o formulário que tem por finalidade subsidiar o processo de avaliação, conforme modelos preestabelecidos pelo Anexo II deste decreto, composto essencialmente pela autoavaliação realizada pelo servidor e pela avaliação da chefia imediata, bem como:

I – descrição dos critérios de monitoramento das atividades e tarefas a serem cumpridas pelo servidor no período em que será avaliado; e

II – descrição dos quesitos de monitoramento das atividades e tarefas a serem cumpridas pelo servidor no período em que será avaliado;

§ 2° - O Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional deverá ser preenchido inicialmente pelo servidor avaliado (autoavaliação) e encaminhado a chefia imediata, no início do primeiro mês após o término do ciclo avaliatório.

§ 3° - Na hipótese de remoção, relotação, cessão ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ou ainda alteração da chefia imediata, durante o ciclo avaliatório, a avaliação de desempenho será iniciada:

I – imediatamente pelo servidor, na primeira hipótese, levando em consideração o período em que se encontrava lotado naquele setor ou unidade, respeitado o interstício mínimo de 90 (noventa) dias de efetivo exercício no cargo naquele respectivo ciclo avaliativo.

II – prontamente pelo chefe imediato, na segunda hipótese, com a convocação do servidor para a realização da autoavaliação e consequente preenchimento posterior de sua avaliação, levando em consideração o período em chefiou aquele setor ou unidade, respeitado o interstício mínimo de 90 (noventa) dias de efetivo exercício no cargo naquele respectivo ciclo avaliativo.

§ 4º – Na hipótese de recusa do servidor em assinar qualquer documento ou notificação do processo de avaliação, a autoridade responsável deverá registrar o fato e colher a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

§ 5º – A notificação do servidor que estiver ausente no órgão ou entidade de exercício será feita imediatamente após o seu retorno, sendo que na sua impossibilidade e se não houver previsão do seu retorno, a mesma poderá ser realizada por meio de Aviso de Recebimento – AR.

§ 6º – Se, por omissão da Administração Municipal ou da Comissão de Desenvolvimento Funcional, deixar de ser realizada uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual satisfatórias exigido para progressão e promoção, nos termos do § 2º, do art. 36 da lei municipal nº 2.987/02.

Art. 12 – Na Avaliação Individual de Desempenho Funcional serão adotados os seguintes conceitos:

I – Bom/ótimo: Igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima do quesito avaliado;

II – Regular: Igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 80% (oitenta) da pontuação máxima do quesito avaliado; e

III – Ruim – Inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do quesito avaliado;

§ 1º – O resultado superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos obtidos na Avaliação Individual de Desempenho Funcional é considerado satisfatório para fins desenvolvimento na respectiva carreira do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública, cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia e cargo de provimento em comissão ou função

gratificada com natureza de assessoramento, nos termos do art. 30, inciso II, da lei municipal nº 2.987/02.
§ 2º – O resultado obtido pelo servidor, nos termos do § 1º, será atribuído em função da média aritmética proveniente da somatória das notas parciais alcançadas na autoavaliação realizada pelo servidor e na avaliação efetuada pela chefia imediata.

Seção II
Do Ciclo Avaliatório e do Período Avaliatório

Art. 13 – Período avaliatório é o tempo compreendido entre o preenchimento do Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional pelo servidor e pelo chefe imediato, e a homologação da Avaliação Individual de Desempenho Funcional pela autoridade competente, a ser realizado no primeiro mês após o término do ciclo avaliatório.
§ 1º – O preenchimento inicial pelo servidor do Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional é o ato que marca o início do período avaliatório, devendo ocorrer no começo do primeiro mês após o término do ciclo avaliado.
§ 2º – O prazo para a conclusão da avaliação do desempenho dos servidores poderá ser prorrogado, mediante justificativa do chefe imediato, até o mês seguinte aquele previsto no § 1º, mediante aprovação da autoridade competente.

Art. 14 – A Avaliação Individual de Desempenho Funcional será realizada anualmente.
§ 1º – O ciclo avaliatório anual compreende o interstício existente entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de dezembro de cada ano.
§ 2° - Após a conclusão do processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional dos servidores, a documentação pertinente deverá ser imediatamente encaminhada a Gerência de Recursos Humanos mediante apresentação da Folha Resumo, acompanhada dos documentos pertinentes, para registro junto ao assento funcional próprio dos mesmos.
Art. 15 – Para fins de realização da Avaliação Individual de Desempenho Funcional o servidor deverá possuir no ciclo avaliatório, no mínimo, 90 (noventa) dias de efetivo exercício.
§ 1º – A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o caput será encerrada no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.
§ 2º – Os dias de efetivo exercício de um ciclo avaliatório não serão considerados em ciclos avaliatórios subsequentes.

Art. 16 – Na hipótese do servidor não possuir o período mínimo de que trata o art. 15 deste decreto, quando do ato de avaliação, este não será avaliado naquele intervalo, devendo aguardar o término do próximo ciclo avaliatório para fins de Avaliação Individual de Desempenho Funcional.

Art. 17 – Para fins do disposto no art. 15 não são considerados como efetivo exercício os afastamentos motivados por licença para tratamento de saúde, superiores a 90 (noventa) dias, e licença para tratamento para tratar de interesses particulares, ou ainda, qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida, nos termos da lei.

Art. 18 – Na hipótese de servidor ser submetido à readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, deverão ser consideradas suas novas atribuições no ciclo avaliatório.

Art. 19 – Os servidores que forem cedidos com ônus para Administração Pública, ou mediante reembolso pelo cessionário, para exercer as atividades de seu cargo ou função em órgão ou entidade que não pertença à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, durante o ciclo avaliatório anual, não perderão o vínculo com o seu cargo de origem, devendo seus chefes imediatos procederem a avaliação de desempenho conforme diretrizes deste decreto, bem como convênio ou outro meio formal celebrado.

§ 1º – Não será submetido à Avaliação de Desempenho Individual, até que retorne ao exercício de suas atividades no seu órgão ou entidade de origem, ao servidor público efetivo ou detentor de função pública da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal que:
I – estiver em exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos, de âmbito municipal, conforme art. 37, inciso IV, alínea “d”, da lei complementar municipal nº 041/12; e
II – estiver em exercício de mandato, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme art. 37, inciso III, da lei complementar municipal nº 041/12;
§ 2º – Os servidores que forem cedidos com ônus para o cessionário, para exercer as atividades de seu cargo ou função em órgão ou entidade que não pertença à administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, não terão o período de cessão avaliados nem computados como de efetivo exercício, nos termos do art. 2-B da lei municipal nº 3.593/09.
Seção III
Das Competências

Art. 20 – Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado, dentre outras atribuições:
I – determinar ao servidor o preenchimento do Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional ao final do ciclo avaliatório, ou seja, no primeiro mês após o término do ciclo avaliatório;
II – acompanhar o desempenho do servidor durante o ciclo avaliatório;
III – preencher o Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional, após o preenchimento da autoavaliação pelo servidor;
IV – notificar o servidor, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo de análise do pedido de reconsideração, o teor da respectiva decisão, encaminhando a Gerência de Recursos Humanos todos os documentos referentes ao processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional.
V – realizar, a seu critério, entrevista de avaliação com cada servidor, antes do registro do desempenho;
VI – encaminhar a Comissão de Desenvolvimento Funcional parecer fundamentado no caso de recurso hierárquico contrário a sua avaliação, acompanhado dos documentos constantes do processo de avaliação;
VII – fornecer, mediante solicitação escrita, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação, todos os documentos referentes ao processo administrativo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional à Comissão de Desenvolvimento Funcional, visando a análise dos recursos hierárquicos de sua competência;
Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para fins do disposto neste decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou encarregado ou aquele a quem for delegada, formalmente, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 21 – Os procedimentos para a avaliação serão orientados e coordenados:
I – pela Gerência de Recursos Humanos, à qual compete:
a) dar conhecimento prévio aos servidores das normas e dos critérios a serem utilizados na Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
b) disponibilizar tempestivamente os formulários preestabelecidos que constituem a Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
c) prestar as orientações e promover os treinamentos necessários, acompanhada da Comissão de Desenvolvimento Funcional, às chefias imediatas;
d) preparar e publicar os atos de homologação da Avaliação Individual de Desempenho Funcional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de conclusão do registro do desempenho;
e) registrar junto ao assento funcional dos servidores os resultados obtidos na Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
f) permitir ao servidor avaliado, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo administrativo de Avaliação Individual de Desempenho Individual;
g) encaminhar à unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor, quando solicitado, todos os documentos referentes ao seu processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
h) coordenar o lançamento dos dados no Sistema de Recursos Humanos dàs Avaliações Individuais de Desempenho Funcional, orientando as chefias imediatas e unidades setoriais de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, conforme o caso;

i) arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos do processo administrativo de cada avaliação;
j) exercer outras atribuições correlatas.
II – pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação de servidor avaliado, à qual compete:
a) auxiliar a Gerência de Recursos Humanos em suas competências no processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
b) permitir ao servidor avaliado, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo administrativo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
c) arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos do processo administrativo de cada avaliação;
d) exercer outras atribuições correlatas.

Art. 22 – Compete aos Secretários ou a autoridade a eles equivalente nos órgãos e entidades:
I – autorizar, se for o caso, a prorrogação do período avaliatório, conforme art. 13, § 2º, deste decreto.
II – homologar, após o transcurso do período recursal, a Avaliação de Desempenho Individual do respectivo servidor;
Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I poderá ser delegada pela autoridade máxima.

Seção IV
Dos Critérios e da Metodologia de Avaliação
Subseção I
Dos servidores ocupantes apenas de cargo de provimento efetivo ou função pública

Art. 23 – A metodologia de Avaliação Individual de Desempenho Funcional dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou função pública está estruturada de acordo com as seguintes regras:
I – cada critério/fator mínimo será composto por quatro quesitos de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:
a) conceito bom/ ótimo: ponto atribuído 8, 9 ou 10;
b) conceito regular: ponto atribuído 5, 6 ou 7;
c) conceito ruim: ponto atribuído 1, 2, 3, ou 4;
II – apenas um conceito deverá ser escolhido, e ainda, dentro do conceito eleito, apenas um dos pontos possíveis;
III – o ponto atribuído ao quesito deverá ser somado aos dos demais quesitos, resultando assim no total de pontos do critério avaliado.
§ 1º – A pontuação máxima que o servidor poderá obter em cada critério será de 40 (quarenta) pontos, e na totalidade, de 440 (quatrocentos e quarenta) pontos, sendo estes resultantes do somatório do total de pontos obtidos nos 11 (onze) critérios estabelecidos.
§ 2º – A utilização do critério de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 5º estará condicionada à participação do servidor em programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública Municipal, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para implementação de tais programas, bem como à capacitação custeada pelo próprio servidor.
§ 3º – Na hipótese de não haver programas de capacitação disponibilizados pela Administração Pública ou custeados pelo servidor, será desconsiderado o critério de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 5º, sendo os pontos a ele referentes redistribuídos, podendo o servidor alcançar em cada critério o total de 40 (quarenta) pontos, e na totalidade, de 400 (quatrocentos) pontos, sendo estes resultantes do somatório do total de pontos obtidos nos 10 (dez) critérios restantes.
§ 4º – Para a obtenção da nota parcial da Avaliação Individual de Desempenho Funcional, deverá ser observado:
a) Na hipótese do § 1º: O total de pontos obtidos será divido pelo coeficiente de 4,4.
b) Na hipótese do § 3º: O total de pontos obtidos será divido pelo coeficiente de 4,0.
§ 5º – A nota final atribuída ao servidor será dada em função da média aritmética proveniente da somatória das notas parciais alcançadas na autoavaliação realizada pelo servidor e na avaliação efetuada pela chefia imediata, conforme o caso, nos termos do art. 12, § 2º, deste decreto.

Subseção II
Dos servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia
Art. 24 – A metodologia de Avaliação Individual de Desempenho Funcional dos servidores efetivos e função pública que ocupam cargo de provimento em comissão com natureza de direção e chefia está estruturada com as seguintes regras:
I – cada critério/fator mínimo será composto por quatro quesitos de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:
a) conceito bom/ ótimo: ponto atribuído 8, 9 ou 10;
b) conceito regular: ponto atribuído 5, 6 ou 7;
c) conceito ruim: ponto atribuído 1, 2, 3, ou 4;
II – apenas um conceito deverá ser escolhido, e ainda, dentro do conceito eleito, apenas um dos pontos possíveis;
III – o ponto atribuído ao quesito deverá ser somado aos dos demais quesitos, resultando assim no total de pontos do critério avaliado.
§ 1º – A pontuação máxima que o servidor poderá obter em cada critério será de 40 (quarenta) pontos, e na totalidade, de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo estes resultantes do somatório do total de pontos obtidos nos 04 (quatro) critérios estabelecidos.
§ 2º – Para a obtenção da nota parcial da Avaliação Individual de Desempenho Funcional, neste caso, o total de pontos obtidos será divido pelo coeficiente de 1,6.
§ 3º – O nota final atribuída ao servidor será dada em função da média aritmética proveniente da somatória das notas parciais alcançadas na autoavaliação realizada pelo servidor e na avaliação efetuada pela chefia imediata, nos termos do art. 12, § 2º, deste decreto.

Subseção III
Dos servidores efetivos que ocupam cargo de provimento em comissão ou exerçam função gratificada com natureza de assessoramento

Art. 25 – A metodologia de Avaliação Individual de Desempenho Funcional dos servidores efetivos e função pública que ocupam cargo de provimento em comissão ou exerçam função gratificada com natureza de assessoramento está estruturada com as seguintes regras:
I – cada critério/fator mínimo será composto por quatro quesitos de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:
a) conceito bom/ ótimo: ponto atribuído 8, 9 ou 10;
b) conceito regular: ponto atribuído 5, 6 ou 7;
c) conceito ruim: ponto atribuído 1, 2, 3, ou 4;
II – apenas um conceito deverá ser escolhido, e ainda, dentro do conceito eleito, apenas um dos pontos possíveis;
III – o ponto atribuído ao quesito deverá ser somado aos dos demais quesitos, resultando assim no total de pontos do critério avaliado.
§ 1º – A pontuação máxima que o servidor poderá obter em cada critério será de 40 (quarenta) pontos, e na totalidade, de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo estes resultantes do somatório do total de pontos obtidos nos 04 (quatro) critérios estabelecidos.
§ 2º – Para a obtenção da nota parcial da Avaliação Individual de Desempenho Funcional, neste caso, o total de pontos obtidos será divido pelo coeficiente de 1,6.
§ 3º – O nota final atribuída ao servidor será dada em função da média aritmética proveniente da somatória das notas parciais alcançadas na autoavaliação realizada pelo servidor e na avaliação efetuada pela chefia imediata, nos termos do art. 12, § 2º, deste decreto.

Seção V
Dos Direitos e Deveres do Servidor Avaliado
Subseção I
Dos Direitos do Servidor Avaliado

Art. 26 – É assegurado ao servidor:
I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
II – acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III – ser notificado de todos os atos relativos à sua Avaliação Individual de Desempenho Funcional;
IV – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação.

Subseção II
Dos Deveres do Servidor Avaliado

Art. 27 – São deveres do servidor:
I – inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de avaliação;
II – manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III – preencher o Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional dos acompanhamentos, encaminhando-o a chefia imediata.
IV – solicitar à área responsável a formalização das suas movimentações;
V – responsabilizar-se, juntamente com a chefia imediata e a unidade setorial de recursos humanos, pelo cumprimento dos prazos e etapas do seu processo de avaliação;
VI – comparecer, quando convocado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, em reunião demarcada para sua oitiva, caso necessário.
VII – fazer parte da Comissão de Desenvolvimento Funcional sempre que indicado.
Parágrafo único – O não preenchimento do Termo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional, na hipótese do inciso III deste artigo, acarretará o prosseguimento do processo de avaliação, com o preenchimento exclusivo da avaliação pela chefia imediata do servidor, e atribuição da nota parcial da chefia como nota final do ciclo avaliado.

Seção VI
Do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico contra o resultado da Avaliação Individual de Desempenho Funcional

Art. 28 – Os servidores submetidos à Avaliação Individual de Desempenho Funcional terão direito a 02 (duas) instâncias recursais em via administrativa, em cada período avaliatório.

Art. 29 – Da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata caberá:
I – pedido de reconsideração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do resultado provisório da avaliação ao servidor, a ser dirigido a autoridade avaliadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou ainda, manter o resultado da avaliação, mediante justificativa, em mesmo prazo;
II – recurso hierárquico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do resultado provisório da avaliação ao servidor, ou ainda, do resultado do pedido de reconsideração, conforme o caso, a ser dirigido a autoridade avaliadora, a qual encaminhará o recurso com a motivação pertinente a autoridade superior, a quem compete decidir definitivamente sobre o resultado da avaliação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contato do recebimento do processo de avaliação;
§ 1º – Os pedidos de reconsideração e os recursos serão cabíveis uma única vez, em cada período avaliatório.
§ 2º – Para fins de análise do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico, a autoridade competente utilizará os elementos, as provas constantes do processo de avaliação e demais documentos porventura anexados ao processo.
§ 3º – O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico interpostos pelo servidor avaliado deverão ser analisados e julgados imparcialmente.
§ 4º – Na impossibilidade de julgamento do pedido reconsideração, devido à vacância do cargo ou afastamento da chefia imediata do servidor, o seu substituto procederá a análise do pedido, deliberando sobre a manutenção ou alteração da respectiva avaliação.

Art. 30 – A Comissão de Desenvolvimento Funcional, quando do julgamento do recurso hierárquico, não atingindo a maioria absoluta dos membros para realização dos trabalhos, deverá:
I – convocar, se for o caso, os suplentes; ou
II – suspender, na impossibilidade de se atender o inciso I, o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno dos seus membros.

Seção VII
Da Homologação

Art. 31 – A Avaliação Individual de Desempenho Funcional será homologada pelos Secretários ou as autoridades a eles equivalentes nos órgãos e entidades, após o decurso do prazo recursal inerente.
Parágrafo único – A homologação será a validação do Processo de Avaliação de Desempenho Individual pela autoridade competente, com exame restrito da legalidade e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – A Comissão de Desenvolvimento Funcional poderá expedir normas complementares a este decreto, bem como orientará, coordenará e fiscalizará o processo de Avaliação Individual de Desempenho Funcional no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º – As entidades administrativas componentes da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal instituirão suas próprias comissões de avaliação de desempenho, nos termos deste decreto.
§ 2º – Todos os atos normativos que dispuserem sobre metodologia, procedimentos e prazos relativos à Avaliação Individual de Desempenho Funcional deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 33 – Para fins do disposto neste decreto, considerar-se-ão os prazos em dias úteis, e serão computados excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 34 – Os casos omissos serão analisados e decididos em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Funcional, que estabelecerá orientações e procedimentos específicos.

Art. 35 – Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor em 1 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6302DB8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PARALIZAÇÃO/ SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 045/2024

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 045/2024 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, devidamente cadastrado com o CNPJ: 18.241.349/0001-80 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião do Paraiso, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Estrada das Perobeiras – VGS 006 – Sítio Santana, na Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF nº 20.168.935/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Nilson José Caetano**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-9.318.335, SSP/MG e inscrito no CPF nº 001.868.856-01, residente e domiciliado

à Rua Ernesto Bolonha, nº 64 – Jardim Pacaembu, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado aditamento ao contrato de Execução de Obra da **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Estrada do condomínio Cachoeira - Trecho 01, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e ART,** firmado entre as partes acima qualificadas em 20/02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 045/2024, emitida em 20 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Estrada do condomínio Cachoeira - Trecho 01, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e ART.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2- A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços da execução da obra, por acordo com a CONTRATADA, uma vez que, conforme as asserções do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano constante do Memorando SMOPU nº 0163/2024, devido a necessidade de preparo de subleito e base para 300 metros (aproximado) faltantes para execução da Estrada do Condomínio Cachoeira a cargo do Município e ainda a necessidade de execução de uma obra de arte (ponte) no referido trecho também a cargo do Município. Nesse sentido não será possível iniciar aos serviços finais previstos conforme licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso a partir da data de hoje (01/11/2024), até a expedição de Termo de Retomada dos Serviços constante na Ordem de Serviço expedida em 20/02/2024.

3.2 - Ficam as partes acordadas que os dias suspensos deverão ser repostos à Contratada ao final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1– As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso-MG, 01 de novembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NILSON JOSÉ CAETANO,
NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ Nº 20.168.935/0001-99

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:30531B60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROPOSTA COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO 003/2021 - COMUNICAR FONOAUDIOLOGIA

ATA DE ANÁLISE DE NOVA PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE NOVA PROPOSTA (COMPLEMENTAR) DE EMPRESA JÁ CREDENCIADA
INTERESSADOS: COMUNICAR FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E OCUPACIONAL

Às 10 (dez horas) do dia 06 de novembro de 2024, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa e Paulo Guilherme Andrade, com o desígnio de receber e examinar nova proposta (complementar) da empresa já credenciada Comunicar Fonoaudiologia Clínica e Ocupacional.

Ato inicial, pelo Membros da Comissão Permanente de Licitação, aconteceu a abertura da nova proposta apresentada. Após a análise da mesma e atualização do CRC- Certificado de Registro Cadastral, n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma APTA** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente Da Comissão Permanente De Licitação)

LENY GHIGLINO GADEA
(Membro Da Comissão Permanente De Licitação)

PAULO GUILHERME ANDRADE
(Membro Da Comissão Permanente De Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:82286194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna pública o EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 435/2024, Pregão Eletrônico de nº 005/2024, Processo de Licitação nº 008/2024, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO. **FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ N° 04.869.711/0001-58. Valor R$ 16.088,00 (dezesseis mil e oitenta e oito reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:6F168942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 436/2024, Processo de Licitação de nº 044/2023, Concorrência Pública nº021/2023, tendo como objeto o FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E ROUPAS ESPORTIVAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, A SEREM EXECUTADOS NAS

DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, CNPJ N° 46.615.867/0001-52. VALOR R$ 633,72 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:3758BF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 043/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 043/2024. Objeto: Aquisição de conjunto de Playground, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson de Oliveira Sobrino, nº 91, Bairro Padre Ermelindo, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 25 de outubro de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 082/2024, Dispensa 043/2024. Aquisição de conjunto de Playground, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **COMERCIAL PINDORAMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson de Oliveira Sobrino, nº 91, Bairro Padre Ermelindo, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A749C893

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 082/2024, Dispensa Nº 043/2024, Contrato: 123/2024. Objeto: Aquisição de conjunto de Playground, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.438.396/0001-01, com sede na Rua Nelson de Oliveira Sobrino, nº 91, Bairro Padre Ermelindo, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FEADAF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 07/11/2024, às 08:00 hs do dia 22/11/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 22/11/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 06/11/2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:53613E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 062/2024 PE 035/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 062/2024 – PE n. º 035/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: ANDREIA DE PAULA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20 DO VALOR: **R$** 7.588,20 (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VENCEDOR: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 130.851,75 (cento e trinta mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 122.671,30 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Serra Azul de Minas/MG 05 de novembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4254DEF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 062/2024 PE 035/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA: ANDREIA DE PAULA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20 DO VALOR: **R$** 7.588,20 (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). N° Ata: 061/2024

CONTRATADA: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 130.851,75 (cento e trinta mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). N° Ata: 062/2024

CONTRATADA: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 122.671,30 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos). N° Ata: 063/2024

Serra Azul de Minas/MG 06 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1DB91B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 27/2024. Processo n.º 92/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamento, material hospitalar/curativo e material odontológico para as atividades do Departamento de Saúde. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Cirúrgica União CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 valor R$ 8.955,00. b) Sinergia Medicamentos Ltda CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50 valor R$ 10.928,88.

Serrania, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:17DA1691

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 161/2024. Processo n.º 89/2024. Dispensa de licitação n.º 41/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de ambulância tipo D, UTI móvel completa, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes do município de Serrania/MG. Empresa: Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.836.259/0001-32. Valor: R$ 13.200,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8A2EC481

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 120/2023. P. L. n.º 57/2023. Inex. n.º 07/2023. Objeto: prestação de serviços de clinicas especializadas no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. Empresa: Centro Terapeutico Luz Da Vida Ltda CNPJ n.º 36.570.014/0001-98. Aditiva o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. O valor total anual do contrato passa a ser R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), modificando a cláusula quarta do contato. Serrania, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EE6D813C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0254/2023. P. L. n.º 159/2023. T.P. n.º 03/2023. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da sala de vacinas no PSF-1 em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra. Empresa: GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 09 de Novembro de 2025, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 06 de novembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7F568B8D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 46/2024. Processo nº 99/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.413.689/0001-26, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Prestação de serviços para Organização e Realização do "8º ENCONTRO CULTURAL DE SERRANIA/MG", para fins de Educação Patrimonial do Município – participação das Companhias de Reis, Congada, Caiapó e Palestras, nos dias 23 e 24 de novembro de 2024 em comemoração do dia da Consciência Negra. Data limite para apresentação das propostas e

documentações: 12/11/2024 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 06 de novembro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AADDBE21

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 26/2024. Processo nº. 90/2024. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de refeições, bebidas e lanches diversos, para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividades. Detentoras: A.R.P. 165/2024 - Luiz Filipe Bernardes De Oliveira CNPJ N.º 57.616.763/0001-89 valor R$ 23.700,00. A.R.P. 166/2024 - Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65 valor R$ 66.705,00. A.R.P. 167/2024 - Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 23.070,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:83E9AAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

Objeto: Contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro/MG.
Contratada: AUTO DIESEL SÃO CRISTÓVÃO LTDA – CNPJ: 25.895.533/0001-00
Vigência: 22 de Outubro de 2024 até 12 de junho de 2025.
Valor Total: R$ 1.292.001,73 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e um reais e setenta e três centavos)

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B3263D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

Objeto: Contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro/MG.
Contratada: PATRÍCIA DANIELE DE SOUZA PIRES – CNPJ: 14.856.458/0001-51
Vigência: até 12 de novembro de 2024.
Valor Total: R$ 1.186.538,49 (Um Milhão Cento Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EEFA8FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070 /2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Classificada como Casa de Apoio com aptidão para Prestação de Serviços de Hospedagem Integral e Transporte para Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde em Belo Horizonte/MG.
Contratada: JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA83940014672– CNPJ: 42.331.779/0001-78
Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) publicação no PNCP.
Valor total: R$ 364.800,0000 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C0B72C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 015/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Paraibuna Transportes LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor do item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X JUIZ DE FORA em R$ 1,20 (um real e vinte centavos), passando o valor unitário de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) para R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) , item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X MATIAS BARBOSA em 0,65 (sessenta e cinco centavos), passando o valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) , item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X DISTRITO DE COTEGIPE em 0,50 (cinquenta centavos), passando o valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R$ 6.70 (seis reais e setenta centavos) e item VALE TRANSPORTE DISTRITO DE COTEGIPE X JUIZ DE FORA em 0,80 (oitenta centavos), passando o valor unitário de R$ 10,10 (dez reais e dez centavos) para R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) resultando em um acréscimo de R$ 24.552,57 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) .
Data de assinatura	31 de outubro de 2024
Signatário Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário Contratado	Luiz Carlos de Toledo, Representante Legal

Simão Pereira, 31 de outubro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 31 de outubro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:336056AD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de novembro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **credenciamento**, O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação que ocorrerá a partir de 07/11/2024, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 cujo objeto é o Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 06 novembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9C9E656E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024 – PROCESSO 129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024 – Processo 129/2023 – Pregão Presencial 08.027/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E RUBIS GERALDO DE SOUZA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LANCHES TIPO COFEE BREAK, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, Item: 11,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20 e 21. VALOR TOTAL GLOBAL: 370.329,80 (Trezentos e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/10/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BBC4E236

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 41/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03.004/2023 - PROCESSO 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 41/2024 – Concorrência Presencial 03.004/2023 - Processo 153/2023 – Município de Tapira e FG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, DA ESTRADA DE TAPIRA/MG – ENCASCALHAMENTO TAPIRA/CAPIVARA/TERRA VIVA.** Segundo termo aditivo de quantitativo (1,310 KM) e prazo (até 31/12/2024).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/11/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:54EB2363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E COFFEE BREAK, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: RESTAURANTE E TEMPERO IAIA TEIXEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.766.354/0001-87, sediada na Rua Felício Queiroz, nº 62, loja 01, bairro Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 05/11/2025 contados do dia 05/10/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E COFFEE BREAK, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: INAJARA INDI MEDINA DE SOUZA - RESTAURANTE MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.253.317/0001-35, sediada na Rua Francisco Pena, nº 23, loja 01, bairro Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 05/11/2025 contados do dia 05/10/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:CD45E737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2024 - Data da Sessão: 16/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado. **Empresas Vencedoras**: **BORGES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 576.000,00. **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.401.720,00. **DENTECK LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.762.500,00. **EMPREENDIMENTOS WG LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 610.000,00. **IMPERIO COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 331.200,00.

Teófilo Otoni/MG, 06/11/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:19A052B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 085/2022 **- Data de Assinatura:** 25/10/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 130/2022. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°130/2022 é R$10.525.500,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) e o prazo de vigência fica prorrogado de 08 de novembro de 2024, findando em até dia 07 de novembro de 2025. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D2E6EB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 198/2024 – Credenciamento – Nº. 006/2024**.** Ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14h:00 min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**
Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas MÉDICAS** nos respectivos horários e dia: PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 51.361.835/0001-08 no dia 06/11/2024 ás 11:15; ANTONIA ABDALA CURY SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 29.158.720/0001-61 no dia 06/11/2024 ás 15:00. Foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas ODONTOLÓGICAS** nos respectivos horários e dia: PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA-CNPJ Nº 50.077.255/0001-20 no dia 06/11/2024 ás 16:19. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **MÉDICAS**: PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ANTONIA ABDALA CURY SERVIÇOS MÉDICOS. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **ODONTOLÓGICAS:** PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SOUSA por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (Dezesseis horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D1408E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 052/2024 – Credenciamento – Nº. 001/2024. Ao sexto quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14h e 00min (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa Médica no respectivo horário:NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.651.213/0001-60 no dia 06/11/2024 ás 10h:20min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 41.651.213/0001-60 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:00h (dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EED89770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º E 7º/2024 TERMOS ADITIVOS. CONTRATO Nº 000252/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 000008/2022

Prefeitura municipal de três corações. 6º e 7º/2024 termos aditivos. Contrato nº 000252/2022 – concorrência nº 000008/2022. Objeto: "contratação de empresa para construção do anexo professora clotilde iemini de rezende brasil, localizado na avenida brasil, 225, jardim américa". Empresa: a e f construtora eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo 1º: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 2,03% (dois vírgula zero três por cento) em função da do acréscimo de quantitativo de itens. Tipo 2º: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da concorrência nº 000008/2022. Início vigência: 31/10/2024 até 22/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/10/2024.

Três corações, 31 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8E64B2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00036/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00036/2023 – inexigibilidade nº 0004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de passes escolares para alunos da rede municipal e estadual de ensino do municipio de três corações. Contratado: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 8.1 do contrato original, oriundo do inexigibilidade nº 000004/2023. Início vigência: 23/10/2024 até 27/02/2025.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/10/2024.

Três corações, 23 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO ANDRADE FRANCO DA ROSA.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:926154F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO: 45/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo: 45/2024 – pregão presencial nº 79/2023. Objeto: aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal para atender as secretarias municipais. Contratado: easy clean distribuidora ltda. Cnpj: 49.309.321/0001-99. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 15ª do termo, oriundo do pregão presencial nº 79/2023. Início vigência: 29/08/2024 até 23/01/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/08/2024.

Três corações, 29 de agosto de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

PAULO VALERIO JUNIOR.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Secretaria Municipal de Deselvolvimento Econômico.

SARAH MARIA GOMES ANDRADE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

MARCIO BORGES CHAGAS
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6FE2D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 068/2024. PROCESSO N.° 0343/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 068/2024. Processo n.° 0343/2024. Objeto: aquisição de água mineral sem gás, galão de 20 litros(vasilhame) para atender as demandas das secretarias. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/11/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:92079A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 067/2024. PROCESSO N.° 0369/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 067/2024. Processo n.° 0369/2024. Objeto: aquisição de ferramentas manuais destinadas aos serviços de capina, varrição e limpeza urbana em geral, os quais são de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/11/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 06 de novembro de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:42353C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 064/2024. PROCESSO N.° 0327/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 064/2024. Processo n.° 0327/2024. Objeto: aquisição de equipamento encanteirador para o banco de alimentos referente a emenda individual sob a responsabilidade da semap. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/11/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de agricultura e pecuária. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:307029AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e inclusão de fonte à dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2024 e término em 03 de outubro de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, ficando incluída a fonte de recurso 1.600:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov Es.Fed. – Bl.Man

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 092/2024 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 081/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILMARA HELOÍZA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:53F26F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e inclusão de fonte à dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2024 e término em 03 de outubro de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, ficando incluída a fonte de recurso 1.600:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov Es.Fed. – Bl.Man

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 090/2024 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 079/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:D9904509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** firmado em 23 de novembro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 236/2022 - Credenciamento nº. 022/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve equívoco ao mencionar o ano do contrato no título do termo aditivo, optou-se pela retificação de ofício. Assim, retifica-se por meio deste Termo de Retificação de forma unilateral, uma vez que a alteração não modifica as condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar o título do segundo termo aditivo ao Contrato nº 118/2024, no que se refere ao ano que acompanha o número do contrato, conforme segue abaixo, com efeito desde a data de emissão do referido contrato.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:0A365B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e inclusão de fonte à dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2024 e término em 03 de outubro de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, ficando incluída a fonte de recurso 1.600:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov Es.Fed. – Bl.Man

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 096/2024 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 085/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:D81559C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **ALANCARDECK BARROS DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e inclusão de fonte à dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Devido às alterações constantes na Cláusula anterior, as partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 03 de outubro de 2024 e término em 03 de outubro de 2025.**

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, ficando incluída a fonte de recurso 1.600:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov Es.Fed. – Bl.Man

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 095/2024 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALANCARDECK BARROS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:4F4C6016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 25/11/2024 às 09h59minh, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo a serem utilizados para a assistência á Rede ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 25/11/2024 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9F8F5D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 205/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024 – PROCESSO N.º 265/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE - SGS, em ambiente web, com provimento de datacenter, bem como serviços de implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas e atualizações de versão do sistema contratado, contendo os módulos de (i) Serviços de Regulação Assistencial; (ii) Tratamento Fora Domicílio; (iii) Aplicativo do Cidadão e (iv) Envio SMS. **CONTRATADA:** CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.721/0001-41. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA:** 1º/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E392DB0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – PROCESSO N.º 206/2022 – CONTRATO N.º 105/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.131.342/0001-46. Fica prorrogado o prazo final de vigência do contrato para 24/11/2025. Data: 24/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5891BBFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 – PROCESSO Nº 247/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Pneus**, **Câmaras e Protetores.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/11/2024. Início da Sessão de Lances: 21/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF120BF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N.º 054/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Compra Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para a **Aquisição de chapa preta 3/16, lisa, 4.75mm 38kg/m2**, para a substituição de peças dos compactadores dos caminhões de coleta de lixo do município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pelo período de 07/11/2024 a 12/11/2024 no site: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 09hrs do dia 12/11/2024. Início da Sessão de Lances: 12/11/2024 a partir das 09hrs01min.

TRÊS PONTAS-MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8F9CC5EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2024 – PROCESSO N.º 235/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º129/2024 – Processo n.º235/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em31deoutubrode 2024, referente à**Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, em atendimento às Secretarias Municipais**, em favor das empresas:**BT Comércio Inteligente Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, sendo o valor total contratado: R$ 911,05 (novecentos e onze reais e cinco centavos),**D.S.E. Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.318.347/0001-54, sendo o valor total contratdo: R$ 1.30,00 (um mil, trinta reais),**José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.708.774/0001-30, sendo o valor total contratado: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais),**Loja da Escola Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.052.615/0001-48, sendo o valor total contratado: R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais),**Orisvaldo Silva Junior**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, sendo o valor total contratado: R$ 14.289,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais),**Primer Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.725.628/0001-18, sendo o valor total contratado: R$ 17.642,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais),**RR Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais),**Siberli de Oliveira 89424158653**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.456.472/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Três Pontas, 06 de novembro de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:66F17B9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 206/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:BT Comércio Inteligente Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, sendo o valor total contratado: R$ 911,05 (novecentos e onze reais e cinco centavos). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E0E6E5D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 207/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:D.S.E. Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.318.347/0001-54, sendo o valor total contratdo: R$ 1.30,00 (um mil, trinta reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A76DFDE7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 208/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.708.774/0001-30, sendo o valor total contratado: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C9EAC57C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 209/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Loja da Escola Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.052.615/0001-48, sendo o valor total contratado: R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F482C4A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 210/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Orisvaldo Silva Junior, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, sendo o valor total contratado: R$ 14.289,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4F90EA5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 211/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Primer Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.725.628/0001-18, sendo o valor total contratado: R$ 17.642,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A075198

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 212/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:RR Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16B56566

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 139/2024 - PROCESSO N.º 249/2024 - CONTRATO N.º 213/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Siberli de Oliveira 89424158653, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.456.472/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Vigência:**06/11/2024 á 06/11/2025 - **Data:06/11/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB7276D5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física.** Em favor da empresa: **CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.984/0001-86 o lote 01** no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Três Pontas – MG, 06 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4CA7A1F4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE SERVIÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do**

SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física. Em favor da empresa: **CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.984/0001-86 o lote 01** no valor de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Vigência: 19/11/2024 a 18/11/2025.

Três Pontas – MG, 19 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:87C52A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 068/2024 – Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Abertura: 26/09/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar para atender a rede municipal de ensino de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
CRF ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 48.828.205/0001-96
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14
AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 11.069.669/0001-56
NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 06.191.896/0001-10
VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 03.647.755/0001-70
LARA ROSA DE CARVALHO - CNPJ Nº. 24.665.504/0001-99
AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 54.164.523/0001-00
COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA. - CNPJ Nº. 48.891.094/0001-62
G AZEVEDO MARQUES LTDA. - CNPJ Nº. 10.980.232/0001-07
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 31.604.207/0001-07

Empresas Vencedoras:

AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 54.164.523/0001-00
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 31.604.207/0001-07
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5E585913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado na ata de registro externo, objetivando a Adesão a ata de registro de preços externa para prestação de serviços por empreitada global (fornecimento de material - mão de obra - encargos- logística, etc) para instalação de luminárias de led em vias públicas, quadras poliesportivas e campo de futebol e instalação de postes galvanizados com luminárias solares para atender vielas, praças, pontes, locais onde não possuem acesso a iluminação pública, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 040/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMG - CIMAG, com valor total de R$ 1.451.724,00, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa Construtora São Bento Ltda., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 10.499.738/0001-07.

Tupaciguara/MG, 06 de Novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:ADE88B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA AS LEIS COMPLEMENTARES 148 E 149/2022, DEFINE OS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E REVOGA O DECRETO 5513/2023

DECRETO Nº 5660, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

regulamenta as leis complementares 148 e 149/2022, define os critérios do processo seletivo interno para escolha de diretor e viCe diretor no âmbito do município de união de minas e revoga o Decreto REVOGA O DECRETO 5513/2023

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007; e dá Outras Providências,";

Considerando o disposto no art. 64 e art. 65, ambos da Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional." que estabelecem a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e

define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1, de 27 de Julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que "Aprova as Metodologias de Aferição das Condicionalidades Previstas nos Incisos I, IV e V do § 1º do Artigo 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, Para Fins de Distribuição da Complementação do VAAR, às Redes Públicas de Ensino, Para Vigência no Exercício de 2023 e dá Outras Providências.";

Considerando o disposto na Recomendação Conjunta MPC-MG N.º 001/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

E considerando o que dispõe nas Leis Complementares nºs 148/2022 e 149/2022, que institui o processo democrático de escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de União de Minas/MG, em atendimento a meta 17 do Plano Nacional de Educação e da meta 15 do Plano Municipal de Educação – Lei nº 792/2015 e suas alterações.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício da atividade gestão escolar do Município de União de Minas será necessário realização de processo seletivo interno que contará com as seguintes etapas e condições abaixo relacionadas:

I – Avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência;

II – Elaboração da lista tríplice, entre os três mais bem colocados nas etapas anteriores, e realização de entrevista, dentre os presentes na lista, por comissão devidamente nomeada para este fim.

§1º. Em caso de não preenchimento do número de vagas para a entrevista prevista no inciso I deste Decreto, a fase descrita no inciso II será realizada com o número de candidatos existentes, desde que obtenham nota superior a 6(seis) pontos na primeira etapa.

§2º. Em caso de não haver aprovados na etapa final do processo seletivo interno regulamentado por este decreto, deverá ser realizado novo processo, com a reabertura das inscrições para novos interessados.

§3º. Será escolhido para exercer a função de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, o candidato aprovado no processo seletivo interno, considerando a soma das notas obtidas nas duas fases previstas neste artigo, em ordem decrescente de nota.

Art. 2º. As regras para concorrer ao cargo de gestor escolar estarão detalhadas no Edital de processo seletivo interno a ser publicado pela Municipalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5513/2023.

Município de União de Minas/MG, 04 de novembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B96FABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS."

Considerando o disposto no art. 5º, incisos II e III, e no art. 14, §1º, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2.020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; Revoga Dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de Junho de 2007 e dá Outras Providências";

Considerando que a Meta 19 do Plano Nacional de Educação é assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1, de 28 de Julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento Para a Educação Básica de Qualidade, que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAR";

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, e fiscalização de todas as fases do Processo de escolha do diretor e vice diretor do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de União de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada aComissão Especial para realização, organização, planejamento, acompanhamento, supervisão e fiscalização do Processo de escolha do diretor e vice diretor do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES",** destinado à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor e Vice Diretor **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GARCIA NUNES",** ficando designados para sua composição os seguintes membros:
I – FÁBIA RIBEIRO MENEZES, brasileira, casada, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.154.236-92, residente e domiciliada na Fazenda Casinhas, Município de União de Minas/MG;

II – LAURIETE MIRIAN DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.878.206-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. 03, nº 1054, Centro, União de Minas/MG;

III – MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada como Diretora do Departamento de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 878.386.481-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. 07, nº 515 Centro, União de Minas/MG.

§ 1º A Comissão será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FÁBIA RIBEIRO MENEZES, devendo todas as deliberações e decisões serem registrada em ata;

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela Sra. MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA;

§ 3º AComissãosomente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Interno quando estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º. São competências e atribuições daComissão:

I – Elaborar o Cronograma para a realização do Processo Seletivo Interno;
II - Elaborar o Edital do certame;
III - Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que tange a realização de Processo Seletivo Interno;
IV – Realizar todas as fases do processo seletivo interno com imparcialidade, nos termos da legislação em regência.

Art. 3º. Fica aComissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Interno, bem como, autorizada a publicar o edital e adotar todas as providências necessárias à realização do Certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de União de Minas/MG, 04 de novembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B2C7652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Tomada de Preços Nº 01/2021, Contrato Nº 021/2021; Processo Licitatório: 038/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **NATUREZA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.477.016/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Claudio Ferreira da Maia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n M4622037– SSP/MG, inscrito no CPF N° 604.745.726-68, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, N° 1151, Bairro Vila Pádua, na cidade de Iturama/MG. Objeto: fornecimento de **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLOGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO**. O presente termo aditivo tem como finalidade a suplementação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor do contrato. Alterando o valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Data de Assinatura: 31/10/2024. União de Minas/MG 06/11/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3E84BD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 164/2022 – P.L. 221/2021 – P.E. 069/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato referente a locação de veículos leves, em atendimento ao Setor de Transporte e Oficina. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 167, 212, 362, 375, 409, 527, 552, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4CBF8E25

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 116/2023 – P.L. 193/2022 – P.P. 023/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato referente a locação de veículos pesados, em atendimento ao Setor de Transporte e Oficina. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 587, 594.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6C8114DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONVÊNIO Nº 001/2024 – PROC. 055/2024 – INEX. 014/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE - FVS. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 300.000,00 referente ao recurso para incremento temporário na execução e desenvolvimento de ações e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Vespasiano, para realização de consultas e exames eletivos, conforme estabelecido no Plano Operativo Anual (POA). Também é objeto deste aditamento, a adequação do Plano Operativo Anual (POA) com aplicação de oferta assistencial relacionada às consultas e exames eletivos. **FDO:** 375, 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:05258677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 023/2024- PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público a seguinte alteração referente aos prazos de inscrições, publicado em 31 de Outubro de 2024 ,do Processo Licitatório nº 080/2024- Chamamento Público Credenciamento nº 023/2024, cujo objeto é a Seleção e o Credenciamento de Profissionais para compor o banco de Pareceristas, para a emissão de pareceres técnicos na seleção dos Projetos Culturais , Onde se lê:O Edital encontra-se à disposição dos interessados para inscrições de 15 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024,Lè-se: O Edital encontra-se à disposição dos interessados para inscrições de 15 de Outubro de 2024 até a homologação final dos Processos referente à Lei 14.399/2022,nos sites:www.vespasiano.mg.gov.br e mapaculturalvespasiano.mg.gov.br-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:A2178FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO Nº 080/2024-CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, comunica que em reunião realizada no dia 06 de Novembro de 2024, a Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, analisou e julgou as inscrições para parecerista da Lei 14.399/2022-Lei Aldir Blanc, realizadas até a presente data. O resultado completo da análise e julgamento, encontra-se no site www.vespasiano.mg.gov.br, mapaculturaldevespasiano.com , quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. A partir desta publicação passam correr os prazos recursais previstos no Edital, ,-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:3DE8E8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – SETOR CULTURAL – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.081/2024

Município de Abaeté – Orçamento Público Municipal – Autorização Legislativa – Abertura Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Setor Cultural – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$36.192,68 (Trinta e seis mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.15.01 – Departamento de Cultura e Turismo **13.392.0039.2100 – Desenvolvimento de Políticas da Cultura e do Turismo** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outras (F-443)	2.175.000.0000 1.715.000.0000 2.176.000.0000 1.716.000.0000	31.981,57 1.682,34 2.402,40 126,37
Total por Fonte de Recurso	715.000.0000 716.000.0000	33.663,91 2.528,77
Total Geral		36.192,68

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I – Do excesso de arrecadação até o importe de R$1.808,71 (Um mil e oitocentos e oito reais e setenta e um centavos).

II – Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de F$34.383,97 (Trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Abaeté, 31 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2EF6BD7E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇOS DO SUAS-SIGTV – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.082/2024

Município de Abaeté – Autorização – Transferência Financeira – Subvenção Social – Serviços do SUAS-SIGTV – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ASSOSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/000164.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de custeio (GND 3), segundo se dispuser em plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pagamento de salários ou complementação a funcionários públicos; rescisão de contrato de trabalho; recolhimento de encargos sociais e trabalhistas; aquisição de bens e materiais permanentes; construção, ampliação e reformas de imóveis em entidades privadas; reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e obras públicas.

§ 3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§ 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada, art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento

vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.

Parágrafo único - Para suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das transferências concedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E0726046

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZAÇÃO – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇOS DO SUAS-SIGTV – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.082/2024

Município de Abaeté – Autorização – Transferência Financeira – Subvenção Social – Serviços do SUAS-SIGTV – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ASSOSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/000164.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de custeio (GND 3), segundo se dispuser em plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pagamento de salários ou complementação a funcionários públicos; rescisão de contrato de trabalho; recolhimento de encargos sociais e trabalhistas; aquisição de bens e materiais permanentes; construção, ampliação e reformas de imóveis em entidades privadas; reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e obras públicas.

§ 3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§ 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada, art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.

Parágrafo único - Para suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das transferências concedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 1.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD6D663E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO ESPECIAL - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 3.083/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R$22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais), para incluir a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social **08.244.0035.2121 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais	1.660.000.0000	22.600,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.660.000.0000**	**22.600,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o montante de R$22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0035.2121 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (F-396)	1.660.000.0000	22.600,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.660.000.0000**	**22.600,00**

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de Outubro de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:052CF514

LICITAÇÃO E RH
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271, 25 DE AGOSTO DE 2024;

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

CONSIDERANO que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

CONSIDERANDO que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o artigo 69 do Decreto nº 93.872 dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária específica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F do Código Penal, acrescentando pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas todas as despesas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, no total de**R$ 2.235,00(Dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)**, visto que não foram liquidadas por não ter sido prestado o serviço ou entregue a mercadoria, estando já vencidos e/ou rescindidos os contratos com os fornecedores ou retificação de fonte de recursos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de agosto de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 271, DE 25/08//2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS – ANO DE 2023			
Fundamentação: Mercadoria Não Entregue – Serviço Não Prestado – Contratos Vencidos e/ou Rescindidos – Retificação de fonte de Recursos			
Nº EMPENHO	**DATA**	**VALOR (R$)**	**CREDOR**
8585	08/12/2024	2.235,00	H & R Sinalizações Ltda
TOTAL		**2.235,00**	

Abaeté, 25 de agosto de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86FD7DCF

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 675.732,91 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 675.732,91

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

675.732,91

675.732,91

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 02 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A496CCB1

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 187.395,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00106 14.350,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

14.350,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00165 38.815,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

38.815,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00166 13.230,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

13.230,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222 16.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 105.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

105.000,00

187.395,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00065	**66.395,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.350,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.230,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.815,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.91.00 Sentenças Judiciais - Ficha: 00206 105.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

105.000,00

02.08.03.10.305.0030.2153 PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00269 16.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

187.395,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 02 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62E67B17

LICITAÇÃO E RH
ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 108.118,53 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00518 108.118,53

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

108.118,53

108.118,53

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 02 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:772743E6

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 432.672,26 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.02.25.752.0045.2063 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00193 432.672,26

Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 432.672,26

432.672,26

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A09CA606

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 776.518,21 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178 256.895,11

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 256.895,11

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181 256.895,10

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 256.895,10

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336 262.728,00

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 262.728,00

776.518,21

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9794B324

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 105.288,21 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.02.12.361.0057.2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00152	**105.288,21**
Fonte: 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	28.177,17
Fonte: 1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	77.111,04
	105.288,21

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E8ED4452

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 189.618,04 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.15.03.13.392.0040.2101 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00461 189.618,04

Fonte: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

189.618,04

189.618,04

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D427898E

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 1.453.253,55 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00104 162.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107 22.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

22.000,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 10.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00165 45.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00166 15.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174 8.315,84
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 7.815,84

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

500,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 159.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

26.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

113.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 14.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

02.08.02.10.302.0062.2147 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00237 10.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00238 10.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00240 2.300,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.300,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242 30.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

30.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 73.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

57.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00309 254.912,16
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 254.912,16

02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00318	**700,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00320	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00335	**6.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336	**146.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

02.14.03.08.243.0036.2140 FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00410 57.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.000,00

02.14.04.16.482.0058.1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00416 154.647,55
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 154.647,55

02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00498	**21.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00500	**249.078,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.631,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.447,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	1.453.253,55

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00059 10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00061 20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA . **3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00073**	**35.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
02.05.01.04.122.0062.2054 ICISMEP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA **3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00077**	**23.447,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.447,00
3.3.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00078	**15.631,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.631,00

02.05.01.06.181.0042.2011 CONVÊNIOS COM POLÍCIA CIVIL E MILITAR
3.3.3.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00082 20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.05.03.04.128.0003.2010 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00093 10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.06.01.12.361.0053.1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS)
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00096 150.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

02.06.02.12.364.0055.2027 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE - LEI MUNICIPAL.

3.3.9.0.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes - Ficha: 00153	**74.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181 155.147,55
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 154.647,55

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

500,00

02.08.02.10.301.0032.1021 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00210 20.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00211 26.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

26.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 40.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

30.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 12.300,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.300,00

02.08.02.10.302.0062.2147 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242 10.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00263 20.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

14.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

02.08.03.10.305.0030.2153 PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À FAUNA DOMÉSTICA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00269 170.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

57.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

113.000,00

02.09.02.28.843.0000.2017 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.9.0.21.00 Juros Sobre A Dívida Por Contrato - Ficha: 00281	**40.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.09.03.04.123.0048.2013 ATIVIDADES DOS SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00287	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00288	**15.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

02.10.02.17.512.0044.2057 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00302	**130.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00304	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00305	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

02.11.03.26.122.0003.2064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00334	**16.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336	**262.728,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	7.815,84
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	254.912,16

02.12.01.11.334.0063.2018 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00344 20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.13.01.20.605.0061.2105 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00347 20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380 57.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 57.000,00

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00478	**21.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	1.453.253,55

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7A9D55B0

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 100.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00522 100.000,00

Fonte: 1.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferência Especial dos Estados

100.000,00

100.000,00

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 11 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:09BD0C00

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 539.037,30 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00060 6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00123 40.000,00
Fonte: 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 40.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00130 39.998,98

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

39.998,98

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175 12.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 12.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00185	**26.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214 45.325,64

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

45.325,64

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 5.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 1.250,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.250,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 42.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00224 1.800,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00525 7.119,21

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.119,21

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00231 7.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232	**28.500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.500,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 155.913,66

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

19.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

79.413,66

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277	**8.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00307 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00312 5.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

5.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313 16.500,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

16.500,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00502 8.472,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

8.472,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00330 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.3.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00353	**49.907,81**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**	49.907,81
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00503	**2.000,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00382	**3.000,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00399 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400 250,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00512 1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00482 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

539.037,30

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00062 6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00068 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00121 40.000,00
Fonte: 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 40.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00131 39.998,98

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

39.998,98

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178 12.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 12.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186	**24.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213	**1.250,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214	**47.500,00**
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.000,00

Estadual

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 45.325,64

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

45.325,64

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00223 1.800,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227 26.619,21

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

19.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.119,21

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228 124.913,66

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

79.413,66

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00229 10.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 29.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 3.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00234 5.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00273 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00274 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00278 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00308 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 29.972,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

8.472,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

5.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

16.500,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00327 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00358 49.907,81
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 49.907,81

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380 2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00381 2.500,00
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00

Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00401 250,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00438 1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00481 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

539.037,30

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 01 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EA95AD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo nº 84/2024. Objeto: Registro de preços de carga / recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, suporte para cilindros e concentrador de oxigênio, para serem usados em pacientes junto as Estratégia de Saúde da Família, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possa surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência. Vencedor: White Martins Gases Industriais Ltda – CNPJ 35.820.448/0030-70. Valor total: R$ 67.908,40**.** Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3087378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo nº 88/2024. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de protetores solares com fator de no mínimo 60 (FPS), e Spray repelente, conforme especificações descritas no termo de Referência. A aquisição tem como objetivo a proteção dos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura que trabalham expostos a agentes nocivos e fatores de natureza como Agentes de Combate a Endemias, Agentes comunitários de Saúde, motoristas, fiscais de obras, entre outros. Vencedor: Comercial J &C Comex Ltda – CNPJ 46.687.136/0001-12 e ALG Rio Comércio de produtos Ltda – CNPJ 05.763.509/0001-00. Valor total: R$ 41.679,00**.** Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EDB05EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 29 de outubro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C6F2C428

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00153 / 2024
Dispensa Nº: 000117 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **DROGARIA SHOP LIFE LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 05 de novembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:131D53B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000085 / 2024 Processo Licitatório nº 00153 / 2024, Dispensa 000117 / 2024 que objetiva a aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Unidade Pronto Atendimento de Biquinhas, em razão do fracasso do PL nº 149/2024 . Contratada: DROGARIA SHOP LIFE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS, n° 139, RESIDENCIAL
DE LORE, Boituva de SP, CEP: 18.550-318, inscrita no CNPJ sob o n° 46.763.160/0001-93. Valor global de R$ 24.274,3400 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos
). Dotação Orçamentária:
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000Vigência: 05 de Novembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:93497165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.685/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.685/2024

"Prorroga prazo para conclusão do empreendimento denominado "LOTEAMENTO MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, I, da Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes, e,

CONSIDERANDO o que ficou compromissado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representado pelas Promotoras de Justiça, Dras. Renata de Andrade Santos e Ingrid Costa dos Reis, a empresa Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Nova terra Ltda., representada pelo advogado, Dr. Guilherme Lúcio Meira Cambuí, OAB/MG 118.038, o Município de Bocaiuva, representada pelo Prefeito Municipal, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE, representado pelo Diretor-Geral, em documento vinculado ao PA de TAC 0073.21.000225-6, datado de 23 de outubro de 2024, referente ao loteamento denominado "**MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA",**

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto Municipal, o prazo para conclusão do empreendimento denominado "**LOTEAMENTO MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA**", devendo o empreendedor executar todas as obras a seu encargo, na estrita conformidade dos projetos técnicos e do cronograma de obras já disponíveis no PA 0073.21.000225-6, em curso no Ministério Público, bem como o *check li*st apresentado pelo SAAE;

Art. 2º - As despesas e atos necessários ao efetivo registro e/ou averbação deste decreto de prorrogação de prazo junto Cartório de Registro de Imóveis competente ficarão a cargo do empreendedor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 05 de Novembro de 2024

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:99B4FDFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o
- P.L. 129/2024 - P.E. 53/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de produtos de lavagem automotiva para higienização dos veículos pertencentes a frota do município de Bocaiúva. Sessão dia 25/11/2024 as 09h00min.
- P.L. 126/2024 - P.E. 52/2024. Obj.: Contratação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de portão no setor operacional da prefeitura de Bocaiúva, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de transporte trânsito e iluminação pública. Sessão dia 25/11/2024 as 13h00min.
- P.L. 134/2024 - P.E. 55/2024. Obj.: Aquisição de concertina, motor de portão e serviço de mão de obra de instalação para atender as necessidades da secretaria municipal de transporte trânsito e iluminação pública. Sessão dia 26/11/2024 as 09h00min.
- P.L. 139/2024 - P.E. 57/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de serviços de inspeção veicular, aquisição de placas, discos e bobinas de tacógrafos para atender a secretaria municipal de educação. Sessão dia 26/11/2024 as 13h00min.
- P.L. 127/2024 – CO. 09/2024. Obj.: Contratação de empresa para execução de obras do projeto do lavador de veículos da secretaria de transportes. Sessão dia 16/12/2024 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FD24BC88

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de suaagente de contrataçãotorna público o P.L. 123/2024 - Dispensa. 29/2024. Obj.: Contratação de serviço para manutenção corretiva de aparelho analisador Bioquímico Sinnowa. Sessão dia 14/11/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1F050C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Processo nº 54/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Móveis e Voz (CHIP) a ser executado de forma contínua. Sessão eletrônica agendada para o dia **21/11/2024 às 13hs.** Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 **Processo nº 9451/2024, Código**

Verificador: 4J39EY50 Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/

Publicado por:
Cássia Maria Ramos de Oliveira
Código Identificador:AB5348C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 69/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **25 de novembro de 2.024, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 11263/2024, código verificador: U7M76OBF.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:A3810D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITALPROCESSO Nº 100/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas, considerando-se todos os valores dispendidos com o item, inclusive a entrega e demais despesas diretas e indiretas.
Em virtude de pedido de esclarecimento, fica cancelada e redesignada a sessão eletrônica para o dia **27/11/2024 às 13hs.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br
https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, Processo Digital 18225/2024, Código verificador UO40KEJ3 Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:FCF365EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2024

O Município de Borda da Mata, através do Leiloeiro Cristiano Verni informa que fará LEILÃO PUBLICO PARA ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICIPIO DE BORDA DA MATA/MG. Abertura da Sessão 02/12/2024 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 06 de novembro de 2024.

CRISTIANO VERNI
Portaria nº 271/2024

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0320DB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2024 CONCORRÊNCIA COMPARTILHADA Nº 001/2024

OBJETO: "Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas, através do Processo Licitatório Nº 136/2022, Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023, Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo instaurado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) compartilhado entre os Municípios Associados*"*. **CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55. **VALOR:** R$ 854.779,54 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 430 - 020501 15.452.0020.1046 449051 e ficha 448 - 020501 15.452.0020.1046 339039. **ASSINATURA:** 06/11/2024. **VIGÊNCIA:** 06/11/2024 a 05/11/2025.

Borda da Mata – MG, 06 de novembro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais
Município De Borda Da Mata

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9B517F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a determinação da Justiça de Primeira Instancia – Comarca de Botelhos / Vara Única da Comarca de Botelhos, através do Ofício nº 640/2024;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para internação da paciente S. F. R., para atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001256-55.2024.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos/Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação da empresa "CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para internação da paciente S. F. R., para atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001256-55.2024.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos/Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 137/2024, na modalidade Dispensa, sob o n° 43/2024.

Prefeitura de Botelhos, 4 de novembro de 2024.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:FA7FBEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 126, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no Bairro TIJUCO PRETO, denominado "QUADRA 22", Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 06/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CB3A3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 128,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro TIJUCO PRETO**, **denominado "QUADRA 23"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 06/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B79A620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 127,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro TIJUCO PRETO**, **denominado "QUADRA 24"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 06/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1DBA7C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023 - CONTRATOS Nº 118/2023 E 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 119/2023, referente ao Processo nº 163/2023. Entre o Município de Brazópolis e a empresa WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.614.789/0001-10. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 4,09% (ref. Set.2024), em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/11/2024 à 08/11/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021: CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1- o valor do presente contrato passará a ser de R$ 57.245,28 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), sendo o valor mensal de R$4.770,44 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), visando o período de 12 meses. Assinado em 06/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 118/2023, referente ao Processo nº 163/2023. Entre o Município de Brazópolis e a empresa TELEFONICA BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023, em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/11/2024 à 08/11/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. Assinado em 06/11/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1E484CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0278/2024 – Pregão Eletrônico nº 041/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 25/11/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 07 de novembro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CE7EDAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Serviçal da Educação.
Nome: Nair das Graças de Melo Oliveira
Nome: Jaciara Fideles Moura

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 06 de Novembro de 2024

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:6263FA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 263/2024 – Dispensa Eletrônica 136/2024 – Dispensa de licitação para a aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 13/11/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:FBC20769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 135/2024**. Processo Licitatório Nº 115/2024, Dispensa de Licitação nº 017/2024. **Objeto:** Aquisição de Insumo de saúde / Nutilis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.034.253/0001-62**, pelo valor total de **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**. **Vigência:** 11/10/2024 a 09/04/2025**. Data da assinatura do contrato:** 11/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 11 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DBBE709F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 139/2024**. Processo Licitatório Nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024. **Objeto:** Contratação de serviços de monitoramento e Gestão de Tratamento Fora Domicílio (TFD), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 23.045.951/0001-82**, pelo valor total de **R$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais)**. **Vigência:**

17/10/2024 a 17/10/2025**. Data da assinatura do contrato:** 17/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E1A322CC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 136/2024**. Processo Licitatório Nº 096/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, nos termos da planilha em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.030.279/0001-32**, pelo valor total de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**. **Vigência:** 23/10/2024 a 23/10/2025**. Data da assinatura do contrato:** 23/10/2024.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A233C95

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024,** Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Eletrônico N° 045/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as demandas das Secretarias, nos termos das planilhas anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA,** CNPJ: 21.151.275/0001-04; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ: 86.573.904/0001-21; **L. E. COMERCIAL LTDA.,** CNPJ: 47.140.401/0001-00; **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 43.219.256/0001-05; **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 41.926.487/0001-15; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** CNPJ: 19.611.064/0001-57; **VDM SEGURANCA LTDA.,** CNPJ: 56.922.844/0001-44. **Data da assinatura:** 29 de outubro 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 29 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5BD87FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PRC 084/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de profissional para prestação de serviço de plantão médico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/12/2024 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 06 de novembro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:85D2FB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 133/2024
Processo nº. 133/2024
Dispensa Presencial n.º 055/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO PARA, A PARTIR DO DOCUMENTO "PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO DE PRESERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO – CHIADOR – MG", FORNECER: - ANÁLISE DO ITEM 3.2 (MEDIDAS INTERVENTIVAS) PGS. 45/65; - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO A RESPEITO DOS ITENS DENOMINADOS "MEDIDAS INTERVENTIVAS" (ITEM 3.2), PGS. 45/65); - APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CHIADOR – COMPACHI.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: URBAN ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ: 14.723.958/0001-15.
Representante Legal: ALINE LIMA TAVARES.

Valor: R$ 3.100,00.

Assinatura: 30 de outubro de 2024.
Vigência: 30/10/2024 a 30/12/2024.

Chiador – MG, 30 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D551F1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO POR PROGRESSÃO VERTICAL PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO POR PROGRESSÃO VERTICAL PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	SITUAÇÃO DO REQUERIMENTO	OBSERVAÇÃO
1.	Natália Borges Madalena Crovatto	· Progressão Vertical Nível II	DEFERIDO	Matrícula: 110
2.	Natália Borges Madalena Crovatto	· Progressão Vertical Nível II	DEFERIDO	Matrícula: 498

Município de Chiador, 30 de outubro de 2024.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:092CCAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 77/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2024 – Objetivo: Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.Credenciamento ás 13:00 h do dia 21/11/2024,e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 21/11/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:777A01B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **101/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço044/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁBARA LTDA,inscrita no **CNPJ36.447.388/0001-10.**
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.’’
DATA DE ASSINATURA:01/11/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinaturae podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.66/93.
VALOR TOTAL : R$ 36.529,50 (Trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e e ciquenta centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sr. Ênio Tadeu Chaves Santana – RG: MG-12.638.659 SSP/MGe CPF: 058.449.656-02.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/11/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:7643BBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **108/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço050/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deEducação**,e pela **SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social.**
CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ**52.224.035/0001-08
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
DATA DE ASSINATURA:04/11/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinaturae podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.66/93.
VALOR TOTAL : R$ 1.098.479,60 (Um milão noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**e pela SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA CONTRATADA: Sr. Igor Felipe Goes Bento CPF: 015.956.516-24 e RG: 14.443.594 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/11/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:D82C014A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.561 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 1.456 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica adequado os valores das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2022-2025, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA conforme anexo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de novembro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:C282A303

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.562 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 1.554 de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido pela Lei Municipal 1.554 de 27 de junho de 2024, passando a vigorar os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2° Fica autorizada a adequação das receitas e despesas da LDO conforme a Lei Orçamentaria Anual, passando a vigorar os valores constantes conforme anexos que integram a presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de novembro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:CF1F298D

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.563 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.538-2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso IV do artigo 1° da Lei 1.538, de 06 de fevereiro de 2024, passam a ter a seguinte redação:

*IV – **Casa de Convivência Jose Caetano Pereira** com valor anual de até **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) custeado pela sua dotação.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de novembro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:F3B18381

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Aditamento ao Contrato n.º 028/2024. Processo Licitatório n.º 059/2024 – Concorrência. n.º 02/2024. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus-MG. Contratado: **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA**. Valor original R$ 88.521,49. Acréscimo pecuniário: R$ 15.501,23. Córrego do Bom Jesus/MG 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:842DB57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

COMUNICADO Nº 01/2024
Considerando que o dia 20 de novembro é feriado nacional, conforme a Lei Federal nº 14.759/2023;
Considerando o disposto no art. 183, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
A Prefeitura de Dores de Campos informa que a data de abertura da licitação **Processo nº 96/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024**, será no primeiro dia útil seguinte, qual seja: dia **21/11/2024 às 14:00hs**.
Dores de Campos, 06 de novembro de 2024.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:5FBE4A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para fornecimento de um letreiro, com a instalação na entrada da cidade e fornecimento de material e mão de obra, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 08/11/2024 às 07:00hAté 12/11/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:86EC72E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Gonçalves torna pública a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 012/2024(Processo n° 086/2024) formalizada sob a égide do art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021 solicitada pelo Departamento Municipal de Infraestrutura com objetivo de contratação da empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ n° 06.981.180/0001-16, pelo valor: R$ 25.782,42 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL".
Gonçalves, 06 de novembro de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:B4A772DF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 82/2024, Concorrência Eletrônica n° 15/2024 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra "Reforma no Centro Municipal de Educação Infantil". Data limite para apresentação de propostas e lances: **26/11/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 06 de novembro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:7BC238BC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE ADIAMENTO

PROCESSO 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
OBJETO:
Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento e instalação de câmeras de segurança no âmbito da Administração Municipal, conforme tabela descritiva, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.
TERMO DE ADIAMENTO
Devido à data inicialmente prevista para a sessão do pregão coincidir com feriado nacional, fica adiada a data prevista primordialmente.
Fica definida nova data e horário para a sessão do pregão, a saber: **08:00h. (oito horas) do dia 22 de novembro de 2024 (horário de Brasília),** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br)**,
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Original que não expressamente modificadas por este Termo.
Gonçalves, 06 de novembro de 2024.

A)MÁRCIO VIEIRA DE PAULA
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:DA12E6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa Nº 019/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2024, do Processo Licitatório nº 075/2024 Dispensa nº 019/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia com fornecimento de mão-de-obra para reforma e adequação da futura instalação do centro de imagens no município de Jequitinhonha, mediante as condições contidas no Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária de Custos, Quadro de Composição de BDI, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexos. Firma o presente 1º termo aditivo de valor, acrescendo o valor de R$ 15.792,21 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Jequitinhonha-MG, 06 de novembro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DC9F2EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Concorrência Eletrônica Nº 002/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2024, do Processo Licitatório nº 022/2024 Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia sob regime de Empreitada por Menor Preço Global para Execução de projeto de Reforma e Ampliação do CEAE (Centro de Estadual de Atenção Especializada) do Município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes deste Edital. Firmam o presente 1º (primeiro) Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 62/2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/11/2024 e término em 14/05/2025.

Jequitinhonha-MG, 06 de novembro de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D459AF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 114/2024

Supressão contratual de 16,6667% do valor original do contrato (contrato 114/2024), conforme arts. 124 e 125, Lei nº 14.133/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Lagoa Formosa, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:65751AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 103/2021

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 103/2021.
PROCESSO: 105/2022, Concorrência Pública 002/2021.
Contratado: Ana Maria Braga Martins.
Vigência prorrogada até 04 de novembro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 06 de novembro de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:1EBEABD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 107/2024, Processo Licitatório n° 68/2024. Pregão Eletrônico n° 17/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares Cardioversor/Desfibrilador, Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa e Ventilador Pulmonar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. CONTRATADO: Territorio Hv Venda e Locacao de Equipamentos Hospitalares e Veterinarios LTDA, CNPJ nº 41.230.162/0001-01 contrato N°107/2024: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277:4.4.90.52.00 - Ficha - 393 (Manutenção das Unidades de atenção Básica, Equipamentos e Material Permanente).
Valor Total R$: 49.000,00(quarenta e nove mil reais). Vigência - 06.11.2024 a 31.12.2024.

Leandro Ferreira, 06 de novembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:BFE1F1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 106/2024, Processo Licitatório n° 68/2024. Pregão Eletrônico n° 17/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares Cardioversor/Desfibrilador, Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa e Ventilador Pulmonar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório. CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80 contrato N°106/2024: As partes acima qualificadas celebram o presente contrato que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.7014.2277:4.4.90.52.00 - Ficha - 393 (Manutenção das Unidades de atenção Básica, Equipamentos e Material Permanente).
Valor Total R$: 3.650,0000 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência - 06.11.2024 a 31.12.2024.

Leandro Ferreira, 06 de novembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:3CDBA786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 134/2024 - DISPENSA 042/2024

EXTRATO DE PROCESSO 106/2024 - DISPENSA 035/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 106/2024, DISPENSA 035/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de inauguração em inox gravado, em atendimento a Prefeitura Municipal de Luminárias, empresa contratada para prestação dos serviços: JUSTINO DAVINO PERES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03, cujo valor é de R$15.948,29 (quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Luminárias, 06 de maio de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/05/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9E0B03C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº359/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº359/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48, situado à Rua Antônio Florêncio Nogueira, nº 225, Bairro Centro, Careaçú/MG, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Guilherme Elias Duarte,** inscrito no CPF sob o nº 118.642.636-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 359/2023, Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal de acesso do Distrito Mata do Izidoro ao Distrito Pintos Negreiros (zona rural), do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos do Convênio junto ao SEINFRA de número

1301000072/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas., com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento e alterar a vigência do contrato, conforme cronograma da obra, nos moldes do art 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº8.666/93.
Alterar a Clausula Nona – da vigência, em função do cronograma da obra em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1- Fica aditivada o prazo de vigência do contrato original, acima especificado, cuja data final do mesmo passa a ser a data de 28/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município contratante, na dotação abaixo discriminada.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 05 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:289A1D96

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS A PROMOVER A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS**, associação pública, inscrita no CNPJ nº 09.062.786/0001-46, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Estiva, Cidade de Itajubá - Minas Gerais, autorizado a promover, mediante licitação pública, a concessão de exploração da destinação de resíduos sólidos.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será vinculada a construção, instalação e operação de todas as benfeitorias necessárias, assim como edificações e equipamentos, no território concedido, afim de promover processamento e transformação dos Resíduos Rejeitos da coleta domiciliar ou de características afins, com a necessária geração de produtos Termoplásticos, Energia Elétrica e Compostagem, e, ainda, poderá promover aproveitamento de recicláveis de toda espécie e outros produtos derivados.

§ 1º - A licitante, vencedora, não poderá utilizar a área concedida para outros fins, que não os que se enquadrem no objeto da licitação, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, e reversão de todo o patrimônio e equipamentos para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS**, sem indenização.

§ 2º - Todo processo de operação, custeio, manutenção, insumos, pessoal necessário, bem como responsabilidades ambientais, sociais, previdenciárias, infortunísticas, trabalhistas, acidentárias, civis, penais, entre outras, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, assegurado o direito de regresso contra esta e seus sócios em caso de condenação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS**.

Art. 3º - Todas as edificações e equipamentos instalados pelo vencedor do certame licitatório, descritos no edital de licitação como condicionantes mínimos para a operação do objeto da atividade para a qual se outorgará a concessão de direito real de uso, reverterão ao patrimônio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO - CIMASAS** ao final do prazo da contratação decorrente do certame licitatório, independentemente de indenização.

Art. 4º - O prazo da concessão administrativa poderá ser de até 30 (trinta) anos, inclusive, prorrogável por igual período.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8AB64BA9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.° 4.557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria e compõe a Comissão de Seleção e Organização para fins de seleção dos projetos concorrentes aos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 14.399/22, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura".

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, especificamente quanto à execução dos editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão de Seleção e Organização dos projetos apresentados para concorrerem à destinação dos recursos financeiros concedidos aos candidatos selecionados por meio dos Editais 002/2024 e 003/2024 - LAB II - Maria da Fé

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Ana Lúcia de Souza - Mat. E-463; José Clênio Ribeiro Mendes - Mat. C-2384;

Mateus da Silva Dias - Mat. C-2386 e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro - Mat. E-2278

Art. 3º - A Comissão deverá emitir Relatório contendo aspectos analisados e razões de sua decisão que integrará a documentação dos Editais n.º 002/2024 e 003/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6F1A2DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº144/2024 referente à Dispensa nº 24/2024 oriunda do processo nº 247/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, inscrita no CNPJ sob o nº05.802.877/0001-10

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDIDA EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – PROVIDA NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, SERÁ EXECUTADO EM ESPAÇO LOCADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, EM LOCAL ESTRATÉGICO DE FÁCIL ACESSO PARA A POPULAÇÃO

Vigência: **04/11/2024** até o dia **03/11/2025**.

Valor mensal: R$640.107,82 (seiscentos e quarenta mil e cento e sete reais e oitenta e dois centavos).
Valor global: R$7.681.293,84 (sete milhões e seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, Lei 14133/21.
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:72401E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa Licitação n°24/2024 – Processo nº247/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA, inscrita no CNPJ sob o nº05.802.877/0001-10, por intermédio de seu responsável legal Diretor Institucional o Sr. Eustáquio da Abadia Amaral portador do CPF n°055.506.886-20.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDIDA EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – PROVIDA NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, SERÁ EXECUTADO EM ESPAÇO LOCADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, EM LOCAL ESTRATÉGICO DE FÁCIL ACESSO PARA A POPULAÇÃO.

Valor mensal: R$640.107,82 (seiscentos e quarenta mil e cento e sete reais e oitenta e dois centavos).
Valor global: R$7.681.293,84 (sete milhões e seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, Lei 14133/21.
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Ratificação: 04/11/2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:71911CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 18/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADO A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS. A abertura está prevista para o dia 25/11/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/11/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D0755B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Urnas Funerárias, para atender o Departamento de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 25/**11/2024** às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A3FB1D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–188/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:99/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos ônibus Marruá** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**,da marca **Agrale** , tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos da concessionária vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:07/11/2024 a partir das 11h00min até 21/11/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/11/2024 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D90B383D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTES AOS ANOS DE 2021 A 2024, VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE, A ORGANIZAÇÃO E A FACILIDADE DE PESQUISA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 19/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:54FCDF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WEBERSON ARANTES MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.989628/0001-00.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **24 de outubro de 2024 e término em 24 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 02 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3EB8BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0214/2024 (JBRN) - REUNIDAS COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0214/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: REUNIDAS COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.676/0001-81 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 1.727
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 1.918
BAIRRO/DISTRITO: SÃO JUDAS TADEU
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.743 – 038

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

ü **SOLICITAMOS QUE APRESENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SETOR DE ISS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE ISS REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA NO IMÓVEL SITUADO À AVENDIA RUI BARBOSA, 1.748, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ARTIGO 115, INCISO III, ALÍNEA B DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
· **ENDEREÇO:** Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
· **TELEFONE:** (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
· **E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.**
ü Notificações enviadas por **E-MAIL**, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
ü Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS;
ü Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR/CORRESPONDÊNCIA;

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4AB97919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0215/2024 (JBRN) - CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0215/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 03.083.231/0047-87 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 20.172
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 1.748
BAIRRO/DISTRITO: SÃO JUDAS TADEU
CIDADE: PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.740 – 014

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

ü **SOLICITAMOS QUE APRESENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SETOR DE ISS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE ISS REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA NO IMÓVEL SITUADO À AVENDIA RUI BARBOSA, 1.748, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ARTIGO 115, INCISO III, ALÍNEA B DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
· **ENDEREÇO:** Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
· **TELEFONE:** (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
· **E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.**
ü Notificações enviadas por **E-MAIL**, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
ü Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS;
ü Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR/CORRESPONDÊNCIA;

Patrocínio/MG, 06 de Novembro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AFB26677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 - A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Pública a SUSPENSÃO do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, Tipo "Menor Preço Por Item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO,** em razão de apresentação de impugnação ao presente Edital. Na oportunidade será disponibilizada nova publicação com informações de data e horário para realização do certame.Pedra Azul, 06/11/2024.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:7E9AFBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2024, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 119/2024 na modalidade P.E. Nº 075/2024 a ser realizado às 09h30min do dia 18/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos da Resolução SES Nº 9.753. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 06/11/2024.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:D1DACE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição e instalação de Playground Infantil, de acordo com as emendas impositivas nº 4/2023, 7/2023, 8/2023 e 9/2023 do Projeto de Lei nº 31/2023, celebrado com a Câmara Municipal de Planura, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 11/11/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 27/11/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2024 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 07 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:8A1B01C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 091/2024 Pregão eletrônico nº 039/2024. Objeto: Registro de preço aquisição de curativos especiais. Contratada: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024, LM FARMA Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 57.532.343/0001-14, no valor global de R$ 24.640,00. (Vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:379CCE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 344/2005

Extrato de 5° Termo de Prorrogação de Contrato - Processo Nº 344/2005. Objeto: 5ª prorrogação do contrato de concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Ponte Nova. Com base no cronograma do processo licitatório em andamento fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19 (dezenove) de novembro de 2025. Contratada: São Jorge Auto Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 23.805.088/0001-14.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:7F687E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 062/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 062/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o qual tem por objeto a aquisição de LEITOR BIOMÉTRICO para emissão de Carteira de Identidade no município de Porto Firme/MG, o equipamento será adquirido conforme especificações e demais disposições contidas no **Anexo I do Termo de Referência.** Desta forma, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se na data de 07/11/2024, encerrando-se às 08h00min do dia 12/11/2024. O processo ocorrerá de forma eletrônica, na data de 12/11/2024, às 09h00min, por meio da Plataforma bllcompras.org.br. O Edital poderá ser retirado no Portal www.portofirme.mg.gov.br e no

site: www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 06 de novembro de 2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6182B6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 09/2023, Tomada de Preço nº 02/2023, celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada para construção de pista de ciclismo com, **CONSTRUTORA E & E FERNANDES LTDA** (CNPJ: 41.358.611/0001-93).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8900EBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 26/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024, celebrou termo aditivo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Leite Pasteurizado Integral de 1L, embalagem de plástico para Manutenção das Secretarias Municipais com, **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:54B91142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 58/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, celebrou termo aditivo para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais com, **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691** (CNPJ: 14.343.207/0001-73).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0EAB3D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024
CONCEDENTE: Município de Prudente de Morais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PERMISSIONÁRIA: Luana da Silva Pinheiro, inscrita no CNPJ nº 50.177.103/0001-08.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel para exploração comercial de lanchonete, compreendendo o uso de um espaço de aproximadamente 30 m² localizado na Biblioteca Pública Municipal.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Jocimar César Brandão (Prefeito Municipal), Cheila Reis de Souza (Secretária Municipal de Educação e Cultura), e Luana da Silva Pinheiro (Permissionária).

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A012DE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISICAO DE 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA O KM**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:A399E0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 013/2024, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM). Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 21/11/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 21/11/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 06 de Novembro de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:948675EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob

a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2024, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de carne bovina e suína, linguiça, salsicha, frango coxa e sobrecoxa de frango e peito de frango e derivados, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:h00 min do dia 21/11/2024. Data e horário do início da disputa: 11:h00min do dia 21/11/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 06 de Novembro de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3E812FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE CONTRATO nº 090/2024 – DISPENSA nº 028/2024 PROCESSO LICITATORIO nº 064/2024. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de Laudos de Raio-X digital e a confecção desses exames realizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa: Radiologistas Associados LTDA, CNPJ: 22.526.075/0001-43 - Valor Global R$ 15.700,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/10/2024. Santa Fé De Minas/MG, 06 de novembro de 2024.

(A) GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:2449F0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 032/2024 - Pregão Presencial 005/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 005/2024, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, com fornecimento de materiais, para atender as secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/11/2024 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de novembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0ACD642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 033/2024 - Pregão Presencial 006/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 006/2024, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado hidrojato/vácuo (resíduos e água), para limpeza, manutenção, desobstrução de redes coletoras de esgoto sanitário, Pvs, emissários, ETE, bocas de lobo, tubulações e afins, com mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários necessários para execução dos serviços, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/11/2024 às 15:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 06 de novembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B3AB3D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 070/2024 – Pregão Presencial 041/2024 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Locação de Veículos de Passeio 5 Lugares – Entrega dos Envelopes: Dia 21 de novembro de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. Informações: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C20B96C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo n° 089/2024
Pregão Eletrônico n° 016/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio, calha e tubos de concreto para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência , Edital e seus Anexos

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Vencedor: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - ME - CNPJ: 02.996.515/0001-19

Valor Total de R$ 884.496,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 06 de Novembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8A524CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 104

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº029/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: DMARJORIE COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o Nº 34.245.060/0001-96, com sede na Praça José Raimundo da Costa, nº 45, Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 127.511.186-66, portador do RG sob o nº 18566422.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$24.190,00(vinte e quatro mil, cento e noventa reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 06 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6DFCC07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2024
DISPENSA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de equipamentos elétricos e instalação e manutenção de câmera de áudio e vídeo, para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO: Empresa: DMARJORIE COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o Nº 34.245.060/0001-96, com sede na Praça José Raimundo da Costa, nº 45, Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) DEBORAH MARJORIE PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 127.511.186-66, portador do RG sob o nº 18566422.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$24.190,00(vinte e quatro mil, cento e noventa reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B483F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *processo administrativo de licitação pública nº 093/2024, pregão presencial nº 034/2024, registro de preços nº 029/2024* , cujo objeto é a contrataçãode empresa para futura e eventual aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo, solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de transporte de Santo Antônio do Grama/MG, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para adjudicar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/11/2024
OBJETO: cujo objeto é a contrataçãode empresa para futura e eventual aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo, solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de transporte de Santo Antônio do Grama/MG.

e) **PESSOAS JURÍDICAS:**
MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ 04.335.223/0001-60, com sede na Rua Ursula Paulino, n° 357, Loja A, Bairro Cinquentenário, CEP 30570-000, no município de Ponte Nova/MG, neste ato representado pelo senhor JUCENIO DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 21/07/1965, inscrito no CPF 506.953.636-20 e portador do RG MG 3.397-885 SSP-MG, pelo valor global de: 22.042,00 (Vinte e dois mil e quarenta e dois).
LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 49.976.820/0001-02, com sede na Avenida Garcia Rodrigues Paes, n° 9123, Bairro Industrial, CEP 36081-500, no município de Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo senhor PAULO MARTIM SANTOS, brasileiro, nascido em 09/09/1993, inscrito no CPF 116.876.536-66 e portador do RG MG -17.604.062, pelo valor global de: 60.570,00 (Sessenta mil e quinhentos e setenta)
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 19.040.477/0001-29, com sede na Avenida Doutor Jorge Hannas SN, Bairro Ponte da Aldeia, CEP 36906-440, no município de Manhuaçu/MG, neste ato representado pelo senhor WAGNER DE PAULA ARAÚJO, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 26/02/1990, inscrito no CPF 106.282.886-03 e portador do RG MG 14197074 SSP-MG pelo valor global de: 89.816,50 (Oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PAULO CESAR G MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ 46.337.793/0001-30, com sede na AV DR CANDIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, n° 681, Galpão B, Centro, CEP 36.150-000, no município de Rio Novo/MG, neste ato representado pelo senhor PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/11/1963, inscrito no CPF 488.580.306-30 e portador do RG

M8251093 SSP-MG, pelo valor global de: 52.239,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais)
Santo Antônio do Grama, 06 de novembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D56C6C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno -VMAA.

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**, com sede na R ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, n° 47, casa forte, Recife, CEP **52.061-022.**

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de Outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5801BF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Torna público o contrato 86/2024, Processo administrativo n° 65/2024, Inexigibilidade n° 17/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.** Contratado: JOAO ANTONIO DA COSTA BITTENCOURT. Valor R$ 18.812,00. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:206193CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Torna público o contrato 82/2024, Processo administrativo n° 78/2024, Dispensa Eletrônica n° 18/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE MARCHA DA XXIII CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024.** Contratado: Estefânia Barbosa Linhares LTDA. Valor R$ 22.500,00. Vigência: 23/10/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:1422C48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

Torna público o contrato 84/2024, Processo administrativo n° 61/2024, Inexigibilidade n° 16/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**.** Contratado: VICTOR QUINTAO. Valor R$ 23.243,32 Vigência: 25/10/2024 a 24/10/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:AB221C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com base no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **AJDUDICAR** o processo licitatório na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. Objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023**. Proposta Vencedora: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.020.318/0001-10. VALOR GLOBAL: ITEM 06 – R$ 399.000,00.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de outubro de 2024-

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:49563F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com base no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação, o processo licitatório na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. Objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 23034.028908/2022-18,**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023. Proposta Vencedora: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.020.318/0001-10. VALOR GLOBAL: ITEM 06 – R$ 399.000,00. Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de outubro de 2024-

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:9E5C792A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 Processo Licitatório nº 87/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de novembro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 22/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVÉIS E LIXEIRAS.***

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:36FAB0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXCLUSAO FAZ

P O R T A R I A Nº57 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Exclusão Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que em 09/01/2022 a Contribuinte FABIANE DA SILVA GUEDES DE PAULA, CPF: 830.611.506-68 faleceu conforme consta na Certidão de Óbito, sendo aplicada ao filho MATHEUS GUEDES DE PAULA CPF: 130.778.236-16 uma multa de 2 URMS pelo descumprimento do Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 3989/2024 de 23/09/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 1.296,14 (Um mil duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) a FABIANE DA SILVA GUEDES DE PAULA, referente à baixa retroativa dos anos 2022 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15 de Outubro de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:22D45788

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 034/2024 para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Abertura: 21/11/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:B4EDA3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico para eventual e futura **aquisição de materiais de limpeza, higienização e afins**, **acolhimento das**

propostas até as 08:59 do dia 26/11/2024. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 06 de novembro de 2024.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AECE0065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 120/2024 - Pregão Eletrônico nº 047/2024, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO HATCH, 1 (UM) VEICULO TIPO SUV E 2 (DOIS) VEICULOS MINIVAN SEM MOTORISTA.
Data Julgamento: 26/11/2024 às 08h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:CF27F2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

PRC 212/2024 – DISPENSA 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA "CORRIDA DA VIRADA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL - CNPJ nº 47.234.721/0001-20.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.220,00 (Doze mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 06/11/2025.

São Pedro da União-MG, 06 de novembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtida no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data)

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:84D9E95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 135/2024 AO 154/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Termo de Compromisso n° 135/2024 ao 154/2024, entre o município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ N°19.243.500/0001-82 e as empresas ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14; BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ: 18.269.125/0001-87; COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA., CNPJ: 67.729.178/0002-20; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.CNPJ: 44.734.671/0022-86; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES Ltda. – CNPJ: 25.272.552/0001-01; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67; MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40; TOP NORTE COMÉRCIO DE MNATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 22862.531/0001-26; UP DISTUIBUIDORA LTDA. CNPJ: 44.162.616/0001-53; DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889,035/0001-02; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITSALARES CNPJ: 81.706.251/0001-98; SIRIO PHARMA LTDA. CNPJ: 31.495.759/0001-16; VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.490.775/0001-31; PONTES E GUEDES DISTRUIBUIDORES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.920.081/0001-58; JT MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.892.897/0001-46; BH FARMA COMÉRCIO LTDA. CNPJ 42.799.163/0001-26; ILG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.657.155/0001-02, referente ao Processo Licitatório n° 103/2024 - ADESÃO n° 003/2024, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJÉTAVEIS E COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI. Com valor global de R$ 218.233,24 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Termos na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5BF38401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO A ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 - Autoriza a empresa 3 R CONSTRUÇÃO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 24.989.496/0001-36, através do contrato de empreitada global n° 105/2024, celebrado entre as partes, a dar início aos serviços do objeto contratado no que consiste na ampliação do almoxarifado da farmácia municipal, farmácia de minas, localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme projeto, documentos de engenharia e edital do processo com Prazo de Execução de 2 meses.

São Pedro dos Ferros, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:045C1E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA VISTORIA VEICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 136/2024, DISPENSA Eletrônico nº 042/2024. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA E LAUDO VEICULAR, AMBOS REALIZADOS POR ENGENHEIRO MECÂNICO.**Abertura: 13/11/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista **DURAÇÃO: 06 HORAS**

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E0C3D6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 136/2024, INEXIGIBILIDADE nº 065/2024. Torna-se público a CONTRATAÇÃO **DIRETA POR INEXIGIBLIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAÚLICO E ELÉTRICO BEM COMO A SUPERVISÃO DA OBRA de reforma da praça SÃO SEBASTIÃO com fundamento no art 74 inciso III "a".** Abertura: 06/11/2024, às 08:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:C6D4EC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 151/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ACACIA Comercio de Medicamentos LTDA - 03.945.035/0001-91,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 62.903,04 (Sessenta e dois mil e novecentos e três reais e quatro centavos)**, **ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.810,23 (Vinte e três mil oitocentos e dez reais e vinte e três centavos)**, **BIOLAB Soluções para Saúde LTDA - 52.165.681/0001-41,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.745,20 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, **Cirúrgica CERON Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários LTDA - 18.258.209/0001-15,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais)**, **Cirúrgica União LTDA - 04.063.331/0001-21,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 36.636,20 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, **DIMEBRAS Comercial Hospitalar LTDA. - 56.081.482/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 20.388,84 (Vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, **Farma 2 Produtos para Saúde LTDA - 24.826.631/0003-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 79.746,50 (Setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **Invicto Comércio de Produtos para Saúde LTDA - 37.052.250/0001-85,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 7.419,00 (Sete mil quatrocentos e dezenove reais), LUMAR Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 49.228.695/0001-52,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 16.517,00 (Dezesseis Mil e quinhentos e dezessete reais)**, **MARIMAX Comercio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinários LTDA - 20.339.865/0001-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**, **Minas Saúde e conforto Dist. Ltda - 30.056.510/0001-41,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.687,20 (Dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, **RCMED Distribuidora LTDA - 41.990.236/0001-08,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 10.702,83 (Dez mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)**, **Rocha Comercio LTDA - 41.714.981/0001-16,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 7.756,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, **SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA- 12.927.876/0001-67,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339030, 0202 0618100010.002 339030, 020401 1030110032.080 339030, 020401 1030110032.081 339030, 020401 1030110032.148 339030, 020401 1030110032.152 339030, 020401 1030210042.083 339030, 020401 1030310032.167 339030, 020401 1030310032.168 339030, 020401 1030310042.084 339030, 020401 1030310032.093 339030, 020401 1030510032.094 339030, 020501 1236112022.031 339030, 020501 1236112022.036 339030, 020501 1236112022.045 339030, 020501 1236112052.027 339030, 020501 1236512052.029 339030, 020502 1239213012.049 339030, 020502 2781227022.053 339030, 0206 1512200012.063 339030, 0207 1545215022.137 339030, 0207 1854118012.127 339030, 0207 1854118012.128 339030 e 020802 0824408012.130 339030**.Em 06/11/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D2E37B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 086/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Troféus para Premiações das Congadas nos campeonatos municipais pelo departamento de cultura do município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SUMARYUS LIVRARIA EIRELI, CNPJ: 11.202.474/0001-32,** pelo valor total de **R$ 561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais).** Em 04 de novembro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 085/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de peças genuínas para manutenção da máquina CASE 845 ao Município de São Tomás**

de Aquino-MG", e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **BRASIF S/A EXPORTACAO E IMPORTACAO, 52.226.073/0001-08,** pelo valor total de **R$ 14.952,03 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).** Em 04 de novembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F05382F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 166/2024. Dispensa nº 086/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Troféus para Premiações das Congadas nos campeonatos municipais pelo departamento de cultura do município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **SUMARYUS LIVRARIA EIRELI, CNPJ: 11.202.474/0001-32,** pelo valor total de **R$ 561,00 (Quinhentos e sessenta e um reais).** Dotações: **020502 13392130012.049 339030.** Em 04/11/2024.
- Processo nº. 165/2024. Dispensa nº 085/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de peças genuínas para manutenção da máquina CASE 845 ao Município de São Tomás de Aquino-MG".** Contratadas: **BRASIF S/A EXPORTACAO E IMPORTACAO, 52.226.073/0001-08,** pelo valor total de **R$ 14.952,03 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).** Dotações: **0206 2678226062.061 339030.** Em 06/11/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:01AC5D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MATOS & TIAGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.932.335/0001-52, sediado(a) na à Avenida Coronel Vilela, Nº 204, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) Cleomar Jose de Matos, CPF nº 039.324.766-03, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1976, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.078.833 expedida pelo SSP-MG, com domicílio a Avenida Coronel Vilela, nº 204, letra A, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) unilateral:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em partes essenciais de estruturas que não tornariam confiáveis sua execução em face do projeto original, o que equivale a 24,99% do valor inicial atualizado do Contrato nº 71/2024, com fundamento no art. 124, I alínea b, da Lei 14.133/21, conforme justificativa técnica de engenharia anexa aos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o valor total de R$ 87.500,62 (oitenta e sete mil e quinhentos reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela em anexo.
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:
4.4.71.70.00.2.11.01.04.122.0019.2.0219

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como diário oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Senhora dos Remédios, 05 de novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E2FC8DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 099/2024

Pregão Eletrônico n° 048/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 01.752.683/0001-04
Valor Total de R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.578.926/0001-55
Valor Total de R$ 9.155,00 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.220.288/0001-06
Valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F132E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras

Vigência: 12 meses.
Assinatura:06/11/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 01.752.683/0001-04**
Valor Total de R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.578.926/0001-55
Valor Total de R$ 9.155,00 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais)

SANCOMAR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.220.288/0001-06
Valor Total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:CCEF8304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ADESAO A ATA REGISTRO EXTERNA Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PROCESSO N° 520/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA GO
PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇONº005/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van/Minibus, Renault Master L2H2.

CONTRATADA: Euro Comercial e Serviços Ltda, CNPJn°53.561.083/0001-54
VALOR DO CONTRATO: R$ 340.500,00 (Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 31/12/2024

Tapiraí MG, 06 de novembro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:8C29C878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil reais) com a inclusão da seguinte dotação:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade:02.004.002–Fundo Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027 – Gestão e Redes de Atenção
Atividade: 2.135 – Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem e ou Serviços p/Distribuição Gratuita.....R$ 135.500,00
Fonte: 1621.0000 – Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Estadual
Ficha: 741

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado neste Lei o Excesso de arrecadação na Rubrica 1723.50.01 –Transferências Recursos do Sistema único de Saúde, na fonte 1621-0000– Transferências Fundo a Fundo SUS Governo Estadual, nos termos do inciso II, § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1962 e parágrafo único do art.8 da Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado ainclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.510 de 26 de abril de 2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e

na Lei Municipal n° 3386 de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei Municipal nº 3533 de 07 de dezembro de 2023 que " Estima a Receita e fica a Despesa do Município de Tiradentes-MG para o exercício financeiro de 2024".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG,06 de novembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:386D98AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, CREDENCIAMENTO Nº 005 /2024, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024,

EXTRATO DE EDITAL- A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 113/2024, CREDENCIAMENTO nº 005 /2024, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, cujo objeto é **Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Urucânia/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 25/11/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 06 de Novembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK,
Pregoeiro do Município de Urucânia.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C0CCE76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-NOVA DATA CONCORRÊNCIA 14/2024

Aviso de Licitação – Concorrência nº 14/2024 Processo Licitatório nº 64/2024
A Pregoeira/Agente de Contratação comunica o adiamento da Concorrência nº14/2024 com o amparo do Decreto nº 119/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para pavimentação da rua Patrocínio, rua Valico Machado e área de Eventos, no distrito de Vazamor, coordenadas 17°45'51.41"s 46°51'13.09"w.
Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Como a mudança não afetara a confecção da Proposta de Preços, a abertura das propostas será no primeiro útil subsequente, ou seja,
Dia: 18/11/2024 as 08 horas e a disputa dia 18/11/2024 as 08h10min.
Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 06/11/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA-
Agente de Contratação – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FE828769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 87/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 87/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2024-2034.

O Prefeito do Município de Vieiras - MG, Ricardo Celles Maia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica deste município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente que regulamenta o Artigo 227 (Lei Federal nº 8069, Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal pela Primeira Infância neste Município;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, seguindo mandato emanado da Conferência Rio+20, deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional até 2030, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM);

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor da Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº 025, de 05 de março de 2024, coordenou a elaboração participativa de propostas que representam um grande pacto entre famílias, sociedade e Estado, definindo metas e estratégias voltadas à primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único deste decreto, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 001/2024.

Parágrafo único - O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma

primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2034 e seguirá os objetivos estratégicos definidos na legislação vigente, e adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
II - garantir a todas as crianças na primeira infância, educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira

Art. 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância será:

I - monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância nos termos legais;
II - avaliado pela Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e/ou Comissão de Avaliação e através seminários, encontros e de Conferencias;

Art. 4º - Ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância caberá realizar os seguintes ciclos de implementação, monitoramento e avaliação:

I - da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, na Semana Municipal da Primeira Infância;

II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado avaliado a cada 02 (dois anos), através de diagnóstico e debates sobre o resultado;

III - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, entidades e instituições de ensino, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

§ 2º - Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância se reunirá periodicamente.

§ 3° - Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas de acordo com avaliação do Comitê.

Art. 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 05 de Novembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F7BFE685

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Vieiras, para o decênio 2024/2034.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIEIRAS – CMDCA/VIEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 824, de 09 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o art. 227, que determina a Prioridade Absoluta ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

COSIDERANDO a Resolução n°- 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos direitos humanos da Criança e do Adolescente em âmbito Municipal, Estadual, Distrital e Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.257 de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e Implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, principalmente ser art. 8°-, e nas Leis setoriais de Saúde (n°- 8.080/1990/SUS), Educação (n•- 9.294/1996/LDB), Assistência Social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer e proteção especial à Criança;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA de 25/10/2024, Ata n° 036, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme apresentado e discutido nas reuniões do CMDCA.

Parágrafo único. O objetivo geral do Plano é garantir no prazo de 10 anos o desenvolvimento integral das crianças, de 0 a S anos e 11 meses, do município de VIEIRAS, promovendo a melhoria de suas condições de vida, desenvolvimento e aprendizagem, através de ações de curto, médio e longo prazo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigort na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 25 de outubro de 2024.

JACQUELINE DANIELA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BDA2E657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 229/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024- CREDENCIAMENTO Nº 006/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA BATISTA - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. Data: 06/11/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1A5CD5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – PREGÃO N° 033/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA– OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NAO ARMADA, EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTA PARA DIVERSOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. **DATA:** 17/10/2024 – **VIGÊNCIA:** 16/10/2025.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:95ED9234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, com sede à Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. Domingos Antunes de Freitas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF Sob nº 851.***.***-20, ID MG6*****3, residente e domiciliado a rua Professor Fontoura, nº 338, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais, Cep 35.437-000.

CONTRATADA
CONSTRUTORA D'CASA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.618.436/0001-51, sediado(a) na Rua Claudio Manoel, n° 90, Centro, em Diogo de Vasconcelos – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aguimar Francisco de Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8*****7, expedida pela (o) ssp/mg, e CPF nº 031.***.***-24.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação temporária, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

A prorrogação visa viabilizar a conclusão de serviços em andamento executados pela empresa contratada, bem como conceder prazo a contratante para realização de novo processo licitatório.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **17/10/2024 à 31/12/2024**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 14 de outubro de 2024.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA D'CASA LTDA
43.618.436/0001-51
Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:324A8FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR. - Nº164/2024

PIRAPORA/MG., 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 072/2024, de 05 de abril de 2024, no uso legal de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO:
O Processo Licitatório nº82/2024, Pregão Eletrônico nº19/2024, tendo como objeto "Aquisição de aparelhos celulares para uso dos servidores do SAAE de Pirapora MG";
As Notas de Empenho 1104/2024 e 1105/2024, originadas do Processo Licitatório supracitado, firmada com da empresa **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 53.059.181/0001-98 com sede à Rua Getúlio Vargas, 73 SALA:05; PAVMTO: 3, bairro Centro, CEP: 89700-079, na cidade de Concórdia / SC;
A necessidade desta Autarquia em adquirir os materiais licitados (pois, existe demanda a ser suprida); o fato de a ausência dos objetos licitados gerarem impactos diretos na rotina de trabalho; e no atendimento das demandas da população piraporense;
Os *e-mails* encaminhados à empresa anexos a este procedimento;

A publicidade do Processo Licitatório em questão, no sítio oficial desta Autarquia; e na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
As disposições editalícias quanto às sanções;
A necessidade de apurar o descumprimento por parte da empresa notificada;
Que deverá ser assegurado à empresa identificada no item 2 desta Portaria, a ampla defesa e o contraditório, para o devido processo legal, com o fim de apurar e aplicar eventuais penalidades administrativas adequadas à suposta infração, nos termos da Lei Federal 14.133/21;
A portaria SAAE-Pir- 042/2016 de 09 de agosto de 2016 que regulamenta o Processo administrativo para Apuração de Infrações praticas por Fornecedores (PAAIF), no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG-SAAE;

RESOLVE:

Designar os servidores: 1) Alexsandro Leonel Mendes dos Santos – Contador I- matrícula nº 200610;; 2) Karina Ferreira de Castro – Agente Administrativo I – matrícula nº 200477; e 3) Wandark Goncalves Costa – Agente Administrativo I – matrícula nº 200604; para comporem a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, incumbida de apurar possível infração por parte da **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ: 53.059.181/0001-98, nos termos da Lei 14.133/21, da Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016 e, ainda a Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 2º- A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAAIF, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para as devidas apurações e finalização do Processo Administrativo. Podendo ser prorrogado ou reduzido, conforme disposto no art. 11, § único da Portaria SAAE/Pira-042/2016 de 09/08/2016.

Art. 3º - Os servidores designados obedecerão ao rito constante na Portaria SAAE/PIR-042/2016 de 09/08/2016, aplicando naquilo que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública a Federal).

Art. 4º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação do Disposto no Regulamento do SAAE, bem como nesta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor Geral do SAAE.

Art. 5º - O servidor designado que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos ou à Autoridade Superior (Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG). Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

Art. 6º- Salvo disposição contrária esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:FEA55649

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 06 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, munido dos documentos exigidos no item 14.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
3º	LEONARDO TADEU BRAGA	290448

Itabirito, 05 de novembro de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:B03F47FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 130/2024 PREGÃO ELETRONICO 009/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 009/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 009/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021**, que será realizado no dia **21/11/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:00E02145

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS DE CHURRASCO PARA PRESENTEAR OS SERVIDORES DO SAAE DE IPANEMA-MG.

PROCESSO Nº 27/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a Aquisição de kits Natalinos de Churrasco para presentear os servidores do SAAE de Ipanema-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024 até às 13h59min

INÍCIO DA SESSÃO : 12/11/2024 às 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 06 de novembro de 2024.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:C5CBB8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO DO CONTRATO 046/2023

Torna público o 1º termo aditivo referente ao contrato comKARINY LORENY DA MOTA BRAGA, ref. contratação de recebimento de contas de água e esgoto do SAAE. Data do termo aditivo: 05/10/2024.www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:FA6DD83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 059/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de calças para os servidores do setor operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, com o objetivo de garantir a segurança, a padronização e o conforto dos servidores da Autarquia,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 12/11/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:B7F280D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 058/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de cavalete de sinalização, destinado a ser utilizado em obras,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 13/11/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:555C0CF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG prorroga o Edital de Chamamento Público n°003/2023 para Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para Assistência Médica aos Servidores da Autarquia e seus dependentes, nos termos da Lei 2.11 de 07 de junho de 1996 e suas posteriores alterações. **Da Prorrogação:** O Edital será prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento. **Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento:** O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, **a partir da data de sua publicação deste até findado o prazo de prorrogação** na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG. O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 003/2023. Processo Licitatório 204/2023. Passos/MG, 06 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6183C465

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 121/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e DEPÓSITO COIMBRAS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de areia média, cimento Portland CPII, Classe 32, conforme NBR 11.578/91 (sacos de 50 quilos) e cal hidratada CH III (sacos de 20 quilos) para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 31.944,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na dotação 1751200170.138 - Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 3390.30.00 – Material de consumo – Ficha 52. Processo Administrativo Licitatório nº 133/2024. Pregão Presencial nº 001/2024. Passos/MG, 06 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:313D5EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto e Associação Mineira dos Municípios AMM

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DE ASSINATURA 04/11/2024

VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Rogenaldo Vicente Reiff - Diretor Serviço autônomo de Agua e Esgoto - Contratante e Marcos Vinicius da Silva Bizarro, Presidente da Associação Mineira dos Municípios contratada, Wellington Ferreira de Castro e João Alcides Campos Ferreira como Testemunhas

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:DFA752FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 21/11/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 06/11/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:A834CDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ERRATA Nº01 AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2024/2025

ERRATA Nº01 AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2024/2025.

O Gabinete do Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, no uso de suas atribuições, no que se refere ao EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2024/2025, vem retificar a omissão ocorrida no item *"8) Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo - 18.193.797/0001-56"* dos RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2024/2025.
Onde se lê:
8) Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo - 18.193.797/0001-56
Projeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CRECHE

Tabela dos quesitos de avaliação conforme o item 9 do Edital		
Item	Critério de julgamento	Nota obtida
Impacto Social	os projetos deverão ter objetivo claro e fundamentação dos impactos sociais esperados, além do número de pessoas impactadas pelo projeto. Nota de 0 a 10	6
Eficácia e Eficiência	serão mais bem avaliados os projetos que promovam a eficácia e eficiência da estrutura municipal. Nota de 0 a 10	5
Transparência, Governança e Sustentabilidade	entidades devem comprovar a saúde financeira, bem como capacidade de continuidade e manutenção dos resultados esperados após alocação dos recursos e conclusão do projeto. Nota de 0 a 10.	3
Impacto do Projeto inscrito na sustentabilidade da Instituição	serão bem avaliados os projetos que demonstrarem que as emendas parlamentares, a serem aplicadas, terão grande impacto na sustentabilidade e manutenção da instituição. Nota de 0 a 10.	6
NOTA GLOBAL:		20

Checklist de Verificação dos Documentos apresentadas, conforme item 8 do Edital				
Item	Relação dos requisitos / documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	A regularidade do mandato da Diretoria, CNPJ e funcionamento regular há pelo menos 12(doze) meses.	X		
8.2	Regularidade fiscal, através de apresentação de certidão negativa ou negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	X		
8.3	Capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional do seu pessoal.		X	
8.4	Composições do Quadro de Dirigentes - não conste agente político dos Poderes Executivo, Legislativo ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.		X	
8.5	Declaração, do representante legal da entidade sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parcerias previstas no Art.33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como que não empregará, para sua execução, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no §5º do art.47 da mesma Lei.		X	

Leia-se:
8) Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo - 18.193.797/0001-56
Projeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CRECHE

Tabela dos quesitos de avaliação conforme o item 9 do Edital		
Item	Critério de julgamento	Nota obtida
Impacto Social	os projetos deverão ter objetivo claro e fundamentação dos impactos sociais esperados, além do número de pessoas impactadas pelo projeto. Nota de 0 a 10	6
Eficácia e Eficiência	serão mais bem avaliados os projetos que promovam a eficácia e eficiência da estrutura municipal. Nota de 0 a 10	5
Transparência, Governança e Sustentabilidade	entidades devem comprovar a saúde financeira, bem como capacidade de continuidade e manutenção dos resultados esperados após alocação dos recursos e	3

	conclusão do projeto. Nota de 0 a 10.	
Impacto do Projeto inscrito na sustentabilidade da Instituição	serão bem avaliados os projetos que demonstrarem que as emendas parlamentares, a serem aplicadas, terão grande impacto na sustentabilidade e manutenção da instituição. Nota de 0 a 10.	6
NOTA GLOBAL:		20

Checklist de Verificação dos Documentos apresentadas, conforme item 8 do Edital				
Item	Relação dos requisitos / documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	A regularidade do mandato da Diretoria, CNPJ e funcionamento regular há pelo menos 12(doze) meses.	X		
8.2	Regularidade fiscal, através de apresentação de certidão negativa ou negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	X		
8.3	Capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional do seu pessoal.		X	
8.4	Composições do Quadro de Dirigentes - não conste agente político dos Poderes Executivo, Legislativo ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.		X	
8.5	Declaração, do representante legal da entidade sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parcerias previstas no Art.33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como que não empregará, para sua execução, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no §5º do art.47 da mesma Lei.		X	

PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROJETO:
Assim, o Gabinete do Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, diante da documentação apresentada pela instituição, considerou a presente proposta INABILITADA para indicação dos valores estabelecidos no item 5.3 e/ou 5.4 do Edital.

É o que se retifica, inalterados os demais itens do resultado.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A9D77BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **020/2024**, Processo Administrativo nº **031/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ADM MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 22.733.763/0001-84 administrativo@admeletrica.com - (31) 99279-4571	529,93	499,99	29,94 Proveito (5,65%)
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46 licitacao@b9bebedouros.com.br - (35) 99994-3116	2.724,66	1.947,82	776,84 Proveito (28,51%)
Totais	**3.254,59**	**2.447,81**	**806,78** **Proveito (24,79%)**

Detalhes

João Maurício da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 05.490.249/0001-46				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2024 12:20:26**			
Filtro resfriador industrial (bebedouro industrial) de 50 litros – 110 Volts- 02 torneiras- corpo e estrutura em aço inox- - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/8+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 110v- Capacidade de armazenamento de 50 litros de água gelada. A fotografia referencial do produto pretendido encontra-se na parte de documentos deste certame.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Filtro resfriador industrial (bebedouro industrial) de 50 litros – 110 Volts- 02 torneiras- corpo e estrutura em aço inox- - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Serpentina em aço inox 304 (interna); - Reservatório em polipropileno atóxico; - Isolamento térmico em EPS; - Boia Controladora do nível de água; - Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; - Baixo consumo de energia; - Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; - Gás ecológico R134A; - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; - Motor Tecumseh 1/8+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; - Tensão/potência: 110v- Capacidade de armazenamento de 50 litros de água gelada.	1,00	unidade	1.947,82	1.947,82
Marca: BEL FRIO	**Fabricante:** A4 EXPOSITORES/	**Modelo:** BEL 50 2T		
CATALAGO TECNICO - BEBEDOURO 50L - REV 01.pdf		**Inserido em:** 04/11/2024 18:03		

Fornecedor: ADM MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.733.763/0001-84	
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2024 12:20:32**

Ventilador de teto, 3 pás, cor branca, potência 130w e 60hz • Rotação 480 rpm • Material das pás MDF • Lustre fosco em vidro • Iluminação 2 lâmpadas eletrônicas de 15w • Ventilador de 03 velocidades Voltagem: 110 Modelo referencial: Tron, Ventax ou Ventisol- A fotografia do modelo referencial (design) consta na parte de documentos deste certame.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ventilador de teto, 3 pás, cor branca, potência 130w e 60hz • Rotação 480 rpm • Material das pás MDF • Lustre fosco em vidro • Iluminação 2 lâmpadas eletrônicas de 15w • Ventilador de 03 velocidades Voltagem: 110 Modelo	1,00	unidade	499,99	499,99

referencial: Tron, Ventax ou Ventisol- A fotografia do modelo referencial (design) consta na parte de documentos deste certame.				
Marca: VENTISOL	**Fabricante:** VENTISOL	**Modelo:**		
Ventilçador teto Legacy ventisol.pdf		**Inserido em:** 06/11/2024 08:28		

Pirapora, 06 de Novembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:88A3C899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS PEZARINICNPJ: 53.309.760/0001-41
Representante: Ana Cláudia Alves dos Santos Pezarini
Telefone:(24) 9 9295-4809
E-mail:anaclaudiapezarine@hotmail.com
Endereço:R OCTAVIO VALLADAS QUINTELA, 4460 - PORTOES, Areal - Rio de Janeiro - 25845-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
14	50,00	CX	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - 250 G	Garoto	R$ 13,48	R$ 674,00
15	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML AZUL	Arcolor	R$ 4,35	R$ 43,50
16	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML ROSA	Arcolor	R$ 4,35	R$ 43,50
17	10,00	UN	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML VERMELHO	Arcolor	R$ 4,35	R$ 43,50
36	620,00	PCT	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM 500 GR - Pão de forma, embalagem de 500grs, aproximadamente.	Castelo do pão	R$ 6,20	R$ 3.844,00
Total R$ 4.648,50						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:59131EDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: André Luiz Thomaz de Souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
21	8.000,00	L	Leite de vaca integral, UHT, zero lactose – Leite de vaca integral, UHT, isento de lactose, adicionado de enzima lactase. Embalagem longa vida, resistente e íntegra, com 01 L (um litro), identificação, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PORTO ALEGRE	R$ 6,60	R$ 52.800,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B120E61E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06						
Representante: Letícia Zamboni						
Telefone:(32) 9990-9250						
E-mail:comercialpelltda@gmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
18	50,00	CX	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA QUADRADA CAIXA 50 UN – 1 KG	ANCHIETA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
19	50,00	EMB	DOCE DE COCADA POTE COM 20 UN – 1.050 KG	MORENA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
22	390,00	UN	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS - Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PRAMESA	R$ 6,70	R$ 2.613,00
24	5.000,00	UN	MANTEIGA, ZERO LACTOSE, 200G	CRIOULO	R$ 13,80	R$ 69.000,00
35	100,00	UN	PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN - PACOTE DE PIRULITO COM MIN 50 UN	BOLETE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Total R$ 75.493,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CCD8DD1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00						
Representante:ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO						
Telefone:(22) 2537-4186						
E-mail:licitacao3b@gmail.com						
Endereço:R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
4	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA 180 GR - Com polpa de fruta sabor Ameixa; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	R$ 3,41	R$ 511,50
5	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO 180 GR - Com polpa de fruta sabor Coco; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	R$ 3,41	R$ 511,50
6	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor morango; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	R$ 2,90	R$ 435,00
7	150,00	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR PÊSSEGO 180 GR - Com polpa de fruta sabor pêssego; Deve estar acondicionado em embalagem de 180 gramas, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade.	yopolpa	R$ 3,41	R$ 511,50
8	125,00	UN	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO, SABOR DE DOCE LEITE E COCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E ABACAXI. - Bolo com medidas de 0,25 cm e 0,35 cm. Cada tabuleiro com no mínimo 4 kg. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	da casa	R$ 49,95	R$ 6.243,75

9	270,00	UN	BOLO REDONDO SABOR ABACAXI 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor abacaxi	da casa	R$ 10,50	R$ 2.835,00
10	290,00	UN	BOLO REDONDO SABOR COCO, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor coco	da casa	R$ 10,50	R$ 3.045,00
11	290,00	UN	BOLO REDONDO, SABOR LARANJA, 24 CM DIÂMETRO - BOLO REDONDO, INTEIRO, FEITO EM FORMA DE BOLO COM FURO, DE 24 CM DE DIÂMETRO, SABOR LARANJA.	da casa	R$ 10,30	R$ 2.987,00
12	310,00	UN	BOLO REDONDO SABOR NATURAL, 24 CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor natural	da casa	R$ 10,30	R$ 3.193,00
20	106.510,00	L	LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO, TIPO C INTEGRAL - Deve estar acondicionado em embalagem de 01 (um) litro, íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) DIPOA. OBS: O produto deverá ter validade não inferior a três dias. O mesmo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela vigilância sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas plásticas fechadas, com esmerada higiene, e que mantenham o produto resfriado, não ultrapassando 7ºC.	tupynambas	R$ 4,90	R$ 521.899,00
23	10.430,00	UN	MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	tupynambas	R$ 6,40	R$ 66.752,00
25	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	R$ 35,70	R$ 60.118,80
26	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	R$ 35,70	R$ 60.118,80
27	1.684,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 36,40	R$ 61.297,60
28	1.704,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI PASTEL DE CARNE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 36,40	R$ 62.025,60
29	1.690,00	KG	MINI SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO	da casa	R$ 31,95	R$ 53.995,50
30	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	da casa	R$ 31,80	R$ 54.187,20
31	1.000,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI COXINHA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	da casa	R$ 32,40	R$ 32.400,00
32	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI QUIBE	da casa	R$ 32,40	R$ 55.209,60
33	1.704,00	KG	MINI SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	da casa	R$ 32,40	R$ 55.209,60
34	114,00	KG	MORTADELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE - MORTADELA DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE CARNES (BOVINA E SUÍNA), CONVENIENTEMENTE TRITURADAS, ADICIONADAS DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES PERMITIDAS, EMBUTIDOS ADEQUADAMENTE. O PRODUTO PODERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E MÁXIMO DE AMIDO 5%. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM CARNES DE PRIMEIRA CATEGORIA, GORDURA BOVINA, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DE COR, SABOR, AROMA E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL.	seara	R$ 16,00	R$ 1.824,00
37	18.160,00	KG	PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS - Pão francês com sal, peso unitário de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem: os pães deverão ser acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, no mínimo de 06 (seis) horas antes após a entrega.	da casa	R$ 17,50	R$ 317.800,00
38	300,00	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50 GR A UNIDADE - Pão de cachorro-quente, 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	da casa	R$ 14,90	R$ 4.470,00
39	2.290,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 400 GR - Pão tipo hot dog, 400grs, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	da casa	R$ 5,95	R$ 13.625,50
40	260,00	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - EMBALAGEM 300 GR - Pão tipo bisnaguinha; macio; De boa qualidade; Embalagem de 300grs	da casa	R$ 6,90	R$ 1.794,00
41	430,00	UN	PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU - EMBALAGEM 100 GR - PATÊ TIPO SACHÊ; SABOR PEITO DE PERU DEFUMADO OU PRESUNTO; EMBALADO EM BISNAGA; EMBALAGEM COM 100 GR. DE BOA QUALIDADE.	sadia	R$ 3,85	R$ 1.655,50
42	120,00	UN	PIZZA PRÉ-ASSADA COM RECHEIO DE MUSSARELA E CALABRESA, MUSSARELA E PRESUNTO, MUSSARELA E FRANGO - Com medidas de 35 cm. Peso mínimo de 400 g.	da casa	R$ 13,90	R$ 1.668,00
43	484,00	KG	PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO - 1 KG - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem Gordura; sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no Rótulo.	ciacarne	R$ 22,60	R$ 10.938,40
44	484,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1 KG - Queijo mussarela - produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	mutumilk	R$ 39,90	R$ 19.311,60
45	234,00	KG	QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO - QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MASSA ALARANJADA, FIRME E COMPACTA.	mutumilk	R$ 53,70	R$ 12.565,80
46	340,00	UN	REQUEIJÃO TRADICIONAL 200 GR - Requeijão tradicional, elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais, cremoso, conteúdo liquido de 200grs. O rótulo deverá apresentar identificação e contado do fornecedor, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 06 meses da contar da data de entrega.	tupynambas	R$ 6,90	R$ 2.346,00
47	350,00	UN	TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS - PACOTE COM 400G - TORRADAS E EMBALADAS, ACRESCIDA DE MANTEIGA E ORÉGANO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	da casa	R$ 11,70	R$ 4.095,00
Total R$ 1.495.580,75						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM -
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC59E3FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o do Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo PADARIA, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 29 de Outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70						
Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA						
Telefone:(32) 3466-1481						
E-mail:mecatacadista@hotmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	360,00	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUATA	R$ 5,00	R$ 1.800,00
2	400,00	PCT	BALA TIPO IOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES - Bala macia tipo iogurte, embalagem (unidade) aproximadamente 600 G e no minimo 100 unidades	ERLAN	R$ 9,00	R$ 3.600,00
3	5.000,00	UN	BEBIDA À BASE DE SOJA - CONTENDO PROTEÍNA DA SOJA. EMBALAGEM LONGA VIDA, COM 01 LITRO.	ADDES	R$ 7,20	R$ 36.000,00
13	250,00	PCT	BOMBOM COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU - PCT 1 KG - Bombom, bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito Wafer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aliminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade, embalagem com 1K (unidade)	SERENATA DO AMOR	R$ 48,50	R$ 12.125,00
Total R$ 53.525,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9D2B7951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 872, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros municipais para o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para a Gestão 2.023/2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2078, de 10 de junho de 2022, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicados para a Gestão 2023/2025, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carla Santos da Silva Rodrigues	056.521.686-41	TITULAR	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Marcelino de Rezende e Silva	031.717.376.63	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Saúde
Rosiane de Fátima Alves	051.408.456-10	TITULAR	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
Diuly Nunes Mesquita	132.008.436-24	TITULAR	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sandra Cristina da Silva	908.178.426-91	SUPLENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Josiane Aparecida dos Santos	056.169.896-14	TITULAR	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Sonia Fernandes	000.889.826-02	SUPLENTE	Lar Santo Ambrósio de Araújos
Rute Silva Raposo	066.612.006-42	TITULAR	Profissionais de Saúde
Luciana da Silva Caires	071.160.726-59	SUPLENTE	Profissionais de Saúde
Jaqueline Fernandes da Silva	062.619.716-33	TITULAR	Profissionais de Saúde
Andreia Maria Ferreira dos Santos	083.148.166-80	SUPLENTE	Profissionais de Saúde
João Eduardo V. O. e Silva	143.537.726-51	TITULAR	Profissionais de Saúde
Paulo Murilo dos Santos	664.835.736-34	SUPLENTE	Profissionais de Saúde
Maria Regilaine Rodrigues Costa	042.466.486-04	TITULAR	Creche "Casa Santa Terezinha do Menino Jesus"
Luciana Cardoso Jácome Gomides	014.177.759-70	SUPLENTE	Creche "Casa Santa Terezinha do Menino Jesus"
Marcelo Ribeiro	086.491.936-64	TITULAR	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Luciene Maria Martins Melo	071.585.496-82	SUPLENTE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
José Luiz Nunes Neto	808.042.506-00	TITULAR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araújos
Emily Ketlin Martins Nunes	148.554.316-99	SUPLENTE	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araújos
Cristiene Barbosa Dias Ferreira	013.240.876-76	TITULAR	Ong APAA - Associação de proteção dos animais de Araújos/MG
Maria Sônia Ricardo	683.897.606-49	SUPLENTE	Ong APAA - Associação de proteção dos animais de Araújos/MG

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2078/2022, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 838/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 06 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:2F67682C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00188/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00116/2024 - Pregão Eletrônico nº 00040/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Signaz Intermidiações e Negócios Ltda –** CNPJ n° 09.028.635/0001-71 - Rua Sargento Sílvio Delmar Hollenbach N° 176 - SALA 11 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - 14096-590 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por seu Procurador **Douglas Fonseca de Oliveira**, CPF n° 063.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE TESTES DE COVID-19 E DENGUE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	TESTE ANTÍGENO COVID 19	2.000	UN	HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD	3,75	7.500,00
2	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 CAIXA COM 25 DISPOSITIVOS DE TESTE, 25 CONTA GOTAS E 01 SOLUÇÃO TAMPÃO DE 3 ML	100	CX	HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD	137,24	13.724,00

Valor Total da Ata R$ 21.224,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser

mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Signaz Intermidiações e Negócios LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ED2C76CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00190/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00190/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00116/2024 - Pregão Eletrônico nº 00040/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Raça Dancin Confeccoes Ltda -** CNPJ/CPF: 17.119.770/0001-50 - Avenida Joaquim Constantino - Vila Nova Prudente - Presidente Prudente - SP - 19053-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natalia Oliveira Duarte Rosan**, CPF n° 365.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS PARA AS CELEBRAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	**COLLANT REGATA (BALLET) COM RECORTE PRINCESA EM HELANCA COM DECOTE REDONDO FRENTE E COSTAS. TECIDO: HELANCA (HB) 100% POLIAMIDA. TAMANHO 12. COR BRANCO.**	**10**	**UN**	**Própria/Própria**	**45,10**	**451,00**

Valor Total da Ata R$ 451,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Raça Dancin Confeccoes LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6851D3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00189/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00116/2024 - Pregão Eletrônico nº 00040/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eireli -** CNPJ n° 30.577.619/0001-24 - Rua Primavera - Jardim Das Flores - Jandaia do Sul - PR - 86900-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por seu Procurador **Maria Elizabeth Moura Morales**, CPF n° 240.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS PARA AS CELEBRAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CAMISETAS MALHA FRIA, UNISSEX, LISA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA.	180	UN	PROPRIA	21,88	3.938,40

Valor Total da Ata R$ 3.938,40

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser

mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Maria Elizabeth Moura Morales Confecções EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:348FD0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 133/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta doCONTRATADO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO ESCULTOR Confecção de obra de arte - Contratação de artista plástico escultor para a confecção de obras de arte em pedra sabão, sendo 11 esculturas em tamanho real.	1	SV	314.000,00	314.000	
Total Geral						R$ 314.000,00

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: TERCIO VIEGA DE CARVALHO
VALOR: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n°082/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 2893 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) contados dopublicação.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2596BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023, FIRMADO EM 24/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TELEFONICA BRASIL SA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éa alteração da formatação do quadro original, de acordo com as especificações abaixo, em observânciaà solicitado no Memorando Interno n° 049/2024da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento:

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade de linhas	Valor Mensal do plano (pacote)	Valor Total Mensal (R$)	Valor anual estimado (R$)	Valor total do contrato (30 meses) (R$)
00001	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL- SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS (VC SERVIÇO DE) E DE LONGA DISTÂNCIA PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCADAMENTE) FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 15GM.	serviço	85	103,29	8.779,65	105.355,80	263.389,50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 60 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1A8DE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023, FIRMADO EM 24/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TELEFONICA BRASIL SA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar emaproximadamente11,76% (onze virgula setenta e seispor cento) o saldo do item n° 0001,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade de linhas	Valor Mensal do plano (pacote)	Valor Total Mensal (R$)	Valor anual estimado (R$)	Valor total do contrato (30 meses) (R$)
00001	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL- SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS (VC SERVIÇO DE) E DE LONGA DISTÂNCIA PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCADAMENTE) FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 15GM.	serviço	85	103,29	8.779,65	105.355,80	263.389,50

Quadro 2 – item e valor aditado emaproximadamente11,76%(onze virgulas setenta e seispor cento).

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade de linhas	Valor Mensal do plano (pacote)	Valor Total Mensal (R$)	Valor anual estimado (R$)	Valor total estimado do restante do contrato (17 meses (R$)
00001	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL- SMP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS (VC SERVIÇO DE) E DE LONGA DISTÂNCIA PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ENVIO DE SMS, ROAMING NACIONAL (DESLOCADAMENTE) FERRAMENTA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PACOTE DE DADOS COM NO MÍNIMO DE 15GM.	serviço	10	103,29	1.032,90	12.394,80	17.559,30

O valor total aditado é de R$ 17.559,30 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) referente aos 17 (dezessete) meses restantes do contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 60 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C88F321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde via memorando n° 324/2024, que passa a integrar o presente instrumento:
NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor globalestimadopara a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO passará ser de R$89.301.446,82(oitenta enovemilhões, trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reaiseoitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.447.327,90	60	40	R$17.367.934,81
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$1.105.060,39	100	40	R$13.260.724,73
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.289.117,0317			R$15.469.404,38
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$22.565.411,90
8 – Recurso Municipal				R$ 800.000,00
Total	**R$3.841.505,33**			**R$89.301.446,82**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00

Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$50.000,00	R$600.000,00
Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG FAEC	R$27.000,00	R$324.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal		R$391.394,20
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$2.200.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$2.531.666,60	R$7.594.999,82
** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$118.852,02
Extrapolamento UTI		R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual		R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$4.119.061,56
Parcelamento do Acordo FES		R$1.800.000,00
Miguilim Resolução 9064		R$22.771,13
MiguilimResolução 9069		R$51.364,87
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$2.902.178,05**	**R$35.826.136,63**
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$20.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$2.902.178,05**	**R$56.464.107,63**
PRÉ-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$56341,87
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$186.900,00	R$2.242.800,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$2.736.467,40**	**R$32.837.339,19**
TOTAL GERAL CONTRATO		**R$89.301.446,82**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D9AC1B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Divinópolis torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DIVINÓPOLIS/MG por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Divinópolis por meio da PNAB, e tem o valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a seleção de 04 projetos, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos:

que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **07 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024**, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura. https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
• Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade no município de Divinópolis há pelo menos 2 (dois) anos , por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou outros problemas técnicos externos que comprometam o envio da proposta.

Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

• **Meta 1 - Formação e Educação Cultural~~;~~**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura , onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. 11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/.

Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de julgamento, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10. A Comissão de Julgamento fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 07 (sete) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico por meio do endereço eletrônico editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br e telefone 37.99165.0155.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Divinópolis, 06 novembro de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**DIVINÓPOLIS - Cultura Viva**	**4**	**R$45.000,00**

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	0
pessoas com deficiência	0

CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	50 pontos
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	35 pontos
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoas negras (pretas ou pardas)
( ) Pessoas indígenas
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____
As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o <u>Objeto</u> do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o <u>público-alvo</u> que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os <u>resultados esperados</u> após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
O que *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
Quais *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

Defina o objetivo geral:

Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:
ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

• ***Meta 1 - Formação e Educação Cultural;***

• ***Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e***

• ***Meta 3 - Registro e Divulgação.***

As demais metas presentes neste documento <u>NÃO</u> são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	**Nome do profissional/empresa**	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	**Atividade Geral**	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)**	**NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL**	**TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL**
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

_____

Nome do projeto:

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, incrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Sobre os bens remanescentes, que:
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023
1. FINALIDADE
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO] , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE374501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Divinópolis torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS /MG"por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Divinópolis/MG por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para a premiação de 10 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **07 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024** , por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela administração municipal.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela administração municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de

notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (Cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-pnab/

para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos: entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de julgamento, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis e no respectivo Diário Oficial.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]
12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura , por meio do endereço eletrônico editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br e telefone 37.99165.0155.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Divinópolis, 06 novembro de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Cultura Viva Premiação - Divinópolis**	**10**	**R$ 22.100,00**
02			
03			

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	3
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural :
( ) Cultura Viva Premiação - Divinópolis

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros,

			vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAE1783C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024 - RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

Segue relação final de inscritos e o local das provas do processo seletivo nº 005/2024, que serão realizadas **dia 06/11/2024 (PROVAS OBJETIVAS E PRODUÇÃO TEXTUAL)**, das 19 horas às 21 horas **e dia 08/11/2024 (AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DOMÍNIO DA LÍNGUA – SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA).**

DIA 06/11/2024
PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS E PRODUÇÃO TEXTUAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos (18 horas e 30 minutos) munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO ENDEREÇO: AV. RAMIRO CORREA, 185, AREIAS BRANCAS
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

SALA	NOME DO CANDIDATO
01	AFONSO HENRIQUE PIMENTEL GOULART
01	ALEANDRA ALVES SILVA
01	ANDRÉIA MARIA NASCIMENTO
01	ANNIBAL RIBEIRO DO VALLE FILHO
01	ARTHUR SÁVIO BORGES
01	BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA
01	BRENO GONÇALVES DA SILVA
01	DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
01	DAYANE VIEIRA OLIVEIRA DE SÁ
01	FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA
01	FRANCIELE LAIS BATISTA MICHELETTO
01	GABRIELA OLIVEIRA GREGO
01	HERBERT CORREA MESQUITA
01	HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
01	HIGOR ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS
01	IGOR FERRAZ FARIA
01	ISAIAS DE PAULA SILVA
01	JEAN GUSTAVO DOS SANTOS
01	JOÃO ALFREDO ANTUNES DE CASTRO
01	JOÃO BATISTA REZENDE
01	JÔNATAN MANOEL DE CASTRO
01	KÉSSIA BRUNELLI CARVALHO DA SILVA
01	LEANDRO ALVES TEIXEIRA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO ENDEREÇO: AV. RAMIRO CORREA, 185, AREIAS BRANCAS
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

SALA	NOME DO CANDIDATO
02	LEONARDO SANTOS CRUZ
02	LUCAS HENRIQUE MENDONCA
02	MARCEL GUIMARÃES PASSOS
02	MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA
02	MATEUS BRITO VIANA
02	MATHEUS DE SOUZA COSTA
02	NAIARA BRUNA FERNANDES
02	PEDRO HENRIQUE FARIA GONDIM
02	RENATA SILVIA COUTO
02	RHUAN PATRICK RODRIGUES DOS REIS
02	RUBENS SOBREIRA DE CASTRO
02	SAIMON RODRIGUES MIRANDA
02	SAMILA DE FARIA QUINTILIANO
02	SAULO RODRIGO FAVARINI
02	SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA
02	SORAYA CRISTINA FAVARINI SOUZA
02	TAIZE SILVA DE FARIA
02	THAIS COUTO SILVA
02	THAMIRES APARECIDA SOUSA SILVA
02	VINÍCIUS HENRIQUE ALVES
02	WALLACE RODRIGO DE FARIA TRISTÃO
02	WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO ENDEREÇO: AV. RAMIRO CORREA, 185, AREIAS BRANCAS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO RELIGIOSA - PEB II

SALA	NOME DO CANDIDATO
03	ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS
03	ANDERSON SILVA DANTAS
03	ATHALITA GLEISIELLI PASSOS DE SOUZA
03	BERNADETE SEIXAS ALMEIDA
03	CAROLINE TELES LOPES NUNES
03	CLAUDIA MARA ROLINDO
03	CRISTIANE ARANTES MARTINS
03	DAMON IVAIR NUNES
03	DANIELE CRISTIANE D'ASSUNÇÃO DE SÁ
03	DEYVID ANTÔNIO TRINDADE
03	ELIZETE APARECIDA SILVA
03	FERNANDA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA
03	HELEN JORDANA PAIVA
03	JOSE ANTONIO MALTA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO ENDEREÇO: AV. RAMIRO CORREA, 185, AREIAS BRANCAS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO RELIGIOSA - PEB II

SALA	NOME DO CANDIDATO
04	JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO
04	KARINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO
04	KEROLAYNE STEFANY SILVA
04	LÚCIA HELENA DE CASTRO CRUZ
04	MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA
04	MAYRA LUCY SILVA
04	NAIRA APARECIDA DA SILVA
04	PATRÍCIA GOULART RODARTE
04	RAQUEL SOUSA MELO FERREIRA
04	RAYSSA GUIMARÃES DOS REIS
04	SAMELY CRISTINA DOS SANTOS
04	TAMARA APARECIDA SOARES LEOPOLDINO
04	WALLACE LOPES E SILVA

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANKLIN DE CARVALHO ENDEREÇO: AV. RAMIRO CORREA, 185, AREIAS BRANCAS
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

SALA	NOME DO CANDIDATO
05	FELIPE RODRIGUES BORGES
05	FERNANDA ROGÉRIA RODRIGUES COSTA FAUSTINO
05	MAURÍCIO DE ANDRADE TEIXEIRA
05	SANARA SILVA SANTOS
05	BRÁS DA COSTA GUIMARÃES JÚNIOR
05	ELISANE ARANTES SOARES
05	ELISANGELA FERNANDES
05	ENDRICK CRAVO DE MELO
05	FABIANA MARIA BAPTISTA
05	GUSTAVO MENESES DA SILVA
05	GUSTAVO OLIVEIRA SILVA
05	IVANIR DE JESUS PACHECO MATOS

05	JULIA GIAROLA ANDRADE
05	JUSSARA ARRUDA SANTOS
05	LARA VICTORIA ESTEVAM SÁ
05	RICHARD DOUGLAS DANTAS
05	ROSELENE DE MORAES
05	SAMELA PEREIRA GOMES
05	SAYMON PIERRE DINIZ
05	THAIS ALVES DE ALMEIDA

------ DIA 08/11/2024

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DOMÍNIO DA LÍNGUA – SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário de sua apresentação munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação.

LOCAL: E.M.L. PROFESSORA HELENA KEMPER COSTA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ GONZAGA, Nº 327, BAIRRO SÃO LUIZ, FORMIGA/MG
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
BRÁS DA COSTA GUIMARÃES JÚNIOR	08h00min
ELISANE ARANTES SOARES	08h30min
ELISANGELA FERNANDES	09h00min
ENDRICK CRAVO DE MELO	09h30min
FABIANA MARIA BAPTISTA	10h00min
GUSTAVO MENESES DA SILVA	10h30min
GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	11h00min
IVANIR DE JESUS PACHECO MATOS	13h30min
JULIA GIAROLA ANDRADE	14h00min
JUSSARA ARRUDA SANTOS	14h30min
LARA VICTORIA ESTEVAM SÁ	15h00min
RICHARD DOUGLAS DANTAS	15h30min
ROSELENE DE MORAES	16h00min
SAMELA PEREIRA GOMES	16h30min
SAYMON PIERRE DINIZ	17h00min
THAIS ALVES DE ALMEIDA	17h30min

LOCAL: E.M.L. PROFESSORA HELENA KEMPER COSTA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ GONZAGA, Nº 327, BAIRRO SÃO LUIZ, FORMIGA/MG
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
FELIPE RODRIGUES BORGES	13h30min
FERNANDA ROGÉRIA RODRIGUES COSTA FAUSTINO	14h00min
MAURÍCIO DE ANDRADE TEIXEIRA	14h30min
SANARA SILVA SANTOS	15h00min

FORMIGA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C06BE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024 A 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024 A 47/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – Extrato dos Termos de Execução Cultural nº 33/2024 a 47/2024 para concessão de apoio financeiro aos proponentes abaixo discriminados, cujos projetos culturais foram devidamente selecionados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo do Edital nº 04/2024 de Seleção para Financiamento de Projetos das Demais Áreas Culturais do Município de Guaxupé, com respaldo na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no
Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023. Vigência 18/10/2024 a 17/10/2025. Dotação Orçamentária 02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48.00, Ficha 772. Fontes de Recurso 1.716.000 e 2.716.000, CO 0000.

Termo de Execução Cultural	Proponente	Projeto	Valor da Bolsa
33/2024	Iolanda Santos Oliveira	Nossos retalhos na história da querida Guaxupé	R$ 3.000,00
34/2024	Vanessa Carina Marques	O bispo e a santa	R$ 3.000,00
35/2024	Gustavo Resende Dias	Uma mulher, uma igreja	R$ 3.000,00
36/2024	Renata Ferreira de Oliveira	Escola da Arte e da moda	R$ 2.000,00
37/2024	Marcos Donizete Gomes David	A magia da folia de reis em Guaxupé	R$ 3.000,00

38/2024	Cláudia Melo Bassi	Café e mel em patchwork	R$ 3.000,00
39/2024	Luany Cristhina Mendes Silva	A essência de Guaxupé	R$ 2.500,00
40/2024	Maria Carolina Alves Dias	Aromas da história: os segredos do café e do mel de Guaxupé	R$ 3.800,00
41/2024	Riviane Mendes Láuria de Faria	Laços de café	R$ 1.500,00
42/2024	Maria Ângela Cardoso	Dom Inácio protegendo a sua família e a sua casa	R$ 1.100,00
43/2024	Camila Acosta Pereira de Lima	Guardiões da fé	R$ 3.800,00
44/2024	Eliana Aparecida de Morais Silva	Santinho fofinho Dom Inácio	R$ 1.300,00
45/2024	Márcia Magalhães de Souza	Do café a arte	R$ 2.500,00
46/2024	Dilza Maria Rodrigues dos Santos	Coleção de orquídeas	R$ 3.000,00
47/2024	Antônio Augusto Netto de Faria	Zugbier cerveja do café	R$ 1.500,00

Guaxupé, 18 de outubro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A44DF60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° APOSTILAMENTO A ATA N° 76/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 76/2024, Processo Licitatório n.º 11/2024, Pregão nº 03/2024**. CONTRATADA**: **TEM SUPERMERCADO LTDA.** Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
02	**AÇÚCAR CRISTAL,** branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacote 5 kg. MARCA: LAÇUCAR	UN	250	16,85	19,16
08	**ÓLEO DE SOJA** contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: ABC	UN	500	5,51	7,34
10	**CAFÉ** – torrado, moagem fina, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. MARCA: FORT		500	16,93	20,70

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DAE66A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO A ATA N° 228-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 228/2024, Processo Licitatório n.º 106/2024, Pregão nº 51/2024**. CONTRATADA**: **TEM SUPERMERCADO LTDA.** Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Leite integral zero lactose, fosfato tricálcico, enzima lactase, minerais bisglicinato de ferro e bisglicinato de zinco, vitaminas A, C e D, estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Marca determinada judicialmente: Piracanjuba, Cemil. Embalagens de 1 litro. - Marca: Porto Alegre	L	560,00	6,40	7,01

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CFF188BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA** Licença Ambiental Simplificada e de Operação – Classe 2, conforme dados a seguir:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
POSTO DE COMBUSTIVEIS LAGOA SANTA LTDA	41.966.222/0001-40	Rua Pinto Alves, 3925/3935, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa/ MG	Licença de Operação	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	05/11/2024	05/11/2034	2780-24-LST-LIC
CASTRO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA	51.907.881/0001-60	Avenida Abigail Pinto Coelho, S/N, Fazenda do Retiro, Lagoa Santa/ MG	LAS	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	31/10/2024	31/10/2034	3295-24-LST-LIC

Licença Ambiental concedida com CONDICIONANTES, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa 05 de outubro de 2024.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:3BF74840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 28/2024 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Areal H G Ltda, CNPJ nº 16.869.175/0001-70**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) Código: A-03-01-8
Descrição: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço:
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		21º	25’	50,89”	42º	39’	10,55”
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 30 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:11057E0E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO 09/2024 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - AIA AREAL H G LTDA

A Prefeitura de Leopoldina – MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, nos termos da DN COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, ATA de Adesão a referida deliberação celebrada junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (FEAM), Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 201, considerando o art. 23 da Constituição Federal, Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, concede à empresa abaixo relacionada Autorização para Intervenção Ambiental, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA		NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL
10.04490/2024		09.03211/2024	Certificado Nº 10/2024 Licenciamento Ambiental Simplificada LAS/RAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Nome: H G LTDA		CPF/CNPJ: 16.869.175/0001-70	
Endereço: Sítio Sabiá		Complemento: Estrada Leopoldina x Cataguases	Bairro: Zona Rural
Município: Leopoldina	UF:MG	CEP:36.700-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Wilson Silvano de Brito		CPF: 095.651.326-34	
Endereço: Sítio Sabiá		Complemento: Estrada Leopoldina x Cataguases	Bairro: Zona Rural
Município: Leopoldina	UF:MG	CEP: 36.700-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Sabiá		Matrícula: nº 35.853	Área Total (ha): 14.56
Município/Distrito: Leopoldina	UF: MG	INCRA (CCIR): 445.088.003.522	
Coordenadas geográficas:		Latitude: 21°25’50.89” S	Longitude: 42°39’40.55” O
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138401-6E0A.EB31.8209.48AA.A4E8.353A.5FC6.3EFE			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,4969	ha	Mineração
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição
Mata Atlântica	0,4969 (ha)		Floresta Estacional Semidecidual
7. VALIDADE			
Data de Emissão: 04/11/2024 (a mesma do certificado de licença)			**Observações:** *"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".*
8. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)			
Em anexo			
9. OBSERVAÇÃO			
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.			

Validade: 10 (dez) anos. (1)

Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÉRICA PEREIRA BEDIM
Chefe do Departamento de Meio Ambiente
Engenheira Ambiental
CREA MG-85592D

ANEXO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Não efetuar dragagem próxima às margens do rio, evitando desbarrancamentos e contribuindo para conservação da sua calha, respeitando 2 (dois) metros da margem	Imediatamente, após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) até sua validade.
02	Controlar a vazão de bombeamento, a fim de não levantar as partículas durante a operação de dragagem, evitando-se o aumento da turbidez.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
03	Não dragar intensamente em um só trecho, para que não ocorra desestabilização de suas margens e modificação do leito original do curso d'água.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
04	Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, visando o controle de emissão de gases, nível de ruído, resíduos de óleos e graxas na área do empreendimento.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
05	Preservar e revegetar a APP da área de intervenção, mantendo protegidas as áreas vegetadas com espécies nativas e frutíferas	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
06	Monitorar a via de acesso ao pátio de operação do empreendimento e manter periodicamente em bom estado de conservação; principalmente, no período de chuvas (novembro a março).	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
07	Usar a prática de lonar todos os caminhões após o carregamento, evitando assim o derramamento de areia nas estradas e vias urbanas.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
08	Adotar medidas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), providenciar local adequado para as necessidades fisiológicas e de alimentação para os funcionários do empreendimento.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
09	Deve-se evitar o lançamento de efluentes sanitários no curso d'água.	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.
11	Apresentar relatório após a implantação do projeto PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturas adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anualmente, após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), por um período mínimo de 5 anos.
12	Realizar o cercamento da área do PTRF	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município e a mesma terá sua validade condicionada ao pagamento dos tributos devidos.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:697C6C3D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIFICADO Nº 10/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/RAS AREAL H G LTDA

A Prefeitura de Leopoldina – MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, nos termos da DN COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, ATA de Adesão a referida deliberação celebrada junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (FEAM), Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 201, considerando o art. 23 da Constituição Federal, Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: AREAL HG LTDA
CNPJ/CPF: 16.869.175/0001-70
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: GILCÉLIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 028.709.056-61

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Sítio Beira Rio Sabiá, Estrada Leopoldina x Cataguases, Zona Rural, Município de Leopoldina – MG, CEP: 36700-000
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Latitude 21°25'50.89" S e Longitude 42°39'40.55" O.

Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 2
Processo Administrativo Licenciamento: 09.03211/2024
Processo Administrativo de Intervenção Ambiental: 10.04490/2024
Certificado de Autorização para Intervenção Ambiental: 09/2024

Outorga de Direito de Uso de Recursos:OUTORGA Nº 1550, DE 25/06/024. Documento: 02500.034804/2024-82
Número do Processo na ANM e Ano: 832.363/2022
Titular ou requerente: Areal H G Ltda
Substância(s) Mineral(is): Areia

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):				
Código	**Descrição**	**Parâmetro**	**Qtde**	**Unidade**
A -03-01-8	EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Produção Bruta	9.950	m³/ano

Validade: 10 (dez) anos. (1)

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas em anexo e no Parecer Técnico do processo de licenciamento ambiental nº 09.03211/2024.

Certificado emitido em conformidade com as normas ambientais vigentes nor termos do art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI	***ÉRICA PEREIRA BEDIM***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Chefe do Departamento de Meio Ambiente
	Engenheira Ambiental
	CREA MG-85592D

ANEXO

Item	**Descrição da Condicionante**	**Prazo***
01	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD previsto para a fase de interrupção ou término das atividades.	120 dias
02	Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas como compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme cronograma do PTRF.	Apresentar relatório anualmente
03	Providenciar a instalação de fossa séptica para tratamento dos efluentes domésticos.	90 dias
04	Destinar adequadamente os resíduos sólidos	Prática contínua
05	Apresentar análise do monitoramento da qualidade do efluente	Apresentar relatório anualmente
06	Apresentar relatório comprovando a execução da atividade redução do material particulado em suspensão.	Apresentar relatório anualmente
07	Apresentar relatório comprovando a manutenção dos equipamentos e veículos que realizam os serviços no empreendimento.	Apresentar relatório anualmente
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SMMA.	Aviso prévio de 30 dias
09	Realizar o cercamento da área do PTRF	Imediatamente, após a emissão do AIA até sua validade.

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município e a mesma terá sua validade condicionada ao pagamento dos tributos devidos.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:92FDD529

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO DO LEILÃO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, REALIZADO EM EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Lote	**Placa**	**Marca/Modelo**	**Ano/Mod**	**Capac.**	**Comb.**	**Chassi**	**Est. Conser.**	**Valor de avaliação**	**Valor de Arrematação**
1	HMM-7362	VW/13.180	2001/2001	-	DIESEL	9BWBE72S91R116804	Recuperável	R$20.000,00	R$ 20.200,00
2	PWA - 9132	VW/15190 EOS E.HD ORE	2014/2014	46	DIESEL	9532E82W6ER441690	Recuperável	R$80.000,00	R$ 80.300,00
3	PXW-3588	FIAT DOBLO RONTAN AMB2	2016/2016	-	FLEX	9BD22315UG2041996	SUCATA	R$1.000,00	R$ 1.000,00
4	HMN-6967	MARCAPOLO VOLARE W8 ESC	2007/2007	36	DIESEL	93PB11E3P7C022053	Recuperável	R$30.000,00	R$ 47.000,00

Lote	**Descrição**	**Quantidades**	**Valor de avaliação**	**Valor de Arrematação**
5	SUCATAS	Aproximadamente 10 toneladas	R$ 1,00 por KG	R$ 36.000,00
6	SUCATAS CARCAÇA CAMINHÃO PIPA	Aproximadamente 2,5 toneladas	R$ 1,00 por KG	R$ 2.500,00

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Leiloeira Oficial
Portaria nº 182/2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E13EFA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º11.788/08 e no Decreto n.º 8.292/17 esuas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiários de graduaçãopara atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino;

II -Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Cargo	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
01	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação emNormal Superior e Pedagogia	CR*	R$ 782,50	25 horas
02	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação emEducação Especial	CR*	R$ 782,50	25 horas
03	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação emCiências Biológicas	CR*	R$ 782,50	25 horas
04	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação emMatemática	CR*	R$ 782,50	25 horas
05	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Letras	CR*	R$ 782,50	25 horas
06	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação emHistória	CR*	R$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de**0 7h30min do dia 07 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/.***

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradasas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***, o candidato portador de deficiência, deverá informar a condição de candidato com deficiência.

1.6. O preenchimentodos dadosno atoda inscrição deverá ser feito,completa ecorretamente,sobtotalresponsabilidadedocandidato.

1.7. Havendomaisdeumainscrição realizada pelo mesmo candidato,prevaleceráaúltima inscriçãocadastrada, ou seja, adedataehorário mais recentes.

1.8. A constatação dequaisqueromissõesdedadose/ouirregularidadesnainscriçãoimplicará na desclassificação do candidatoe/ou dispensade ofício doestagiário.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá,**no ato da inscrição**e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, conforme os seguintes critérios:

a) Maior número de semestres/períodos cursados:
- cursos de graduação emNormal Superior e Pedagogia;
-cursos de graduação emEducação Especial;
-cursos de graduação emCiências Biológicas;
-cursos de graduação emMatemática;
-cursos de graduação em Letras;
- cursos de graduação emHistória.

b) Maior idade; e

c) Prevalecendo empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser**protocolado no site*****https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***.

5. DA CONTRATAÇÃO:
5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação emNormal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História(entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
f) Cópia do comprovante de residência;
g) Cópia do documento de identidade e CPF;
h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.
5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.
5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.
5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.
6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.
6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, comantecedênciamínimade24(vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.
6.3.1. É deinteiraresponsabilidadedo candidato tomarciênciada publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.
6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***,bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Noêmia Rosangela de Oliveira – Presidente da Comissão;
II – Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão; e
III – Tiago Victor Morais Ramos – Membro da Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.
8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 esuas alterações, e este Edital.
8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***.
8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/***e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
07/11/2024	IníciodasInscrições	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*
01/12/2024	Término dasInscrições	
03/12/2024	ResultadoPreliminar	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
04/12/2024 e 05/12/2024 (08h às 11h e 13h às17h)	Recursos	Protocolar no site*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*
13/12/2024	Resposta dos Recursos	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
16/12/2024	ResultadoFinal	
16/12/2024	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO
Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____,**DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DF906153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Prata/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MGtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Prata/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 2.064,00 (dois mil, sessenta e quatro reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 301: 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00

Ficha 302: 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.48.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Prata/MG.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/11/2024 ao dia 11/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG, localizada à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Prata/MG.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente poderá fazer a apresentação dos documentos listados nos itens acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, e outros formatos diversos que possam garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente a participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme a realidade local.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que terá a seguinte composição

I- Membros Efetivos:
Daydson Benedito Ramos – Presidente;
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto;
Marcelo Ribas;

II – Membros Suplentes:
Alessandro Borges Ferreira;
Lucas Silva dos Santos;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente da Comissão.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme definição da comissão.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma fonte de recursos.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos devem ser remanejados dentro deste mesmo edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
II – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração do locatário ou sessão de proprietário.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V –Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Presidente da Comissão de Seleção;
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 06 de Dezembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal do Prata/MG, nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Prata/MG e no App Conecta Prata.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no App Conecta Prata e de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Prata.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@prata.mg.gov.br, telefone (34) 3431-5227 e pelo App Conecta Prata.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal do Prata/MG qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Cronograma das etapas do Edital

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 2.064,00 (dois mil, sessenta e quatro reais) com a seguinte distribuição:
Serão disponibilizadas 02 vagas com valor unitário de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) cada para a Categoria: Cursos.
QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes nestes seguimentos:
Um curso sobre Gestão de redes sociais;
Um curso sobre Marketing digital
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria A:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	-	-	02	R$ 1.032,00	R$ 2.064,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro: _____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Comprovante de endereço
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município do Prata/MG.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Prata/MG.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
M	Terreiro e Quilombolas	5
N	Pessoas LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos

A pontuação final de cada candidatura seráfeita pela soma total de notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO MUNICIPIO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 03 (três) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal do Prata/MG;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Prata/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Prata/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: ____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	05/11/2024 ao dia 11/11/2024
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	12/11/2024
3	Prazo de recurso	12/11/2024 ao dia 14/11/2024
4	Resposta ao recurso	14/11/2024
5	Resultado definitivo da análise de mérito	14/11/2024
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	15/11/2024 ao dia 20/11/2024
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	21/11/2024
8	Prazo de Recurso	21/11/2024 ao dia 25/11/2024
9	Resposta ao recurso	25/11/2024
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	25/11/2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	26/11/2024 ao dia 06/12/2024
12	Repasse dos recursos	26/11/2024 ao dia 06/12/2024
12	Prazo limite para execução dos projetos	20/12/2024
13	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	31/12/2024

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:992F5995

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Prata/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MGtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "demais áreas da cultura" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Prata/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 6.494,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ficha 301: 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00
Ficha 302: 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.48.00
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Prata/MG.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/11/2024 ao dia 11/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG, localizada à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Prata/MG.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente poderá fazer a apresentação dos documentos listados nos itens acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, e outros formatos diversos que possam garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente a participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme a realidade local.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que terá a seguinte composição

I- Membros Efetivos:
Daydson Benedito Ramos – Presidente;
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto;
Marcelo Ribas;

II – Membros Suplentes:
Alessandro Borges Ferreira;
Lucas Silva dos Santos;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente da Comissão.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme definição da comissão.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma fonte de recursos.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos devem ser remanejados dentro deste mesmo edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
II – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração do locatário ou sessão de proprietário.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V –Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Presidente da Comissão de Seleção;
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 06 de Dezembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal do Prata/MG, nas redes sociais da Prefeitura Municipal do Prata/MG e no App Conecta Prata.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no App Conecta Prata e de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Prata.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@prata.mg.gov.br, telefone (34) 3431-5227 e pelo App Conecta Prata.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal do Prata/MG qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Cronograma das etapas do Edital

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 6.494,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) com a seguinte distribuição:
Serão disponibilizadas 08 vagas com valor unitário de R$ 811,00 (oitocentos e onze reais) cada para a Categoria: Multiplicação dos saberes.
Serão disponibilizadas 08 vagas com valor unitário de R$ 811,00 (oitocentos e onze reais) para a Categoria: Multiplicação dos Saberes;

QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ atuantes nestes seguimentos:
Multiplicação dos Saberes.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria A:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
05	02	01	08	R$ 811,00	R$ 6.494,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro: _____

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Comprovante de endereço
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município do Prata/MG.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Prata/MG.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
M	Terreiro e Quilombolas	5
N	Pessoas LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	

		5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 Pontos

A pontuação final de cada candidatura seráfeita pela soma total de notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO MUNICIPIO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 03 (três) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal do Prata/MG;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Prata/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Prata/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04 – LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	05/11/2024 ao dia 11/11/2024
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	12/11/2024
3	Prazo de recurso	12/11/2024 ao dia 14/11/2024
4	Resposta ao recurso	14/11/2024
5	Resultado definitivo da análise de mérito	14/11/2024
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	15/11/2024 ao dia 20/11/2024
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	21/11/2024
8	Prazo de Recurso	21/11/2024 ao dia 25/11/2024
9	Resposta ao recurso	25/11/2024
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	25/11/2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	26/11/2024 ao dia 06/12/2024
12	Repasse dos recursos	26/11/2024 ao dia 06/12/2024
12	Prazo limite para execução dos projetos	20/12/2024
13	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	31/12/2024

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:245DFDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS/RN N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braille, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica - E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia, Professor de Educação Básica - Ensino Religioso, Professor de Educação Básica - História, Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 3.261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Nº 4.378/2023, Lei Municipal Nº 3.741/2016, em seu Anexo VIII e Lei Municipal Nº 4.395/2023 em seu Anexo III, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos. As vagas disponíveis para contratação serão, exclusivamente, para cargos em que não poderá haver nomeação por meio do Edital nº 01/2024, do Concurso Público, como por exemplo: os afastamentos de servidores efetivos previstos na legislação vigente e atuação em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As contratações temporárias de excepcional interesse público, para o exercício de 2025, ocorrerão, prioritariamente, por meio da utilização da listagem de classificação final do Concurso Público Edital 01/2024, nos casos em que houver candidatos aprovados, mas não convocados para nomeação. Após esgotada a listagem mencionada ou, ainda, nos casos em que não tenha sido realizado Concurso Público da Área da Educação para o cargo, serão designados os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração.
1.1.1. A contratação temporária dos candidatos excedentes, aprovados no Concurso Público, mas não convocados para nomeação, seguirá a ordem de classificação e os requisitos de habilitação definidos no Edital N°01/2024, do Concurso Público, e demais normas constantes neste Edital, no que couber;
1.1.2. A contratação temporária dos candidatos classificados pelos critérios estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital.
1.2. Este Edital e o link da ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br;
1.2.1. Para os candidatos classificados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, não convocados para nomeação, não será necessária a realização da inscrição via link.
1.3. Todas as contratações temporárias serão coordenadas e acompanhadas pela Comissão Especial de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria Gabinete/SMED Nº 073/2024, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º, do art.10, da Lei Nº 3.261/2010;
1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Braile, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Professor de Educação Básica - E.I.S.I - Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor de Educação Básica – Arte, Professor de Educação Básica – Ciências, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica - Geografia, Professor de Educação Básica - Ensino Religioso,

Professor de Educação Básica - História, Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica - Matemática, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, no ano de 2025;
1.5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e a classificação final será publicada no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, na data estabelecida no Cronograma ANEXO I, deste Edital.
1.5.1 Na mesma data da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será republicada a listagem final dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital N° 01/2024, homologado em 02 de agosto de 2024.
1.6. Tanto a classificação Final do Concurso Público Edital Nº 01/2024, quanto a classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, geram apenas expectativa de contratação temporária, uma vez que serão disponibilizadas as vagas de acordo com a demanda da Administração, caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE, sendo reservado o direito de proceder à designação, em número de vagas que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública;
1.7. Os requisitos mínimos exigidos por cargo, para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão os constantes no ANEXO II, deste Edital.

2. DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Quaisquer reclamações, impugnações ou recursos a respeito de erros ou omissões identificadas deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado, pessoalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
2.1.1. As reclamações, impugnações ou recursos, a respeito de erros ou omissões identificadas deste Edital, deverão ser protocoladas, no formulário próprio, constante do ANEXO III deste Edital, contendo as razões recursais, devidamente fundamentadas, com letra legível e indicação do(s) item(s) impugnado(s);
2.1.2. O recurso deve ser protocolado em envelope pardo e, em sua face frontal, deverão constar os seguintes dados: RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Processo Seletivo Simplificado - PSS/RN Edital 02/2024, o nome do interessado e o cargo pleiteado.
2.2. No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação;
2.3. Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
2.4. Serão indeferidas as reclamações, as impugnações e os recursos ao Edital que estiverem em desacordo com o item 2.1. e seus subitens 2.1.1 e 2.1.2;
2.5. O prazo de que trata o item 2.1 é preclusivo e comum a todos os inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024:

3.1. As inscrições dos candidatos que não foram classificados no Concurso Público - Edital nº 01/2024, serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, das 08 horas, do dia 14 de novembro de 2024, até às 17 horas, do dia 25 de novembro de 2024;
3.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição;
3.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional no cargo específico para o qual está concorrendo, de acordo com o descrito nos ANEXOS II E IV deste Edital;
3.4. Qualquer servidor cujo contrato foi rescindido por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado, faltas injustificadas ou teve avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento) no ano 2024, ficará impossibilitado de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e de ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou seja, 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados;
3.5. O Município de Ribeirão das Neves não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
3.6. Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá, em e-mail indicado no ato da inscrição, espelho constando as informações autodeclaradas. O não recebimento do e-mail de confirmação, poderá ser indicativo de erro, devendo o candidato realizar nova inscrição;
3.7. Será desclassificado deste Processo Seletivo, o candidato que, no ato da inscrição, apresentar informação equivocada, quanto à data de nascimento, não podendo ser designado para o cargo onde ocorreu o erro.
3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como as enviadas via postal, via requerimento administrativo ou correio eletrônico;
3.9. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de preenchimento incorreto, o candidato deverá efetuar nova inscrição, desde que observado o prazo para as inscrições, conforme disposto no subitem 3.1 deste Edital, sendo considerada válida a última inscrição efetivada;
3.10. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, caso possua os respectivos requisitos, de acordo com o ANEXO II, deste Edital. O tempo de experiência indicado deverá ser específico para cada cargo inscrito.
3.11. Presumir-se-á o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital, no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
3.12. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento, para este Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os candidatos PCD's classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2024 serão convocados, conforme estabelecido no Item 6 do referido Edital, quando da utilização da listagem dos classificados, mas não nomeados.
4.2. Apenas após a finalização da listagem dos candidatos classificados, mas não convocados para nomeação no Concurso Público, Edital N° 01/2024, será iniciada a contratação dos candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, conforme regras estabelecidas a seguir.
4.3. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Decreto Federal. 9508/2018 de 24 de setembro de 2018 e o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo Simplificado.
4.4. Conforme previsto no § 3º, do art. 1º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, na hipótese de o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.5. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência, de modo que não haja impedimento ou prejuízo para a execução das funções.

4.6. No ato da designação, o candidato será encaminhado à avaliação da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para análise de compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no (a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
4.7. Poderá concorrer às vagas reservadas, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:
"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
4.8. Enquadra-se, ainda, como portador de deficiência, o candidato com visão monocular, conforme previsto na Súmula Nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ segue abaixo:
"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. "
4.9. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os critérios descritos no item 3, deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
b) Indicar o tipo de deficiência.
4.10. O candidato com deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência, poderá fazê-lo, por opção e responsabilidade pessoal, sendo classificado dentro da listagem geral e irá concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.11. O candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) e cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
4.12. O laudo médico citado no item 4.11 será considerado para análise do enquadramento do artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores.
4.13. O Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), será mantido no arquivo da Medicina do Trabalho Municipal, juntamente com os demais documentos solicitados no ato da admissão.
4.14. Conforme previsto no artigo 8º, do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será publicada, em lista específica, a classificação dos candidatos com deficiência, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
4.15. O candidato com deficiência, respeitados os quantitativos de vagas reservadas para pessoas com deficiência, participará da designação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise dos critérios de classificação e à documentação exigida para a contratação.
4.16. O não cumprimento das disposições dos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2024:

5.1. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com os critérios de pontuação previstos no ANEXO IV, deste Edital.
5.2. Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado, não serão contabilizados:
5.2.1. O tempo de exercício em cargo efetivo no Município de Ribeirão das Neves, para qual o candidato se inscreveu, se o candidato estiver ativo;
5.2.2. O tempo paralelo, na hipótese de acumulação lícita de cargos, do qual o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos;
5.3. Para a comprovação da experiência profissional que trata este Edital, será considerado 01 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias.
5.4. Para fins de cômputo de experiência profissional, será considerado o efetivo exercício comprovado até 31 de julho de 2024.
5.5. Não serão aceitos, para fins de contagem de tempo de serviço:
5.5.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados;
5.5.2. Deverá ser observada a descrição das atribuições do cargo para a qual o candidato irá se inscrever, uma vez que, o tempo de experiência só será considerado, caso as atribuições sejam compatíveis com as atribuições previstas no ANEXO V, deste Edital.
5.6. Somente serão validados os títulos de formação que corresponderem a documentos idôneos, emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, sujeitos à consulta.
5.7. Os critérios de pontuação por cargo seguirão o disposto no ANEXO IV deste Edital.
5.8. Serão aceitas as Avaliações de Desempenho de acordo com o cargo inscrito:
5.8.1 Da Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, exercício 2024, para aqueles que atuaram no Município em 2024;
5.8.1.1 Apenas para aqueles que não foram avaliados em 2024 na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, será aceita a Avaliação de Desempenho do ano de 2023;
5.8.2 De outras Redes Municipais de Educação, compatíveis com a porcentagem exigida no ANEXO IV, exercícios 2023 e 2024.
5.8.3 Da Rede Estadual de Educação, compatível com a porcentagem exigida no ANEXO IV, exercícios 2023 ou 2024, conforme disposto nos Decretos n° 45.851/2011 e 44.559/2007, retirada diretamente do sistema de avaliação de desempenho da SEE/MG.

5.8.4 Para os casos em que a Avaliação de Desempenho for realizada por conceito (como por exemplo: A.B.C. ou satisfatório/insatisfatório, etc.), ou outro método diferente do padrão exigido pelo Município de Ribeirão das Neves, o candidato deverá apresentar declaração do respectivo órgão, no momento da designação, acerca da equivalência do conceito à pontuação constante no ANEXO IV, sob pena de não validação da pontuação respectiva.
5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação da certidão e/ou declaração de contagem de tempo de serviço, junto aos órgãos públicos, na qual deve ficar comprovada a experiência profissional conforme o cargo inscrito.
5.10. Nas designações, caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato não poderá será ser designado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

6.1. Os candidatos inscritos neste PSS serão classificados automaticamente, por ordem decrescente de pontuação, mediante informações prestadas no momento da inscrição e deverão, no ato da designação, comprovar documentalmente todas as informações autodeclaradas.
6.2. A listagem de classificação parcial será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme data prevista no cronograma ANEXO I, deste Edital.
6.3. Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem:
6.3.1. Maior pontuação na Titulação, conforme descrito no ANEXO IV, deste Edital, seguindo a ordem abaixo:
6.3.1.1. Doutorado;
6.3.1.2. Mestrado;
6.3.1.3. Pós-Graduação;
6.3.2. Na hipótese de empate, será utilizado o critério de maior idade.

7. DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, realizará análise das inscrições efetivadas e, posteriormente, divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, o Resultado Parcial deste Processo Seletivo Simplificado, ou seja, a listagem dos candidatos Classificados e Desclassificados.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

8.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial de Coordenação do PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado parcial, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
8.2. O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.
8.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto questionado, sendo acolhidos apenas erros de apuração cometidos pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos moldes a seguir:
8.3.1. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário próprio, ANEXO VI deste Edital, em envelope pardo contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do motivo e devida fundamentação, cópia da confirmação da inscrição recebida via e-mail e externamente em sua face frontal, os seguintes dados: CONTRA O RESULTADO PARCIAL, Processo Seletivo Simplificado/ Designação – PSS/RN, Edital Nº 02/2024, o nome do inscrito e cargo pleiteado, dentro do prazo previsto no item 9.1;
8.4 A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao recorrente, protocolo de recebimento do Recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO PARTICIPARAM E/OU NÃO FORAM CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024:

9.1. Após a análise pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado dos recursos interpostos, será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, ou seja, a listagem dos candidatos Classificados e Desclassificados.
9.2. Serão indeferidos os recursos que estiverem em desacordo com o item 8.3 e seu subitem.

10. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

10.1. O número de vagas não será definido previamente neste Edital, considerando que há a necessidade de substituições de servidores afastados e atuação em caráter temporário, no decorrer do ano. Neste sentido, a disponibilização das vagas se dará de acordo com a necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção dos serviços por ela prestados.
10.2. As vagas disponíveis para contratação serão publicadas no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário definidos para as designações.
10.3. É de inteira responsabilidade de todos os candidatos acompanhar as publicações das vagas no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

11. DA DESIGNAÇÃO:

11.1. As designações serão realizadas, sempre que necessário, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, Nº 86. Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, conforme data e horário publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br;
11.2. É de inteira responsabilidade de todos os candidatos interessados em contrato com o Município, acompanhar as publicações das designações, bem como as datas e horários no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
11.3. Para designações não haverá convocação dos candidatos;
11.4. A designação para contratação obedecerá a seguinte ordem:
11.4.1. Os Candidatos classificados, mas não convocados para nomeação no Concurso Público, Edital N° 01/2024, seguirão as normas do Edital N° 01/2024, do Concurso Público, e demais normas constantes neste Edital, no que couber;
11.4.2. Os candidatos inscritos no presente processo seletivo simplificado, que não participaram e/ou não foram classificados para nomeação no Concurso Público, Edital 01/2024 serão regidos pelo presente Edital, obedecendo a ordem de classificação nele estabelecida.

11.5 A designação obedecerá ao horário publicado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
11.6 Fica estabelecida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início das designações;
11.6.1 O candidato que comparecer após o período de tolerância, não poderá participar da designação, podendo concorrer normalmente nas próximas designações;
11.7 No ato da designação, caberá ao candidato, cuja classificação no Concurso Público Nº 01/2024 ou no presente Processo Seletivo Simplificado, já tenha sido chamada, apresentar-se ao responsável pelo ato, antes do início do chamamento dos demais candidatos presentes, tendo em vista que sua classificação é assegurada e terá preferência em relação aos demais, desde que observe o horário de início das designações.
11.8 O candidato que tiver sido contratado por meio da utilização da listagem de classificação final do concurso e que seja convocado para nomeação, terá seu contrato rescindido automaticamente no ato da posse, não sendo possível o acúmulo de dois vínculos no mesmo cargo com a utilização da classificação do concurso.
11.9 Após comprovados os requisitos mínimos para atuação no cargo e validação da documentação exigida no presente Edital, o candidato apto receberá encaminhamento contendo a data de início do trabalho na Unidade Escolar.

12 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS NO ATO DA DESIGNAÇÃO:

12.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da designação, comprovação das condições abaixo:

12.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados até a data da designação;
12.1.3 Possuir nível de escolaridade e/ou formação exigidas para o exercício da função a que concorre;

12.1.3.1 Nível Médio – Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.
12.1.3.2 Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso, com validade de até 90 (noventa) dias;
12.1.3.2.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Informática, para o cargo de Monitor de Informática;
12.1.3.2.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Básico em Informática, para o cargo de Secretário Escolar.

12.2 Os candidatos no ato da designação, deverão fornecer, ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO) OU CÓPIAS AUTENTICADAS (FRENTE E VERSO), dos documentos que seguem:
12.2.1 Comprovante de Nível de Escolaridade e/ou formação exigida conforme disposto no ANEXO II, deste edital.
12.2.2 Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no documento de identificação);
12.2.3 PIS / PASEP registrado na carteira de trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
12.2.4 Comprovante de residência em nome do candidato, emitido a menos de 90 (noventa) dias. Serão aceitos para este fim contas de água, luz, telefone, boleto bancário, contrato de locação de imóvel residencial, declaração de posto médico ou CRAS; admitindo-se em nome do cônjuge ou dos pais do candidato, desde que devidamente comprovado o parentesco.
12.2.5 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão. O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser apresentado em formulário oficial timbrado, constando: assinatura e carimbo do médico do trabalho com identificação do CRM, definição legível de apto ou inapto para o cargo em que o candidato foi inscrito e data de emissão, sem rasura;

12.2.5.1 Em substituição ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), poderá o candidato apresentar atestado médico, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de sua emissão, devendo ser apresentado em formulário oficial timbrado, constando: a assinatura e carimbo do médico responsável pelo acompanhamento familiar, com identificação do CRM e a definição legível de apto ou inapto para o cargo específico que o candidato pretende exercer e a data de emissão, sem rasura;
12.2.5.2 Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, que tenham até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

12.2.6 Título de Eleitor;
12.2.7 Comprovante de quitação eleitoral, ou declaração de quitação eleitoral, retirada do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, uma via – validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.2.7.1 Não será aceito comprovante de votação, ou qualquer outro diferente do mencionado no item 12.2.7;
12.2.8 Carteira de trabalho com cópia das páginas de identificação (foto e dados);
12.2.9 Certidão de Nascimento / Casamento / União Estável, em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
12.2.9.1 Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada a averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a Certidão de Casamento.
12.2.10 Cartão de vacina de filhos menores de 5 (cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
12.2.11 CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
12.2.12 Para os candidatos PCD's o laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
12.3 Em caso de documento digital o mesmo será aceito desde que esteja assinado digitalmente e seja possível sua verificação junto ao site oficial da instituição. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sendo impedido de assumir o cargo pleiteado, caso não haja a devida comprovação.
12.3.1 Não serão aceitos documentos digitais, cujo código de verificação seja referente apenas à assinatura.
12.4 Caso o candidato seja correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da designação, como condição para início do trabalho objeto do contrato administrativo.
12.5 Na hipótese em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do encaminhamento.
12.5.1 O não cumprimento do prazo estipulado neste item, será impeditivo para início do trabalho objeto do contrato administrativo.
12.6 Deverá ser fornecida, no ato da designação, 01 (UMA) VIA ORIGINAL, dos seguintes documentos:

12.6.1 Atestado de antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s , para que o contrato seja renovado, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
12.6.2 Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal, validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.3 Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solici tacaoPublica=true, (validade 90 dias contados da data de emissão);
12.6.4 Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.6 Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada no site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei anticorrupção, validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.7 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); validade 30 (trinta) dias contados da data de emissão;
12.6.8 Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
12.6.9 01 (UMA) FOTO 3X4, recente.
12.7 Deverão ser preenchidas pelo candidato, no ato da designação, as seguintes Declarações e Termos, em formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:
12.7.1 Declaração de que não está impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por ato de improbidade, comprovado por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, incisos V e VI;
12.7.2 Declaração de que não possui acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados na Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, inciso VI;
12.7.3 Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010.
12.7.4 Termo de Ciência das atribuições inerentes ao cargo e das sanções cabíveis em caso do não cumprimento em sua totalidade, das atribuições no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos / PCCV e Estatuto do Servidor, e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação.
12.8 A alteração e a equivalência na nomenclatura ou forma de emissão das certidões/declarações emitidas pelos Órgãos Públicos, previstas como requisito obrigatório neste Edital, poderão ser avaliadas no ato da designação, pela Secretaria Municipal de Educação.

13 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, NO ATO DA DESIGNAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13.1 Os candidatos, no ato da designação, deverão fornecer, ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO) OU CÓPIAS AUTENTICADAS (FRENTE E VERSO), dos documentos que seguem:
13.2 Comprovante de título de Especialização (Lato Senso ou Stricto Senso);
13.3 Comprovante de experiência profissional, para o cargo inscrito, nos termos previstos no ANEXO IV deste Edital. Para os casos de experiência profissional, em instituições públicas, a comprovação da experiência deverá ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente.
13.3.1 Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.
13.4 Avaliação de desempenho individual, devidamente assinada pela autoridade administrativa competente, ressaltando que somente serão consideradas aquelas que apresentarem as pontuações mínimas previstas no ANEXO IV, deste Edital.
13.5 Carteira profissional de Identidade válida, expedida pela entidade de classe competente, para os seguintes cargos: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, acrescida de Certidão de Regularidade junto ao Conselho competente.
13.6 Em caso de documento digital o mesmo será aceito desde que esteja assinado digitalmente e seja possível sua verificação junto ao site oficial da instituição. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, sendo impedido de assumir o cargo pleiteado, caso não haja a devida comprovação.
13.6.1 Não serão aceitos documentos digitais, cujo código de verificação seja referente apenas à assinatura.

14 DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

14.1 Os profissionais contratados farão jus ao Vencimento Básico, previsto no ANEXO VII deste Edital.
14.2 As atribuições dos cargos e carga horária, serão os constantes no ANEXO V, deste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

15.1 O regime de previdência aplicável aos contratados, segundo este Edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24, da Lei Nº 3.261/2010.
15.2 Aos contratados, aplica-se a vedação de acumulação ilícita de cargos, conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
15.3 Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei Municipal Nº 3261/2010).
15.4 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, será aplicada Avaliação de Desempenho Municipal, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Instrução Normativa própria.
15.5 Os contratados deverão cumprir, obrigatoriamente, a carga horária mensal prevista em legislação vigente, resguardadas as situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal Nº 136/2023.
15.6 As demais condições de contratação estão previstas na Lei Nº 3.261/2010, e no contrato temporário, anexo a este Edital.

15.7 A carga horária do servidor contratado fica sujeita ao cumprimento da carga horária do aluno, devendo acompanhar os dias letivos a partir do momento de sua contratação, nunca configurando horas extraordinárias.
15.8 Os candidatos contratados, estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido pelos Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves, conforme a Lei Municipal nº 39/2006 e Lei Municipal nº 38/2006.

16 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Por se tratar de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação se dará por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.
16.2 A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei Municipal N° 3.261 de 2010;
16.2.1 Fica condicionada a prorrogação do contrato à apresentação do atestado de antecedentes criminais atualizado.
16.3 O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.
16.4 O caráter precário dos contratos temporários autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, a extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade aqui representadas pela necessidade temporária de excepcional interesse público.
16.5 O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar o desligamento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, sujeitando-se às condições previstas no item 17.3, deste edital.
16.6 A rescisão do contrato administrativo, por parte do contratado, possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, enquanto estiver vigente este edital, incluído o período de eventual prorrogação.
16.7 A contratação não será efetivada caso o candidato não compareça na data prevista, na unidade para a qual foi encaminhado e, ainda, ficará impossibilitado de participar de nova designação para atuação no mesmo cargo, pelo período de vigência deste Edital, salvo em caso de doença comprovada mediante atestado médico.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
17.2 A qualquer tempo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser inabilitado o candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
17.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final.
17.4 Os candidatos que compõem a lista de classificação que não forem contratados, ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Edital.
17.5 O servidor cujo contrato for rescindido por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado, faltas injustificadas ou receber avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento) no ano 2025, ficará impossibilitado de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e de ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou seja 2 (dois) Processos Seletivos Simplificados;
17.6 As ocorrências, os casos excepcionais ou duvidosos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Especial de Coordenação deste Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Gabinete/SMED Nº 073/2024.

17.7 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

17.7.1 Anexo I – Cronograma;
17.7.2 Anexo II – Requisitos mínimos para os cargos;
17.7.3 Anexo III– Formulário de Impugnação do Edital;
17.7.4 Anexo IV - Sistema de Pontuação;
17.7.5 Anexo V – Atribuições e Carga Horária dos cargos
17.7.6 Anexo VI– Formulário de Interposição de Recurso contra o resultado parcial
17.7.7 Anexo VII – Dos Vencimentos;
17.7.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

Ribeirão das Neves, 06 de novembro de 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do Edital	**07 de novembro de 2024**
2. Prazo para impugnação ao Edital	**08 e 11 de novembro de 2024**
3. Período de inscrição	**18 a 28 de novembro**
4. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	**04 de dezembro**
5. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	**05 e 06 de dezembro**
6. Resultado dos Recursos	**10 de dezembro**
7. Divulgação e Publicação do Resultado final.	**11 de dezembro**

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO

CÓD.	CARGO	REQUISITOS
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.

02	Educador Infantil II	Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério/Normal ou Superior/Licenciatura em Pedagogia.
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
04	Instrutor de Braille	Nível Médio Completo, acrescido do curso de sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição) com carga horária de 80 horas / Nível médio acrescido de Curso de Sistema Braille no processo de alfabetização com carga horária de 40 horas.
05	Instrutor de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
06	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de aptidão em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa emitido pelo CAS-Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ou Certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ Língua Portuguesa (PROLIBRAS).
07	Monitor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Informática/ Ensino Superior Completo na área de informática.
08	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo
09	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
10	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
11	Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
12	Professor de Educação Básica - Arte	Licenciatura Plena correspondente a disciplina ministrada com formação pedagógica nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas Linguagens expedido por instituição de ensino Superior credenciado; ou Curso Superior Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação vigente), com habilitação específica em Arte/ Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.
13	Professor de Educação Básica - Ciências	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas/ Ciências Biológicas/ Biologia.
14	Professor de Educação Básica – Educação Física	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Educação Física.
15	Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	Curso Superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou Curso Superior de licenciatura plena reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Curso Superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas e oferecido por instituição de ensino Superior devidamente credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; ou Curso Superior de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em ensino religioso ou ciências da religião, reconhecido e recomendado pela Capes, ou de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião.
16	Professor de Educação Básica - Geografia	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Geografia.
17	Professor de Educação Básica - História	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em História.
18	Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em letras Português/ Inglês.
19	Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena – Habilitação em Português.
20	Professor de Educação Básica - Matemática	Curso de Graduação em nível de Licenciatura plena em Matemática.
21	Psicólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.
22	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica.
23	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo + Registro Válido e Certidão de regularidade junto ao Conselho competente.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/RN EDITAL Nº 02/2024.

Autor da impugnação: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Indicação do item impugnado: _____

Com base no direito assegurado pelo item 2 do Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado, venho formalizar o pedido de impugnação deste edital, pelas razões expostas a seguir:

_____

ANEXO IV

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Assistente Social, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCADOR INFANTIL II	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área da Educação, (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Educador Infantil, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES.** Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FONOAUDIÓLOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**

compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE BRAILLE	**PONTUAÇÃO**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Instrutor de Braille, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE LIBRAS	**PONTUAÇÃO**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Instrutor de Libras, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS	**PONTUAÇÃO**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Intérprete de Libras, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE INFORMÁTICA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização (*lato sensu*) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Informática, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização (*lato sensu*) na Área da Educação. Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitor de Transporte Escolar, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Nutricionista, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PEDAGOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Pedagogo, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica**, NA REGÊNCIA DE TURMA REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**

compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - ARTE, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - CIÊNCIAS, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - EDUCAÇÃO FÍSICA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO RELIGIOSO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - ENSINO RELIGIOSO, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - GEOGRAFIA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - HISTÓRIA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao	**0,5 ponto por título**

máximo de 2 (dois) títulos.	
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - LÍNGUA INGLESA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - LÍNGUA PORTUGUESA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA MATEMÁTICA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica - MATEMÁTICA, **NA REGÊNCIA DE TURMA/ AULAS REGULARES EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES**, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PSICÓLOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação Latu Sensu na Área da atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo Psicólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA SECRETÁRIO ESCOLAR	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização (lato sensu) Pós-Graduação na Área da Educação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Título de graduação na área da educação, administração, ciências contábeis, informática ou bacharelado em Direito. Limitado a uma graduação.	**1 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Secretário Escolar, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES,** apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL	**PONTUAÇÃO**
Títulos de especialização Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Latu Sensu Pós-Graduação na Área da atuação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Comprovante de experiência profissional no cargo Terapeuta Ocupacional, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam compatíveis àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 70% a 80% de pontuação.	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 81% a 90% de pontuação.	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho com nota entre 91% a 100% de pontuação.	**25 pontos**

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas a educação; intermediar e facilitar o processo de ensino aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços ao estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos; aprimorar a relação entre a escola, família e comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva à inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos

direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos e decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL II

ATRIBUIÇÕES: conhecer e elaborar o planejamento diário das atividades de acordo com a proposta da escola, matriz curricular do município e orientações advindas da Secretaria de Educação; planejar atividades e/ou jogos diferenciados, específicos para os alunos público-alvo da educação inclusiva, junto com o profissional de apoio à inclusão; entregar o planejamento de suas atividades à coordenação pedagógica, respeitando os prazos definidos pela unidade/pedagogo; executar as atividades programadas em coerência com o planejamento elaborado; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional; Preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como organiza os espaços e materiais para os momentos de brincadeira livre; propiciar práticas educativas, individuais e coletivas, além dos cuidados básicos essenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças; realizar atividades diversificadas, dispondo dos diferentes recursos disponíveis na escola, incluindo a utilização das tecnologias digitai; estimular o desenvolvimento da aprendizagem e percepção de mundo favorecendo o contato constante da mesma com a leitura e a escrita, de acordo com sua faixa etária; considerar o ritmo das crianças durante a realização das atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, garantindo a integração/inclusão de todas as crianças; acompanhar e direcionar as crianças durante todas as atividades, dentro e fora de sala, zelando pela segurança e bom aproveitamento de todos na atividade programada; promover o protagonismo da criança incentivando a criação, expressão, observação e investigação, bem como manter uma organização dos registros das produções dos alunos; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade escolar; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, conforme procedimentos definidos pela unidade escolar; preocupar em garantir a segurança das crianças sob sua responsabilidade, agindo de maneira preventiva e intervindo de imediato em situações que ofereçam riscos; registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao pedagogo os casos de faltas ou atrasos em excesso; informar a coordenação pedagógica da unidade sobre o comportamento das crianças ou sobre necessidades específicas, que exijam uma ação ou atenção especial; garantir o cuidado e orientação nas atividades relativas à alimentação e higiene, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia das crianças; cumprir sistematicamente a rotina de atividades prevista, de acordo com o segmento em que atua (berçário/maternal); participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, terapia dos distúrbios da comunicação humana que estejam vinculados à dificuldade escolar ou que apresentem risco para tal; acompanhar as desordens Fonoaudiológicas com intervenção no NAPPI; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: INSTRUTOR DE BRAILLE

ATRIBUIÇÕES: Ensinar o alfabeto Braille, bem como a pontuação e outras convenções de escrita Braille; ensinar técnicas de leitura e escrita tátil usando o sistema Braille, como posicionamento das mãos, movimentos de deslizamento e leitura por meio do toque; adaptar materiais de leitura e escrita para o sistema Braille, como livros, manuais e outros recursos educacionais; desenvolver e adaptar materiais didáticos para alunos com necessidades educacionais especiais; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno em sala de aula, para fornecer suporte educacional abrangente aos alunos, contribuindo na promoção da inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência visual.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

ATRIBUIÇÕES: Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como instrutor; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

ATRIBUIÇÕES: Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de língua por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de informática; auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; participar das reuniões pedagógicas realizadas na Unidade Escolar expondo e compartilhando seus projetos; zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte público dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem da entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; evitar que os educandos usuários do transporte público sejam transportados em pé ou em locais inadequados; acompanhar os educandos usuários do transporte público na travessia de pista; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; garantir que os educandos usuários do transporte público desembarquem apenas na Unidade Escolar ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-Unidade Escolar e vice-versa; portar crachá específico, em local visível, durante toda a execução do serviço; supervisionar a limpeza, a organização e as condições do veículo; devolver materiais que, porventura, tenham sido esquecidos no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; responsabilizar-se na aplicação dos Termos de Advertência/Ocorrência verbal escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a Unidade Escolar e vice versa; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, avaliando os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: manter atento às leis e resoluções dos órgãos reguladores da educação e auxilia na elaboração do plano de ação da escola envolvendo toda equipe; planejar, coordenar e executar projetos institucionais e programas propostos pela SMED; tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo, assegurando a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo; orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelo professor, observadas as sequências didáticas de cada etapa de ensino; priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, incentivar o professor a utilizar os materiais didáticos diversos, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMED; coordenar as atividades necessárias à organização de turma, o planejamento quinzenal e acompanhar às avaliações e análise dos resultados; decidir, juntamente com a equipe gestora e com os professores regentes de turma/ aula a necessidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos; atuar de forma participativa e articulada das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; utilizar os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Rede de Ensino; relacionar com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica participando junto com o corpo docente, do processo de avaliação e da análise dos resultados; elaborar e acompanhar juntamente com o professor e a família, o plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos da educação inclusiva; auxiliar e supervisionar os projetos pedagógicos desenvolvimentos pela escola, Programas e Plataformas Educacionais utilizada pela rede; elaborar e encaminhar os relatórios e solicitações às instituições de atendimento especializado, dos alunos com dificuldades que requeiram atendimento; disponibilizar horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escola / rede de ensino; acompanhar semanalmente e/ou quinzenalmente as atividades e planejamentos (plano de aula, roteiros de aulas); visitar as salas de aula com frequência, com objetivo de observar e ajudar os docentes e discentes a melhorarem os seus desempenhos; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e /ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar e coordenar a Avaliação de Coletiva de Turma e/ou Conselho escolar bimestralmente e/ou semestralmente, propondo sugestões de intervenções pedagógicas para os alunos com baixo desempenho; promover um ambiente acolhedor, bem como incentivar a receptividade dos professores, às visitas rotineiras da Assessoria Pedagógica; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EISI

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e

manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar

de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas Unidades Escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia, do desenvolvimento aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processo de ensino-aprendizagem, mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; realizar
avaliação psicológica, identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de Educação básica na integração comunitária entra a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria escolar; organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos, a fim de garantir a segurança dos dados, facilitando acesso e consulta dos mesmos e sigilo profissional; garantir a fidedignidade dos dados e informações registradas nos sistemas oficiais do munícipio e governo federal, de acordo com as normas e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; conhecer, identificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor, referente à organização da unidade escolar e à vida escolar do aluno; gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais - documento legível, sem rasuras e incorreções; atender à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo os documentos da escrituração escolar; redigir ofícios, atas e outros expedientes; desempenhar outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, necessárias à boa prestação dos serviços educacionais, integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4378/2023.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos alunos da rede municipal de Educação que apresentem disfunções percepto cognitivas (memória, orientação espaço-temporal, lateralidade, esquema corporal, atenção, concentração e dificuldades de planejamento motor, sensoriais e sociais, que estejam interferindo no seu desempenho escolar); executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Redação retirada da Lei nº4395/2023.

ANEXO VI
RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/RN EDITAL 02/2024

Nome: _____
CPF: _____ Cargo Pretendido: _____

Com base no direito assegurado pelo item 9 do Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado, venho formalizar o pedido de interposição de recurso contra o resultado parcial, pelas razões expostas a seguir:
_____

ANEXO VII

DOS VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO
Assistente Social	R$ 2.924,25
Educador Infantil II	R$ 2.821,92
Fonoaudiólogo	R$ 2.924,25
Instrutor de Braille	R$ 1.840,82
Instrutor de Libras	R$ 1.840,82
Intérprete de Libras	R$ 1.840,82
Monitor de Informática	R$ 2.822,47
Monitor de transporte Escolar	R$ 2.299,77
Nutricionista	R$ 2.924,25
Pedagogo	R$ 3.987,09
Professor de Educação Básica – E.I.S.I. (Por 24 horas)	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Arte	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Ciências	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Educação Física	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Ensino Religioso	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Geografia	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – História	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Língua Inglesa	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	R$ 3.951,39
Professor de Educação Básica – Matemática	R$ 3.951,39
Psicólogo	R$ 2.924,25
Secretário Escolar	R$ 2.655,19
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.924,25

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR(A)_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu (a) Secretária _____, e o(a) Sr.(a) _____residente e domiciliado à Rua_, nº_____ complemento_____ Bairro_, cidade_____, MG, CEP_, portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF_, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME:
O presente contrato é regido pela Lei 3.261/2010, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de_, para substituição ao (à) servidor (a),_, em virtude de seu afastamento por_.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de até 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Início. Somente entrará em vigor o presente contrato se comprovado o início dos trabalhos.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
O (A) CONTRATADO (A) terá sua jornada de trabalho de ( ) horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A(s) ausência(s) do(a) contratado(a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS:

O(a) contratado(a), além do vencimento mensal e, exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito aos benefícios relacionados a Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação previstos na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

São deveres do contratado (a):

Observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

•
Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;

•
Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

•
Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;

•
Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

•
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

•
Tratar a todos com urbanidade;

•
Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO:

O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ ( )
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao (à) contratado (a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias e 1/3 de férias proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. O vencimento previsto no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor do vencimento fixado nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 4º. Sobre os valores devidos ao (à) contratado (a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente contrato se extinguirá:

•
Pelo término do prazo contratual;

•
Pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação;

•
Por interesse da Administração Pública;

•
Por meio de relatório insatisfatório devidamente motivado;

•
Avaliação de desempenho inferior 70% (setenta por cento);

•
Faltas injustificadas por mais de 3 (três), consecutivas ou intercaladas;

•
A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito à indenização;

•
Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

•
Por iniciativa do CONTRATADO;

•
Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:
O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.
E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, de_____, de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Contratado (a)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D9CBEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 069/2024, Processo n.º 179/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/10/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - **CPF/CNPJ:** 25.275.318/0001-06				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 05 – Cód. Int. (36432) - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	200,00	UNIDADE	18,99	3.798,00
Marca: Princesa Toalhas/ Banho **Fabricante:** Princesa Toalhas/ Banho				

Total do Fornecedor: Móveis e Serviços Ltda - ME: R$ 3.798,00 (tres mil, setecentos e noventa e oito reais)				
Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.030.409/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 04 – Cód. Int. (36431) - SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS	200,00	UNIDADE	1,80	360,00
Marca: MOTIVUS **Fabricante:** MOTIVUS **Modelo:** 90G BARRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 – Cód. Int. (36437) - HASTE FLEXÍVEL BASTONETES 75 UNIDADES	100,00	EMBALAGEM	2,30	230,00
Marca: naty **Fabricante:** naty **Modelo:** Embalagem 1X75 UN				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 – Cód. Int. (36443) - CHINELO SIMPLES DE BORRACHA	150,00	PAR	13,50	2.025,00
Marca: MARINELO **Fabricante:** MARINELO				
Total do Fornecedor: DMT Comercio de Produtos Ltda: R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)				
Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.647.234/0001-66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 – Cód. Int. (36439) - COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL	200,00	UNIDADE	29,90	5.980,00
Marca: PROPRIO **Fabricante:** PROPRIO **Modelo:** PROPRIO				
Total do Fornecedor: FC Distribuidora Textil Ltda: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)				
Fornecedor: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.164.523/0001-00				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 09 – Cód. Int. (36436) - CORTADOR DE UNHA ADULTO	100,00	UNIDADE	8,30	830,00
Marca: MUNDIAL **Fabricante:** MUNDIAL **Modelo:**				
Total do Fornecedor: Minas Capital Comercio de Alimentos Ltda: R$830,00 (oitocentos e trinta reais)				
Fornecedor: ZENITH LTDA - **CPF/CNPJ:** 46.623.193/0001-38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – Cód. Int. (36429) - CREME DENTAL 90 GRAMAS	200,00	UNIDADE	1,91	382,00
Marca: FREEDENT **Fabricante:** FREEDENT **Modelo:** FREEDENT				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 – Cód. Int. (36430) - ESCOVA DENTAL USO ADULTO	200,00	UNIDADE	0,75	150,00
Marca: ALGSUN **Fabricante:** ALGSUN **Modelo:** ALGSUN				
Total do fornecedor: Zenith Ltda: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)				
Fornecedor: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - **CPF/CNPJ:** 37.727.928/0001-82				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – Cód. Int. (36428) - ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO DESCARTÁVEL 16 UND	200,00	UNIDADE	8,55	1.710,00
Marca: Mili **Fabricante:** Mili				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 – Cód. Int. (36433) - SHAMPOO CABELO 200 ML	200,00	UNIDADE	5,95	1.190,00
Marca: Tokbothanica **Fabricante:**Tokbothanica				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 – Cód. Int. (36434) - CONDICIONADOR CABELO 200 ML	200,00	UNIDADE	7,60	1.520,00
Marca: Tokbothanica **Fabricante:** Tokbothanica	**Modelo:**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 – Cód. Int. (36435) - CREME PARA PENTEAR CABELO 200 ML	200,00	UNIDADE	10,00	2.000,00
Marca: Kolene **Fabricante:** Kolene				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 11 – Cód. Int. (36438) - PENTE PARA CABELO	100,00	UNIDADE	1,79	179,00
Marca: Escobel **Fabricante:** Escobel	**Modelo:** PENTE PARA CABELO			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 – Cód. Int. (36440) - TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 50X70x25 CM	200,00	UNIDADE	29,50	5.900,00
Marca: Belo Sono **Fabricante:** Belo Sono				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 – Cód. Int. (36441) - CALCINHA FEMININA 100% ALGODÃO	100,00	UNIDADE	12,50	1.250,00
Marca: New Route **Fabricante:** New Route				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 – Cód. Int. (36442) - CUECA MASCULINA TRADICIONAL 100% ALGODÃO	100,00	UNIDADE	18,60	1.860,00
Marca: Slip **Fabricante:** Slip				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 – Cód. Int. (36478) - ESPONJA PARA BANHO Esponja para banho, uso adulto. Dimensões: 12 x 12 x 12 cm 36 g. Cores sortidas	200,00	UNIDADE	10,50	2.100,00
Marca: Corpo Ricca **Fabricante:** Corpo Ricca				
Total do **Fornecedor:** IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA: R$ 17.709,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.464,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BD8E0956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, localizada na Rua Marciano Pinto, 855, loja, Santa Efigênia Juiz de Fora –MG, CEP: 36032-010, representada pela senhora Leticia Maria Fonseca De Souza, CPF:

063.980.366-03, Identidade 8.343.295, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 70/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2023, firmam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL OFICIO tipo A4, Gramatura: 75 g/m2. Dimensões: 210 x 297 mm, branco, cx c/10 pcts c/500 fls, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalino). Deverá conter os selos ECF, PEFC/28-31-01, CERFLOR, ISO 9001/14001 E INMETRO. Embalagem 100% reciclável.	CX	37	R$ 310,00	R$ 11.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 44/2024 será de R$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais). Solicitação encaminhada pela senhora Juliana Milani Araujo, Secretaria de Educação, atraves do oficio 137/2024/SME.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**
E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:41E3918D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº Segundo ao Contrato 62/2024, Processo: 38/2024, Pregão Eletrônico: 10/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO – Contendo na embalagem data de embalagem e data de vencimento. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	KILO	75	R$ 12,50	R$ 937,50
02	MELANCIA – fruta fresca, de qualidade, produto com boa coloração, não estar machucada, perfurada, muito madura.	KILO	50	R$ 6,00	R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 62/2024 será de R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Solicitação encaminhada pela senhora juliana Milani Araújo, Secretaria de Educação, através do oficio 140/2024/SME.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.
Santana de Cataguases-MG, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E61A3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS OUTUBRO/2024

Rol dos Contratos e Termos Aditivos Lei 14.133/21							
Tipo	**Número**	**Assinatura**	**Vigência**	**Valor**	**Processo**	**Modalidade**	**Contratado**
C	202410003	01/10/2024	01/10/2025	96165,0000	0296/2024	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202410002	01/10/2024	01/10/2025	6062,5000	0295/2024	Pregão	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
C	202410001	01/10/2024	01/10/2025	24448,4800	0295/2024	Pregão	CAT DOG ATACADO LTDA
C	202410004	04/10/2024	04/10/2025	18600,0000	0315/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	6	07/10/2024	29/10/2025	197280,4800	0407/2023	Pregão	Gente Seguradora
TA	2	08/10/2024	22/11/2025	240000,0000	0446/2023	Dispensa	CORREIOS
C	202410005	10/10/2024	20/02/2025	2947,1800	0297/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
C	202410007	10/10/2024	10/04/2025	295316,0500	0406/2023	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202410006	10/10/2024	31/12/2024	43090,0000	0409/2023	Pregão	Marcelo Souza Guedes Júnior
C	202410010	11/10/2024	31/12/2024	77509,9000	0257/2024	Pregão	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
C	202410011	11/10/2024	31/12/2024	8800,0000	0257/2024	Pregão	Gomes e Garcia Informática Ltda - ME
C	202410012	11/10/2024	31/12/2024	15930,0000	0257/2024	Pregão	HG Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritó Eireli
C	202410013	11/10/2024	31/12/2024	20399,8800	0257/2024	Pregão	HMINFORMÁTICA LTDA
C	202410014	11/10/2024	31/12/2024	6000,0000	0257/2024	Pregão	Jose Neymar Mendes Gonçalves 06525136628
C	202410015	11/10/2024	31/12/2024	28518,0000	0257/2024	Pregão	L. M. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
C	202410016	11/10/2024	31/12/2024	10800,0000	0257/2024	Pregão	LOUSAS BRASIL COM. DE QUADROS ESCOLARE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
C	202410017	11/10/2024	31/12/2024	7840,0000	0257/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
C	202410018	11/10/2024	31/12/2024	23980,0000	0257/2024	Pregão	POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
C	202410019	11/10/2024	31/12/2024	163000	0257/2024	Pregão	SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
C	202410020	11/10/2024	31/12/2024	21553,0000	0257/2024	Pregão	EVISUELAIL FLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEI
C	202410021	11/10/2024	31/12/2024	9900,0000	0318/2024	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
C	202410022	11/10/2024	31/12/2024	9900,0000	0319/2024	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
C	202410023	11/10/2024	31/12/2024	9900,0000	0320/2024	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
C	202410008	11/10/2024	31/12/2024	10999,9500	0257/2024	Pregão	B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C	202410009	11/10/2024	31/12/2024	12000,0000	0257/2024	Pregão	D´ Andreia Distribuidora Ltda
C	202410024	14/10/2024	31/12/2024	1087,7500	0305/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
TA	2	14/10/2024	15/05/2024	0,0000	0085/2024	Pregão	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	202410025	16/10/2024	16/10/2025	234000,0000	0323/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202410027	21/10/2024	21/10/2025	1720,0000	0313/2024	Pregão	LUBE PACK COMERCIAL LTDA
C	202410026	21/10/2024	21/10/2025	6710,0000	0313/2024	Pregão	L & J Domingues Distribuidora Ltda
TA	3	21/10/2024	12/06/2025	692,0000	0178/2024	Pregão	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	202410034	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
C	202410048	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Paschoal Costa Neto
C	202410037	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
C	202410038	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Caroline de Sousa Ribas
C	202410041	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SANDRO RODRIGUES PINTO
C	202410044	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	CATIELE BORGES LEFFA
C	202410043	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Fernando Caetano Moreira Filho
C	202410042	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Arthur Ferreira Nunes
C	202410040	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	ULISSES DONIZETE RAMOS
C	202410046	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Lucas Rafael Antunes Moreira
C	202410028	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Patrícia Graciele de Andrade Sousa
C	202410031	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Eduardo Schmitz
C	202410039	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Carolina Camargos Marques Florentino
C	202410029	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Wellington de Matos Silva
C	202410033	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Daniel Elias Garcia
C	202410047	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Jonas Gabriel Antunes Moreira
C	202410035	24/10/2024	24/10/2025	1,00	0284/2024	Inexigibilidade	PAMELA DE SOUZA ALVES
C	202410030	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Dênis de Oliveira Fernandes
C	202410045	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Gustavo Costa Aguiar Oliveira
C	202410036	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Sandra de Fátima Santos
C	202410032	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Rodrigo Schmitz
C	202410049	24/10/2024	24/10/2025	1,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SAULO JÚLIO RIBEIRO
TA	2	25/10/2024	10/06/2024	534120,0000	0048/2024	Pregão	Dimipel Limitada - ME
C	202410051	29/10/2024	30/12/2024	4180,6400	0317/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
TA	1	29/10/2024	01/11/2025	7875,2400	0407/2023	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
TA	1	29/10/2024	01/11/2025	77420,6400	0361/2023	Pregão	Tecsof
C	202410050	29/10/2024	04/11/2024	35000,0000	0328/2024	Inexigibilidade	C.B.J.J.E.
C	202410053	30/10/2024	30/10/2025	36280,0500	0422/2023	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
C	202410052	30/10/2024	30/10/2025	4827,0000	0422/2023	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202410054	30/10/2024	30/10/2025	6826,1000	0422/2023	Pregão	Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos L
Rol dos Contratos e Termos Aditivos Lei 8.666/93							
TA	19	04/10/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0252/2020	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
TA	5	11/10/2024	31/12/2024	R$ 28.392,04	0229/2021	Pregão eletrônico	Vivver Sistemas Ltda
TA	6	11/10/2024	31/12/2024	R$ 1.741,86	0229/2021	Pregão eletrônico	Vivver Sistemas Ltda
TA	4	25/10/2024	31/12/2024	R$ 26.751,25	0274/2023	Dispensa	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	8	25/10/2024	07/03/2025	R$ 7.915,20	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
TA	9	25/10/2024	07/03/2025	-R$ 7.915,20	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS

TA	6	31/10/2024	31/08/2025	R$ 36.056,00	0156/2021	Pregão eletrônico	Samuel de Souza Mendes
TA	7	31/10/2024	31/08/2025	R$ 1.453,56	0156/2021	Pregão eletrônico	Samuel de Souza Mendes
TA	6	31/10/2024	31/10/2025	R$ 2.957,52	0045/2021	Pregão eletrônico	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eirelli

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1CB897AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 168/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Alteração e Renovação Contratual.** Contrato nº 168/2022, Processo Administrativo nº 892/2022. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e emissão de laudos de dosimetria pessoal de dose absorvida por servidores durante a jornada de trabalho expostos a radiações ionizantes emitidas pelo equipamento de Raio-X do setor de radiologia da UPA, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração (aditivo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 20% o valor contratado, referente ao item 01, código 59822 – Dosimetria Pessoal, acrescentando ao referido item o quantitativo de 12 (doze) serviços ao ano de dosimetria pessoal. **Vigência:** 08 de Novembro de 2024 a 07 de Novembro de 2025. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial IPCA, aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 168/2022 atualizado, firmados Processo Administrativo nº 892/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item (Código)	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Percentual do Reajuste	Valor Total da Renovação
01 - (59822)	Dosimetria Pessoal	72	R$ 15,25	R$ 15,92	4,505940 %	R$ 1.146,24

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 1.146,24 (um mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o Contrato 168/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 892/2022.
Em favor da Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 08 de Novembro de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:8C81CA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R$1.781.502,45 (Um milhão e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.05.01.09.274.0003.2016 - Proventos de Inativos e Pensionistas 3.1.90.03.00 Pensões (Ficha 84)	1.500.000.0000	50.000,00
02.07.01.15.451.0045.2126 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 172)	1.500.000.0000	100.000,00
02.09.02.04.121.0050.2012 - Atividades dos Serviços de Contabilidade 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 272)	1.500.000.0000	150.000,00

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898 305668
Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.10.31

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000

02.13.01. 20.606.2443.2128 - Gestão e Infraestrutura Rural 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 352)	1.500.000.0000	15.000,00
02.14.01.08.122.0033.2134 - Gestão e Planejamento da Assistência Social 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado (Ficha 363) 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 364)	1.500.000.0000 1.500.000.0000	3.000,00 5.000,00
02.14.02.08.244.0034.2130 - Serviços de Proteção Social Básica 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 385)	1.500.000.0000	30.000,00
02.06.01. 12.361.0053.2023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 101)	1.500.000.1001	300.000,00
02.06.01.12.365.0051.2028 - Atividades de Creches Municipais 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 118)	1.500.000.1001	253.502,45
02.06.02.12.122.0005.2021 - Atividades Administrativas da Secretaria de Educação 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 142)	1.500.000.1001	160.000,00
02.06.01.12.367.0054.2033 - Atividades do Ensino Especial 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 161)	1.500.000.1001	100.000,00
02.08.02.10.305.0030.2150 - Vigilância em Saúde - Epidemiológica / Ambiental / Trabalhador 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 260)	1.500.000.1002	15.000,00
02.06.01.12.365.0051.2028 - Atividades de Creches Municipais 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 118)	1.540.000.1070	600.000,00

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898 305668

Assinado de forma

digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.10.31 15:33:52 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.03.01.04.124.0047.2009 - Gestão da Política de Controle Interno 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 52)	1.500.000.0000	4.000,00
02.04.01.04.131.0003.2127 - Gestão dos Serviços da Ouvidoria Geral 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 56)	1.500.000.0000	4.000,00
02.05.01.04.122.0003.2008 - Atividades Administrativas da Secretaria 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 64) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Ficha 65)	1.500.000.0000 1.500.000.0000	25.000,00 200.000,00
02.09.02.28.843.0000.2017 - Amortização e Encargos da Dívida Interna 3.2.90.21.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato (Ficha 281)	1.500.000.0000	208.000,00
02.10.01.18.541.0046.2103 - Projetos Ambientais - Qualidade Ambiental 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 293)	1.500.000.0000	6.000,00
02.05.01. 17.512.0044.2057 - Atividades da Limpeza Pública Municipal 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 301)	1.500.000.0000	584.502,45
02.15.01.13.392.0009.2098 - Gestão, Planejamento e Administração da Cultura e Turismo 3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 433)	1.500.000.0000	150.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, até o importe de R$1.781.502,45 (Um milhão e setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos):

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898 305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.10.31 15:34:08 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Dados: 2024.10.31 14:01:38 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C711211D

LICITAÇÃO E RH
FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Fica autorizado remanejamento entre fontes de Recursos de Despesas integrantes do Orçamento Vigente de acordo com o detalhamento abaixo

FICHA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO ORIGEM	FONTE DE RECURSO DESTINO	VALOR REMANEJADO
FICHA : 00117 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS	**119**	**118**	100.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
FICHA : 00118 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS	**119**	**118**	400.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de Agosto de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:096D9A0C

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 654.896,81 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071	**23.605,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.605,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00104**	**1.200,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174	**32.813,11**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	19.363,11
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	350,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175	**115.040,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.770,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	112.270,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00179	**50.000,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183 44.150,70
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados 42.310,70

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

1.840,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00185 20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00199 30.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 2.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00231 5.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 26.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

26.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 250.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

250.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00248 600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00278 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00311 12.788,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

12.788,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338 15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00369 400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400	**2.700,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00438 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.15.03.13.392.0040.2101 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00464 600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00497 15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

654.896,81

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00065	**23.605,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.605,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00112	**1.200,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00172	**12.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178	**135.753,11**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	19.363,11
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	350,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.770,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	112.270,00
02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181	**50.000,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00185	**42.310,70**
Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	42.310,70
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186	**21.840,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	1.840,00

Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00203 30.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 2.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228	**26.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232	**255.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

250.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00249 600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

02.09.02.99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.9.9.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Ficha: 00280 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 12.788,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

12.788,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336 15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00367 400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398	**2.700,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00434 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.15.03.13.392.0040.2101 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00459 600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00500 15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

654.896,81

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BF9DFB6E

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 188.037,93 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00010	**25.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.01.01.01.122.0001.3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SOM E INFORMÁTICA	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00018	**5.037,93**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.037,93
02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00318	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00500	**149.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	188.037,93

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
3.3.9.0.93.00 Indenizações e Restituições - Ficha: 00004 5.037,93

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.037,93

01.01.01.01.122.0001.3004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO/PRAÇA

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00022	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.01.02.14.422.0027.2005 ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00032	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00041 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.01.01.04.122.0003.2007 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00044 20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.02.01.02.062.0003.2096 PRECATÓRIOS E CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.9.0.91.00 Sentenças Judiciais - Ficha: 00045 20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00075 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.09.03.04.123.0048.2013 ATIVIDADES DOS SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00286 12.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00308 6.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.11.03.26.122.0003.2064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00334	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.13.01.20.605.0061.2105 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00348 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00394	**15.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

02.14.03.08.243.0036.2092 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00408 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.15.01.13.392.0039.2100 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DA CULTURA E DO TURISMO
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00447 15.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

188.037,93

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 11 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DBD33F70

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 3.248.583,35 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00043 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.02.01.02.062.0003.2097 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00047 30.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071	**13.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00076	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.05.02.04.122.0003.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00088**	**5.400,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00101**	**750.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	500.000,00

profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

250.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107 40.800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

36.000,00

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00112 2.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00118 40.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00144 890,42

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

280,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

110,42

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 3.020,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

220,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.06.02.12.366.0008.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00157 4.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00165 3.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174	**1.738,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	738,00
Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175	**109.400,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	105.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176	**404,00**

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 134,00

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 270,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00179	**59.706,14**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	37.117,55
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	13.130,00
Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.458,59
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00180	**14.800,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183 20.000,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

20.000,00

02.07.02.15.451.0045.1011 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00188 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00520 60.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 50.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

50.000,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213 70.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 79.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

8.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 24.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 103.300,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

3.3.9.0.46.00 Auxílio - Alimentação - Ficha: 00221 6.300,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.300,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222 15.140,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.140,00

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00224 6.400,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.800,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227 260.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	10.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235	**1.066.500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

11.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

240.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

350.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00244 7.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

7.000,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00260 3.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. **3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00278**	**79.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00311**	**7.000,00**
Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	7.000,00

Recursos Vinculados a Fundos

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313 10.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

10.000,00

02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00317	**150,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00318	**42.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00326 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00330 7.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00335	**25.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338	**16.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

02.12.01.11.334.0063.2018 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00341 3.542,44

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.542,44

02.13.01.20.606.0061.2108 PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO AGRONEGÓCIOS
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00349 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00352 17.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00369 700,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00381	**8.000,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00382	**2.003,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	703,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00385	**34.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00389	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398	**1.419,04**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.419,04
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00399	**6.600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	2.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00435	**1.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
02.15.01.13.392.0039.2100 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DA CULTURA E DO TURISMO	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00445	**18.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00481	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00482	**500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.16.01.27.812.0010.2115 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	500,00
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00483	**56.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00491 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00497	**11.070,31**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.270,31
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	3.248.583,35

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0002.2006 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00038 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.02.01.02.062.0003.2097 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA.
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00050 30.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00068	**13.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00075	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.05.02.04.122.0003.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00090	**5.400,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00100	**750.000,00**
Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	500.000,00

profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

250.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00104 40.800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

36.000,00

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00108 2.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00117 40.000,00

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00150 3.910,42

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

280,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

220,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

110,42

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.06.02.12.366.0008.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00158 3.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00159 1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00162	**3.500,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00171	**1.400,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177	**1.000,00**
Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178	**109.142,00**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	105.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	134,00

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 270,00

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 738,00

02.07.01.15.451.0064.1014 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICA.

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00181	**74.506,14**
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	37.117,55
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	13.130,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	9.458,59

Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186 20.000,00

Fonte: 1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

20.000,00

02.07.02.15.451.0045.1011 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00189 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00199 10.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00203 50.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 3.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.500,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213 22.440,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.300,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.140,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.000,00

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214 202.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

8.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 300,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 120.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

50.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

70.000,00

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00223 6.400,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.800,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227 250.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

200.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228 260.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

10.000,00

3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00525	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00231	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232	**701.500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

240.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

350.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 70.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00236 24.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00245 7.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

7.000,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00263 3.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00275	**31.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00276	**11.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277	**13.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00279	**24.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 17.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

10.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

7.000,00

02.11.01.26.451.0064.2117 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00320 29.150,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00321 3.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00322 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

4.4.9.1.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 00323 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00327	**8.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336	**41.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

02.12.01.11.334.0063.2018 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00340 3.542,44

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.542,44

02.13.01.20.606.0061.2108 PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO AGRONEGÓCIOS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00350 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00351 17.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00364 700,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00384	**9.003,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	703,00
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00

02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00386	**34.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00388	**1.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00392	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00397	**1.419,04**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.419,04
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398	**1.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00402	**7.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	4.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00441	**1.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
02.15.01.13.392.0039.2100 DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DA CULTURA E DO TURISMO	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00447	**18.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00478	**30.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.16.01.27.812.0010.2115 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	20.000,00
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00484	**12.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00486	**35.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00490	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

02.16.01.27.813.0010.2070 MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00495 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.16.03.27.813.0010.2075 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PRAÇA DE ESPORTES

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00498	**1.270,31**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.270,31
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00499	**9.800,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
	3.248.583,35

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 11 de Setembro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:41E5E7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00156 Dispensa Nº: 000120

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00156**, na modalidade **Dispensa** nº **000120** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais em atendimento às necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia de Biquinhas-MG**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de materiais em atendimento às necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia de Biquinhas-MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **6 a 11 de novembro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa,

abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. 7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 05 de novembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00156 Dispensa Nº: 000120

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais em atendimento às necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia de Biquinhas-MG.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição dos materiais fisioterápicos, objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude de um melhor e mais amplo atendimento fisioterapêutico buscando proporcionar atendimentos personalizados e eficazes, com ênfase na demanda única de cada paciente e em sua recuperação. A aquisição tem por finalidade de auxiliar na promoção da política de melhoria da qualidade de vida e da saúde dos usuários, beneficiardores do Sistema único de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e também com fornecedores, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pelo Departamento/Profissional demandante.
4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00046339	Bloco de montar madeira castelinho brinquedo pedagógico	Unidade	1,0000
00046347	Blocos de montar reiblocks 100 peças	Unidade	1,0000
00046337	Bola com peso 1 kg ideal para fisioterapia/pilates Live up Sports laranja	Unidade	2,0000
00046338	Cavalinho Upa Upa inflável	Unidade	1,0000
00046342	Disco de equilibrio fisioterapia/pilates inflável almofada 33 com odin fit + bomba	Unidade	3,0000
00046346	Espaldar Clasic - Barra de Ling em madeira maciça - Arktus	Unidade	1,0000
00046343	Infinity cama elástica mini jump 180 kg com aro de reforço 96 cm	Unidade	1,0000
00046345	Kit 10 suportes bola suiça pilates de parede branco	Unidade	1,0000
00046340	Kit 4 brinquedos educativos e mesa didática infantil interativa	Unidade	1,0000
00046334	Kit de 5 instrumentos de liberação miofascial	Unidade	2,0000
00046335	Kit escada de agilidade funcional + barreiras cones e chapéus	Unidade	1,0000
00046336	Kit halteres bola emborrachados 1 kg ao 5 kg com suporte de chão	Unidade	1,0000
00046344	Kit ventosa com 10 copos Dong Yang	Unidade	2,0000
00046341	Montessori jogo educacional tabuleiro letras, número e figuras	Unidade	1,0000
00046333	Step em E.V.A 60x30x10 cm	Unidade	10,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000112 / 2024 Dispensa 00009 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da

Licitação Dispensa 000120 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00156 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de materiais em atendimento às necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia de Biquinhas-MG

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2024.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos improrrogáveis,.
f) O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00156, Dispensa nº 000120.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.
10 - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
13 - DO FORO
13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00156 Dispensa Nº: 000120

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B15FE3FF

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 INEXIGIBILIDADE Nº 000016
• **OBJETO**: Credenciamento objetivando a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para análise e apoio técnico em processos ambientais de extração de rochas e britamento, incluindo visita em campo,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**
• **PERÍODO:** 07 de novembro de 2024.
• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 31/12/2024.
• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 07 de novembro de 2024
• **MODO:** Aberto
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 INEXIGIBILIDADE Nº 000016
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00155, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000016,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva,

Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Credecimento de pessoa jurídica e/ou física para contratação de pessoa física ou jurídica especializada para análise e apoio técnico em processos ambientais de extração de rochas e britamento, incluindo visita em campo, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Diretoria de Meio Ambiente

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.

2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.

4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Diretoria de Meio Ambiente.

3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 07/11/2024 a 31/12/2024.
2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.
5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 04 de novembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 INEXIGIBILIDADE Nº 000016

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para análise e apoio técnico em processos ambientais de extração de rochas e britamento, incluindo visita em campo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000464 25	Contratação de pessoa pessoa física ou jurídica para análise dos processos ambientais de extração de rochas e britamento.	Unidade	20,0000	1.400,0000
000464 26	Visita em campo	Unidade	20,0000	300,0000

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico para análise dos processos ambientais de extração de rochas e britamento, com visita em campo, em atendimento às necessidades do Departamento de Meio Ambiente.
O Departamento demandante requer que seja contratada mão de obra especializada para realização do processo de extração mencionado pois, o Município não possui em seu quadro de servidores e/ou fornecedores tal profissional disponível para auxiliar na condução com seu conhecimento técnico indispensável. Por isso, faz se necessário o credenciamento visando a contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados;
Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Arcar com as despesas de visita in loco, quando necessário, para emissão de parecer acerca do licenciamento;
Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Atendimento a todas as normas ambientais, de segurança e de operacionalidade vigentes aplicáveis.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à prestação do serviço.
A presente contratação adotará o menor valor auferido pela administração pública municipal, nos termos do Art.12, § 1º, III do Decreto Municipal nº. 90/2023.
Os serviços serão prestados por pessoa jurídica ou física, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisas sobre contratações realizadas em outros municípios e também com prestadores dos serviços em estudo, concluída em período inferior a um ano à data da pesquisa de preços. Entretanto, as pesquisas apontadas em primeiro e segundo, não foram possíveis encontrar a descrição específica do item, adotando o critério de semelhança do item, tendo em vista a natureza do objeto e possibilitando a ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos, o menor valor cotado, por entender que esta seria a melhor opção por retratar um valor real, visto que foi informado por profissional, prestador de serviços da área do objeto, sendo, portanto, mais vantajosa para a Administração, aumentando assim a competitividade e diminuindo as frustações.
O valor estimado da contratação tem como base pesquisas de preços realizadas com prestadores de serviços, visto que as pesquisas encontradas em contratações de outros municípios retratam valores descrepantes devido à particularidade da demanda de cada Município contratante, conforme detalhado no Mapa de Preços.
O custo estimado da contratação é de R$ 34.000,00 Trinta e Quatro Mil Reais.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.13.02.18.542.0092.2092.33903600	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.13.02.18.542.0092.2092.33903900	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e da contratante;
c) o período respectivo da execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS
17.1 - Forma de seleção
Estarão habilitados a contratar com o Município todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no item 1 deste termo, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências definadas nesse processo.

17.2 - Forma de Fornecimento

É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 1 – Habilitação Jurídica:
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:
2.1.1. Cédula de Identidade;

2.1.2. CPF;
2.1.3. Título de Eleitor;
2.1.4. Cópia da Carteira Profissional;
2.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
2.1.6. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
2.1.7. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura do domicílio da licitante; 2.1.8. Certidão Negativa Criminal;
2.1.9. Certidão Negativa de insolvência civil;
2.1.10 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada.
2.1.11 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

2.1.12 - Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.1.13 - Carteira de habilitação possuindo categoria; 2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
3 – Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4 – Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
4.2 - Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
4.3 - Carteira de habilitação possuindo categoria;

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A modalidade Credenciamento se mostra mais adequada para ampliar a participação de empresas ou pessoa física, permitindo que mais de um prestador de serviços possa ser contratado simultaneamente, trazendo mais agilidade e flexibilidade à administração pública na execução dos exames, uma vez que, não havendo disponibilidade de um estabelecimento, outro poderá ser acionado;
Considerando que o credenciamento favorece a ampla concorrência, possibilitando a inclusão de novos fornecedores ao longo da vigência do contrato, promovendo maior cobertura no atendimento à população e reduzindo o risco de descontinuidade na prestação

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Inexigibilidade Nº: 000016

Razão Social/Nome: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço:_____
E-mail:_____ Fone: ( )_____
Representante: _____
Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00155 Inexigibilidade Nº: 000016

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00155 Inexigibilidade Nº:000016/2024** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para análise e apoio técnico em processos ambientais de extração de rochas e britamento, incluindo visita em campo, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00046425	Contratação de pessoa pessoa f ísica ou jurídica para análise dos processos ambientais de extração de rochas e britamento.	Unidade	20,0000	1.400,0000
0002	00046426	Visita em campo	Unidade	20,0000	300,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.13.02.18.542.0092.2092.33903600	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
02.13.02.18.542.0092.2092.33903900	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;
3.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do (s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,
II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;
IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;
V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;
II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do Secretário de Obras, Serviços e Transportes, responsável requisitante;
VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante, solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2024.

_____
Credenciante
Prefeito Municipal

____
Credenciada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:64B1C8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

Processo Administrativo nº 166/2024

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I, a qual será adquirida conforme Transferência Especial nº 3152303, Plano de Ação nº 09032024-069886/2024, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I, a qual será adquirida conforme Transferência Especial nº 3152303, Plano de Ação nº 09032024-069886/2024, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	FABRICANTE – MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CERTIFICADO NA NORMA TIER 3, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA DE 94 HP/70KW OU SUPERIOR. CHASSI MONOBLOCO SOLDADO EM PEÇA UNICA, TRANSMISSÃO COM MINIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RE, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO A FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MINIMO 38,6 KM/H OU SUPERIOR, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS COM BATERIA DE 100 A OU SUPERIOR, ALTERNADOR DE 115A OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇAO DO BRAÇO DO RETRO DE 4,70M OU SUPERIOR OU EQUIPADA COM BRAÇO EXTENSIVEL; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE CARGA DA CARREGADEIRA A MAXIMA ALTURA MINIMO DE 3.086 KG; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 155 LITROS OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG OU SUPEIROR, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ACIONADO PELO OPERADOR ATRAVES DE BOTAO OU PEDAL, CAÇAMBA DO RETRO DE 30" DE LARGURA, CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES COM CAPACIDADE COROADA MINIMA DE 1,0M³, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM CABINE FECHADA CERTIFICADA ROPS / FOPS COM AR CONDICIONADO COM PORTAS DE AMBOS OS LADOS;, EQUIPADA COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO DE 12.5/80X18 E PNEUS TRASEIROS 19.5X24, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATELITE COM AS INFORMAÇOES BASICAS DE TRABALHO DA MAQUINA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, FOLHETO/FICHA TÉNCNICA DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES, DE FORMA A COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI QUALIDADE, DESCRIÇÃO E TODAS AS CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO DESCRITO ACIMA.	UNIDADE	New Holland	B110C / CNH	1	418.450,00	418.450,00

Empresa vencedora valor total: R$ 418.450,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais):

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com o lote: 1 no valor total de R$ 418.450,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORTO FIRME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORTO FIRME (MG), QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024

RENATO SANTANA SARAIVA
Autoridade De Promotor

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D10047AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024
Processo Administrativo nº 166/2024.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I, a qual será adquirida conforme Transferência Especial nº 3152303, Plano de Ação nº 09032024-069886/2024, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

=ESPECIFICAÇÃO	UNID	FABRICANTE – MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL,	UNIDADE	New Holland	B110C / CNH	1	418.450,00	418.450,00

TURBINADO, CERTIFICADO NA NORMA TIER 3, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA DE 94 HP/70KW OU SUPERIOR. CHASSI MONOBLOCO SOLDADO EM PEÇA UNICA, TRANSMISSÃO COM MINIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RE, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO A FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MINIMO 38,6 KM/H OU SUPERIOR, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS COM BATERIA DE 100 A OU SUPERIOR, ALTERNADOR DE 115A OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇAO DO BRAÇO DO RETRO DE 4,70M OU SUPERIOR OU EQUIPADA COM BRAÇO EXTENSIVEL; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE CARGA DA CARREGADEIRA A MAXIMA ALTURA MINIMO DE 3.086 KG; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 155 LITROS OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG OU SUPEIROR, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ACIONADO PELO OPERADOR ATRAVES DE BOTAO OU PEDAL, CAÇAMBA DO RETRO DE 30" DE LARGURA, CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES COM CAPACIDADE COROADA MINIMA DE 1,0M³, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM CABINE FECHADA CERTIFICADA ROPS / FOPS COM AR CONDICIONADO COM PORTAS DE AMBOS OS LADOS;, EQUIPADA COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO DE 12.5/80X18 E PNEUS TRASEIROS 19.5X24, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATELITE COM AS INFORMAÇOES BASICAS DE TRABALHO DA MAQUINA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, FOLHETO/FICHA TÉNCNICA DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES, DE FORMA A COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI QUALIDADE,, DESCRIÇÃO E TODAS AS CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO DESCRITO ACIMA.						

Empresa vencedora valor total: R$ 418.450,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais):

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com o lote: 1 no valor total de R$ 418.450,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PORTO FIRME (MG), QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2024

RENATO SANTANA SARAIVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8295F14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 099/2024

Pregão Eletrônico n° 048/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de insumos químicos e peças de reposição para o tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 14.940,00**

Lote 5 - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro Peso Molecular: 142,98 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% Número De Referência Química: Cas 7778-54-3 Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro Peso Molecular: 142,98 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% Número De Referência Química: Cas 7778-54-3 Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório	KG	200,0000	21,7000	4.340,00	-

	comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde.					

	Total Lote: R$ 4.340,00

Lote 6 - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro Peso Molecular: 142,98 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% Número De Referência Química: Cas 7778-54-3. Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro Peso Molecular: 142,98 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% Número De Referência Química: Cas 7778-54-3. Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde.	UN	500,0000	16,8000	8.400,00	-

	Total Lote: R$ 8.400,00

Lote 8 - Sulfato De Alumínio Aspecto Físico: Pó Fórmula Química: Al2(So4)3 Peso Molecular: 342,15 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99% Número De Referência Química: Cas 10043-01-3. Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Sulfato De Alumínio Aspecto Físico: Pó Fórmula Química: Al2(So4)3 Peso Molecular: 342,15 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,99% Número De Referência Química: Cas 10043-01-3. Deverão ser apresentados no momento do fornecimento: Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º d art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de baixo risco a saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao §5º do art. 39 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Embalagem de 25 Kg.	KG	400,0000	5,5000	2.200,00	-

	Total Lote: R$ 2.200,00

Fornecedor: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 9.155,00**

Lote 2 - Clorímetro Digital Portátil 0 a 3,50 PPM Medidor de Cloro Especificações: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro volume 10 mL, diâmetro 19 mm x altura (c/ tampa) 68.5 mm Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C U

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Clorímetro Digital Portátil 0 a 3,50 PPM Medidor de Cloro Especificações: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura) Temperatura da amostra: 15 a 35 °C Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro volume 10 mL, diâmetro 19 mm x altura (c/ tampa) 68.5 mm Desligamento automático: após 2 minutos Idiomas: Português, Inglês e Espanhol Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) conformidade com US EPA, DIN e ISO para medições de cloro livre e total (4500- Cl G, DIN Standard, ISO 7393/2). Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria) Itens inclusos: - 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm) - 1 flanela - 1 estojo plástico para transporte - 1 manual de instruções - 1 bateria de 9 volts	UN	4,0000	685,0000	2.740,00	-

	Total Lote: R$ 2.740,00

Lote 3 - Eletrodo combinado de pH, tipo escoamento, com cerâmica pontual e a=108 mm. Cabo de 1 metro e conector BNC.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Eletrodo combinado de pH, tipo escoamento, com cerâmica pontual e a=108 mm. Cabo de 1 metro e conector BNC.	UN	2,0000	995,0000	1.990,00	-

	Total Lote: R$ 1.990,00

Lote 7 - Kit de reagentes livres para medição de cloro livre e total. DPD 1 Ácido sulfúrico, sulfato de N, N-dietil-1, 4-fenilenodiamônio 30ml. DPD 2: Hidróxido de sódio, 30 ml. Para uso exclusivo nos medidores de cloro: MW10, MW11, MI404, Mi411 e Cloro Tester. Frasco com 30ml cada.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Kit de reagentes livres para medição de cloro livre e total. DPD 1 Ácido sulfúrico,	UN	15,0000	295,0000	4.425,00	-

	sulfato de N, N-dietil-1, 4-fenilenodiamônio 30ml. DPD 2: Hidróxido de sódio, 30 ml. Para uso exclusivo nos medidores de cloro: MW10, MW11, MI404, Mi411 e Cloro Tester. Frasco com 30ml cada.					

	Total Lote: R$ 4.425,00

Fornecedor: SANCOMAR COMERCIAL LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 3.200,00**

Lote 1 - Bomba dosadora ETATRON modelo DLX MA/AD 01-15 vedação em FPM cabeçote PVDF 220 volts 60HZ

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Bomba dosadora ETATRON modelo DLX MA/AD 01-15 vedação em FPM cabeçote PVDF 220 volts 60HZ	UN	2,0000	1.600,0000	3.200,00	-

	Total Lote: R$ 3.200,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Novembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E69544F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA N°002/2024

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA N°002/2024

Referencia: Livro Nº 004/2023.

Notificação de Inscrição de Débitos em Dívida Ativa

Parágrafo Primeiro – Da Dívida Ativa
Dívida Ativa significa que há débitos vencidos e não pagos que foram apurados pelo SEMASA - Serviço Municipal De Saneamento Básico e Infraestrutura para cobrança.

Parágrafo Segundo – Regularização
Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá pagar o débito ou negociá-lo, por meio de parcelamento.
Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um pedido de revisão, que será analisado administrativamente pela autarquia.
Todos os procedimentos podem ser feitos na sede da autarquia do SEMASA.

Parágrafo Terceiro – Prazo.
O prazo para adotar alguns desses procedimentos é de até 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Parágrafo Quarto – Das implicações.

Se os contribuintes não regularizarem a situação, o SEMASA poderá:
Inscrever o Débito em DIVIDA ATIVA
Protestar a dívida em cartório
Cobrar o Débito na Justiça

Parágrafo Quinto – Do Cálculo.
O valor atualizado detalhado neste edital refere-se ao débito consolidado. Entende-se débito consolidado o resultante da atualização do respectivo valor originário mais os encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da apuração.
Os débitos consolidados que não forem efetivamente liquidados até a data do seu vencimento terão seus valores atualizados monetariamente segundo a variação mensal do IPCA e acrescido de juros de 1% ao mês.

Parágrafo Único – Disposições Finais
Diante ao exposto, o Diretor Geral do SEMASA- Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola-MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 201 ao 204, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 –Código Tributário Nacional e no artigo 1º e seus incisos, do decreto municipal nº 148/2022 de 09 de fevereiro de 2022, NOTIFICA os contribuintes nominados na relação abaixo, para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento, ou impugnação dos lançamentos efetuados pelo SEMASA, com relação a DÍVIDA ATIVA de natureza tarifária, referente as contas de água e esgotos e serviços prestados, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital de notificação, devidamente afixado no quadro de avisos do SEMASA e inserido no site do SEMASA (www.semasacarangola.com.br) e publicado seu extrato na AMM - Associação Mineira dos Municípios.

O contribuinte que deseja realizar o pagamento, bem como já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer na sede da Autarquia- Setor da Dívida Ativa, munido dos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE:

Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço	Notificação Dívida Ativa	Valor do debito atualizado até a data do edital
JOSÉ CARLOS LAZARINE	***.***.747-**	TRAV. CEL. ADOLPHO CARVALHO, 15 - E- FUNDOS - DISTRITO ALVORADA	0024652024-1	R$ 121,55
MARIA DAS GRACAS MARTINS	***.***.806-**	TRAV. CEL. ADOLPHO CARVALHO, 15 - FUNDOS - DISTRITO ALVORADA	0024622024-8	R$ 264,16
NANCY ALVES DE SALES	***.***.827-**	RUA ALCAMAR J. DA FONSECA, 97 - DISTRITO ALVORADA	0024562024-0	R$ 1.676,83
IRACY MARIA DE SOUZA	***.***.436-**	RUA HILDA G. DE PAULA, 101 - DISTRITO ALVORADA	0024582024-6	R$ 624,27
PAULO CÉSAR FREITAS	***.***.446-**	RUA FERVEDOURO, 10 - TERREO - TRIANGULO	0019742024-3	R$ 565,96
ESMAEL MEIRELES DA SILVA	***.***.146-**	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 369 - CASA 3 - CENTRO	0015442023-6	R$ 1.126,01
MARIA DE FÁTIMA VECHIA	***.***.786-**	RUA MILTON CAMPOS, 221 - NINICO	0019752024-0	R$ 309,20
VINICIUS DE FIGUEIREDO VITORINO	***.***.806-**	RUA CAIANA, 47 - L. 15 Q.E - PANORAMA	0019832024-4	R$ 124,32
JOAQUIM DA SILVA	***.***.966-**	RUA DR. JUAREZ Q. HOSKEN, 396 - CENTRO	0016402023-2	R$ 3.504,46
ENOQUE GOMES TIRADENTES	*** ***.126-**	RUA MOREIRA CARNEIRO, 202 - CAIXA DAGUA	0015942023-1	R$ 255,13
ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO	*** ***.106-**	RUA SANTOS DUMONT, 615 - DO ROSARIO	0015952023-8	R$ 248,33
RENATO GONÇALVES	***.***.246-**	RUA LENY GROSSI, 89 - DISTRITO LACERDINA	0024252024-5	R$ 929,26
ELIVELTON DA COSTA DURÃO	***.***.896-**	RUA FRANCISCO SOZINHO FILHO, 136 - TRIANGULO	0019802024-0	R$ 171,04
FABRICIO DA SILVA MORAIS	***.***.176-**	RUA ALZIRA BONATO CAMPOS, 189 - COROADO	0015452023-3	R$ 122,85
CRISTIANO CARVALHO DE SOUZA	***.***.886-**	RUA REYNALDO VALENTE, 121 - COROADO	0015422023-0	R$ 127,71
JANAINA AMORIM DUARTE	***.***.906-**	RUA ANA LACERDA VERDEIRO, 25 - TRIANGULO	0019862024-7	R$ 61,08
GRASIELE AMORIM CAETANO	***.***.696-**	RUA GUANAYR AGRIPINO AMORIM, 160 - L.19, Q.F - TRIANGULO	0019682024-5	R$ 1.284,78
RODOLFO BRUNO SILVA	***.***.726-**	RUA LAURA EMILIA COSTA DONÁ, 195 - LT-19 QD-A - ELDORADO	0015782023-4	R$ 126,57
PAULO CESAR NASCIMENTO OLIVEIRA	*** ***.426-**	RUA DEMOSTHENES MENICUCCI, 331 - FUNDOS A - AEROPORTO	0014952023-1	R$ 108,79
CREMILDO SANTOS DE SOUZA	***.***.516-**	RUA ALVIM CANCELA, 110 - FLORESTA	0014912023-0	R$ 117,47
SÔNIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	***.***.966-**	RUA ALZIRA BONATO CAMPOS, 239 - COROADO	0015382023-8	R$ 123,64
JEFFERSON DE SOUSA ALVES	***.***.396-**	RUA ALZIRA BONATO CAMPOS, 215 - COROADO	0015392023-6	R$ 130,88
JULIO CESAR RADAEL	***.***.776-**	RUA ALTIVO BIBIANO, 528 - SANTO ONOFRE	0016322023-9	R$ 90,25
PEDRO SILVA	***.***.196-**	RUA 13 DE MAIO, 141 - D - SANTO ONOFRE	0016302023-3	R$ 138,07
ABEL BARBOSA DE FREITAS	***.***.887-**	RUA CEZARIO ALVIM, 175 - SANTA MARIA 02	0016522023-7	R$ 107,84

Caso já tenha havido quitação integralmente o débito, favor desconsiderar essa **NOTIFICAÇÃO**.
A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados no Setor da Dívida Ativa para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Carangola, 05 de Novembro de 2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral
SEMASA/ CGLA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:5A1BBC55

